DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....133
CASA MILITAR....134
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....134
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....135
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....141
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....203
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....210
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....219
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....221
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....239
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....241
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....243
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....251
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....255
POLÍCIA MILITAR - PM....301
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....305
POLÍCIA CIVIL - PC....314
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....316
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....339
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....339
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....429
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....429
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....430
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....431
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....433
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC....446
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....447
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....654
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....656
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....657
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....666
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....667
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....669
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....670
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....673
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....674
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....676
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....684
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....685
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....686

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER..... 691
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON..... 692
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 696
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR..... 700
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 701
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 701
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO..... 702
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 703
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 703
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 704
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE..... 705
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 706
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 707
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 707
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 708
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 708
LUZ PUBLICIDADE LTDA..... 709
DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA..... 709

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de agosto de 2025 Edição 159

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.579, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Renomeia Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, revoga dispositivos do Decreto n° 29.612, de 1° de novembro de 2024, e revoga os Decretos n° 27.119, de 5 de maio de 2022, n° 30.071, de 13 de março de 2025, e n° 30.391, de 27 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termosdo art. 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1°Os 481 (quatrocentos e oitenta e um) Cargos de Direção Superior - CDS afetos ao Gabinete do Governador, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2°Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, conforme segue:

I - 1 (um) cargo de Coordenador Técnico Especial - CDS-16, passa a ser 1 (um) cargo de Coordenador Técnico - CDS-16;

II - 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15, passa a ser 1 (um) cargo de Coordenador de Comunicação e Mídia - CDS-15;

III - 1 (um) cargo de Coordenador de Comunicação - CDS-14, passa a ser 1 (um) cargo de Assessor XIV - CDS-14;

IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Redação - CDS-13, passa a ser 1 (um) cargo de Assessor XIII - CDS-13;

V - 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15, passa a ser 1 (um) cargo de Coordenador de Redação - CDS-15;

VI - 1 (um) cargo de Assessor XIII - CDS-13, passa a ser 1 (um) cargo de Secretário Executivo Regional - Região I (Porto Velho) - CDS-13;

VII - 1 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos - CDS-15, passa a ser 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-15;

VIII - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Cedência - CDS-14, passa a ser 1 (um) cargo de Assessor XIV - CDS-14;

IX - 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15, passa a ser 1 (um) cargo de Coordenador de Cedência - CDS-15;

X - 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo - CDS-14, passa a ser 1 (um) cargo de Assessor XIV - CDS-14;

XI - 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15, passa a ser 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo - CDS-15;

XII - 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Recepção - CDS-10, passa a ser 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10; e

XIII - 1 (um) cargo de Assessor XIV - CDS-14, passa a ser 1 (um) cargo de Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Disciplinares - CDS-14.

Art. 3°Os ocupantes dos cargos renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação do Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 4°As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 5°Ficam revogados:

I- do Decreto n° 29.612, de 1° de novembro de 2024:

a) o art. 1°; e

b) o Quadro de Cargos de Direção Superior afeto ao Gabinete do Governador, constante no Anexo Único;

II - o Decreto n° 27.119, de 5 de maio de 2022;

III - o Decreto n° 30.071, de 13 de março de 2025; e

IV - o Decreto n° 30.391, de 27 de junho de 2025.

Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de agosto de 2025.

Rondônia, 22 de agosto de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Gabinete do Governador

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO II
Diretor Administrativo	1	CDS-17
Diretor Administrativo Adjunto	1	CDS-17
Coordenador-Geral	1	CDS-17
Coordenador Técnico	1	CDS-16
Coordenador de Contratos e Convênios	1	CDS-15
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-15
Coordenador Administrativo	1	CDS-15
Coordenador de Comunicação e Mídia	1	CDS-15
Coordenador de Cedência	1	CDS-15
Coordenador de Redação	1	CDS-15
Chefe do Núcleo de Protocolo	1	CDS-10
Ouvidor-Geral de Estado	1	CDS-17
Ouvidor-GeralAdjunto de Estado	1	CDS-16
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Disciplinares	1	CDS - 14
Coordenador-Geral das Secretarias Regionais	1	CDS-14
Secretário Executivo Regional - Região I (Porto Velho)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região II (Ariquemes)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região III (Jaru)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto do Oeste)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região V (Ji-Paraná)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VI (Cacoal)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VII (Vilhena)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região VIII (Rolim de Moura)	1	CDS-13
Secretário Executivo Regional - Região IX (São Francisco)	1	CDS-13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Secretário Executivo Regional - Região X (Guajará-Mirim)	1	CDS-13
Assessor XVI	1	CDS-16
Assessor XV	15	CDS-15
Assessor XIV	9	CDS-14
Assessor XIII	6	CDS-13
Assessor XII	5	CDS-12
Assessor XI	7	CDS-11
Assessor X	13	CDS-10
Assessor IX	25	CDS-09
Assessor VIII	28	CDS-08
Assessor VII	35	CDS-07
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor V	67	CDS-05
Assessor IV	71	CDS-04
Assessor III	59	CDS-03
Assessor II	87	CDS-02
Assessor I	13	CDS-01
TOTAL	**481**	

....." (NR)

Protocolo 0063562611

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de agosto de 2025, VAGNER NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063483995

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CELIO LUIZ DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral da Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063373339

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063373463

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445280

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445209

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LEANDRO PINHO FALLER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063379342

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063466219

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445132

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CARLA GONCALVES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445050

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DANILO MOTA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063444975

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EVILASIO LIMA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063444917

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, RICARDO DA SILVA PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063379196

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063444848

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ADRIELE CAMPOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063379014

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063444767

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARIA LISSA PINHO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063378894

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MIRIAN ELIZABETE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063442460

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MAICON FERREIRA ALFAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063378766

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063378526

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LEANDRO NASCIMENTO DELGADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Regional da Polícia Penal - III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063378182

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCIOLE SOARES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Regional da Polícia Penal - II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063376334

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063376062

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor Regional da Polícia Penal - I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063375911

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063375718

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCELO DE JESUS GABRIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063465835

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CRISANARA MAZA DE TOLEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Corregedora-Geral, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063375523

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GEAN DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063465695

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2025, UILIAN ALBANO DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063465528

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063465317

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LEOMAR CAMILO QUARESMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063465048

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretora de Politicas Penais, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063374087

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DANIEL TOMAS SCHLENDER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445383

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VIVIAN PENA SALVATERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063466413

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILMAR RICARDO GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445458

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063466598

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MICHEL DE ARAUJO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063379508

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WAGNER DE SOUZA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063382307

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELENE DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445560

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389410

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, AURICELIA GOUVEA CAETANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretora de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389293

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JURANDIR LICO DE CAMARGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063475021

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063474872

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOELSON DIAS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063474650

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VALDRIANI MURBACK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063474500

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ROBERTO LIMA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063474257

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCELO BATISTA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063474067

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLEBSON JACINTO BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389156

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LEANDRO MURBACK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, em 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063473900

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VALDIR CHIELI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063473772

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLEBES BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063387806

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063387704

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GENECI MOREIRA BASTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063473619

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DELI RIBEIRO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063473451

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILMAR SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063387548

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CHRISTOPHE CANTAO PESSOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063473290

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILMAR FELBEK DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063473129

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EDVALDO DA GRACA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063387430

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063472889

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELDO RICARDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063472693

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063472486

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CRISTIANO FELIX MONTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063387269

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, TIAGO APARECIDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063472278

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CRISTIAN JOSE GUGLIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, em 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063471976

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063387029

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALTEMIR DOS SANTOS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063471839

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILBERTO SANTOS DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063386906

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WILLIAN DA ROCHA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063471706

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VANDERLEY BATISTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063471552

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILMAR DUARTE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063386810

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063386673

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EVANDRO NEVES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063470096

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ERMESON DE SOUZA NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063386555

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063386438

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, NAIRANA DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063386322

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JHONNY DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063466035

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LIL JÔNES DUARTE PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063382525

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALEX CRUZ GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063386174

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, IGOR PEREIRA SALVADOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escolta Hospitalar de Grupo de Ações Penitenciárias , da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445694

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, AMANDA LENA RYCHCIK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063386055

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063382653

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JACQUELINE COSTA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385962

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445738

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LINDOMAR VIEIRA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063471374

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SILVANO LOPES DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063466776

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DANIELE PAULA SANCHES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385835

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLEBERSON FIDELIS MARTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063382780

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, KEVILLIN FONTENELE TABOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385752

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EDSON NOVAIS MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445832

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ADISSON TAVARES PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063471207

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063445915

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARINA REGINATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448198

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILSON CAO COUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063382895

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385616

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, BRENO MARQUES AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063467433

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, NAERBIO DOS SANTOS BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448162

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063382987

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MAGNO RODRIGUES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385497

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, THEO VICTOR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448106

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretora de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063383129

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063471053

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, PABLO SOUZA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063468109

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MAURICIO SILVA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448060

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WESLEI ROSA PEDRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063383262

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CELIA MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385356

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, THAIS DOS SANTOS FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385252

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MAILSON PINTO BOIBA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063383416

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCELA RAMALHO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448028

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, UEVERTON ROSA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063468300

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385140

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO KLEBER MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063383577

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063447938

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, REGINALDO BARBOSA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063383750

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WANDERLEY DE SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063446889

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063385030

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SERGIO AURES BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063383885

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VICEMARIANO ANTONIO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063447554

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, RIVALDO JOSE DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063384812

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EDVAN DA SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063469204

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, AMAURI DA CRUZ MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063446936

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SHEILLA GOMES TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063384004

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063447609

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ROBSON CHRISTINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciarias VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063446986

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ANDRE ALEF CARVALHO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063384700

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063469721

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VALTEIR SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063447495

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063384124

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FABIO RODRIGUES CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe Operacional de Grupo de Ações Penitenciarias, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063384553

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciarias VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063447356

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WANDERSON SILVA DE ARRUDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063384428

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ROSALVO NEVES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063469514

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciarias VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063447449

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, IZA CELESTI SEVERINO BELLO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063384244

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JUNIOR MIGUEL SCHEFFER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciarias VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063447392

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CRISTIANE GARCIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretora de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389524

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ROGERIO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389645

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO JOSE PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389749

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretora de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389881

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELZENIRA DA COSTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448240

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, TATIANE DE FREITAS AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063476721

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063451322

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, PAULO ODAIR MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063476272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 17 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025, UILIAN ALBANO DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063481411

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSEANE DAVID BELTRAO LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063451302

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ESDRAS CAJARECO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063476113

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MACIEL MANOEL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063475927

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 14 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025, ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063481228

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063451210

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CRISTIANE PESSOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063475735

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLAUDINEI MARQUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063451180

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063475590

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARIA MARTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063475285

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VALDINEI BENTO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063451149

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VALDIR TAVARES DA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063475160

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, KAYO CRISTINA MATSUBARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063451099

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO DA SILVA TOME, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063451052

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, NEY FABRICIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063451016

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de julho de 2025, ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450998

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WELLYTON BATISTA LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543019

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, TATIANE RODRIGUES AUGUSTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450910

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542971

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MICHELE COSTA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542923

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LOURIVALDO DA SILVA POHU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450651

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO ROSELIO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542887

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V , da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450613

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063416094

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, PAULO MARCOLINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063415610

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLAITON NEEY DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450582

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LUIZ ALBERTO PECCIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542851

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542793

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO CEZAR BERTAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063450539

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LUCINEIA BEILKE DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542760

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063415216

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450506

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, DAVI MENDONCA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542698

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542647

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542597

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCOS NOSA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542530

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, REGIANA FRANCO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542477

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542415

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de agosto de 2025, KECIANNY DE MELO GUARENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063414888

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542329

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SERGIO AURES BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542277

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2025, KECIANNY DE MELO GUARENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542201

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063392469

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VALERIA MARCELA FERRO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542130

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MAGNO RODRIGUES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542053

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541987

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541904

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063392368

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RIVALDO JOSE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541840

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ANDRE ALEF CARVALHO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541778

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELIVELTON ARAUJO CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541680

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JORDANIO PINHEIRO BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063392229

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541599

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALLAN KENEDDY DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541550

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541490

DECRETODE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063392070

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541422

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELISVANIA FERNANDES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541353

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, QUETLEN CAETANO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541281

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LUIS GUILHERME PESSOA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541198

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541111

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOYCY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063541019

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540922

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540839

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCELA RAMALHO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540709

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540598

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VICEMARIANO ANTONIO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540457

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELZENIRA DA COSTA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540356

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARINA REGINATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540254

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, NAERBIO DOS SANTOS BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540133

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, THEO VICTOR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063540030

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, AMAURI DA CRUZ MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063539858

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WANDERLEY DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063539768

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063539576

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EDSON NOVAIS MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063539478

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EBENEZER MOREIRA BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário de Estado da Justiça Adjunto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063480925

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ANA CLAUDIA LIMA FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063539365

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063539267

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063539179

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063539062

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063538806

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EBENEZER MOREIRA BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Adjunto de Estado da Justiça, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063548826

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, AMILTON SERAFIM DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450461

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450422

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EUNILIA MILHOMEM DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450404

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CINTIA DANIELE LOPES SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450371

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450299

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450268

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO MARTINS PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063391843

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, TIAGO ANTONIO NOBRE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450237

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELISVANIA FERNANDES ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063391732

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EVANILZA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450194

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, QUETLEN CAETANO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063391585

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450159

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUIS GUILHERME PESSOA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063391469

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063391165

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUCAS MATEUS SILVA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063450132

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063449935

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARIA LUA BRAGANÇA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063391072

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EDUARDO ALVES TEXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063449897

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063390957

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FAGNER DE AZEVEDO MATIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V , da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063449846

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063390799

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DANIEL RODRIGO DA SILVA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063449808

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALDO DE SOUZA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063390644

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELANDIO MENDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063449268

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de CPPAD, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063390524

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELVISON ROBERTO CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063390381

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOYCY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448570

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VALERIA MARCELA FERRO MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063390256

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448530

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448462

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ESTELITA MARTINS GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Recambiamento, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063390115

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALLAN KENEDDY DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063448286

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALEX FELIX MONTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063389996

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CELSON FORGIARINI CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063476936

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SILOE SARACINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063456032

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de julho de 2025, GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063477133

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FABIANO CARDOSO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063456216

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JAIR STUPP, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063456315

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUIZ ALBERTO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063456408

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELIEL DE SOUZA SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063488161

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FABIO MARTINS CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063456575

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DOUGLAS BONFIM FIRMINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063488252

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, THIAGO RAMOS FAIFER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063488362

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, IVANILDO PEREIRA DE LIMA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063488415

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WAGNER BARRETO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063456832

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063488461

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063456924

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LEANDRO ALVES NERES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciarias VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063488515

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALZILENE BORGES LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063457038

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ANTONIO CARLOS GOMES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063457221

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WALNEY DE ANDRADE COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063457368

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063457758

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063416404

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063457910

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063458068

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EVERTON LIBORIO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escolta Judiciária de Grupo de Ações Penitenciárias, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063416652

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063458190

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSELY CARVALHO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063458516

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILSON APARECIDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063458637

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EVANIER SOUZA DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063417046

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2025, MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063458810

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELINO SILVA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063417320

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063417618

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EDEILSON ELLER ANERTH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063417921

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063458971

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063418340

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WILAMY AMARAL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063459127

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063459444

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EDILAINE NUNES ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063459814

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063459939

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCELO FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063460196

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 29 de julho de 2025 a 1 de agosto de 2025, LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe-Geral de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063496086

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 29 de julho de 2025 a 4 de agosto de 2025, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063496118

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, UELTON CARLOS SALES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063460368

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 29 de julho de 2025 a 4 de agosto de 2025, CLEBSON JACINTO BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063496144

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GIDEON LIMA MACIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063460514

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WELLYTON BATISTA LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063442325

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063442186

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MICHELE COSTA PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063442024

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO ROSELIO MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063441890

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUIZ ALBERTO PECCIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063441703

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063441453

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUCINEIA BEILKE DE PAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063441326

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DAVI MENDONCA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063441184

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063440986

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DONIZETE APARECIDO CATANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063464827

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MADISSON FERREIRA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063464653

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ADILSON DOMINGOS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063464428

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063464187

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, PEDRO NASCIMENTO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063463783

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SIDNEI DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063463278

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063463113

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JEAN ALEZI GOMES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063462900

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063462730

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GELSON LIMANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063462579

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CAMILA VIEIRA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063462397

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063462191

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ROMULO MODESTO PREATO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063462026

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VANDUIR DE GOES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063461803

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063461582

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, HUGO NOBUHIRO MATSUBARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063461415

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CRISTIANO RODRIGUES E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063461264

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GILMAR VAELENTE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063461071

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO ALMEIDA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063460911

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIEL DIAS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063460654

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063418562

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ANTONIO ANDRADE CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063418787

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSINEY CARDOSO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063420284

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063420517

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELIEU DA SILVA FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063420788

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EMERSON FERREIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063420995

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GIOVANNI LUIZ MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063421204

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOAO BATISTA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063421431

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EGUINALDO LANES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063421622

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063421907

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063422123

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, DAMISON ARAUJO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063422338

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063422572

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALEX DANIEL ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063422799

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ARCELINO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063423057

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ADIMIR AGUIAR CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063423269

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ARIEL DOS SANTOS CARDOZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063423541

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELIEZER DOS SANTOS DOURADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063423793

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MIRIAN ELIZABETE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544725

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, RUBENS RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063424047

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063424422

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544933

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VLADEMIR AMORIM ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063424646

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544997

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063424878

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EVILASIO LIMA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063545073

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE IRAN DE AMORIM FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063425076

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MOISES LIBERATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063426070

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063426307

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CARLA GONCALVES LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545372

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JELSON FERREIRA DE FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063426545

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOAO CARLOS TEODORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063426712

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545434

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063426925

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GENIVALDO SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063427173

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545472

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELIAS RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063427460

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545487

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063427703

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, DANIEL TOMAS SCHLENDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545517

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063427964

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GILMAR RICARDO GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545571

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063428220

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, UILIAN ALBANO DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545611

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063428418

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Classificação, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545637

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063428703

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ROBSON CHRISTINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545840

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063428966

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Cacoal, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545866

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, RHANANI ZUPELLI BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063429279

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JUNIOR MIGUEL SCHEFFER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545912

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LEONARDO MARINHO DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063429485

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063429674

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SAYAMA SOUZA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063436352

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ANA CLAUDIA LIMA FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063436721

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, GUSTAVO BARBOSA FRAMIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063436943

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LEONARDO FELIPE SANTOS FURTADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063437135

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063437375

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VERA LUCIA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063437701

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, BRUNO FELIPE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063437892

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, LARISSA SAMPAIO NERY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063438182

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063438430

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, ELIVELTON ARAUJO CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063438627

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JALES BENTO CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063438824

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JANE RODRIGUES DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063439237

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, SIDNEI TEODORO SEBASTIAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063439453

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, JEFFERSON DE BRITO ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063439646

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, HYAGO DE ABREU MEIRELES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063439789

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, VICTÓRIA PASSOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063440029

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063440161

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063440344

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, REGIANA FRANCO DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063440497

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MARCOS NOSA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063440647

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 19 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063440845

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FABIANO CARDOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546905

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JAIR STUPP, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546919

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LUIZ ALBERTO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063546946

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FABIO MARTINS CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063547033

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WAGNER BARRETO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063547053

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063547090

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EDNARDO LIMA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063547114

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALZILENE BORGES LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063547145

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063547165

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSELY CARVALHO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063547185

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GILSON APARECIDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063547205

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EVANILZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063547225

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2025, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe-Geral de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063547247

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MATIULE MENDES BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063548803

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JACQUELINE COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063513198

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LEONARDO MARINHO DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Licença e Portaria, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063516466

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Férias, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063516800

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SAYAMA SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Progressão, Aposentadoria e Averbação, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063517270

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GUSTAVO BARBOSA FRAMIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Assistência, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063517547

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063545945

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELENE DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Frequência e Adicionais, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063517881

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JEFFERSON DE BRITO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Inteligência de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063518524

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FAGNER DE AZEVEDO MATIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545991

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JORDANIO PINHEIRO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Inteligência de Vilhena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063518831

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EDUARDO ALVES TEXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546018

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VALTEIR SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão de Operações de Inteligência, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063519139

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546044

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão de Contrainteligência, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063519443

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, REGINALDO BARBOSA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Operações Penais, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063508276

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, HYAGO DE ABREU MEIRELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Inovação de Projetos e Aquisições, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063519710

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LUCAS MATEUS SILVA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546097

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VICTÓRIA PASSOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Contratações Exoneração e Vacância, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063519983

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LEONARDO FELIPE SANTOS FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Informações Penais, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063520286

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WAGNER DE SOUZA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063508507

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção às Mulheres do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063521300

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LIL JÔNES DUARTE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063508734

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VERA LUCIA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Educação e Capacitação, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063521556

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063508938

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, BRUNO FELIPE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Rede e Comunicação, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063521800

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LARISSA SAMPAIO NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Contas Fixas, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063522050

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Diárias, da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063522315

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CLEBERSON FIDELIS MARTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063509089

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JALES BENTO CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo da Frente de Trabalho, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063523029

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO CEZAR BERTAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546115

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JANE RODRIGUES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Recambiamento, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063523323

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GILSON CAO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063509297

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SIDNEI TEODORO SEBASTIAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Inteligência de Cacoal, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063523575

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CLAITON NEEY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546198

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063509493

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WANDERSON SILVA DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063523976

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretora de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063510053

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546232

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GILMAR DUARTE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063524247

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GILBERTO SANTOS DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063524540

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WESLEI ROSA PEDRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063510255

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LOURIVALDO DA SILVA POHU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546262

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MAILSON PINTO BOIBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063510471

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063524783

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, TATIANE RODRIGUES AUGUSTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546331

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CRISTIANO FELIX MONTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063524987

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO KLEBER MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063510649

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546352

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FABIO RODRIGUES CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063510849

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EDVALDO DA GRACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063525201

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, NEY FABRICIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546443

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, IZA CELESTI SEVERINO BELLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Promoção da Cidadania, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063511032

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GILMAR SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063525432

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCO DA SILVA TOME, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546524

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Assessoria de Imprensa, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063511185

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063525649

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, THAIS DOS SANTOS FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Alimentação, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063511349

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CLEBES BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063525877

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, KAYO CRISTINA MATSUBARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546576

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CELIA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo do Programa de Gestão Financeira e Suprimento de Fundos, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063511597

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, AURICELIA GOUVEA CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063526532

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento e Programação, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063511749

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063526740

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, KEVILLIN FONTENELE TABOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo Financeiro, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063512848

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, DANIELE PAULA SANCHES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063513040

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CRISTIANE GARCIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063526966

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ROGERIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063527179

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VALDINEI BENTO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546592

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, AMANDA LENA RYCHCIK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Compras e Projetos, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063513352

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALEX CRUZ GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Compras, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063513547

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO JOSE PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063527388

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, NAIRANA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Gestão de Contratos, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063513687

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063527635

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CLAUDINEI MARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546614

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063513849

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALEX FELIX MONTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063527807

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ERMESON DE SOUZA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Patrimônio, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063513997

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALDO DE SOUZA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063528081

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546692

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELVISON ROBERTO CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Material Bélico, da Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063514168

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063528293

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Pedagógico Operacional, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063514299

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSEANE DAVID BELTRAO LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546737

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063528487

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIO MARTINS PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Pedagógico de Gestão, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063514462

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063546765

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063528702

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Pedagógico Administrativo, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063514618

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SILOE SARACINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063546884

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, PAULO MARCOLINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063528901

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARIA LUA BRAGANÇA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Convênios, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063514812

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Manutenção e Suporte, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063515044

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063529081

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, IGOR PEREIRA SALVADOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Custódia Hospitalar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063515217

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063543589

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EVERTON LIBORIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Custódia Judiciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063515390

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EVANIER SOUZA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063532035

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RHANANI ZUPELLI BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Financeiro do Fundo Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063515548

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELINO SILVA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063532252

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063532477

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EDEILSON ELLER ANERTH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063532678

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063532829

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063533018

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ANTONIO ANDRADE CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063533692

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063533740

Decreto de 21 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CELIO LUIZ DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor-Geral da Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063504934

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSINEY CARDOSO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063533823

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063505046

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063533914

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretora de Políticas Penais, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063505242

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELIEU DA SILVA FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063533996

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EMERSON FERREIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063534141

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CRISANARA MAZA DE TOLEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Corregedora-Geral, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063505374

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GIOVANNI LUIZ MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063534225

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor Regional da Polícia Penal - Porto Velho, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063505553

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOAO BATISTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063534347

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Presidente do Fundo Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063505683

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, FRANCIOLE SOARES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063505785

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EGUINALDO LANES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063534418

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LEANDRO NASCIMENTO DELGADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063505907

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063534503

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Engenharia Elétrica, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063506238

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063534571

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MAICON FERREIRA ALFAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Orçamento, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063506465

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, DAMISON ARAUJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063534641

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARIA LISSA PINHO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Manutenção Predial, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063506636

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063534734

Decreto de 21 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ADRIELE CAMPOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Arquitetura, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063506797

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RICARDO DA SILVA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Engenharia Civil, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063507229

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ALEX DANIEL ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063534852

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LEANDRO PINHO FALLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor da Agência de Inteligência Penal, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063507442

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ARCELINO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063534923

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ARIEL DOS SANTOS CARDOZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063535080

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SHEILLA GOMES TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadora Administrativa e Financeira do Fundo Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063507734

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELIEZER DOS SANTOS DOURADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063535152

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ADIMIR AGUIAR CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0063534969

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MICHEL DE ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Convênios, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063507870

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RUBENS RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535202

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ESTELITA MARTINS GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Recambiamento, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063508042

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535284

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VLADEMIR AMORIM ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535363

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EVANDRO CARLOS DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535423

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOSE IRAN DE AMORIM FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535491

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MOISES LIBERATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535561

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535616

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WILAMY AMARAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535033

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JELSON FERREIRA DE FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535682

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOAO CARLOS TEODORO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535742

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535835

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, GENIVALDO SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535895

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, TIAGO ANTONIO NOBRE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063535956

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063537287

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELIAS RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063537236

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063537374

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063537150

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ANTONIO CARLOS GOMES LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063537081

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, WALNEY DE ANDRADE COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536997

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536950

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536885

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536697

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MAURICIO SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536629

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536574

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, EUNILIA MILHOMEM DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536522

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, CINTIA DANIELE LOPES SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536474

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536412

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536289

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536227

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, AMILTON SERAFIM DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536173

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, ELANDIO MENDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536104

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, DANIEL RODRIGO DA SILVA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063536047

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2025, MATIULE MENDES BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciarias, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063481043

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de AssessoraVIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063443378

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, ANE REGINA SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063443510

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, BRUNA ZIVIANI HERNANDES NEVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063443641

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2025, ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 19 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063443817

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rondônia, 22 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063571350

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, ANE REGINA SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 22 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063572417

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, BRUNA ZIVIANI HERNANDES NEVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 22 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063572753

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2025, ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora XIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 22 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063573264

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, ROSILENE NOGUEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063505434

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.154 de 15 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 18 de agosto de 2025, GABRIEL VITOR DA SILVA AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542306

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, MIKELINE NASCIMENTO SOUSA RUFINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063542405

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, ALINE PAMELA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543149

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, SILMAR GAGO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543305

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2025, MAYKO LUCAS SOARES VERAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543459

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, JOAO PEDRO BOTELHO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543508

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2025, ICARO GABRIEL RODRIGUES FERREIRA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543550

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, EDUARDU FELIPE FERNANDES MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543758

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, NARA MEIRELES CASTOLDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543920

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2025, JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543983

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, LUCIANA CRISTINA BRISOLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544113

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2025, ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544202

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, GUIOMAR DA SILVA RESENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544263

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544356

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, JOANA KELLI FERREIRA DA SILVA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545047

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, LARISSA GUIMARAES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545365

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, LAUREN ROSAS GARCEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545450

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2025, MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543376

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543486

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2025, MICHELLE DE LIMA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543624

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, JARIANE KALS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063543767

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2025, DANIELLE TORRES DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544437

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, FRANCIELE DE SOUZA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063544613

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 24 de agosto de 2025, KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545558

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545696

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.152 de 13 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 14 de agosto de 2025, OTAVIO JUNIOR ROCHA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545778

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2024, FRANCISCO UELENILSON LOPES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063545957

Portaria nº 277 de 12 de agosto de 2025

O Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo N.º0014.005188/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar a contar de 10.08.2024 a 17.08.2024, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar n.º 68 de 1992, a servidora **ELIETE COSTA CORREIA GOMES**, matrícula ******438, ocupante do cargo de Assessor II, na Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador - COOREG

Protocolo 0063177643

CASA CIVIL

Portaria nº 621 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063391563) e Plano de Trabalho Home Office (0063392633), nos autos do Processo SEI nº 0005.005400/2025-28;

CONSIDERANDO o constante na Decisão 2 (0063439271);

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **29/08/2025 a 26/11/2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Patrícia Cesário de Sousa Neves**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº ******472**, lotada na Assessoria Técnica, desta Casa Civil.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, a servidora deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063440365

Portaria nº 632 de 21 de agosto de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3003/2025/SEAGRI-NRH – Processo nº 0025.002320/2025-82; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de agosto de 2025, o servidor **INÁCIO LOIOLA DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063516234

CASA MILITAR

Portaria nº 117 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de agosto de 2025, a 3º SGT PM ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON, Matrícula ******002, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0063460029

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 43 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 42910/2025/SESAU-CONEPOD nos autos do Processo SEI nº 0036.039590/2025-10.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 1º - Lotar, a contar de **20 de agosto de 2025** a servidora **YONARA CAETANO RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto à cessação da lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar, até o 1º dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora acima mencionada no artigo anterior, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, à Secom.

Art. 3º - Quanto às férias da servidora lotada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria, enviando-a posteriormente à Secom por meio de processo SEI, em conformidade com as orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0063504254

Portaria nº 42 de 20 de agosto de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE n. 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR N° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO HENRIQUE TAMBORIM**, matricula nº ******833**, ocupante de cargo em comissão de Assessor VII, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Comunicação, para responder interinamente por todos os assuntos relacionados como **Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção**, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, em substituição da titular **NAIRA REBECA QUEIROZ FREIRE**, matrícula nº ******449**, nos casos de seus impedimentos legais**,** no **período de 20/08/2025 a 30/08/2025.**

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0063472249

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 766/2025/PGE-DERADM; **2 - CONTRATANTE**: DER/RO; **3 - CONTRATADA**: PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **4 - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS RODOVIAS ESTADUAIS DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER NO QUE DIZ RESPEITO A PEQUENOS REPAROS, CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **5 - DA VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DIOF). **6 - DA EXECUÇÃO:** O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ENCAMINHADO PELA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA. **7 - DO VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 100.920,35 (CEM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **8 -DA DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 26.782.2106.1515; 330; 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.000011.899.0.00001/2.500.0.00001/2.899.0.00001; 110025; 33.90.30; 9 - PROCESSO: 0009.008466/2025-30; **10: DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063540552

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 5/2025/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI . **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIAO DE PRODUTORES RURAIS - ASSOGRUPOR, CNPJ/MF Nº: 23.883.532/0001-10. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade Aradora. **5-REPASSE:** R$ 56.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 00001500007051 - Natureza de Despesa:

44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.100,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004519/2024-64. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063538800

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 34/2023/PGE-DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - CNPJ/MF n.º 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Apostila-se o valor deR$27.279,24 (vinte e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**,** referente à repactuação de valores ao Contrato nº 34/2023/PGE-DER (id.0042075035), Assim o valor atualizado mensal do contrato passou a ser **R$327.350,88 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos); 5-** PROCESSO: 0009.006313/2024-77; 7-DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

Protocolo 0063223693

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 299/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PROD. RURAIS DE FRENTE PRODUTORA - AFREPO, CNPJ/MF Nº: 02.848.025/0001-75 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.2 do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 21/08/2025. **5-PROCESSO:** 0025.002133/2024-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063558081

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNT Nº 064/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43. **4-OBJETO:** A presente rescisão contratual dá-se de forma amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contar de 08/08/2025. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à percepção dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de término da vigência contratual, em 08 de agosto de 2025, observados os termos pactuados no Contrato nº 064/PGE/2021 e os documentos fiscais devidamente atestados. **5-PROCESSO:** 0024.487629/2020-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063557943

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 811/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** IRB PRIME CARE SERVICOS MEDICOS CLINICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.787.172/0004-00 **4-OBJETO:** Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião I. **5-VALOR:** R$ 8.524.005,37 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.038149/2025-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063557767

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 734/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SUEYASSU E VALENCIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 55.767.665/0001-17 **4-OBJETO:** Serviços de Saúde na área de Diagnose em Neurologia nos grupos de Eletroencefalograma e Eletroneuromiograma com seus respectivos laudos, de forma contínua, visando subsidiar as avaliações clínicas e cirúrgicas dos serviços ofertados aos usuários SUS no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 521.545,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001600000001, 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.034519/2025-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025

Protocolo 0063556995

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 2º ***Termo Aditivo ao Convênio n°342/PGE/DERADM*** (Id. 0063132470), referente ao número do Termo:

Onde se lê:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 349/2024/PGE-DERADM,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 349/2024/PGE-DERADM,** até a data de **25 de fevereiro de 2026.**

Leia-se:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 342/2024/PGE-DERADM,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM,** até a data de **25 de fevereiro de 2026.**

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0063172598

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 77/2025/PGE-DETRAN. **2-VINCULANTE:** DETRAN. **3-VINCULADO:** PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ/MF Nº 36.063.350/0001-44. **4-OBJETO:** Instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA coletará em tempo real os valores devidos e vinculados aos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, encerrando em 18/12/2025. **6-PROCESSO:** 0010.014286/2025-58. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Protocolo 0063558670

ERRATA

Processo Nº: 0025.000352/2025-43

Considerando o **Termo de Convênio nº 192/2025/PGE-SEAGRI** (0061668935) e a publicação do **Extrato 2086 - CNV Nº 192/2025/PGE-SEAGRI** (0061807626), informo que houve equívoco no número do termo mencionado no primeiro parágrafo, tratando-se de erro material a ser corrigido conforme a presente ERRATA, nos termos da seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

(...)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 169/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE URUPÁ.

(...)

LEIA-SE:

(...)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 192/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE URUPÁ.

(...)

Registre-se e publique-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretario de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0063452944

EXTRATO

1 - EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1048/2024/PGE/DERADM. **2 - CONTRANTE:** DER/RO. **3 - CONTRATADA**: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. **4 - DO OBJETO: Cláusula Primeira -** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Contrato Nº 1048/2024/PGE/DERADM (Id. 0052224607),** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **30/08/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5 - Cláusula Segunda** -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Permanecem inalteradas em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7 - PROCESSO:** 0009.009496/2024-82 **8 - DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2025.

Protocolo 0063288197

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 431/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** Realização do projeto "27ª MOSTRA CULTURAL POPULAR", no Município de Porto Velho/RO, na data de 20 a 24 de Agosto de 2025. **5-VALOR:** R$ 749.835,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007055, 00001500007056 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 13.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 24/10/2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001190/2025-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063560456

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 763/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA**, CNPJ/MF n.º 72.343.882/0001-07; **4-OBJETO:** Aquisição de 24 (vinte e quatro) metros de tubos de aço corrugado para atender a RO-010 e RO-144; **5-VALOR: R$ 98.592,00 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07007- Natureza da Despesa: 33.90.30 ; 7-PROCESSO: 0009.014668/2024-30 ; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação;9-VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias ; 8-DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

Protocolo 0063176249

ERRATA

Processo Nº: 0025.000474/2025-30

Considerando o **Termo de Convênio nº 191/2025/PGE-SEAGRI** (0061658591) e a publicação do **Extrato 2089- CNV Nº 191/2025/PGE-SEAGRI** (0061808950), informo que houve equívoco no número do termo mencionado no primeiro parágrafo, tratando-se de erro material a ser corrigido conforme a presente ERRATA, nos termos da seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

(...)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

(...)

LEIA-SE:

(...)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 191/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

(...)

Registre-se e publique-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretario de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0063451105

EXTRATO

1 - EXTRATO: Termo de Contrato nº 785/2025/PGE-DERADM; **2 - CONTRATANTE:** DER/RO **3 - CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA**, CNPJ/MF n.º 72.343.882/0001-07; **4 - OBJETO:** Aquisição de tubos de aço corrugado visando recuperar a malha viária estadual. **5 - VALOR: R$ 216.939,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais). 6 - DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.451.2057.1384 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07055 - Natureza da Despesa: 33.90.30. 7 - PROCESSO: 0009.014731/2024-38 8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexibilidade;9 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; 8 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

Protocolo 0063289458

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

1 - EXTRATO: Termo de Contrato nº 784/2025/PGE-DERADM ; **2 - CONTRATANTE:** DER/RO **3 - CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - Estudos e Pesquisas na Administração Pública INP LTDA, CNPJ/MF n.º 72.343.882/0001-07; **4 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de dois servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO para o 6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, no período de 25 a 28 de agosto de 2025.; **5 - VALOR: R$ 11.124,00; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39 ; 7 - PROCESSO: 0020.007432/2025-70; 8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade;9 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; 8 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

Protocolo 0063284427

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 434/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE AGRICULTURA, CULTURA, ESPORTE, LAZER FLOR DO AMAZONAS - AACELFA, CNPJ/MF Nº: 35.857.722/0001-41. **4-OBJETO:** Realização do evento "EXTREMA AGRO RODEIO", no distrito de Extrema, Estado de Rondônia, na data de 21 a 24 de agosto de 2025. **5-VALOR:** R$ 499.640,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 24/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002361/2025-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063566052

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 791/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA: SAMARA MINERACAO E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/MF n.º 29.540.289/0001-13; **4-OBJETO:Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ**; **5-VALOR: R$ 2.263.800,00 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 / 14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 / 26.451.2057.1384 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 /2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 /2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 /2.501.0.08103 - 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 44.90.30 / 44.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39; 7-PROCESSO: 0009.008440/2025-91 ; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico ;9-VIGÊNCIA: 1 (um) ano ; 8-DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

Protocolo 0063332538

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 820/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA: HB TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 41.364.679/0001-85; **4-OBJETO:**Contratação do palestrante especialista, para ministrar o curso de capacitação intitulado “Gestão e Fiscalização de Obras de Infraestrutura Rodoviária”; **5-VALOR:R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 / 14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 / 26.451.2057.1384 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 /2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 /2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 /2.501.0.08103 - 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 44.90.30 / 44.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39; 7-PROCESSO: 0009.007841/2025-24 ; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico ;9-VIGÊNCIA: 1 (um) ano ; 8-DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.

Protocolo 0063518335

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 264/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 34.482.091/0001-60. **4-OBJETO:** Transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade a realização do Encontro Regional dos Profissionais de Administração da Região Norte – ERPA Norte 2025. **5-REPASSE:** R$ 168.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recurso: 00001500007051, 00001500007020, 00001500007053, 00001500007055, 00001500007012 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA (MENSURÁVEIS):** R$ 9.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0041.002545/2025-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063565807

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 87/2025/PGE-DERADM; **2 - DOADOR**: DER/RO; **3 - DONATÁRIO**: MUNICÍPIO DE TEIXERÓPOLIS/RO; **4 - DO OBJETO**: 01 -TRATOR AGRÍCOLA PLUS 80 - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.001.807 /DER:12504 - Nº DE SÉRIE: 239211471; 02 - ALONGADOR 3 ALTURAS STAR - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.047 /DER:14026; 03 - SURF DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.062/DER:14020; 04 - REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018 - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.092/DER:14021; 05 - CAVALGADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.032/DER:14022; 06 - ESQUI DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.122/DER:14023; 07 - MULTIPLO EXERCITADOR CLEAN - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.017/DER:14019; 08 - CAMINHADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.107/DER:14025; 09 - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.137/DER:14018; 10 - PRESSAO DE PERNAS DUPLO 2018- TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.077/DER:14024; E 11 -PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000 - TOMBAMENTO E- ESTADO: 210.003.152 /DER:14017; **5 - DO VALOR: R$83.106,83** (OITENTA E TRÊS MIL CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); **6 - PROCESSO**: 0009.003427/2024-65; **7 - DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063569216

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 94/2025/PGE-DERADM; 2 - DOADOR: DER/FITHA; **3 - DONATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO; **4 - DO OBJETO**: CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.260 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.452.499/DER: 8460 - FITHA: 00137 CHASSI: 9533B82U5CR220901; **5 - DO VALOR:** R$ 86.336,80; **6 - PROCESSO:** 0009.003408/2024-39; **7 - DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063572835

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 93/2025/PGE-DERADM; **2 - DOADOR**: DER/RO; **3 - DONATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO; **4 - DO OBJETO**: 26 BENS; **5 - DO VALOR:** R$ 1.693.276,65 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); **6 - PROCESSO:** 0009.003408/2024-39; **7 - DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2025.

Protocolo 0063570402

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 11/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO(A):** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO INDIGENA, CNPJ nº 55.102.530/0001-32 **4-OBJETO:** CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 2 Caminhonetes Hilux Cabine Dupla. **5-VIGÊNCIA:** 1 ano, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0091.000026/2024-61 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063576436

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 10/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO(A):** POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 04.562.872/0001-02 **4-OBJETO:** CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 12 embarcações, sendo as 2 embarcações com os nomes BPA/R022 Tracajá e BPA/R022 Sucuri, de potência de 100 HP (ID 0036130263 e 0036130334) e 10 embarcações com os nomes BPA/R022 Mutum, BPA/R022 Tucuxi, BPA/R022 Irapuã, BPA/R022 Surubim, BPA/R022 Puraquê, BPA/R022 Caburé, BPA/R022 Ariranha, BPA/R022 Capivara, BPA/R022 Pirarara e BPA/R022 Caititu, de potência 60 HP para uso exclusivo na ações de prevenção e fiscalização contra desmatamentos e incêndios florestais no Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 1 ano, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0028.014066/2025-35 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063575999

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 80/2025/PGE-DERADM; **2 - DOADOR:** DER/RO; **3 - DONATÁRIO**: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO; **4 - DO OBJETO**: 13 BENS; **5 - DO VALOR:** R$ 1.956.605,95 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); **6 - PROCESSO**: 0009.006628/2024-14; **7 - DATA DE ASSINATURA**: 21/08/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063577657

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 50/2025/SETUR-CONV. **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR. **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO FUTURO AMAZONIA - INFA, CNPJ/MF Nº: 42.253.433/0001-07. **4-OBJETO:** Viabilização de 1 evento, com duração de 01 dia, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "2º AVIVA ALTA FLORESTA D OESTE". **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 . **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 00001500007008 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da data do evento (23/08/2025), a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000666/2025-05. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2025.

Protocolo 0063578350

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 256 de 21 de agosto de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº Ofício nº 5830/2025/SEDEC-CI (0063345407) e Ofício nº 5877/2025/SEDEC-CI (0063496161) referente ao Processo SEI (0041.000283/2023-16);

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Luiz Phelippe de Assumpção Barroso;** matrícula ******031;**

Membro: **Beatriz Cordeiro da Silva;** matrícula ******909;**

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Suélen Ferreira da Silva;** matrícula ******167;**

Membro: **Leonardo Fonteles Campana;** matrícula ******096;**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0063522620

Portaria nº 257 de 21 de agosto de 2025

Designa equipe para realizar inspeção no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribuem à Controladoria-Geral do Estado/CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando que esta CGE é órgão de natureza instrumental de apoio, de função consultiva e executiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 758/2014;

Considerando que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

Considerando o art. 3°, VI, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

R E S O L V E:

Art. 1º- Instituir comissão técnica da CGE para verificar a conformidade da execução do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC, sob a coordenação das duas primeiras:

I - Adriene de Souza Fonseca - mat. ******156 - Auditora de Controle Interno - CGE;

II - Daniele Castro Ferreira - mat. ******324 - Auditora de Controle Interno - CGE;

III - Antônio Carlos Eguigenes - mat. ******222 - Assistente de Controle Interno - CGE;

IV- Jorge Henrique de Almeida Junior - mat. ******291- Assistente de Controle Interno - CGE;

V- Vanessa Almeida de Oliveira - mat. ******905 - Assistente de Controle Interno - CGE;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 251 de 14 de agosto de 2025 (0063282687).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0063538762

Instrução Normativa n° 10/2025/CGE-CCGR

Estabelece os critérios e procedimentos de avaliação do grau de maturidade dos controles internos a serem implementados nas Unidades Setoriais de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual por meio do Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos - SAMCI da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO.

O Controlador-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, inciso I, que atribui à CGE-RO a competência de "planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno do Poder Executivo Estadual";

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 10, que determina que “as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado”;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso VI, que estabelece ser finalidade da Controladoria-Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando o art. 4°, inciso IV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual destaca que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno a CGE desempenhará, dentre outras funções, a "normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

Considerando a Instrução Normativa n° 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o art. 6° inciso IV da Instrução Normativa nº 65/2019do TCE/RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos do art. 49, I, da Constituição Estadual, e arts. 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal;

Considerando as recomendações do item V - 1) "Que os órgãos do Poder Executivo estadual adotem as medidas de adequação das unidades setoriais de controle interno aos padrões de controle, ficando a Controladoria-Geral do Estado responsável por acompanhar e avaliar o grau de maturidade, especialmente quanto à competência e à aptidão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

daquelas para o desempenho das funções de controle, incluindo a existência de servidores efetivos", 4) "Que a Controladoria-Geral do Estado avalie o grau de maturidade do Sistema de Controle do Poder Executivo estadual, reportando ao chefe do Poder Executivo os principais riscos e deficiências constatadas na avaliação",do Acórdão APL-TC 00126/22, processo 01281/21 - TCE/RO, que trata da prestação de Contas do Governo de Rondônia do exercício de 2020;

Considerando a metodologia COSO ICIF 2013 - *COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. Internal Control - Integrated Framework - Executive Summary* - Comitê das Organizações Patrocinadoras;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0007.001311/2023-21, que trata dos trâmites para instituição dos parâmetros a serem adotados pela Controladoria-Geral do Estado e pelas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual da Administração Direta, Indireta e Empresas Públicas, para o aperfeiçoamento e a avaliação do grau de maturidade dos controles internos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos de avaliação do grau de maturidade dos controles internos a serem implementados nas Unidades Setoriais de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual por meio do Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos - SAMCI da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO.

CAPÍTULO I
DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

Art. 2º A avaliação do grau de maturidade de controles internos será conduzida tendo por referência a metodologia COSO ICIF 2013 - *Internal Control - Integrated Framework*, que fornece um modelo para avaliar a eficácia e o grau de maturidade dos controles internos, com base em 5 componentes principais e 17 princípios. Para avaliar o grau de maturidade, os objetivos dos componentes buscam entender quão bem os controles internos estão desenhados, implementados, comunicados, monitorados e integrados aos processos organizacionais.

Art. 3º A avaliação do grau de maturidade dos controles internos segundo o COSO ICIF 2013 perpassam pelos 5 componentes principais:

I - ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

a) integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;

b) comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;

c) filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;

d) estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas; e

e) políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública.

II – avaliação de risco: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

III – atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas - reduzem a ocorrência de eventos de risco, ou detectivas - possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco, implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

a) procedimentos de autorização e aprovação;

b) segregação de funções - autorização, execução, registro, e controle;

c) controles de acesso a recursos e registros;

d) verificações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

e) conciliações;

f) avaliação de desempenho operacional;

g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e

h) supervisão.

IV - informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores e funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram;

V – monitoramento: é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos:

a) monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da organização. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha e/ou camada de defesa da organização; e

b) avaliações específicas: são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo.

Parágrafo único. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos nos órgãos e entidades do setor público e fornecem bases para sua avaliação. Esses componentes se aplicam a todos os aspectos operacionais de cada organização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Unidade Setorial de Controle Interno:

I – conduzir o processo de autoavaliação de maturidade de controles internos conforme os princípios e a estrutura previstos nesta Instrução Normativa;

II – participar dos treinamentos ministrados por servidores da CGE- RO sobre o uso do SAMCI;

III - elaborar o Plano de Ação em resposta às deficiências identificadas na avaliação, bem como o monitoramento de suas ações.

§ 1º São diretrizes para a elaboração do plano de ação:

a) considerar a capacidade operacional e técnica disponível na organização; e

b) priorizar ações em que a Unidade Setorial de Controle Interno e a Alta Administração do Órgão e/ou Entidade considera relevante a sua inclusão.

§ 2º São componentes mínimos do plano de ação:

a) deficiência identificada sobre a qual a ação será executada;

b) ação a ser executada, de forma resumida, frente a deficiência identificada e enumerada de forma sequencial;

c) detalhamento ou metodologia que será aplicada para o desenvolvimento da ação;

d) custos envolvidos no desenvolvimento da ação, caso dependam de gastos orçamentários;

e) prazo necessário para concluir a ação; e

f) setor responsável pela execução da ação.

§ 3º A condução do processo de autoavaliação de maturidade de controles internos poderá ser realizada por comissão designada pela alta administração do órgão ou entidade, desde que presidida por representante da Setorial de Controle Interno da Unidade, e que tenha pelo menos um servidor efetivo, preferencialmente de carreira do órgão, integrante da comissão.

§ 4º No que tange as disposições da alínea "b" § 2º, quando houver a necessidade de implementar ações distintas para uma mesma deficiência, cada ação deverá ser detalhada em linha individual no plano.

Art. 5º Compete ao Órgão Central de Controle:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

I - aplicar os treinamentos junto as Unidades Setoriais de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - disponibilizar acesso aos usuários indicados pela Unidade Gestora ao SAMCI;

III - realizar a validação da autoavaliação efetuada pela Unidade Setorial de Controle Interno; e

IV - emitir anualmente relatório geral consolidado do grau de maturidade do sistema de controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder executivo Estadual.

Parágrafo único. A CGE-RO realizará, de acordo com a sua capacidade operacional e o planejamento anual das atividades de controle interno, as disposições elencadas nos itens I e III deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

Art. 6º A aderência aos princípios será avaliada segundo a existência, adequação e efetividade dos controles instituídos, recebendo os conceitos de:

I - inexistente: a prática não existe dentro do contexto avaliado;

II - existente: a prática existe;

III - adequado: a prática existe e foi constituída com base nos requisitos técnicos ou específicos necessários para a organização; e

IV - efetivo: a prática existe e foi constituída com base nos requisitos técnicos ou específicos necessários e promovem mudanças na rotina da organização.

Parágrafo único. Os aspectos específicos serão avaliados conforme gradações e conceitos presentes no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 7º A avaliação dos princípios será realizada na ordem de existência, adequação e efetividade, de modo que o critério antecedente é condicionante para a aderência do critério sucessor.

Art. 8º Os níveis de maturidade serão calculados da seguinte forma:

I - componente: média aritmética dos princípios que o compõe;

II - princípio: média aritmética das questões que o compõe;

III - questão: gradação de 0 a 4 , conforme grau de aderência aos procedimentos de avaliação presentes no Anexo II "Coluna: Avaliação" desta Instrução Normativa; e

IV - grau de maturidade de controles internos da organização: média aritmética de todos os componentes, multiplicado por 25.

Art. 9º A classificação dos controles internos da organização será feita com base no nível de maturidade de cada um, usando os critérios abaixo:

I - inexistente: valor igual a zero;

II - iniciante: valor maior que zero e menor ou igual a 25 (vinte e cinco);

III - básico: valor maior que 25 (vinte e cinco) e menor ou igual a 50 (cinquenta);

IV - intermediário: valor maior que 50 (cinquenta) e menor ou igual a 75 (setenta e cinco);

V - aprimorado: valor maior que 75 (setenta e cinco) e menor ou igual a 90 (noventa); e

VI - avançado: valor maior que 90 (noventa).

Art. 10. A aderência aos princípios será avaliada segundo a existência, adequação e efetividade dos controles instituídos, a metodologia de cálculos em relação a gradação dos níveis de maturidade, e a classificação dos controles internos com base nos níveis de maturidade de cada um . A avaliação será realizada por meio do SAMCI.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A CGE-RO deverá avaliar periodicamente a efetividade desta Instrução Normativa, considerando o seu objetivo de aprimorar o sistema de controle interno do Governo do Estado.

Art. 12. A CGE-RO manterá o histórico das alterações realizadas na metodologia, a fim de permitir que se avalie a evolução do grau de maturidade dos controles internos frente a diferentes critérios já adotados pelo Poder Executivo.

Art. 13. As disposições que trata esta Instrução Normativa, será objeto de avaliação das prestações de contas anuais das Unidades Gestoras.

Art. 14. Em caso de substituição dos agentes responsáveis pela avaliação do grau de maturidade dos controles internos na Unidade Gestora, os substitutos deverão assegurar a continuidade das ações em andamento, bem como adotar as medidas necessárias para a efetiva implementação e o monitoramento das etapas previstas, de modo a garantir a regularidade e a efetividade do processo avaliativo.

Art. 15. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I – Modelo de plano de ação; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

II - Anexo II – Subanexo I, Componente Ambiente de Controle; Subanexo II Componente Avaliação de Riscos; Subanexo III Componente Atividade de Controle; Subanexo IV Componente Informação e Comunicação; Subanexo V Componente Atividades de Monitoramento.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Abrantes Alves de Aquino

Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

Modelo de plano de ação

Deficiência identificada	Ação	Metodologia	Custos	Setor Responsável	Prazos
Extraída da questão que apontou a deficiência	O que será feito?	De que forma, e quais os passos (atividades e etapas a percorrer)?	Qual valor será gasto?	Quem será?	Quanto tempo?
[Preencher a identificação da questão acompanhada do "procedimento de avaliação" que apontou a deficiência]	Ação nº 1.....[ação a ser executada, de forma resumida, frente a deficiência identificada]	[detalhamento ou metodologia que será aplicada para o desenvolvimento da ação]	[custos envolvidos no desenvolvimento da ação, caso dependam de gastos orçamentários]	[setor responsável pela execução da ação]	[prazo necessário para concluir a ação]
	Ação nº 2.....[ação a ser executada, de forma resumida, frente a deficiência identificada]	[detalhamento ou metodologia que será aplicada para o desenvolvimento da ação]	[custos envolvidos no desenvolvimento da ação, caso dependam de gastos orçamentários]	[setor responsável pela execução da ação]	[prazo necessário para concluir a ação]

ANEXO II

Subanexo I

Componente Ambiente de Controle

Componente					
1. Ambiente de Controle					
Princípio	**Questão**	**Informações requeridas**	**Procedimentos de avaliação**	**Avaliação**	**Evidências**
Princípio 1: Aderência à integridade e a valores éticos.	1. A alta administração estabeleceu e adota um código de ética ou códigos formais de conduta e outras políticas que comunicam normas apropriadas de comportamento moral e ético esperados dos seus colaboradores?	1. Código de ética profissional devidamente formalizado e aprovado pela alta administração, acompanhado da política de gestão da ética;2. Instrumentos de divulgação relacionados ao código de ética (atas de reunião, termo de conhecimento e adesão pelos colaboradores, campanhas,	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar junto aos gestores da área de Gestão de Pessoas se a entidade dispõe de iniciativas para a formalização de códigos de ética ou de conduta e outras políticas relacionadas à ética coerentes com as atividades específicas da instituição (minuta do código, atas de reunião e/ou documento equivalente que demonstre a intenção institucionalizá-los) ou adesão expressa ao código de ética do estado estabelecido pelo DECRETO Nº 20.786, DE 25 DE ABRIL DE 2016 (Institui o	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

		palestras, citações em normativos internos, vídeos da alta administração demonstrando compromisso com integridade e valores éticos etc.)	Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia). **Resumo**: Atribuir valor 0 (zero) se a organização não possuir código de ética ou adesão formal ao código de ética do estado. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Examinar se os códigos de ética e outras políticas relacionadas explicitam o comportamento ético e moral esperado de maneira coerente com as atividades específicas da instituição; 2.2 - Analisar o Código de Ética/Conduta e verificar se o seu conteúdo contempla:a) valores e princípios relacionados com a ética e a integridade; b) condutas permitidas e proibidas; c) proibição de práticas de fraude e corrupção, inclusive transnacional, quando aplicável; d) orientações sobre a prevenção do conflito de interesses e vedações relacionadas ao tema; e) medidas disciplinares para o descumprimento de normas éticas; f) utilização do canal de denúncias. NOTA: O código de ética ou outras políticas de gestão da ética podem versar sobre os seguintes temas: (i) recebimento e oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes, contendo as proibições aplicáveis a seus colaboradores;(ii) à prevenção da ocorrência de atos de corrupção (ativa ou passiva) ou fraudes;(iii) à prevenção do nepotismo na indicação de funções de confiança e cargos comissionados e na contratação de terceiros;(iv) à realização de		

			patrocínios e doações filantrópicas, e (v) à prevenção de conflito de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, nos termos do DECRETO Nº 26.051, DE 3 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses); 2.3 - Verificar se o código de ética foi escrito em linguagem e idioma acessíveis aos diferentes públicos e está disponível na intranet/internet; 2.4 - Examinar os instrumentos de divulgação relacionados aos códigos e à política de gestão de ética (termo de conhecimento e adesão pelos servidores, campanhas, palestras, envio aos diferentes grupos de interesse, citações em documentos e normas internos, vídeos da alta administração etc.) para verificar se estão adequadamente comunicados; 2.5 - Verificar se existe sistema informatizado para tratamento de dúvidas éticas dos servidores, dúvidas sobre conflito de interesses, com indicação de instância responsável pelo acompanhamento e avaliação; 2.6 - Avaliar se o código de ética e de conduta disciplina a participação em eventos externos por parte dos		

			membros do conselho ou colegiado superior, e servidores em geral, quando tais eventos são promovidos pelo setor privado; 2.7 - Avaliar se estão estabelecidos controles para reduzir a ocorrência de desvios éticos e de conduta por parte da alta administração e servidores em geral. **Resumo:** A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 -Verificar se o código de ética e demais políticas sobre o tema estão sendo efetivamente aplicadas. **Resumo**: Verificar se, presentes todos os itens do resumo anterior, existem evidências que o código esteja sendo aplicado.		
	2. Foi criada comissão de ética com condições de trabalho que assegurem o cumprimento de suas funções?	1. Regimento Interno e/ou documento equivalente que aprova a estrutura orgânica e define as competências de toda a estrutura hierárquica; 2. Portaria de designação da Comissão de Ética; 3. Organograma; 4. Relatórios e/ou registros que indicam o funcionamento da Comissão de Ética na instituição; 5. Processos administrativos finalizados nos últimos 2 (dois) exercícios e que	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se existe uma Comissão de Ética ou órgão equivalente que efetivamente desenvolve o papel de promover a ética e conduzir a sua gestão. **Resumo**: Atribuir valor 0 (zero) se a organização não possuir comissão de ética ou órgão equivalente. Caso conste servidor nomeado na comissão de ética que não esteja mais exercendo suas atividades na organização, também deverá ser atribuído o valor 0. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se a comissão de	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

		concluíram pela responsabilidade dos colaboradores em casos de violação de normas de ética e integridade. etc.	ética da entidade dispõe de condições humanas, materiais, financeiras e tecnológicas necessárias a sua atuação. Pode ser realizada entrevista com o responsável; observação in loco do espaço físico e equipamentos; comparação entre a quantidade de funcionários do setor, as atribuições da área (formalizadas ou não) e a quantidade total de funcionários da entidade; 2.2 - Verificar no organograma e/ou no regimento interno, ou documento equivalente, se a comissão de ética se reporta ao mais alto nível hierárquico da entidade; 2.3 - Avaliar na política de gestão de ética, bem como nas competências definidas, se a atuação da comissão de ética abrange todas as suas unidades (regionais, unidades descentralizadas, etc); 2.4 - Analisar se foram instaurados, nos últimos dois anos, processos para apurar possíveis violações ao código de ética e de conduta por parte de membros da alta administração e servidores. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar a atuação da Comissão de Ética dentro do exercício avaliado, por meio de análise de documentação e registros que indicam o seu funcionamento na instituição; 3.2 - Verificar se a comissão de ética consegue adotar/recomendar medidas necessárias à adequação à legislação e normas éticas, à		

			mitigação dos riscos e à promoção da ética, ainda que estas medidas representem mudanças de rotinas, ou mesmo gerem impacto financeiro para as demais áreas da entidade; 3.3 - Verificar, em relação aos processos administrativos finalizados nos últimos 2 (dois) exercícios e que concluíram pela responsabilidade dos colaboradores, em casos de violação de normas de ética e integridade, se houve a aplicação das medidas disciplinares indicadas nos processos. **Resumo**: Para atribuir o valor 4, todos os itens devem ser respondidos de maneira positiva.		
	3. A organização realiza periodicamente treinamentos focados em temas relacionados à integridade e valores éticos?	1. Plano de capacitação dos colaboradores; 2. Listas de presença, certificados, fotos ou vídeos das aulas, materiais didáticos utilizados, relação de alunos que concluíram cursos em ambientes virtuais, etc.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se o plano de capacitação ou plano de desenvolvimento de pessoas existente conta com treinamentos que inclui temas relacionados à ética e à integridade. Assuntos relacionados à ética e integridade incluem itens específicos do código de ética, conduta ética nos negócios e na realização e acompanhamento de contratações, prevenção da ocorrência de conflitos de interesse, relacionamento com os demais agentes públicos, corrupção ativa e passiva; gestão de riscos e de fraude, utilização do canal de denúncias, dentre outros. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possuir plano de capacitação ou documento similar que aborde treinamentos relacionados à ética e integridade. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e**	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			atribuir nota máxima "1, 2 ou 3"). 2.1 - Avaliar se esses treinamentos contemplam colaboradores de várias áreas da organização, tais como novos servidores, pessoal da área operacional e administrativa, dirigentes, alta administração e gerentes, a partir da existência de listas de presença, certificados, fotos ou vídeos das aulas, materiais didáticos utilizados, relação de alunos que concluíram cursos em ambientes virtuais, etc; 2.2 - Analisar se a entidade prevê que a participação nos treinamentos pode ser utilizada como critério em avaliações de desempenho; se são eventos de participação obrigatória; e se as capacitações ocorrem em horários e locais que facilitem a participação do público visado, inclusive na modalidade à distância; 2.3 - Verificar se foram realizados, nos últimos dois exercícios, treinamentos em temas relacionados à ética e integridade para terceiros, tais como consultores, contratados, intermediários, etc. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se a entidade utiliza ferramentas para avaliar a efetividade dos treinamentos relacionados à ética e integridade (retenção e compreensão das informações) como a aplicação de testes, entrevistas ou a avaliação de possíveis melhorias na aplicação das políticas e procedimentos.		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			Resumo: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências de que a organização utiliza de testes de conhecimento.		
	4. Existe processo definido para avaliar o desempenho dos colaboradores e das equipes em relação às normas de conduta da entidade?	1. Programa de avaliação de desempenho dos colaboradores e das equipes; 2. Relatórios de monitoramento e/ou acompanhamento dos resultados e casos detectados e/ou documento equivalente.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se existe um conjunto de indicadores (por exemplo: índices de treinamentos concluídos, resultados das atividades de monitoramento, casos de assédio, denúncias reportadas à entidade, tendências nas reclamações de clientes, pesquisas, etc) para identificar problemas e tendências relacionadas às normas de conduta da organização, inclusive prestadores de serviços terceirizados. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possuir programa de avaliação de desempenho em relação às normas de conduta dos seus colaboradores e equipes. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se esses indicadores são adequados para atividade da organização avaliada; 2.2 - Verificar se foram estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento do código de ética. **Resumo**: A ausência de de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").**	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			3.1 - Examinar se as informações originadas dos indicadores estabelecidos têm sido utilizadas para aprimoramento das normas de ética e integridade da entidade. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências de que a organização utiliza de avaliações de desempenho.		
Princípio 2: Competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão.	5. A alta administração (ou conselho, se houver) está adequadamente constituída, estruturada, atuante e desenvolvendo suas missões, competências e atribuições?	1. Regulamento / regimento e organograma da entidade; 2. Portarias de designação / nomeação dos titulares dos cargos de presidentes, superintendentes, diretores, coordenadores; 3. Manuais e Resoluções aplicáveis às atividades; 4. Atas de reunião da alta administração expedidas nos últimos dois exercícios; 5. Relatórios de monitoramento e / ou acompanhamento do cumprimento das deliberações do alta administração ou documento equivalente.	**1. Existência (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se existe um Comitê de Governança, Riscos e Controles na estrutura organizacional;1.2 - Verificar se todos os cargos da alta administração (titulares e substitutos) da entidade estão formalmente preenchidos de acordo com as regras e critérios dispostos em seu regulamento. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui sua alta administração (ou conselho, se houver), totalmente constituída, estruturada e atuante. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Examinar as atas, relatórios e outros documentos para avaliar se o conselho (se houver) ou a alta administração, de fato, supervisiona e avalia a gestão (Avaliar, Dirigir e Monitorar), por meio dos seguintes atos, por exemplo: a) supervisiona a definição e a aplicação das normas de conduta da organização (integridade e valores éticos da alta administração e dos colaboradores com funções equivalentes); b) acompanha o desempenho a partir dos objetivos definidos,	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			riscos inerentes e resultados alcançados em confronto com as metas definidas; c) analisa e discute as informações relacionadas à realização dos objetivos da entidade; d) incentiva a gestão baseada em riscos, garantindo que sejam mapeados e mitigados os riscos relevantes da entidade, por meio de atividades de controle em áreas de risco significativo; e) expede orientações à média gerência com vistas a contribuir com o alcance dos objetivos, bem como direcionar os rumos da entidade com a correção das fragilidades, se for o caso. 2.2 - Verificar se a alta administração instituiu mecanismos, instâncias e práticas de governança, a exemplo de:(i) formas de acompanhamento de resultados;(ii) soluções para melhoria do desempenho da organização;(iii) instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências. 2.3 - Avaliar se foi implantado Comitê interno de governança ou atribuído as competências desse comitê a colegiado já existente. 2.4 Verificar se existe publicação das atas e resoluções do Comitê de Governança no sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a restrição de acesso ou sigilo. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3 e 2.4." implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A partir dos relatórios de		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			acompanhamento ou documento equivalente, examinar se a alta administração monitora as deliberações expedidas, contribuindo, assim, para: a) a realização dos objetivos referentes à eficiência das operações; b) a melhoria da qualidade de bens e serviços ofertados; c) assegurar o cumprimento das leis e normas pertinentes; d) assegurar o cumprimento das orientações expedidas. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências de que a alta administração (ou conselho, se houver) avalia, dirige e monitora a execução das sua missão, competências e atribuições.		
Princípio 3: Coerência e harmonização da estrutura de competências e reponsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade.	6. A estrutura organizacional é formalizada por meio de organograma complementado por manual da organização (regimento interno) ou instrumentos normativos (resoluções, portarias, etc.) estabelecendo competências, atribuições e responsabilidades das unidades organizacionais e dos cargos que a compõem?	1. Organograma da Entidade, manuais, regimento interno, resoluções, portarias, etc.	**1. Existência (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se a entidade dispõe de organograma preciso, mostrando as áreas-chave da organização e são acessíveis aos servidores; 1.2 - Examinar se existem normativos que dispõem sobre sua estrutura administrativa (manual, regimento, resolução, portaria, etc), incluindo a forma de hierarquia criada (secretarias, setores, departamentos), suas atribuições e responsabilidades. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui organograma formalizado, demonstrando a linha de comando hierárquico. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Analisar se a estrutura organizacional está	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			apropriadamente descentralizada, dada a natureza de suas operações, e se a alta administração articulou claramente as considerações e os fatores levados em conta para equilibrar o grau de centralização versus descentralização; 2.2 - Analisar se a estrutura organizacional é apropriada para o porte e as atividades da organização e sua concepção favorece o cumprimento dos objetivos e metas, de modo suficiente para dar cumprimento à sua missão e visão; 2.3 - Analisar se o organograma e os normativos que dispõem sobre a estrutura organizacional estão devidamente atualizados (no máximo há dois anos) e disponíveis a todos os interessados. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3." implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Verificar se a estrutura organizacional contribui efetivamente para o alcance dos objetivos fixados pela organização. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências de que a estrutura organizacional encontra-se aderente aos instrumentos formalizadores, em todos os níveis da estrutura organizacional da entidade.		
	7. As competências são adequadamente atribuídas e	1. Manuais, normativos internos, portarias	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se as delegações	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

	responsabilidades são apropriadamente delegadas e comunicadas em todos os níveis da organização, juntamente com procedimentos efetivos para monitorar resultados (prestação de contas)?	de delegação de competências, etc.	de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades. Para isso, solicitar as portarias de delegação de competências (ou política de delegação e reserva de competência, se houver) e examinar se elas definem claramente as responsabilidades dos agentes que receberam delegação. Se houver portaria de delegação de competências, verificar se houve estabelecimento de limites de alçada (P. Ex, limite de valor para homologação de processo licitatório, autorização de pagamento, etc). **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui instrumento orientativo e formalizador das delegações de competências e responsabilidades de seus agentes. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 Avaliar se a delegação ocorreu somente no grau necessário para realização dos objetivos da entidade e se foram estabelecidos controles internos para monitorar os atos delegados; 2.2 Avaliar se os atos de delegações especificam as competências delegadas, seus limites e garantem a continuidade dos serviços essenciais da administração; 2.3 Avaliar se a distribuição das competências entre os setores está delineada de modo que as áreas que exercem as atividades de gestão (planejar, dirigir e organizar) sejam diferentes das que exercem atribuições de controle; 2.4 Avaliar se as decisões críticas que demandam		

			segregação de funções estão identificadas e as funções a elas relacionadas segregadas, de modo que o poder para tais decisões não fique concentrado em uma única instância. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, e 2.4" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se a delegação de autoridade e competência permitem que a administração e outros funcionários tomem decisões de acordo com as diretrizes da organização para realizar os objetivos da entidade. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências de que as competências e responsabilidades específicas da organização encontram-se coordenadas para que cada grupo de profissionais entenda seus papéis, os limites de suas responsabilidades e como seus cargos se encaixam na estrutura de gestão.		
	8. A Organização dispõe de uma Auditoria Interna em sua estrutura organizacional? * Aplicável às organizações que possuem Auditorias Internas. As demais seguirão avaliação da CGE.	1. Organograma da entidade; manuais de auditoria interna, portarias e resoluções; documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, outros documentos, etc.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se a entidade dispõe de auditoria interna formalmente instituída. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui instrumento orientativo e formalizador da auditoria interna. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").**	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			2.1 - Avaliar se a auditoria interna possui sua independência definida na política da organização e tem autoridade para se comunicar diretamente com o autoridade máxima da organização.; 2.2 Avaliar se a auditoria interna participa do comitê de Governança, riscos e controles; 2.3 Avaliar se se a auditoria interna possui práticas uniformes, institucionalizadas e replicáveis (Ex: Manuais, metodologia de avaliação de objetivos, riscos e Controles); 2.4 Avaliar se existe capacitação continuada para os integrantes da Auditoria interna;2.5 Avaliar se a unidade aplicou matriz de avaliação IA CM (Internal Audit Capability Model for the Public Sector), situando-se ao "nível de maturidade nº2" ou superior. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, e 2.5" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se os controles internos da entidade já foram alterados ou aperfeiçoados em decorrência das atividades de avaliação de controles internos realizadas pela Auditoria Interna. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências de que o sistema de auditoria interna esteja adequadamente institucionalizado e operacional, contribuindo com o aprimoramento das atividades do controle interno e da gestão de riscos.		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

	9. A Organização dispõe de uma Ouvidoria em sua estrutura organizacional?	1. Organograma da entidade; manuais, portarias e resoluções; documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, outros documentos, etc.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1")**. 1.1 - Verificar se a organização dispõe de ouvidoria formalmente instituída e/ou dispõe de ponto focal para tratamento das demandas junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui sua ouvidoria constituída ou adesão expressa de vinculação à Ouvidoria Estadual. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 Avaliar se o sistema de ouvidoria, minimamente, apresenta a execução adequada das seguintes atribuições: I - promove a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; II - acompanha a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; III - propõe aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; IV - auxilia na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos em Lei; V - propõe a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário; VI - recebe, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e VII - promove a adoção de mediação e conciliação entre o	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; 2.2 Avaliar se o sistema de ouvidoria atende aos prazos, fluxos e orientações contidas na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2023/OGE-OUVGER e Portaria Conjunta nº 35/2021; 2.3 Avaliar se o sistema de ouvidoria recebe, analisa e responde, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; 2.4 Avaliar se o sistema de ouvidoria elabora, anualmente, relatório de gestão, que deve consolidar as informações das manifestações dos usuários de serviços públicos, e, com base nelas, aponta falhas e sugere melhorias na prestação de serviços públicos; 2.5 Avaliar se o sistema de ouvidoria promove a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; 2.6 - Examinar se a entidade possui uma corregedoria seccional e/ou instância competente para a apuração de infrações administrativas disciplinares. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5,e 2.6" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se a relação da Administração Pública com a sociedade está acontecendo e se tem contribuído para o fortalecimento do controle social;3.2 - Avaliar se os relatórios anuais demonstram a		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			implantação de melhoria nos processos a partir do recebimento de demandas da ouvidoria. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências de que o sistema de Ouvidoria esteja efetivamente atuando como agente promotor de mudanças, favorecendo uma gestão flexível, comprometida com a satisfação das necessidades do cidadão e estimulando a prestação de serviços públicos de qualidade.		
Princípio 4: Compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização.	10. A organização formaliza políticas e procedimentos estabelecendo as práticas admitidas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores?	1. Manuais, normativos internos que estabeleçam requisitos adequados de conhecimento, habilidades e atitudes para as contratações de seu pessoal. 2. Registro de feedback, aconselhamento e sugestões de melhoria sobre o desempenho dos funcionários. 3. Política de Formação Gerencial ou Plano de Desenvolvimento de Competências. 4. Competências e características para o exercício de cargos em comissão devidamente mapeadas e divulgadas. 5. Programa Interno de Desenvolvimento de Lideranças e Futuros Líderes.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se a organização dispõe políticas e procedimentos, normas ou critérios para selecionar, desenvolver e reter colaboradores, com ênfase em nível educacional, experiência, habilidades e comportamento ético. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento formalizado com vistas à seleção, desenvolvimento e retenção de colaboradores. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3")**. 2.1 - Verificar se são realizados procedimentos de revisão de antecedentes dos servidores antes da assunção de tais funções; 2.2 - Avaliar se as políticas e procedimentos dispõem sobre: a) Seleção: a organização deve estabelecer requisitos adequados de conhecimento, habilidades e atitudes para as contratações de seu pessoal; b) Promoções, recompensas e	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

		6. Pesquisa Anual de Clima Organizacional. 7. Realização de pesquisa de antecedentes, quando da contratação de novos servidores, etc. Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência, verificar junto aos gestores da área de Gestão de Pessoas se a entidade dispõe de iniciativas voltadas à instituição de políticas de gestão de pessoas nos moldes descritos(minuta da política e/ou documento equivalente) que demonstre a intenção de institucionalizá-las).	rotatividade: devem estar atreladas à avaliação de desempenho e ao nível de capacitação alcançado pelo servidor; c) Sanção: medidas disciplinares devem ser adotadas, quando cabíveis, para transmitir rigorosamente a ideia de que desvios não são tolerados. Exemplos de políticas e procedimentos: i) Política de Formação Gerencial ou Plano de Desenvolvimento de Competências; ii) Programa Interno de Desenvolvimento de Lideranças e Futuros Líderes; iii) Plano de sucessão para as ocupações críticas; iv) Planejamento da força de trabalho (quantidade de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho); v) Definição de competências e características para o exercício de cargos em comissão devidamente mapeadas e divulgadas; vi) Identificação das lacunas de competências da organização; vii) Pesquisa Anual de Clima Organizacional; viii) Realização de pesquisa de antecedentes, quando da contratação de novos servidores; ix) Definição de perfis profissionais desejados para cada ocupação ou grupo de ocupações de colaboradores (área finalística, gestão de contratações, gestão de pessoas, tecnologia da informação, etc.); x) Existência de regras e controles formalmente definidos para a contratação de servidores, terceirizados, comissionados e estagiários; xi) Programa de Qualidade de Vida no Trabalho; xii) Plano de cargos carreiras e salários, etc. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2" implica que		

			a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se na prática as políticas e procedimentos instituídos, descritos acima, tem sido aplicados e contribuído para a efetividade nas atividades da organização; 3.2 - Avaliar o nível de maturidade da Organização no IGOV - Pessoas do TCU para verificar a efetividade na gestão de recursos humanos. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências do efetivo provimento das vagas existentes e o melhor balanceamento da carga de trabalho das unidades organizacionais, evitando-se a seleção de profissionais com base em critérios, perfis ou quantitativos inadequados, reduzindo o risco de baixo desempenho das unidades organizacionais causado pela falta de pessoal ou falta da qualificação necessária para o bom desempenho das suas atribuições.		
	11. A administração avalia o desempenho dos colaboradores na organização?	1. Manuais, normativos tratando de avaliação de desempenho; 2. Registro de feedback, aconselhamento e sugestões de melhoria sobre o desempenho dos colaboradores.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar junto aos gestores da área de Gestão de Pessoas se a organização dispõe de uma política de avaliação de desempenho dos colaboradores (servidores efetivos, cedidos, comissionados, estagiários e prestadores de serviços), estabelecendo metas de desempenho individuais e/ou de equipes, alinhadas com as metas das unidades. A Avaliação de desempenho deve ser ligada às metas e aos	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			objetivos definidos no plano estratégico da organização e em seus desdobramentos. Os funcionários devem receber feedback, aconselhamento e sugestões de melhoria sobre seu desempenho. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui instrumentos de avaliação de desempenho dos colaboradores e prestadores de serviço. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se a política estabelecida é adequada para o tamanho e porte da organização e se as avaliações de desempenho estão ligadas às metas e aos objetivos definidos no plano estratégico do órgão; 2.2 - Avaliar a periodicidade da avaliação de desempenho de todos os níveis hierárquicos da entidade (no máximo a cada 3 três anos); 2.3 - Avaliar se a entidade vincula todas as promoções e progressões na carreira ao resultado da avaliação de desempenho; 2.4 - Verificar se a avaliação abrange o desempenho dos gestores da área finalística, gestão de contratações, pessoas e Tecnologia da Informação; 2.5 - Verificar se a organização estabelece metas de desempenho individuais e/ou de equipes vinculadas ao plano da unidade; 2.6 - Analisar se a organização realiza formalmente a avaliação de desempenho individual, com atribuição de nota ou conceito, tendo como critério de avaliação o alcance das metas previstas no plano da Unidade;		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			2.7 - Verificar se os avaliadores identificam e documentam as necessidades individuais de capacitação durante o processo de avaliação de desempenho dos seus subordinados. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, e 2.7" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se são adotadas medidas corretivas para os casos de baixo desempenho detectado no processo de avaliação de desempenho e se a entidade executa programa de premiação (reconhecimento por alto desempenho) alinhado com as metas organizacionais e com os interesses dos colaboradores. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências da efetiva avaliação de desempenho dos colaboradores, contribuindo para adoção de medidas que aprimorem a gestão de pessoal com foco no desempenho dos recursos humanos e no alcance dos objetivos da organização.		
	12. Um programa de capacitação e treinamento regular e sistemático é adotado pela organização, atrelado à realização dos objetivos estratégicos e planos estabelecidos?	1. Plano de Capacitação, folha de presença de capacitação, normativos internos de avaliação de desempenho, aplicação de testes depois (ou antes e depois) das capacitações; 2. Registros de pesquisas de	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se foi criado um programa de capacitação que inclui orientações para novos servidores e treinamento contínuo para todos os servidores. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento formalizado com vistas implantação de programa	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

		satisfação após os treinamentos, nos últimos dois anos; 3. Avaliação de possíveis melhorias de desempenho (individual ou institucional) após a realização dos treinamentos. Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência, verificar junto aos gestores da área de Gestão de Pessoas se a entidade dispõe de iniciativas voltadas à instituição de programa de capacitação e treinamento (minuta da programa e/ou documento equivalente que demonstre a intenção institucionalizá-las).	de capacitação e treinamento de novos servidores e de capacitação continuada. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se esses treinamentos contemplaram colaboradores de várias áreas da organização, tais como novos servidores, pessoal da área operacional e administrativa, dirigentes e alta administração e gerentes; 2.2 - Analisar se a entidade prevê que a participação nos treinamentos pode ser utilizada como critério em avaliações de desempenho; se são eventos de participação obrigatória; e se as capacitações ocorrem em horários e locais que facilitem a participação do público visado; 2.3 - Verificar se a organização identifica e documenta as necessidade individuais de capacitação. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se a entidade utiliza ferramentas para avaliar a efetividade dos treinamentos realizados (retenção e compreensão das informações) tais como a aplicação de testes depois (ou antes e depois) das capacitações; pesquisas de satisfação após os treinamentos; ou a avaliação de possíveis melhoras na aplicação das políticas e procedimentos, após a realização dos treinamentos, e a avaliação da contribuição das ações educacionais realizadas para o		

			resultado da organização, como, por exemplo, contribuição para redução dos custos, melhoria do clima organizacional, aumento de produtividade, satisfação dos clientes, etc. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências da efetiva avaliação de desempenho dos colaboradores, contribuindo para adoção de medidas que aprimorem a gestão de pessoal com foco educação continuada e no alcance dos objetivos da organização.		
Princípio 5: Clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização.	13. A organização exige a prestação de contas por meio de estruturas, autoridades e responsabilidades?	1. Organograma da entidade; portarias e resoluções; documentos oficiais, e-mails, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, outros documentos, etc.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se a administração e a estrutura de governança estabelecem mecanismos para instituir as responsabilidades pelo controle interno em todas as linhas de defesa. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento formalizado com vistas a instituir as responsabilidades pelo controle interno em todas as linhas de defesa. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3")**. 2.1. Verificar se os indivíduos são obrigados a prestar contas sobre os controles exercidos em toda a organização; 2.2 Avaliar se os gestores responsáveis pelos controles internos administrativos monitoram, sempre que necessário, a eficácia das atividades de controle como	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			parte de suas funções regulares; 2.3 Avaliar as medidas de transparência, em especial se as informações cuja disponibilização seja exigida por normativos legais estão identificadas e disponibilizadas; 2.4 Avaliar se a Administração informa e comunica as responsabilidades de accountability a servidores específicos dentro do órgão e toma as medidas necessárias para que esses servidores estejam cientes de seus deveres de manter esses recursos sob uma custódia adequada e de usá-los apropriadamente; 2.5 - Verificar se as normas da entidade preveem medidas disciplinares aos colaboradores internos, a alta administração e contratados em caso de violação de normas de controle. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, e 2.5" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1. Examinar se a entidade e os responsáveis pelos controles implementam ações corretivas conforme necessário. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências da efetiva instituição de mecanismos capazes de garantir que as responsabilidades pelo controle interno em todas as linhas de defesa estejam devidamente distribuídas e monitoradas.		
	14.A Organização estabelece	1. Organograma da entidade; portarias	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").**	Valor de 0 a 4,	

	métricas, incentivos e recompensas de desempenho?	e resoluções; documentos oficiais, e-mails, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, outros documentos, etc.	1.1 - Verificar se a administração possui política de avaliação de desempenho dos servidores, ou outro documento similar, estabelecendo métrica, incentivos e recompensas de desempenho. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento formalizado com vistas a instituir a avaliação de desempenho dos servidores, ou outro documento similar, com as devidas recompensas e responsabilização segundo sua aderência aos padrões estabelecidos. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se essa política contemplara colaboradores de várias áreas da organização, tais como novos servidores, pessoal da área operacional e administrativa, dirigentes e alta administração e gerentes; 2.2 Avaliar se o sistema de compensação é adequado para atrair, motivar e reter os servidores e, além disso, incentivos e recompensas são oferecidos para estimulá-los a apresentar o melhor desempenho possível; 2.3 Avaliar se as recompensas e promoções são baseadas em desempenho; 2.4 - Analisar se a entidade reavalia a política periodicamente para garantir que as recompensas permaneçam relevantes; 2.5 - Analisar se, ao estabelecer métricas de desempenho e alinhar incentivos e recompensas, a gestão e a estrutura de governança consideram maneiras de evitar impor pressão indevida sobre os	acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			servidores da entidade. **Resumo:** A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, e 2.5" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A estrutura de governança e a alta administração, trabalhando juntos, avaliam o quão bem os indivíduos estão desempenhando suas responsabilidades em relação às suas atividades. Isso significa que os atores estão aderindo aos processos estabelecidos pela organização para alcançar os objetivos estabelecidos. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências da efetiva e adequada instituição de métrica, incentivos e recompensas de desempenho.		

Subanexo II
Componente Avaliação de Riscos

Componente					
1. Avaliação de Riscos					
Princípio	**Questão**	**Informações requeridas**	**Procedimentos de avaliação**	**Avaliação**	**Evidências**
Princípio 6: Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz matriciamento de riscos.	15. A organização adota um processo formal e sistemático de planejamento e gestão estratégica para estabelecer e gerenciar os objetivos estratégicos, incluindo a missão, a visão,	1. Planejamento estratégico organizacional formalmente instituído, acompanhado de seus anexos. 2. Documentos comprobatórios de divulgação do planejamento: cartazes, informativos internos (intranet) e/ou externos (internet). 3. Painel e/ou	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se a entidade detém o planejamento estratégico organizacional, aprovado e publicado contendo a visão, a missão e os objetivos organizacionais de longo prazo com seus indicadores, metas e resultados esperados. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

	os valores e compromissos da organização?	relatórios de acompanhamento, ou documento equivalente, que descreva o monitoramento do planejamento estratégico (objetivos, indicadores, metas e resultados alcançados, etc.). Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência, verificar junto aos gestores da alta administração se a entidade dispõe de iniciativas voltadas à instituição de um planejamento estratégico organizacional (minuta do planejamento, iniciativas de contratação de consultoria e/ou documento equivalente que demonstre a intenção de institucionalizá-lo).	procedimento formalizado com vistas a instituição de um planejamento estratégico organizacional. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 Avaliar se o planejamento estratégico contempla, ao menos, objetivos, indicadores e metas e resultados esperados para a organização; 2.2 Verificar se o planejamento foi elaborado com participação de representantes de diversos setores da organização e aprovado pela mais alta autoridade; 2.3 Analisar se houve divulgação interna e externa do plano estratégico institucional (intranet, internet, videoconferência, workshops, portarias, e-mails, etc); 2.4 Verificar se a estratégia da organização está atualizada; 2.5 Avaliar a adequação do Planejamento Estratégico com as peças orçamentárias e Planejamento Estratégico do Governo; 2.6 Avaliar se a entidade possui mecanismos estabelecidos para estimar o impacto dos riscos e avaliar a probabilidade de sua ocorrência; 2.7 Avaliar se a entidade estabelece processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização; 2.8 - Avaliar se há acompanhamento periódico		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			do alcance das metas estabelecidas, para correção de desvios. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, e 2.8" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se os objetivos organizacionais são perseguidos de forma adequada e consistente, por meio do acompanhamento do cumprimento dos objetivos, dos indicadores, das metas e dos resultados alcançados, com medidas de aperfeiçoamento eventualmente estabelecidas para a melhoria dos resultados. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências da efetiva execução do planejamento estratégico organizacional, aprovado e publicado, contendo a visão, a missão, os objetivos organizacionais de longo prazo com seus indicadores, metas e resultados esperados.		
	16. A organização desdobra os objetivos estratégicos em planos tático e operacional até se chegar aos objetivos operacionais, de divulgação e conformidade no nível de atividades (divisões,	1. Planos tático e operacional formalmente instituído, acompanhado de seus anexos. 2. Painel e/ou relatórios de acompanhamento, ou documento equivalente, que descreva o monitoramento dos planos tático e operacional (objetivos,	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se a entidade detém os planos tático e operacional, aprovado e publicado contendo os desdobramentos do planejamento estratégico até as ações propriamente ditas. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento formalizado	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

	processos e operações)?	indicadores, metas e resultados alcançados, etc.). Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência, verificar junto aos gestores da alta administração se a entidade dispõe de iniciativas voltadas à instituição dos planos tático e operacional (minutas do planos, iniciativas de contratação de consultoria e/ou documento equivalente que demonstre a intenção de institucionalizá-lo).	com vistas a instituição de planos tático e operacional. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Verificar se os objetivos estratégicos são desdobrados em níveis táticos e operacionais, até chegar aos objetivos em nível de atividades (divisões, processos e operações); 2.2 Avaliar se as atribuições e responsabilidades da unidade estão detalhadas e institucionalizadas de acordo com cada macroprocesso ou processo de trabalho; 2.3 - Verificar se as ações da entidade estão amarradas aos objetivos institucionais, indicadores, metas e resultados esperados estabelecidos no planejamento estratégico. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se os objetivos organizacionais são perseguidos de forma adequada e consistente, por meio da adequada estratificação dos níveis táticos e operacional, detalhando-se os macroprocessos até a consecução dos seus objetivos institucionais. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que os objetivos		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			organizacionais são perseguidos de forma adequada e consistente, por meio da adequada estratificação dos níveis táticos e operacional, detalhando-se os macroprocessos até a consecução dos seus objetivos institucionais.		
Princípio 7: Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos.	17. A organização dispõe de uma Política de Gestão Riscos?	1. Política corporativa de gestão de riscos. 2. Detalhamento da Política de Gestão de Riscos em Planos de Gestão de Riscos ou outros instrumentos normativos, procedimentos operacionais, etc. 3. Processo físico ou eletrônico com a documentação da gestão de riscos;3.1 - Portaria criando o comitê de gestão de riscos na organização. 4. Organograma que evidencie a estrutura de governança da gestão de riscos. 5. Matriz de Riscos implementadas na organização, em nível estratégico e operacional. 6. Estudos voltados à institucionalização da gestão de riscos. 7. Atas de reuniões que em que se tratem de riscos. 8. Cópia de mensagens internas com plano de tratamento de riscos e/ou documentos equivalentes etc. 9. Relatórios de acompanhamento da gestão dos riscos identificados, ou documento	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se existe uma política corporativa de gestão de riscos aprovada pela alta administração e/ou algum estudo e/ou iniciativas da alta administração, pelo menos em relação às áreas mais relevantes, com vistas a identificar os riscos, avaliá-los e tratá-los. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento formalizado com vistas à implantação de política de gestão de riscos. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se a política corporativa de gestão de riscos aborda os seguintes aspectos: a) Objetivos organizacionais com relação à gestão de riscos; b) Integração da gestão de riscos a processos e políticas organizacionais; c) Responsabilidades para gerenciar riscos; d) Diretrizes sobre como riscos devem ser identificados, avaliados, tratados e monitorados; e) Consultas e comunicação com partes interessadas internas e externas sobre assuntos relacionados a risco;	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

		equivalente, por parte dos responsáveis. Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência, verificar junto aos gestores da alta administração se a entidade dispõe de iniciativas voltadas à gestão de riscos (iniciativas de contratação de consultoria e/ou documento equivalente que demonstre a intenção institucionalizá-los).	f) Diretrizes para a medição do desempenho da gestão de riscos; g) Compromisso de analisar criticamente e melhorar a política e a estrutura da gestão de riscos em resposta a um evento ou mudança nas circunstâncias. 2.2 - Analisar se a política de gestão de riscos é comunicada e está disponível a todos na organização. (intranet, internet, videoconferências, workshops, portarias, e-mails, etc); 2.3 - Verificar se existe uma estratégia para assegurar compreensão uniforme, na organização, dos conceitos e da terminologia utilizadas em questões de risco; 2.4 - Avaliar se a política corporativa de gestão de riscos foi desdobrada em um plano de gestão de riscos ou outros instrumentos normativos, procedimentos operacionais, etc, estabelecendo diretrizes claras para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos; 2.5 - Analisar se houve criação de estrutura de governança para a gestão de riscos, tais como comitê de gestão de riscos, gerência/departamento de riscos, gerência/departamento de controles internos, etc; 2.6 - Avaliar se foi estabelecida estrutura adequada (responsabilidades, pessoas, recursos, ferramentas, informações) para coordenar, implementar e supervisionar o processo de gestão de riscos da Unidade; 2.7 - O resultado da gestão de riscos é oportunamente comunicado		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			à Alta Administração, instâncias de governança e demais partes interessadas; 2.8 Verificar se a organização dispõe de declaração formal de apetite e tolerância ao risco. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, e 2.8" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A partir dos relatórios e/ou documentos equivalentes, examinar se a política de gestão de riscos tem contribuído para: a) a realização dos objetivos relativos ao gerenciamento de projetos; b) a realização dos objetivos referentes à eficiência das operações; c) a realização dos objetivos referentes à melhoria da governança; d) a realização dos objetivos relativos à reputação da organização; e) a melhoria da qualidade de bens e serviços ofertados; e f) assegurar o cumprimento das leis e normas pertinentes. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a política está sendo seguida, a estrutura e o processo de gestão de riscos estão apropriados às necessidades da organização, considerando os seus contextos interno e externo, a complexidade de suas operações, o seu perfil de riscos, o sistema de gestão vigente e os recursos disponíveis.		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Princípio 8: Identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão.	18. A organização avalia continuamente a gestão de riscos estabelecida de modo a mantê-la atualizada em razão de mudanças significativas?	1. Política corporativa de gestão de riscos. 2. Estudos voltados à gestão de risco. 3. Atas de reuniões em que se tratem riscos. 4. Cópia de mensagens internas com plano de tratamento de riscos, etc. 5. Relatórios de acompanhamento da gestão dos riscos, ou documento equivalente. Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência, verificar junto aos gestores da alta administração se a entidade dispõe de iniciativas voltadas à gestão de riscos (iniciativas de contratação de consultoria e/ou documento equivalente que demonstre a intenção institucionalizá-los).	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se existe uma estratégia para assegurar que novas atividades decorrentes de mudanças significativas (ambiente regulatório, econômico, físico, mudanças no modelo de negócios, na alta administração da organização, etc) sejam avaliadas quanto a risco e incorporadas ao processo de gestão de riscos. Essa estratégia pode estar presente em políticas e procedimentos, matriz de risco, relatório, normativo interno, etc. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento formalizado com vistas à avaliação da política de gestão de riscos. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Verificar se a avaliação de risco é atualizada periodicamente (sempre que necessário), considerando as mudanças de origem interna e externa. Observar se existe algum normativo que estabeleça o escopo e a periodicidade das atualizações; 2.2 - Analisar se existem parâmetros definidos para a escolha das ações de aceitar, transferir, evitar ou mitigar os riscos decorrentes de mudanças significativas; 2.3 - Verificar se a os novos riscos decorrentes de mudanças significativas são comunicados e estão disponíveis a todos na organização. (intranet,	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			internet, videoconferências, workshops, portarias, e-mails, etc). **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes encaminhados, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as respostas a riscos adotadas foram ou não efetivas. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a política está sendo avaliada de forma sistemática e que esta avaliação seja feita tanto sob a perspectiva da organização como um todo, quanto de cada uma das áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chave da organização. Os resultados da avaliação devem servir de base para a tomada de decisão sobre as medidas de adequação.		
Princípio 9: A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.	19. Os riscos de fraudes e corrupção que afetam diretamente a capacidade da organização de realizar seus objetivos são identificados, avaliados e tratados pela organização?	1. Política corporativa de gestão de riscos. 2. Estudos de risco de fraudes e corrupção. 3. Atas de reuniões em que se tratem riscos. 4. Manuais de rotinas e procedimentos, planos de segregação de funções, cópia de mensagens internas, sindicâncias, procedimentos	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se a política corporativa de gestão de riscos contempla os riscos relacionados à fraude e corrupção (riscos de integridade) que podem afetar a realização de seus objetivos. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

		administrativos disciplinares, etc.5. Termo de Adesão da Unidade ao PROIN (Programa de integridade). Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência, verificar junto aos gestores da alta administração se a entidade dispõe de iniciativas voltadas ao combate à fraude e à corrupção, por meio de documentos.	procedimento formalizado com vistas à implantação da política de integridade. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Verificar se os riscos de fraudes e corrupção (integridade) foram identificados, bem como suas causas e consequências potenciais; 2.2 - Analisar se existem parâmetros definidos para a escolha das ações de aceitar, transferir, evitar ou mitigar os riscos de fraude e corrupção analisados; 2.3 - Caso a Unidade tenha aderido ao PROIN (Programa de integridade), avaliar se as ações propostas no termo de adesão foram adotadas; 2.4 - Avaliar se houve a implantação de um programa de integridade na organização; 2.5 - Verificar se a organização possui sistema que gera automaticamente indicadores de situações de fraude e corrupção (red flags); 2.6 - Analisar se as situações sinalizadas pelos indicadores do tipo red flags são avaliadas e tratadas automaticamente; 2.7 - Verificar se há indicação de unidade formalmente responsável pelo acompanhamento e gestão do programa de integridade; 2.8 - Analisar se há divulgação para o público interno e externo; 2.9 - Checar se os riscos de integridade são identificados e mapeados, se estão estabelecidas medidas de tratamento dos riscos para		

			a integridade e se estão implementadas medidas de monitoramento contínuo do programa de integridade. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, e 2.9" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documento equivalente, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as respostas a riscos de fraudes e corrupção adotadas foram ou não efetivas (Programa de Integridade); 3.2 - Examinar se os gestores responsáveis pelos atos decorrentes de fraude e corrupção, eventualmente detectados, foram responsabilizados mediante sindicância e/ou procedimento administrativo disciplinar, bem como se outras medidas aplicáveis foram adotadas, a depender do caso. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que o comportamento da organização esteja aderido e alinhado consistentemente aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados. O programa de integridade deve estar estruturado, aplicado e atualizado de		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			acordo com as características e riscos atuais das atividades.		

Subanexo III
Componente Atividade de Controle

Componente					
1. Atividade de Controle					
Princípio	**Questão**	**Informações requeridas**	**Procedimentos de avaliação**	**Avaliação**	**Evidências**
Princípio 10: Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos.	20. A organização considera no seu planejamento os aspectos relativos aos riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e as medidas de controle pelas quais a probabilidade e o impacto potencial dos riscos são mantidos em níveis aceitáveis?	1. Manuais de procedimentos e de rotinas e seus anexos, adotados pela entidade. 2. Fluxogramas de processos relevantes das áreas de planejamento, gestão econômico-financeira e controle interno. 3. Fichas e check-list de atividades. 4. Regimento e/ou regulamento interno. 5. Política de senhas e acessos. 6. Política corporativa de gestão de riscos. 7. Relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se existem políticas e procedimentos definidos em manuais, fluxogramas de processos relevantes das áreas de planejamento, gestão econômico-financeira e controle interno, por exemplo; 1.2 - Examinar se existem normativos (regulamento e/ou regimento) que detalham com clareza as atribuições de todos os setores da entidade, bem como estabelecem atividades de controle, a partir da política corporativa de gestão de riscos, por exemplo; 1.3 - Examinar se a entidade adota fichas e/ou check-lists de atividades, principalmente em processos relevantes das áreas de planejamento, gestão econômico-financeira e controle interno, por exemplo. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento com vistas promover a redução dos riscos a níveis aceitáveis. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Examinar as políticas e procedimentos estabelecidos asseguram a separação entre funções e atividades consideradas incompatíveis, tais como: autorização, execução, controle e registro. (ex.: verificar	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			a existência de segregação entre as funções de cadastro recebimento/análise de documentação e registros nos sistemas e de elaboração da folha de pagamento; segregação de função entre pregoeiro e fiscal de contrato; segregação de função entre as atividades de compra, recebimento, guarda e controle de materiais, etc.). A segregação de funções ou atividades é um princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas em funções ou atividades-chave de autorização, execução, registro, custódia e revisão/atesto/aprovação ou auditoria. Essa análise pode ser complementada por verificações processuais relativas à distinção entre os servidores que: solicitam a aquisição/contratação e aqueles que conduzem o processo; e atestam a execução do objeto e aqueles que efetuam o pagamento, por exemplo. Em cenários em que não seja possível a segregação de funções, verificar se a entidade seleciona e desenvolve atividades alternativas de controle; 2.2 - Avaliar se as atividades desenvolvidas estão integradas à gestão de riscos e a organização mantêm preparação prévia de planos de contingência/continuidade em resposta a possíveis materializações de eventos de riscos.; 2.3 - Verificar se a administração considera de que forma o ambiente, a complexidade, a natureza e o escopo de suas operações, bem como as características específicas à sua organização, afetam a seleção e o desenvolvimento das atividades de controle.		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			Resumo: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes encaminhados, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos adotados são efetivas. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que o comportamento da organização esteja aderido e alinhado de forma à aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis		
Princípio 11: Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão.	21. Existem processos de controle no uso da tecnologia da informação que contemple seu desenvolvimento, manutenção, infraestrutura e segurança?	1. Manuais de procedimentos e de rotinas e seus anexos, adotados pela entidade. 2. Fluxogramas de processos relevantes das áreas de planejamento, gestão econômico-financeira e controle interno. 3. Fichas e check-list de atividades. 4. Regimento e/ou regulamento interno.5. Análise de ambiente da entidade.6. Histórico de disponibilidade ou indisponibilidade	**1. Existência (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se há dispositivos avulsos em normas relacionadas à atividades da entidade ou centralizados em normativo próprio que trate da regulamentação e da dependência do uso da tecnologia da informação; 1.2 Examinar se há normativos que demonstrem que a entidade possui procedimentos para assegurar a completude, a exatidão e a disponibilidade do processamento de tecnologia. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento onde demonstre que a organização se vale da Tecnologia da Informação para otimizar e tratar os dados de maneira a aumentar sua	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

		de sistemas de informação.	aplicabilidade na tomada de decisões. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 Avaliar se os resultados dos indicadores de desempenho e dados gerados pelos processos prioritários são inseridos em sistema integrado de informação para subsidiar tomada de decisão; 2.2 Avaliar se existem mecanismos de checagem da confiabilidade dos dados e informações inseridas em sistema de informação que subsidia tomada de decisões; 2.3 Avaliar se em episódios de indisponibilidade das soluções tecnológicas, a entidade estabeleceu procedimentos de controle que visem dar continuidade às suas operações; 2.4 Avaliar se a administração seleciona e desenvolve atividades de controle sobre a infraestrutura de tecnologia, desenhadas e implementadas para auxiliar e assegurar a completude, a exatidão e a disponibilidade do processamento de tecnologia; 2.5 Avaliar se a administração seleciona e desenvolve atividades de controle que são desenhadas e implementadas para restringir direitos de acesso à tecnologia aos usuários autorizados e de forma condizente com as suas responsabilidades funcionais, bem como para proteger os ativos de entidade contra ameaças externas; 2.6 Avaliar se a administração seleciona e desenvolve atividades de controle sobre a aquisição, o desenvolvimento e a manutenção de tecnologia e sobre sua infraestrutura, a afim de realizar os objetivos da administração.		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			Resumo: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, e 2.6" implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Verificar se a organização efetivamente e de forma adequada utiliza-se de tecnologia para implementação e melhorias dos controles e gestão de risco da organização. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que o comportamento da organização esteja aderido e alinhado de forma à aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis com a efetiva e adequada aplicação da tecnologia da informação em suas operações.		
Princípio 12: Definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão.	22. Há políticas e procedimentos estabelecidos para o suporte administrativo para apoiar os processos de integridade, riscos e a implementação dos controles internos da gestão?	1. Matriciamento de riscos;2. Plano de tratamento de riscos;3. Plano de ação. Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência, verificar junto aos gestores da alta administração se a entidade dispõe de iniciativas voltadas à gestão de riscos (iniciativas de contratação de consultoria e/ou documento equivalente que demonstre a intenção	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se existem políticas e procedimentos (atividades de controle) formalmente estabelecidos com objetivo de mitigar/reduzir os riscos existentes em nível todos os níveis da entidade/organização (estratégicos, operacionais, divulgação e conformidade), conforme definido no Plano de Tratamento de Riscos (estratégicos e operacionais). Esses controles podem ser preventivos e detectivos, tais como formalização de procedimentos, controle sobre ativos, autorizações e aprovações, reconciliações, controles de supervisão, controles preventivos de fraudes e conluio, etc., ainda que não estejam formalizados. Na área de	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

		institucionalizá-los).	aquisições, podemos destacar, por exemplo: política de compras; política de compras conjuntas; estratégia de terceirização; política de sustentabilidade; política de estoque; política de delegação e reserva de competência; etc. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento com vistas a promover suporte às atividades de controle interno pela organização. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se o conteúdo das atividades de controle abrange as ações a serem adotadas, os itens a serem verificados, bem como os prazos e responsáveis para aplicar, revisar e supervisionar essas ações; 2.2 - Verificar se as atividade de controle são aplicadas e estabelecem aplicação a todos os servidores e alta administração da entidade. **Resumo:** A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2", implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos adotados são ou não efetivas. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens e alíneas da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que os controles internos encontram-se		

			efetivamente suportados e estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados e existam objetivos claros para a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão.		

Subanexo IV
Componente Informação e Comunicação

Componente					
1. Informação e Comunicação					
Princípio	**Questão**	**Informações requeridas**	**Procedimentos de avaliação**	**Avaliação**	**Evidências**
Princípio 13: Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão.	23.Informações relevantes são identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão? A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos.	1. Comunicações por e-mail, atas ou anotações de reuniões; 2. Relatórios operacionais de avaliação dos instrumentos de trabalho (planos, programas, etc.) 3. Respostas a pesquisas com clientes, canais de denúncias, dados recebidos de prestadores terceirizados, órgãos fiscalizadores. 4. Postagens em mídias sociais e blogs, mudanças organizacionais, reclamações de comportamento dos administradores, etc. 5. Relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes. Obs - Em relação ao item 1 "Existência", em caso de inexistência,	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Examinar se existe um processo na entidade de identificação de informações necessárias e previstas para apoiar o funcionamento dos outros componentes de controle interno. Por exemplo, realização de pesquisa anual para reunir informações sobre conduta pessoal em relação a código de ética ou conduta, auxiliando na seleção, desenvolvimento e implementação de atividades de controle, pesquisa para avaliar planos e/ou programas, etc. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento com vistas a identificar e divulgar informações relevantes ao controle interno no cumprimento dos objetivos da organização. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se a informação disponível à Unidade para tomada de decisão é apropriada, tempestiva, atual,	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

		verificar junto aos gestores da alta administração se a entidade dispõe de iniciativas voltadas à definição de meios para divulgação de informações relevantes (iniciativas e/ou documento equivalente que demonstre a intenção institucionalizá-los).	precisa e acessível a todos do público-alvo; 2.2 - Verificar se existe um tratamento das informações pelas áreas responsáveis de modo a subsidiar procedimentos de melhoria dos planos, programas, ações, processos, etc; 2.3 Verificar se os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, possuem acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização; 2.4 Avaliar se a organização utiliza de pesquisa de clima organizacional para avaliar a efetividade da qualidade das informações disponíveis Como exemplo, podemos citar um relatório emitido com as percepções dos participantes acerca do plano de capacitação praticado pela entidade, como forma de retroalimentar a iniciativa. **Resumo:** A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, e 2.4", implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4")**. 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes colacionados pela entidade, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos adotados são ou não efetivas. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			evidências que a organização capte, trate e divulgue de forma tempestiva e adequada informações relevantes e que apoiem o funcionamento dos controles internos da gestão.		
Princípio 14: Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão.	24. Existe um processo definido para comunicar e disponibilizar oportunamente as informações necessárias para aprimoramento da cultura organizacional de controle e do gerenciamento de riscos, a fim de contribuir para valorização das ferramentas de controle interno da gestão?	1. Divulgação do alcance de metas e indicadores,2. Relatórios operacionais de avaliação dos instrumentos de trabalho (planos, programas, etc.) 3. Respostas a pesquisas com clientes, canais de denúncias, dados recebidos de prestadores terceirizados, órgãos fiscalizadores. 4. Postagens em mídias sociais e blogs, mudanças organizacionais, reclamações de comportamento dos administradores, etc. 5. Relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se a entidade transmite a colaboradores informações necessárias e de qualidade para apoiar o fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão. A comunicação pode ser feita por diversos meios, tais como manuais de políticas e procedimentos, memorandos, mensagens de correio eletrônico, quadro de avisos, videoconferências, vídeos e jornais institucionais, páginas na internet/intranet, blogs, canais de redes sociais, etc. A verificação pode ser realizada analisando o sítio eletrônico ou intranet da entidade; observação direta (in loco) quanto a existência, nos espaços físicos, de instrumentos de comunicação; ou solicitadas informações quanto aos eventos realizados (fotos dos eventos, relatório de envio de e-mails, listas de recebimento, certificados, etc). **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui qualquer iniciativa ou procedimento com vistas a identificar e divulgar informações relevantes ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se a comunicação abrange todos os	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			colaboradores, incluindo aqueles que não dispõem de computador ou internet no local de trabalho; 2.2 - Verificar se existe uma área responsável pela comunicação e se está definida periodicidade para implementação dessa estratégica de comunicação. **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2", implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documentos equivalentes colacionados pela entidade, examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se as políticas e procedimentos adotados são ou não efetivas. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a organização capte, trate e divulgue de forma oportuna e adequada informações relevantes ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão.		
	25. A organização disponibiliza canal de denúncias, esclarecimento e/ou dúvidas aos colaboradores, terceiros e público externo?	1. Canais formalmente estabelecidos e divulgados para recebimento de denúncias, tanto para o público interno quanto externo, com a regulamentação específica para tratamento de manifestações a exemplo do	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se a entidade criou Canais formalmente estabelecidos e divulgados para recebimento de denúncias, tanto para o público interno quanto externo, com a regulamentação específica para tratamento de manifestações a exemplo do adotado pelo decreto n° 24.950/20.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

		adotado pelo decreto n° 24.950/20.	**Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui instituído canal de denúncia. esclarecimentos e/ou dúvidas. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se os canais informados estão adequados às características da entidade, considerando, dentre outros fatores considerados pertinentes: a) se a entidade possui colaboradores que não possuem acesso à internet no local de trabalho, verificar se há canais que não requeiram esse acesso; b) se a entidade possui colaboradores em fora do estado ou do país, verificar se os canais são facilmente acessíveis de qualquer dessas localidades; c) se a entidade atua no exterior, verificar se os canais permitem a realização de denúncia em inglês e/ou outros idiomas; d) verificar se os canais são de fácil utilização, inclusive para o público com menor grau de instrução; e e) verificar se o acesso aos canais é gratuito (caso dos telefones). 2.2 - Verificar se existem comunicados, normas, boletins internos, ou quaisquer outros documentos que comprovem o incentivo a que os públicos internos e externos denunciem irregularidades de que tomem conhecimento ou busquem por informações; 2.3 - Verificar se as normas da entidade estabelecem medidas específicas para prevenir a retaliação aos denunciantes (por exemplo, mudança de lotação, caso o denunciado seja colega ou chefe da mesma		

			área; afastamento temporário das atividades; previsão de adoção de medidas contra qualquer pessoa que retalie ou ameace denunciantes, etc); 2.4 - Verificar se as normas da Unidade estabelecem a possibilidade de realização de denúncia ou representação anônima; 2.5 - Analisar se as denúncias e representações contra a alta administração são destinadas a uma instância superior, a exemplo de conselhos de administração ou órgãos colegiados; 2.6 - Avaliar se houve alguma sanção nos últimos 2 anos originadas de denúncias recebidas pelo canal oficial. **Resumo:** A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, e 2.5", implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se foram estabelecidas normas definindo competências para apuração de denúncias e medidas de desempenho que permitem avaliar se o canal de denúncia é ou não efetivo. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a organização disponibiliza efetiva e adequadamente canal de denúncias, esclarecimento e/ou dúvidas aos colaboradores, terceiros e público externo.		
Princípio 15: A organização se comunica com partes externas sobre	26. A organização divulga em seu sítio da internet informações de interesse geral ou coletivo, em	1. Acesso público ao sítio da internet ou qualquer outro meio similar que garanta ampla	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Avaliar se a Entidade divulga em seu sítio da internet, redes sociais ou qualquer outro	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

questões que afetam o funcionamento do controle interno.	atendimento à Lei de Acesso à Informação?	divulgação e acesso ao público externo. 2. Disponibilidade das Informações de interesse geral ou coletivo, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.	meio que garanta ampla divulgação e acesso ao público externo, informações de interesse geral ou coletivo; 1.2 - Verificar se as informações disponibilizadas para consulta nos sítios eletrônicos permitem a gravação, em sua integralidade, de relatórios e planilhas, em formatos eletrônicos. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui canal de comunicação digital (sitio e/ou redes sociais) para divulgação de informações ao público externo. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Aplicar checklist de avaliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação; 2.2 - Avaliar se a organização elabora, divulga e atualiza a Carta de Serviços ao Usuário (ou documento similar no acaso de instituição que não pertença ao Poder Executivo Federal); 2.3 - Verificar se a organização realiza pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos e utiliza o resultado dessas pesquisas como subsídio para promover melhorias na prestação dos serviços; 2.4 - Analisar se a organização definiu metas de simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos; 2.5 - Verificar se existe um Plano de Dados Abertos da organização e se atende o conteúdo mínimo previsto no §1o do artigo 8o da LAI e está devidamente publicado; 2.6 - Avaliar se a organização divulga a agenda		

			dos membros de conselho ou colegiado superior, em especial quanto a seu registro e publicidade; 2.7 - Analisar se a organização divulga a agenda de compromissos públicos dos agentes públicos (I - de Secretários de Estado ou equivalente; II - de Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista), por meio da rede mundial de computadores - internet, sua agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança (Art 9º do DECRETO N° 26.051,DE 3 DE MAIO DE 2021). **Resumo**: A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, e 2.7", implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se o atendimento de pedido de informações tem ocorrido no prazo estabelecido na lei (20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez)) e se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitem avaliar se a disponibilização de informações são ou não efetivas. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a organização disponibiliza efetiva e adequadamente canal de divulgação digital, atendendo-se à lei de acesso à informação.		

Subanexo V
Componente Atividades de Monitoramento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Componente					
1. Atividades de Monitoramento					
Princípio	**Questão**	**Informações requeridas**	**Procedimentos de avaliação**	**Avaliação**	**Evidências**
Princípio 16: Realização de monitoramento periódico para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão.	27. O sistema de controle interno da organização é constantemente monitorado pelos gestores para avaliar sua adequação e qualidade ao longo do tempo?	1. Manuais, fluxogramas, políticas internas, etc.. 2. Atas de reunião que tratam do monitoramento do sistema de controle interno, memorandos, etc. 3. Relatórios de monitoramento produzidos com aceite do destinatário, ou documento equivalente.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se os controles internos são avaliados continuamente pela alta administração da organização (monitoramento contínuo), para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo e solicitar os documentos/relatórios que comprovem a sua realização; 1.2 - Verificar nos documentos/relatórios de monitoramento produzidos pelo próprio gestor qual a avaliação recebida pelos controles monitorados. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui instituído mecanismos de monitoramento periódico para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Verificar se são sistematicamente organizados os documentos que comprovem o funcionamento dos controles internos, tais como: documentos oficiais, e-mails, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais ou outros documentos em meio digital; 2.2 - Verificar se as políticas instituídas, manuais utilizados, os fluxogramas adotados e os procedimentos em geral sofreram revisão/atualização nos últimos 2 anos; 2.3 Avaliar se a Gestão designa formalmente responsáveis para o monitoramento das ações/atividades prioritárias de acordo com o planejamento da	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

			Organização, devendo emitir informações gerenciais periódicas; **Resumo:** A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2,e 2.3", implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se o produto do monitoramento é analisado com o objetivo de aperfeiçoar os controles internos e qual a periodicidade da análise, certificando-se que a alta administração analisa as informações geradas através dos relatórios de monitoramento, emitindo feedback para a equipe; 3.2 - Avaliar se os controles internos já foram alterados ou aperfeiçoados em decorrência das atividades de monitoramento contínuo desempenhado pelos gestores. OBS.: Podem ser observadas alteração de políticas, procedimentos ou rotinas que a entidade entenda terem contribuído para a melhoria dos controles internos. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a organização disponibiliza efetiva e adequadamente o monitoramento dos controles internos com vistas à sua permanente qualificação.		
	28. O sistema de controle interno da organização tem sido avaliado pela auditoria interna, TCE, entre outros, para assegurar que as atividades de controle são apropriadas ao risco e	1. Plano anual de avaliações e/ou auditoria ou documento equivalente. 2. Cronograma de atividades da Auditoria Interna. 3. Listagem de auditorias internas realizadas nos últimos 2 anos.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se a organização dispõe de plano anual de Controle interno, conforme estabelecido pelo art 12 da LC 758/14. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não possui histórico de avaliação interna e/ou externa que qualifiquem sua maturidade ao controle de riscos, conformidades e cultura organizacional.	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

	funcionam conforme planejado, bem como determinar se estão presentes e em funcionamento todos os seus componentes e princípios?	4. Relatórios de avaliações e/ou auditorias internas ou documento equivalente.	**2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 Verificar se são sistematicamente organizados os documentos que comprovem o funcionamento dos controles internos, tais como: documentos oficiais, e-mails, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos em meio digital; 2.2 Verificar se as avaliações separadas ocorrem em áreas-chave da organização (planejamento, gestão econômico-financeira, gestão de pessoas, por exemplo); 2.3 Verificar se Stakeholders externos contribuem propondo mecanismos, indicadores ou estratégias de monitoramento para as ações/atividades prioritárias da Entidade. **Resumo:** A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2,e 2.3", implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - Examinar se o produto do monitoramento é analisado pela alta administração com o objetivo de aperfeiçoar os controles internos e qual a periodicidade da análise; 3.2 - Avaliar se os controles internos já foram alterados ou aperfeiçoados em decorrência das atividades de monitoramento contínuo desempenhado pelos gestores. OBS.: Podem ser observadas alteração de políticas, procedimentos ou rotinas que a entidade entenda terem contribuído para a melhoria dos controles internos.		

			Resumo: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a organização dispõe de permanente avaliação interna e/ou externa.		
Princípio 17: Comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.	29. As avaliações do sistema de controles internos realizadas são adequadamente reportadas às pessoas que tem poder para determinar as ações corretivas?	1. Documentos oficiais, e-mails, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, outros documentos, etc.	**1. Existência (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Analisar se o produto do monitoramento do controle interno é reportado para a alta administração da entidade e outros agentes que tem poder de determinar ações corretivas, inclusive órgão de controle, supervisão, regulamentação, etc; 1.2 - Verificar se a entidade dispõe de estatutos, normas ou manuais que descrevam todos os procedimentos, responsáveis, prazos e cronograma que devem ser adotados para interrupção das irregularidades/infrações observadas. Exemplos de medidas de remediação incluem a suspensão ou rescisão de contratos com terceiros envolvidos, aplicação de multas contratuais, abertura de processo de reparação de danos, comunicação às autoridades competentes sobreas irregularidades detectadas, etc; 1.3 - Verificar se as normas da entidade preveem medidas disciplinares aos colaboradores internos, a alta administração e contratados em caso de violação de normas de controle interno; 1.4 - Analisar se os contratos firmados pela entidade nos últimos dois exercícios apresentam claramente a previsão de aplicação de penalidades e/ou de rescisão contratual em caso de descumprimento, pelo contratado, das normas previstas relacionadas a ética e integridade da organização. **Resumo:** atribuir valor 0 (zero), se a organização não realiza a comunicação à alta gestão dos resultados obtidos pela avaliação	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

dos controles internos para adoção de medidas corretivas.

2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").
2.1 - Avaliar a adequação das ações em cada etapa do fluxo de reparação de dano, tais como:a) Detecção: Verificar se as formas para detecção de irregularidades e infrações cometidas por colaboradores são adequadas e tempestivas. Observação: Indicadores, sistemas informatizados, rotinas periódicas, auditorias internas e atuação da ouvidoria/corregedoria podem retratar a efetividade no monitoramento das irregularidades e infrações;b) Interrupção: Verificar se as medidas adotadas para interrupção são céleres e efetivas. Deve ser analisado o custo-benefício das medidas de interrupção e se há uma análise prévia do impacto financeiro e operacional que a interrupção pode causar;c) Correção: Avaliar se estão definidas ações para prevenir novas ocorrências, resolver a situação irregular, apurar a responsabilidade dos colaboradores envolvidos e reparar o dano causado;d) Aprimoramento: Verificar se as irregularidades e infrações observadas, bem como as medidas de interrupção e correção adotadas, servem de insumo para atualização dos controles internos ou outros procedimentos no âmbito da entidade;

2.2 Verificar se os casos comprovados de irregularidades resultam na aplicação de sanções em conformidade com as normas correcionais.

Resumo: A ausência de atendimento do item "2.1", e alíneas correspondentes, implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2".

3. Efetividade (Subsídio para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			avaliar o item, e atribuir nota máxima "4"). 3.1 - Avaliar se os controles internos já foram alterados ou aperfeiçoados em decorrência das atividades de avaliação de controles internos. OBS.: Podem ser observadas alteração de políticas, procedimentos ou rotinas que a entidade entenda terem contribuído para a melhoria dos controles internos. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a organização realiza a adequada e tempestiva comunicação dos resultados de avaliações dos controles internos para a adoção de medidas corretivas.		
	30. A alta administração adota medidas para a observância e cumprimento, por parte dos responsáveis, das recomendações e/ou determinações resultantes de auditorias internas, controles internos e/ou órgãos de controle externos?	1. Regulamento e/ou regimento da entidade. 2. Plano de monitoramento da Auditoria Interna. 3. Relatórios de acompanhamento do cumprimento das recomendações e/ou determinações.	**1. Existência (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1").** 1.1 - Verificar se a entidade dispõe de estatutos, normas ou manuais formalmente definidos que descrevam todos os procedimentos, responsáveis, prazos e cronograma que devem ser adotados para o atendimento das recomendações e/ou determinações. **Resumo**: atribuir valor 0 (zero), se a organização não adota medidas de observância e cumprimento das recomendações resultantes de auditorias e avaliações internas e/ou externas. **2. Adequação (Subsídios para avaliar o item, e atribuir nota máxima "1, 2 ou 3").** 2.1 - Avaliar se a alta administração detém um acompanhamento das medidas eventualmente cumpridas ou não por parte dos responsáveis, avaliando se são adotados providências necessárias à apuração e correção nos casos de desatendimento; 2.2 - Avaliar se a administração se reporta ao controle interno acerca do atendimento das recomendações	Valor de 0 a 4, acompanhado da justificativa	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

			e/ou determinações atendidas e não atendidas. **Resumo:** A ausência de atendimento de qualquer um dos itens "2.1, 2.2", implica que a unidade não poderá possuir nota superior a "2". **3. Efetividade (Subsídio para avaliar o item, e atribuir nota máxima "4").** 3.1 - A partir dos relatórios de acompanhamento, ou documento equivalente, avaliar se a alta administração monitora o cumprimento por parte dos responsáveis dos mandamentos expedidos, contribuindo assim com a melhoria do funcionamento do sistema de controle interno. **Resumo**: Atribuir a nota 4 caso todos os itens da seção "adequação" estiverem sendo contemplados e existam evidências que a organização adota, tempestivamente, medidas de observância e cumprimento das recomendações resultantes de auditorias e avaliações internas e/ou externas.		

Protocolo 0063505656

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 338 de 20 de agosto de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, o qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências..

Considerando o Requerimento (0063369489) do Processo n.º 0042.004696/2025-13, com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

Considerando a Declaração 0063037751 emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER folga compensatória por 06 (seis) dias úteis, para usufruir nos dias: **22 a 26/09/2025 e 29/09/2025**, a servidora ADRIANA AGUIAR DE SOUZA, matrícula n.º ******560**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0063495470

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.017063/2025-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da II Conferência Internacional de Resíduos Sólidos e Saneamento – II CIRSOL, com ônus para fonte 1.759.0.08064 - Recursos vinculados a fundos - FUNCLIMA.

- DIOGO MARTINS ROSA - DIRETOR DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA

- JOÃO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA - GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063506481

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002619/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JESUS CLÉZER CUNHA LOBATO,** Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do cursos Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063510574

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002618/2025-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Goiânia/GO, no período de 3 a 7 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Feira FICOMEX 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA - COORDENADOR DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

- MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE - ASSESSORA

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063507800

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0028.016768/2025-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE,** Geógrafa, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 27 a 31 de agosto de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2025, com a finalidade de participar do curso Direito Ambiental Experience-2025, promovido peloInstituto de Direito Agroambiental – IDAM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063506127

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003073/2025-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicadora **LÍVIA DE SOUZA VIDAL,** Coordenadora-Geral de Políticas Públicas Socioeducativas na Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SINASE), lotada na Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA-MDHC), de Brasília-DF à cidade Porto Velho-RO, no período de 26 a 27 de agosto de 2025, com a finalidade de ministra palestra com tema: "O Cenário Nacional da Socioeducação, desafios e perspectivas",no 5º Encontro de Diretores do Sistema Socioeducativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063507866

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.037630/2025-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Assembleia do CONASS e CITs, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA - ASSESSOR

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063518840

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001411/2025-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, lotado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Maceió-AL, no período de 26 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063506880

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005863/2025-12.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JONATAS LUIZ DA SILVA SALES,** lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 de outubro a 1º de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso Resposta em Ações Integradas para Atuação em Situações de Desastres, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063511205

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.002810/2025-47.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 15 de agosto de 2025, publicado no DIOF Nº.155, de 18/08/2025, o qual autorizou a viagem da servidora **MAGZAN DA SILVA AZEVEDO,** Técnica em Enfermagem, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

ONDE SE LÊ:

a viagem da servidora **MAGZAN DA SILVA AZEVEDO,** Técnica em Enfermagem,

LEIA-SE:

a viagem do servidor **MAGZAN DA SILVA AZEVEDO,** Técnico em Enfermagem,,

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063507224

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000660/2025-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de São Paulo-SP, no período de 20 a 24 de agosto de 2025, os quais participaram, promoveram e incentivaram na estruturação, a qualificação e a comercialização da oferta turística rondoniense no 9º Salão do Turismo - Conheça o Brasil 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VANESCA DE SOUZA - COORDENADORA DE ADM. FINANÇAS

- RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES - CHEFE DO SETOR DE EVENTOS E DO CALENDÁRIO TURÍSTICO

- YASMIN TEIXEIRA - ASSESSORA

- RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO - ASSESSORA

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063526861

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.024375/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **RAFAEL BOMFIM QUEIROZ,** Policial Penal, de Brasília/DF à cidade Porto Velho/RO, no período de 24 de agosto a 7 de setembro de 2025, com a finalidade de participar como instrutor no Curso de Ações Penais, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063520431

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

012/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21**,** e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.004763/2025-08**, cujo objeto que versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de 03 (três) servidoras no curso de FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E COMPLIANCE - Teoria e Prática com Estratégias Integradas para Transparência, Eficiência e Integridade na Administração Pública, de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Fortaleza – CE, em favor da empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n.º 36.003.671/0001-53,** no valor total de 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais), conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0063521302),** acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0063521541

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

0012/2025/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.002489/2025-24

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de película de proteção solar**, visando atender às necessidades formalmente solicitadas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ÁREA	UNID
01	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A serem instaladas no **Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos e Central de Atendimento ao Cidadão - unidade Tudo Aqui Centro.**	Porto Velho - RO	429,17	m²
02	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A serem instaladas na **Central de Atendimento ao Cidadão - unidade Tudo Aqui Ariquemes e Secretária Executiva Regional II.**	Ariquemes - RO	62,43	m²

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

03	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%; - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A serem instaladas na **Secretária Executiva Regional III.**	Jaru - RO	5,92	m²
04	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A serem instaladas na **Secretária Executiva Regional IV.**	Ouro Preto - RO	31,50	m²
05	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. **Central de Atendimento ao Cidadão - unidade Tudo Aqui Ji-Paraná.**	Ji-Paraná - RO	23,30	m²
06	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A serem instaladas na **Secretária Executiva Regional VII.**	Vilhena - RO	3,39	m²
07	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A serem instaladas na **Secretária Executiva Regional VIII.**	Rolim de Moura - RO	28,36	m²
08	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A serem instaladas na **Secretária Executiva Regional IX.**	São Francisco do Guaporé - RO	10,17	m²

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

09	Serviço de fornecimento e instalação de película de proteção solar seguindo as seguintes características: - Tipo: película de controle solar fumê; - Transparência: 5%; - Proteção contra raios UV: 99%; - Bloqueio de infravermelho: 70%. - Garantia mínima de 5 (cinco) anos. A serem instaladas na **Secretária Executiva Regional X.**	Guajará-Mirim - RO	19,44	m²
ÁREA TOTAL:			**613,68 m²**	

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço por **m² e total,** expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 9.9949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0062492305

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.003996/2025-85** que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **link de internet banda larga** empresarial, com velocidade mínima de 300 Mbps, para atender às futuras instalações das Unidades de Atendimento ao Cidadão – TUDO AQUI, nos municípios de Cacoal e Vilhena, no Estado de Rondônia, com o apoio técnico da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, setores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Onde, a empresa vencedora dos lotes 01 - TUDO AQUI, nos município de Cacoal/RO no valor de R$ 8.400,00e 02 - TUDO AQUI, nos município de Vilhena/RO no valor de R$ 8.400,00, conforme a seguir:

1. **OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA, CNPJ: 12.973.083/0001-84, perfazendo o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	EMPRESA QUE APRESENTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
01	**Link de internet banda larga empresarial com as especificações mínimas:** Link de Internet de no mínimo 300 Mbps (Mbps – Mega bits por segundo) por meio de tecnologia de fibra óptica; (...) - Conforme o Termo de Referência(0062685390).	**Cacoal - RO**	SERV.	R$ 700,00	**R$ 8.400,00**	**OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 12.973.083/0001-84**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

02	**Link de internet banda larga empresarial com as especificações mínimas:** Link de Internet de no mínimo 300 Mbps (Mbps – Mega bits por segundo) por meio de tecnologia de fibra óptica; (...) - Conforme o Termo de Referência(0062685390).	**Vilhena - RO**	SERV.	R$ 700,00	**R$ 8.400,00**	
VALOR TOTAL DOS LOTES 1 A 2 - ANUAL 12 (doze) Meses:				**R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**		

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0063280096

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 181 de 20 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação é a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, regida pela Portaria nº 170 de 05 de dezembro de 2024, quanto a Progressão Funcional do servidor para a Classe B, Padrão 3, conforme Parecer 40 (0063410034).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a progressão funcional do servidor **DALTRO BARBOSA FILHO**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
DALTRO BARBOSA FILHO	ATIC	******991	09/08/2025

Art. 2º - Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 2, para a Classe B, Padrão 3, ao servidor relacionado acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0063493491

AVISO

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edíficio Rio Cautário, 6º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais/17900001000195/2025/3

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 930687

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de expediente e copa, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ID	MATERIAL	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
Materiais de Limpeza e Higiene					
01	Álcool gel 70%	429225	Hidratado 70º INPM, Frasco de 500ml, neutro, antisséptico, elimina 99,99% das bactérias, não deixa as mãos ressecadas, não deixa as mãos pegajosas, secagem rápida, com validade mínima 01 (um) ano, a contar do recebimento.	10	Unidade
02	Álcool gel 70%	429225	Com esferas hidratantes de vitamina E, higienizante, com fragrância, hidratado 70º INPM, Frasco de 500ml, assepsia, elimina 99,99% das bactérias, não deixa as mãos ressecadas, não deixa as mãos pegajosas, secagem rápida, com validade mínima 01 (um) ano, a contar do recebimento.	25	Unidade
03	Água sanitária	310507	Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Frasco de 01 (um) litro. Com validade mínima 10 (dez) meses, a contar do recebimento.	12	Unidade
04	Esponja lava-louças	7042	Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, dupla face, macia e áspera. Tamanho em média 110 x 75 x 20mm.	40	Unidade
05	Papel toalha interfolha	481231	Folha dupla 21 x 22 cm, 01 (um) pacote/fardo contendo 1000 folhas, extra branco, textura macia, 100% celulose vigem, sem perfurmee secagem rápida, usado para secar as mãos em banheiros e cozinhas, na limpeza de vidros e para absorção de líquidos em diversas superfícies.	8	Pacote
06	Detergente líquido	345423	Concentrado, com fragrância suave, excelente ação desengordurante biodegradável, frasco 500 ml. Com validade mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento.	30	Unidade
07	Sabão em barra	228712	Sabão de ácidos graxos de sebo e óleos vegetais, hidróxido de sódio, glicerina, carga, fragrância suave, pH sol. 1,0%, 180 gramas por barra, com validade mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento.	8	Pacote com 5 (cinco) unidades
08	Papel toalha	416699	Papel toalha em rolo para cozinha 22x20cm, picotada. Embalagem com 2 rolos com 100 folhascada.	15	Pacote com 2 (duas) unidades

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

09	Copo descartável	612245	Copo descartável para água de 180 ml, Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato. Fabricação em material poliestireno de primeira qualidade e sem uso. Os copos devem ser homogêneos, não parafinados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/2002 vigentes sobre o produto. Capacidade Volumétrica: 180 ml - Apresentação: Os copos devem ser dispostos em caixas com 2500 unidades dispostas em 25 "mangas" de 100 unidades de modo a facilitar o manuseio e contagem.	18	Caixa com 2500 (duas mil e quinhentas) unidades
Materiais de Escritório					
10	Caneta esferográfica	462546	**Cor:** Azul. **Tinta:** Tinta à base de óleo ou gel de alta performance, com **fluxo contínuo e uniforme desde o início do uso**, garantindo escrita macia e sem falhas, borrões ou interrupções. Deve possuir **cor intensa e secagem rápida**, minimizando manchas. **Ponta:** Esferográfica de tungstênio ultra resistente, com ponta média de 1.0 mm, assegurando durabilidade e consistência na escrita. **Desempenho:** A caneta deverá apresentar **longa duração da tinta**, compatível com o uso regular em ambiente administrativo, e **manter o desempenho da escrita até o esgotamento total da tinta**. **Segurança:** Tampa ventilada, em conformidade com as normas de segurança pertinentes. **Justificativa:** A exigência de fluxo contínuo e desempenho duradouro visa mitigar os problemas de canetas que não escrevem ou falham prematuramente, resultando em desperdício de material e comprometimento da produtividade. A aquisição de canetas com qualidade assegurada, que entreguem a funcionalidade esperada por todo o seu ciclo de vida útil, representa uma medida de economia e eficiência na gestão dos recursos públicos.	1	Caixa com 50 (cinquenta) unidades
11	Post-it multicor	412152	Bloco Adesivo Post-it, 76mm x 76mm, 400 folhas, 04 (quatro) cores (rosa, laranja, amarelo e verde).	5	Pacote com 4 (quatro) unidades
12	Clips Nº 2/0	271776	Clip metálico nº 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado, com alta resistência à corrosão e à deformação. Ideal para agrupamento temporário de documentos sem perfuração. Medidas aproximadas: 11 mm de largura e 32 mm de altura. Acabamento liso, sem rebarbas, de modo a não danificar ou marcar os papéis. Embalagem com 100 (cem) unidades, devidamente lacrada e identificada com a marca do fabricante, lote e data de fabricação.	5	Caixa
13	Clips Nº 2	271782	Clip metálico nº 02 (dois), fabricado em arame de aço galvanizado, com alta resistência à corrosão e à deformação. Ideal para agrupamento temporário de documentos sem perfuração. Medidas aproximadas: 8 mm de largura e 28 mm de altura. Acabamento liso, sem rebarbas, de modo a não danificar ou marcar os papéis. Embalagem com 100 (cem) unidades, devidamente lacrada e identificada com a marca do fabricante, lote e data de fabricação.	5	Caixa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

14	Fita adesiva Dupla Face	407157	Fita adesiva dupla face transparente de uso geral, indicada para fixação temporária ou permanente de papéis, plásticos, Madeira, Acrílico, Metal, Vidro. **Características mínimas exigidas:** • **Largura:** 24mm; • **Comprimento:** 30 metros; • **Espessura:** 1 mm grosso; • **Material de suporte:** filme de polipropileno (PP) de alta resistência; • **Adesivo:** acrílico com alto poder de aderência em ambas as faces; • **Liner (protetor do adesivo):** Película siliconada de Polietileno, fácil de ser removido, que proteja adequadamente o adesivo até o momento da aplicação; • **Resistência:** boa adesão em superfícies lisas e levemente texturizadas, não deixando resíduos ao ser removida de superfícies não porosas; • **Uso:** apropriada para ambientes internos, com resistência mínima à temperatura de 50°C durante o uso normal; • **Durabilidade:** não deve ressecar, amarelar ou perder a aderência dentro do prazo de validade informado pelo fabricante.	12	Unidade
15	Pasta "L"	396495	Pasta em formato “L”, confeccionada em material plástico transparente de alta qualidade, destinada à organização, proteção e transporte de documentos em papel formato A4. • **Formato:** A4 (210 mm x 297 mm), com margem de sobra suficiente para acondicionar documentos sem dobraduras; • **Material:** Polipropileno (PP) virgem, atóxico, transparente, flexível e resistente, com espessura mínima de 0,15 mm; • **Acabamento:** ◦ Bordas perfeitamente soldadas, sem rebarbas, pontas cortantes, rachaduras ou falhas de vedação; ◦ Abertura lateral e superior (modelo em “L”); ◦ Superfície lisa, uniforme e brilhante, permitindo boa visualização do conteúdo interno; ◦ Alta resistência ao manuseio, não rasgando nem deformando com o uso normal; • **Transparência:** mínimo de 70%, possibilitando leitura clara dos documentos internos sem necessidade de remoção da pasta; • **Cor:** transparente incolor (padrão); • **Embalagem:** fornecidas em pacotes plásticos com 50 unidades, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação;	3	Pacote

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

16	Papel Sulfite A4	461889	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), destinado a impressões e cópias em equipamentos a laser, jato de tinta, multifuncionais, fotocopiadoras e impressão offset, além de uso manual para documentos administrativos. • **Formato:** A4 (210 mm x 297 mm); • **Gramatura:** 75 g/m² ± 3% (padrão internacional de uso administrativo); • **Brancura:** mínimo 92% ISO, proporcionando boa apresentação e contraste para leitura e impressão; • **Opacidade:** mínima de 90%, que impeça a visualização da impressão no verso; • **Acabamento:** superfície uniforme, macia e lisa, livre de partículas, pontos escuros, manchas, rugosidades, bordas irregulares, deformações ou outras imperfeições que possam comprometer a impressão ou o manuseio; • **Embalagem:** fornecido em resmas lacradas com 500 folhas cada, com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e CNPJ, devidamente protegidas contra umidade e poeira; • **Conteúdo**: cada caixa deve conter 10 resmas.	3	Caixas
Equipamentos e Acessórios					
17	Ebulidor elétrico	467611	• Certificado pelo Inmetro • Resistência blindada em tubo de inox • Aquece Líquidos em geral • Voltagem: 220V • Potencia: 3000W • Consumo (kw/h): 3 • Cor: Cabo preto e corpo em aço inox • Material: Inox 304 • Tamanho: aproximadamente 66 cm • Peso Líquido: aproximadamente 750 gr	4	Unidade
18	Garrafa térmica	455619	Jato forte e estabilidade ao bombear, antivazamento, conserva líquidos quentes por no mínimo 6 horas e frios por até 12 horas, com ampola de vidro e acabamento em aço inox polido, Capacidade: 1L	3	Unidade
19	Garrafa térmica	304512	Jato forte e estabilidade ao bombear, antivazamento, conserva líquidos quentes por no mínimo 6 horas e frios por até 12 horas; possui ampola de vidro e acabamento em aço inox polido, capacidade: 1,8L	2	Unidade
20	Pilha alcalina (AAA)	419860	**Tipo:** Alcalina de alta performance. **Voltagem Nominal:** 1.5V. **Característica Essencial: Tecnologia Antivazamento.** As pilhas devem ser fabricadas com **tecnologia comprovada contra vazamentos**, utilizando selagem robusta e componentes internos de alta qualidade para prevenir a corrosão e a extravasão do eletrólito. Essa característica é **mandatória** para a proteção e preservação dos equipamentos onde as pilhas serão utilizadas. **Desempenho:** Deverão possuir **longa duração e desempenho energético consistente** ao longo de sua vida útil, adequadas para uso em uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. **Validade (Shelf Life):** Mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação, garantindo a utilização do estoque sem perda de capacidade. **Embalagem:** Cartela com 04 (quatro) unidades (ou outra quantidade padrão que a Administração preferir). **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer **garantia contra vazamento e danos a equipamentos causados por suas pilhas**, conforme termos a serem detalhados no Termo de Referência. **Justificativa:** A inclusão expressa da tecnologia	5	Cartela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

21	Pilha alcalina (AA)	419859	antivazamento e da garantia contra danos é crucial para esta contratação. A aquisição de pilhas de baixa qualidade que apresentam vazamento acarreta em **prejuízos materiais significativos para o patrimônio público**, devido à danos de equipamentos eletrônicos. A priorização da qualidade e da segurança neste item, embora possa implicar um custo unitário ligeiramente superior, representa uma **medida de economia de longo prazo**, pois evita a necessidade de reposição de equipamentos, reduz o desperdício e garante a funcionalidade contínua dos dispositivos eletrônicos utilizados nas rotinas administrativas. Isso se alinha ao Art. 34, II do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que exige padrões mínimos de qualidade e desempenho. As pilhas entregues devem ter sua data de fabricação de, no máximo 12 (doze) meses anteriores, ou seja com 48 (quarenta e oito) meses de validade a frente.	5	Cartela
22	Carrinho de compras	273078	Carrinho de Compras 160L ~ 200L, sem cadeirinha para bebê, confeccionado em arames de aço, composto por 4 rodas de poliuretano maciço com rolamento, sendo 02 (dois) rodízios giratórios na dianteira, e na traseira 02 (dois) rodízios fixos tipo sapata, bordas arredondadas.	1	Unidade
Gêneros Alimentícios					
23	Café	463593	Café em grão torrado e moído, conforme detalhamento constante nos itens 11.2 e 11.3 Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas;	150	Pacote
24	Açúcar	343582	Tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacotes com 2Kg; Validade mínima 01 (um) ano, a contar do recebimento.	50	Pacote

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: Conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado,**

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 17 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do Termo de Referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcom@setic.ro.gov.br ou através do telefone (69) 3212-9512.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0063311569

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 538 de 22 de agosto de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**13.000,00**
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	13.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**30.000,00**
11.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	30.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**1.500.000,00**
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	1.500.0	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.945.890,78**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	1.505.056,63
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.570.0	15.229,31
		449052	1.500.1	54.066,34
		339032	1.500.0	90.000,00
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339033	1.500.0	96.938,50
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339039	1.500.0	50.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	4.600,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339037	1.500.0	80.000,00
16.001.12.367.2158.4046	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339039	1.500.0	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**31,11**
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339030	1.500.0	31,11
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**66.968,00**
19.001.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	66.968,00
TOTAL				**R$ 3.555.889,89**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**13.000,00**
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	13.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**R$ 30.000,00**
11.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	30.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**R$ 1.500.000,00**
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	1.500.0	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 1.945.890,78**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	1.500.0	5.000,00
		339037	1.500.0	1.400.056,63
		339047	1.500.0	100.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339093	1.570.0	15.229,31
		449093	1.500.1	54.066,34
		339033	1.500.0	90.000,00
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	42.500,00
		339030	1.500.0	15.000,00
		339032	1.500.0	2.370,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

		339036	1.500.0	37.068,50
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339033	1.500.0	50.000,00
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339032	1.500.0	4.600,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339033	1.500.0	30.000,00
		339014	1.500.0	50.000,00
16.001.12.367.2158.4046	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339014	1.500.0	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**R$ 31,11**
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339047	1.500.0	31,11
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**R$ 66.968,00**
19.001.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	66.968,00
TOTAL				**R$ 3.555.889,89**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0063575496

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001973/2025-73,

RESOLVE:

Retificar, o Decreto de 14.8.2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 157 de 20.8.2025, nos seguintes termos:

Onde se lê: Ceder a servidora **LUZIA LACERDA DE SOUZA**, Professor Classe A, matrícula n. ******868, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho**.**

Leia-se: Prorrogar a Cedência da servidora **LUZIA LACERDA DE SOUZA**, Professor Classe A, matrícula n. ******868, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho**.**

Rondônia, 21 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063516799

Portaria nº 6603 de 21 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

considerando a Informação 1945 SESAU-NDC (0063469408) e, conforme constam no Processo n. 0049.011713/2025-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURICEIA ALVES SANTOS	
Matricula: xxxxxx067	Data Admissão: 05/08/2019
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	05/08/2023 a 04/08/2025	05/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063526699

EDITAL Nº 195/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício n. 3588/2025/SEOSP-CGP (0063446451), considerando a ampliação das vagas por meio do Edital n. 173/2025/SEGEP-GCP, contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Convoca os candidatos relacionados no anexo II, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início imediato das atividades** aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 109/2024/SEGEP-GCP referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, conforme a seguir:

O candidato terá o prazo de **22 de agosto de 2025 até o dia 29 de agosto de 2025,** para envio da relação de documentos para contratação, conforme Checklist, observando a sua ordem, devendo os documentos serem enviados em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF para o e-mail: **seosp.crh@gmail.com**;

Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado, terá sua nomeação tornada sem efeito, acarretando a sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEOSP, **terá até o dia 2 de setembro de 2025**, para análise documental;

Nos casos de candidatos que aguardem análise jurídica e/ou técnica, bem como, candidatos PCD e Gestantes que estejam aguardando emissão de Laudo Médico da Junta Médica Oficial, o dia de apresentação para assinatura do contrato e efetivo exercício ficará suspenso até a sua resolutividade. Entretanto, **após emissão do Parecer Jurídico e/ou documento correlato ou Laudo Médico da Junta Médica Oficial, sendo favoráveis, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato e efetivo exercício, a contar da notificação da CGP/SEOSP mediante e-mail e/ou telefone**;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, incluindo declarações, de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Porto Velho/RO, localizada na Av. Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Jamari, curvo III - 4º andar, no Palácio Rio Madeira, no dia **5 de setembro de 2025** às 08:00 hrs, para assinatura do contrato;

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato, se houver.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos devem ser consultadas por meio do seguinte telefone: (69) 3212-8104 ou e-mail: seosp.crh@gmail.com.

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS, encaminhados no e-mail da CRH/SEOSP:**seosp.crh@gmail.com**, conforme Checklist abaixo, **OBSERVANDO A RESPECTIVA ORDEM**:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original
8	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

10	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original
11	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
12	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
13	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original
14	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original
15	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original
16	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
18	Foto 3x4.	1 original.
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
		https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
		https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
21	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

23	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
24	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
		https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal).	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1 º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
27	Certidão Negativado Tribunal de Justiça - RO: 2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
28	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Autodeclaração Étnico-Racial.	Digitalizado do Original
31	Termo de Autorização de Imagem	Digitalizado do Original
32	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.		

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ENGENHEIRO CIVIL - COTA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
150º	***.***.572-46	Milton Junior Andrade Batista	2,5

ARQUITETO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
6º	***.***.462-19	Samir Paiva do Espirito Santo	17,5

ADMINISTRADOR - AMPLA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
10º	***.***.102-82	France Rose Maia Ferreira de Oliveira	35
11º	***.***642-24	João Ricardo Lima Brito	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

12º	***.***.812-47	Rayane Pinheiro Lima	27,5

ADMINISTRADOR - COTA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
61º	***.***.842-59	Daniela Rodrigues de Barros	7,5

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - AMPLA- PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
8º	***.***.912-53	Bruno dos Santos Cunha	92,5

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PCD - PORTO VELHO

CLAS.	CLAS.		
32º	***.***.472-49	Sthefhane da Silva Maciel	75

Porto Velho – RO, 21 de agosto de 2025
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP
Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063504419

EDITAL Nº 194/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício n. 3569/2025/SEOSP-CGP (0063385496), considerando a necessidade de reposição das vagas remanescentes para a contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Convoca os candidatos relacionados no anexo II, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início imediato das atividades,** aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 109/2024/SEGEP-GCP referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, conforme a seguir:

O candidato terá o prazo de **22 de agosto de 2025, até o dia 29 de agosto de 2025,** para envio da relação de documentos para contratação, conforme Checklist, observando a sua ordem, devendo os documentos serem enviados em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF para o e-mail: **seosp.crh@gmail.com**;

Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado, terá sua nomeação tornada sem efeito, acarretando a sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEOSP,**terá até o dia 2 de setembro de 2025**, para análise documental;

Nos casos de candidatos que aguardem análise jurídica e/ou técnica, bem como, candidatos PCD e Gestantes que estejam aguardando emissão de Laudo Médico da Junta Médica Oficial, o dia de apresentação para assinatura do contrato e efetivo exercício ficará suspenso até a sua resolutividade. Entretanto, **após emissão do Parecer Jurídico e/ou documento correlato ou Laudo Médico da Junta Médica Oficial, sendo favoráveis, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato e efetivo exercício, a contar da notificação da CGP/SEOSP mediante e-mail e/ou telefone**;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, incluindo declarações, de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Porto Velho/RO, localizada na Av. Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Jamari, curvo III - 4º andar, no Palácio Rio Madeira, no dia **5 de setembro de 2025** às 08:00 hrs, para assinatura do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato, se houver.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos devem ser consultadas por meio do seguinte telefone: (69) 3212-8104 ou e-mail: seosp.crh@gmail.com.

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS, encaminhados no e-mail da CRH/SEOSP:**seosp.crh@gmail.com**, conforme Checklist abaixo, **OBSERVANDO A RESPECTIVA ORDEM**:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original
8	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original
10	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

11	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
12	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
13	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original
14	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original
15	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original
16	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
18	Foto 3x4.	1 original.
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
		https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
		https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
21	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
24	Certidão da Corregedoria Geral	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

	da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal).	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1 º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
27	Certidão Negativado Tribunal de Justiça - RO: 2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
28	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Autodeclaração Étnico-Racial.	Digitalizado do Original
31	Termo de Autorização de Imagem	Digitalizado do Original
32	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.		

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
17º	***.***.432-80	Bruno Barbosa da Silva	16,25
18º	***.***.702-20	Luiz Henrique Scheidegger Lima	16,25

ENGENHEIRO CIVIL - COTA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
142º	***.***.742-93	Alex Monteiro de Sousa	2,5

ARQUITETO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
5º	***.***.942-53	Leonel Borges de Figueiredo Neto	17,5

ARQUITETO - COTA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
13º	***.***.794-76	Victor Winicius de Araujo Ribas	14,5

ENGENHEIRO MECÂNICO - AMPLA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
5º	***.***.030-08	Ivan Fonseca Pereira	10

Porto Velho – RO, 21 de agosto de 2025
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP
Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063503396

Portaria nº 6191 de 06 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 456/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062986841

Portaria nº 6193 de 06 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 256/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062987734

Portaria nº 6590 de 21 de agosto de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054125521), a Certidão n. 1814 (0062945950), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0052.003483/2024-74 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0052.003474/2024-83;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **SERGIO BEATTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. ******920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de pulblicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063515453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.037995/2025-13,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **LINDAURA DA SILVA SOARES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******233, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063497117

Portaria nº 6615 de 21 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1955 SESAU-NDC (0063493800) e, conforme constam no Processo n. 0052.002947/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCOS REZENDE DE CASTRO	
Matricula: xxxxxx226	Data Admissão: 21/08/2001
Cargo: Farmaceutico Bioquimico	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE FHEMERON	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 13

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
11	21/08/2019 a 20/08/2021	21/08/2021
12	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023
13	21/08/2023 a 20/08/2025	21/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063534515

Portaria nº 6601 de 21 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1942 SESAU-NDC (0063459110) e, conforme constam no Processo n. 0050.008910/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CELUTA CARVALHO BRASIL	
Matricula: xxxxxx327	Data Admissão: 14/09/1994
Cargo: Oficial de Manutencao	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 a 13/09/2024	14/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063525010

Portaria nº 6592 de 21 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1956 SESAU-NDC (0063496087) e, conforme constam no Processo n. 0036.038760/2025-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEUMA MARCILENE LAGASSI DA SILVA	
Matricula: xxxxxx211	Data Admissão: 01/04/2015
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação:HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/04/2023 a 31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063516854

Portaria nº 6617 de 21 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1949 SESAU-NDC (0063480071) e, conforme constam no Processo n. 0036.015289/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE ALVES	
Matricula: xxxxxx029	Data Admissão: 27/03/2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Cargo: Tecnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	27/03/2021 a 26/03/2023	27/03/2023
05	27/03/2023 a 26/03/2025	27/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063535003

Portaria nº 6596 de 21 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processon. 0036.022.552/2025-28,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REJEANE CARPANINI MOTA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 5.1.2016 a 4.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063520560

Portaria nº 6598 de 21 de agosto de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.104686/2022-11**,

R E S O L V E:

LOTAR, **a contar de 7.8.2025,** na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho**, a servidora **SUZANA MARIA CARVALHO** , ocupante do cargo de Analista Educacional , matrícula n.******717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063523104

Portaria nº 6622 de 22 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0022.001849/2024-28,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 5278 de 7.7.2025,** ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, Matrícula n. ******750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.10.2025 a 31.10.2025** e 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.10.2025 a 21.10.2025, 9.11.2025 a 18.11.2025** e 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063555482

Portaria nº 6602 de 21 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.059525/2024-20,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA IRENE DE LIMA PAIVA**, BioMedico, matrícula n. ******947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 12.1.2020 a 11.1.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063526548

Portaria nº 6605 de 21 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.018885/2025-52**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KACIANE SANTIAGO D AMORIM**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2017 a 20.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063529578

Portaria nº 6614 de 21 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.015002/2025-82,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDIR JARDIM GOMES**, Policial Penal, matrícula n. ******840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 1.5.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063534497

Portaria nº 6600 de 21 de agosto de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.014474/2025-04,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIRLENE DE ARAUJO ANTERES**, Agente de Policia, matrícula n. ******826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Rolim de Moura, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063524650

Portaria nº 6609 de 21 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.029571/2025-85**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADENILSO DA SILVA FERNANDES**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Buritis, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 8.5.2020 a 7.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063533152

Portaria nº 6618 de 21 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0046.000426/2025-01,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, BioMedico, matrícula n. ******154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 2º quinquênio de 6.8.2017 a 5.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063536465

Portaria nº 6607 de 21 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.041317/2025-44,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/JI PARANÁ**, a **partir de 1.10.2025,** o servidor **VALDINEI MARQUES SILVEIRA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Guajará-Mirim.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063531459

Portaria nº 6175 de 05 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 509/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062950240

Portaria nº 6612 de 21 de agosto de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0031.004541/2025-14,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Contabilidade Geral do Estado - COGES, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT.

SIAPE	*NOME*	CARGO	Á CONTAR
546****	*José Carlos Lopes Amaral*	Agente Carcerário Civil Especial	01/8/2025
548****	*Antonio Carlos da Silva Veira*	Agente Carcerário Civil Especial	01/8/2025

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0063534018

Portaria nº 6633 de 22 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 578/2025/SEGEP-3CSPAD, de 22 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar 060/PAD/SEDUC/2025, como Defensora Dativa, do servidor emergencial TAIWAM TOMICHA DE OLIVEIRA, Professor Classe "C", matrícula n. ******491, lotado na SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063569265

Portaria de férias nº 11331 de 22 de agosto de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******832, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(14/10/2025 a 02/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2025 a 22/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC46119

Portaria nº 6637 de 22 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.001826/2025-56,

Considerando a Declaração (0063390423) - dia trabalhado **30.10.2022,** perfazendo o total de 2 (dois) dias de folga eleitoral,

Considerando que a requerente não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente a Declaração (0063390423),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 2 (dois) dias, no período de 21.8.2025 a 22.8.2025**,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **ROBERTA ARROIO,** matrícula n. ******701, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063573845

Portaria nº 6636 de 22 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005059/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 11.3.2024 a 30.9.2025**,** ao servidor **ANTÔNIO CORREIA PEREIRA FILHO**, Médico, matrícula n. ******875, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063573090

Portaria nº 6634 de 22 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001526/2025-14,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.6.2024 a 30.9.2025**,** ao servidor **GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS**, Médico, matrícula n. ******603, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063572032

Portaria nº 6629 de 22 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0063138609 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.007718/2025-37,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5943 de 25 de julho de 2025, publicada no DOE n. 140 de 28 de julho de 2025, de progressão funcional da servidora: **AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Matricula: xxxxxx013:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/03/2023 - 29/03/2025	30/03/2025

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	30/03/2023 - 29/03/2025	30/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063566297

Portaria nº 6619 de 21 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0063490741 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.041075/2024-19,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 6242 de 06 de agosto de 2025, publicada no DOE n. 150 de 11 de agosto de 2025, de progressão funcional da servidora: **NEDINA RIBEIRO DOS REIS**, Matricula: xxxxxx586:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	**18/01/2022**	**17**/01/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	**18/01/2022-17/01/2024**	**18**/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063537034

Portaria nº 6644 de 22 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 279/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 21 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063581306

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 6646 de 22 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 280/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 21 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063581899

Portaria nº 6647 de 22 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 423/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 22 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063582246

Portaria nº 6649 de 22 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 389/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063583518

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº.: 90421/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.005916/2025-32/DER/RO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Igarapé do Paraíso na RO-475, km 0,64, trecho RO-470/RO-135, no município de Vale do Paraíso.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio da Comissão de Obras – COOBR/SUPEL/RO, designada pela Portaria nº 172, de 7 de julho de 2025, torna público aos interessados que a sessão da licitação em epígrafe, inicialmente agendada para o dia **07/10/2025, às 09h00**, com publicação noDiário Oficial do Estado de Rondônia nº 158, do dia 21/08/2025 fica **ANTECIPADA** para o dia **08/09/2025, às 09h00**.

A alteração dar-se em cumprimento ao **Parecer nº 223/2025/PGE-DERADM**, o qual recomendou a observância do prazo mínimo previsto no art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que **estabelece 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas**, nos casos em que adotados os critérios de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

julgamento de **menor preço** ou **maior desconto**, aplicáveis a serviços comuns e a obras e serviços comuns de engenharia. Permanecem inalteradas os demais itens do edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **coobr.supel@gmail.com** ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos – 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO, telefone (69) 3212-9243.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente em Substituição da Comissão de Obras/SUPEL/RO

Portaria nº. 172 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0063549134

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico n° 90155/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.039069/2024-21/SEJUS/RO

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades das unidades prisionais do Município de **Jaru/RO (**Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe e Casa de Prisão Albergue e Semiaberto), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, nomeada por força da Portaria n.° 90 de 18 de julho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** para responder a pedidos de impugnação. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança-COSEG/SUPEL/RO

Portaria n.° 190 de 18 de julho de 2025.

Protocolo 0063553937

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0029.047366/2024-18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90458/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar *curso de pós-graduação "lato sensu", em Educação Especial,* na modalidade Híbrida, com duração de 12 meses, de no mínimo 360 horas, incluindo mão de obra, instalações, equipamentos, materiais, transporte e todos os meios necessários, para execução do contrato, nos polos regionais: Porto Velho; Ariquemes; Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, à 304 (trezentos e quatro) participantes, conforme exigências e condições estabelecidas no presente instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada por força da Portaria nº 200/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 13.08.2025, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 28/08/2025 às 12h00min.(Horário de Brasília- DF),** para que seja respeitado o disposto no **item 4. do Instrumento Convocatório**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail: coesp.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Protocolo 0063562924

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS 113 e 168, aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP;**

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **ME/EPP e equiparadas.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90205/2025/**SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0029.013481/2024-81

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação**: por Item, **Método de Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R$ 2.804.326,95 (dois milhões, oitocentos e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Data de Abertura: 11 de setembro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

LUCAS FARIAS DUARTE HIFRAM

Pregoeiro Substituto SUPEL-COEDU

Protocolo 0063530252

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 196 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da designação do gestor e do fiscal relacionado a esta contratação, em conformidade com art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0063444805, nos autos 0064.001463/2025-19,referente a contratação de empresa especializada **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n.° 36.665.632/0001-11, que realizará o curso **Masterclass REURB-S, REURB-E, Processo de Titulação e Caracterização das Áreas do Estado e da União,**fim de atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo referente ao curso intitulado **Masterclass REURB-S, REURB-E, Processo de Titulação e Caracterização das Áreas do Estado e da União,** que ocorrerá em formato online, 100% ao vivo, nos dias 14 a 16 de outubro de 2025, nas seguintes funções:

Cargo	Servidora
GESTOR	Franciane Brito de Sá
FISCAL	Ana Claudia Cardoso Melquide de Magalhães

§ 1º – Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos, podendo ainda colaborar na análise e revisão das cláusulas contratuais, quando necessário.

§ 2º – Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas ao Gestor do Contrato, a fim de viabilizar a adoção tempestiva das medidas cabíveis e, se for o caso, o encaminhamento à autoridade superior para deliberação.

Art. 2º - A designação das servidoras na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063516848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 165/2025//SEPAT (0062914933), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Idel Martins Gonçalves, Romulo Lima de Oliveira e Izabel Cristina Ferreira dos Santos** no valor total de R$ 8.321,50 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos.), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063505185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 169/2025//SEPAT (0063115064), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Antônio Rito Costa Farias** e **Jucicleide Theodoro da Silva** no valor total de R$ 3.115,00(três mil cento e quinze reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063503225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 184/2025//SEPAT (0063336344), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **FABIO LUDGERO e** LEILA FARIAS DOS PASSOS no valor total de R$ 13.572,50 (treze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0063504267

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 294 de 20 de agosto de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022.

Considerando a criação da Contabilidade Geral do Estado, estabelecida pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando que o Estado firmou contrato para prestação de serviços gerenciamento de abastecimento de combustível, conforme o Processo SEI nº 0042.001498/2025-06 que orienta as unidade participantes quanto as diretrizes para gestão do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP(0057410269) e o respectivo Termo de Referência(0057410086);

Considerando o § 3º do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e

Considerando os incisos VI e VII, do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores relacionados no artigo 2º para exercerem as atividades de gestão e fiscalização do contrato, referente a prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

§ 1º A gestão e fiscalização prevista no *caput* inclui verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, além de atentar para procedimentos como repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, visando assegurar o cumprimento das cláusulas acordadas e resolver quaisquer problemas relacionados ao objeto do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades regulares.

§ 2º Atribui-se as atividades que devem ser desempenhadas pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato aos servidores relacionados no artigo 2º, para garantir a fiel execução da prestação do serviço.

Art. 2°A equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato será composta por:

I - **GESTOR DO CONTRATO:**

Glacielly Pires da Costa - Matrícula ******298

II - **FISCAL DO CONTRATO:**

Ingride Teixeira de Oliveira - Matrícula ******432

Maria Luiza Lopes da Costa - Matrícula ******735

III - **SUBSTITUTOS DO GESTOR E FISCAIS**

Gestor: Allanna Pereira Anacleto Souto - Matrícula ******219

Fiscais: Gyovanna Buarque de Abreu - Matrícula ******293

Capítulo I

Do Gestor do Contrato

Art. 3º O **Gestor do Contrato** é o servidor investido no cargo e especialmente designado, por meio desta Portaria, para gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA.

§ 1º Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - Encaminhar o requerimento de prorrogação do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

XIV - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Capítulo II

Do Fiscal do Contrato

Art. 4º O **Fiscal do Contrato** é o servidor designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, com conhecimento técnico dos serviços demandados, responsáveis por providenciar acompanhar o dia-a-dia dos projetos e manutenções, homologar tecnicamente as soluções e artefatos entregues e registrar ações relacionadas à execução dos serviços, repassando aos Fiscais e Gestor do Contrato as irregularidades apresentadas para adoção das devidas providências.

Art. 5º São atribuições dos **Fiscais do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo de outras previstas e correlatas:

I - O Fiscal do Contrato deverá adotar em tempo hábil as medidas convenientes quanto ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a”, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O Fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e encaminhará ao gestor do contrato;

III - Conferência dos orçamentos, relatórios de abastecimento e documentos comprobatórios, realizando o pagamento, o ateste definitivo, exercendo o controle da frota e dos serviços relacionadas à execução contratual;

IV - Registrar e encaminhar mensalmente, todas as ocorrências relacionadas com a execução geral do contrato, relatando as irregularidades, faltas ou defeitos observados e encaminhá-las ao Gestor do Contrato para providências;

V - Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes para o caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência;

VI - Proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a”, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - Verificar o cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 214, de 10 de julho de 2025 (DOE/RO Edição 129, de 11/07/2025).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0063468213

Portaria de férias nº 11339 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE LUCENA DOS SANTOS ,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(12/11/2025 a 21/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2025 a 02/10/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC46146

EDITAL Nº 3/2025/COGES-CNT
PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL PERMANENTE

O **CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 27.158/2022,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia por meio da Portaria nº 185, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 1/2025/COGES-CNT, que convocou os servidores para manifestação de interesse no Subprograma de Pós-Graduação, nas modalidades de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO que a convocação para manifestação de interesse teve por finalidade unicamente identificar servidores com interesse no Subprograma de Pós-Graduação, sem que o número de manifestações recebidas vinculasse a quantidade de bolsas a serem concedidas, uma vez que a concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade orçamentária e à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Edital nº 2/2025/COGES-CNT, que divulgou o resultado da manifestação de interesse, listando os servidores aptos a participarem da seleção de bolsas;

CONSIDERANDO que a avaliação estratégica dos resultados da manifestação de interesse, em conjunto com as necessidades de aperfeiçoamento técnico e de pesquisa aplicada da Contabilidade Geral do Estado, aponta para a prioridade da formação de profissionais em nível de mestrado, modalidade *stricto sensu*, por ser a que melhor atende aos objetivos de aprofundamento científico e de inovação no âmbito da contabilidade e finanças públicas, em alinhamento com o princípio da eficiência e a necessidade de qualificação contínua do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação continuada e o aperfeiçoamento técnico-científico do quadro de pessoal em áreas de interesse da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que a concessão de bolsas de estudo, como forma de investimento estatal, deve estar alinhada à demonstração objetiva do interesse público e de seu retorno em benefício da sociedade rondoniense, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e juridicidade da Administração Pública, os quais orientam a necessária correspondência entre a qualificação do servidor e o aprimoramento dos serviços públicos prestados.

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a concessão de bolsas de estudo, conforme Declaração de Adequação Financeira (0063284507), atendendo ao art. 11 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 185/2025;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho (0063321229), com mantante para o exercício de 2025.

TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção para a concessão de bolsas do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar servidores e conceder 15 (quinze) bolsas, para o Subprograma de Pós-Graduação, nas modalidades de Especialização, Mestrado, nas quantidades e valores a serguir:

Modalidade/Curso	Quantidade	Valor Total
Especialização	1	R$ 3.000,00
Mestrado	14	R$ 75.000,00

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 A concessão das bolsas se dará mediante ressarcimento das despesas, limitado ao valor global, sendo este usufruído em parcelas mensais, conforme o disposto nos artigos 35 e 36 do Regulamento do Programa.

2.2 O valor global será executado nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, respeitado o teto orçamentário e o quantitativo de bolsas concedidas, e será limitado pelo princípio da anualidade, cobrindo apenas os gastos efetivados dentro de cada período financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2.2.1 Excepcionalmente, e a depender do cronograma de realização e da duração do programa de pós-graduação em que o beneficiário estiver vinculado, o período de desembolso poderá se estender até o exercício financeiro de 2028, mediante autorização do Contador-Geral do Estado.

2.3 O ressarcimento das despesas se dará conforme o prescrito no Regulamento do Programa, em seus artigos 35 e 36, sendo a concessão da bolsa realizada mediante ressarcimento das despesas. Para tal, os comprovantes de pagamentos deverão ser mensalmente encaminhados à Coges-GPOF, até o dia 05 de cada mês.

2.3 As despesas passíveis de ressarcimento são as previstas no Regulamento do Programa, anexo à Portaria nº 185/2025, incluindo mensalidades, taxas de inscrição, deslocamento, material didático e outros custos vinculados ao curso.

2.4 O Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente incentivará os servidores à doação de sangue e à doação de medula óssea, concedendo uma bonificação à bolsa de estudos. As porcentagens de bonificação e as condições para sua concessão estão detalhadas no Regulamento do Programa.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O Subprograma de Pós-Graduação é destinado aos seguintes servidores, em conformidade com o Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente:

I - Analistas Contábeis;

II - Assistentes Contábeis;

III - Demais servidores efetivos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, cedidos ou removidos, em exercício na Coges.

3.2 A adesão ao Programa será deferida mediante a análise dos seguintes requisitos cumulativos:

I - a correlação do tema abordado com os interesses da Coges/RO;

II - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como do interesse público;

III - o interessado não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;

IV - o servidor enquadrar-se no público-alvo definido nos projetos pedagógicos e programas de curso;

V - o perfil ocupacional do interessado;

VI - o efetivo exercício de cargo ou função no âmbito da Coges, pelo interessado; e

VII - identificação da proposta com os planos de desenvolvimento individual existentes no setor.

3.3 Os critérios para seleção de servidores beneficiários serão estabelecidos objetivando o amplo acesso dos interessados, conforme o Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente.

3.3.1 Prevista a impossibilidade de atendimento integral de todos os servidores interessados, em decorrência especialmente da pertinência temática dos respectivos cargos e funções, fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade:

I - Analistas Contábeis;

II - Assistentes Contábeis;

III - Servidores ocupantes de cargo efetivo, em exercício na Coges/RO; e

IV - Servidores comissionados.

3.3.2 Para a concessão de bolsas no Subprograma de Pós-Graduação, além da ordem de prioridade dos incisos I ao III do subitem 3.3.1, complementarmente, deverá ser observado a seguinte ordem:

I - Servidores que não tiverem obtido o benefício nos dois anos anteriores à seleção, no âmbito do subprograma de pós-graduação;

II - Nota mais elevada no Processo Seletivo da Instituição de Ensino Superior; e

III - Maior tempo de efetivo exercício na Coges/RO.

4. DA ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 O presente Edital é acompanhado dos modelos obrigatórios do **Requerimento de Adesão** e do **Termo de Compromisso**, os quais fazem parte do Regulamento do Programa, anexo à Portaria nº 185/2025/COGES-RO.

4.2 O servidor interessado em aderir ao Programa, no Subprograma de Pós-Graduação, deverá submeter seu requerimento de adesão para a concessão de bolsa ao Contador-Geral, conforme Edital, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 17 do Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente:

I - documento que comprove o processo de seleção, admissão ou inscrição no curso;

II - documento que comprove o período de realização das atividades da pós-graduação, que condicionará o Termo de Compromisso;

III - termo de compromisso assinado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

IV - diploma ou certificado de conclusão de curso superior;

V - currículo Lattes;

VI - declaração atualizada, a minuta ou o contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como portaria de aprovação no MEC, início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

VII - declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;

VIII - demonstrar no requerimento os requisitos objetivos previstos no art. 13;

IX - projeto de pesquisa ou plano de estudo, demonstrando a correlação entre a área de estudo e o interesse institucional, bem como a forma como o investimento estatal se reverterá em benefício à sociedade rondoniense, em consonância com o interesse público e com o dever de realizar trabalhos técnicos, conforme os artigos 13, incisos I e II, e 27, inciso VI, do Regulamento.

X - outros documentos necessários para a devida instrução processual ou previamente solicitados pelo Contador-Geral.

4.2.1 Além dos documentos descritos nos incisos anteriores, após o deferimento da inclusão do interessado no Programa, será exigida a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino superior, quando este não for disponibilizado no ato da apresentação dos documentos listados neste artigo.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

5.1 São deveres dos servidores no Subprograma de Pós-Graduação, conforme o art. 27 do Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente:

I - Cumprir as condições a que se submete quando da concessão da bolsa;

II - Cumprir o período de compromisso previsto neste ato;

III - Ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos, quando cabível:

a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativamente ao curso;

b) diploma ou certificado de conclusão do curso;

c) histórico acadêmico.

IV - Participar de eventos promovidos pela Coges/RO, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos, bem como quando convocado pelo Contador-Geral do Estado, a qualquer tempo, inclusive durante o período de compromisso;

V - Permanecer no quadro do Poder Executivo Estadual pelo período de 3 (três) anos, após a conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de ressarcimento da bolsa;

VI - Realizar trabalhos técnicos ou outros, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada;

VII - Registrar e destacar, em todos os produtos acadêmicos..., que sua participação é cofinanciada pelo Estado de Rondônia, com a inserção da seguinte expressão: "Produção acadêmica integrante do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Coges/RO de Rondônia e cofinanciada pelo Governo do Estado".

5.1.1 O servidor beneficiário da bolsa deverá informar à Coges/RO a alteração da data de início, de conclusão ou de ambas as datas do curso de pós-graduação quando esta ocorrer por parte da Instituição de Ensino, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de ressarcimento da bolsa.

5.1.2 A participação no Programa implica a cessão ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica, inclusive para sua reprodução com a devida referência autoral.

5.2 Na confecção dos trabalhos, poderão ser realizadas pesquisas de campo, mediante solicitação fundamentada e respectiva anuência do Contador-Geral do Estado.

5.3 Será exigida frequência mínima de 75% nos cursos, quando o curso não exigir uma porcentagem maior.

5.4 Fica sob responsabilidade do servidor beneficiário informar à Coges/RO a desistência do Programa de Aperfeiçoamento Permanente, que implicará o ressarcimento ao erário em 30 (trinta) dias.

5.4.1 O disposto no subitem 5.4 se aplica a quaisquer condições que se enquadrem na não conclusão das atividades referentes ao Programa de Aperfeiçoamento Permanente.

6. DA CONCESSÃO E DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

6.1 A bolsa concedida pela Coges/RO será utilizada para custear despesas relativas ao Subprograma de Pós-Graduação, compreendendo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

I - Valor declarado em contrato de prestação de serviços educacionais, inclusive com a realização de disciplinas ou atividades curriculares em outras instituições, incluídas eventuais taxas.

II - Deslocamento intermunicipal ou interestadual (aéreos, terrestres ou aquaviários), mediante comprovação dos valores.

III - Hospedagem e alimentação e deslocamento até a instituição de ensino, para os cursos de pós-graduação realizadas desde que fora da cidade de lotação.

IV - Aquisição de material didático diretamente relacionados ao curso.

6.1.1 É vedado o ressarcimento ou custeio das seguintes despesas:

I - Disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente.

II - Disciplinas cursadas em decorrência de atraso, por parte do beneficiário, na conclusão do curso.

III - Multas em razão de atraso na liquidação do débito.

IV - Pagamentos realizados por pessoas jurídicas.

6.2 A concessão da bolsa será mediante ressarcimento das despesas.

6.2.1 O ressarcimento de despesas com deslocamento intermunicipal ou interestadual será limitado ao menor preço disponível para o meio de transporte utilizado, sendo que, na modalidade aérea, será feito por meio de transporte aéreo regular, na forma de classe econômica ou equivalente.

6.2.2 O ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação não excederá os valores fixados a título de diárias para o deslocamento no âmbito do exercício funcional.

6.2.3 Os comprovantes de pagamentos das despesas deverão ser mensalmente encaminhados à Coges-GPOF, até o dia 05 de cada mês.

6.3 A Suspensão do ressarcimento se trata do não pagamento por período certo ou indeterminado, podendo ser revertido, no caso de cedência do servidor para outra esfera de governo, poder ou órgão alheio ao Poder Executivo do Estado de Rondônia.

6.4 A Interrupção do ressarcimento se dá quando o servidor pedir exoneração ou vacância para posse em outro cargo não cumulativo no Poder Executivo do Estado de Rondônia, não implicando o ressarcimento ao erário, mas devendo cumprir os termos e condições deste Regulamento e do Edital.

6.4.1 Caso o servidor beneficiário peça exoneração ou vacância para posse em órgão alheio ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, deverá ressarcir ao erário.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

7.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer durante a participação no programa em caso de descumprimento das disposições do Regulamento, insuficiência acadêmica, desistência do curso, exoneração, demissão, aposentadoria, entre outras hipóteses.

7.2 O cancelamento da bolsa implicará na devolução integral das despesas efetuadas pela Coges/RO, devidamente corrigidas, acrescida de multa, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

7.3 O servidor beneficiado que não cumprir o período de compromisso previsto no Regulamento deverá ressarcir integralmente ao erário os valores gastos com o curso.

7.4 As regras, prazos, multas e procedimentos detalhados para o cancelamento da bolsa e o ressarcimento ao erário estão dispostos nos artigos 39 a 43 do Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente, aprovado pela Portaria nº 185/2025/COGES/RO.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Coges/RO.

8.2 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão dirimidos, no que couber, pelo Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente e, suplementarmente, pelo Contador-Geral do Estado.

8.3 O prazo de inscrição para este Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, a critério do Contador-Geral do Estado.

8.4 Caso haja bolsas não preenchidas ao final do prazo de que trata o subitem 8.3, o Contador-Geral do Estado poderá, a seu juízo, reabrir o prazo de inscrição para as bolsas ociosas, pelo tempo que julgar necessário.

8.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

I - Modelo de Requerimento de Adesão

II - Modelo de Termo de Compromisso

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Analista Contábil - COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

USO OBRIGATÓRIOREQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL PERMANENTE – COGES/ROÀ Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
NOME
Contador(a)-Geral do Estado de Rondônia
Eu, _____,
matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, CPF nº _____, e-mail institucional _____, venho, respeitosamente, requerer a minha adesão ao Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente, nos termos do Edital nº ___/20XX – COGES/RO.I – INFORMAÇÕES DO SUBPROGRAMA:
( ) Subprograma de Integração
( ) Subprograma de Desenvolvimento Profissional
( ) Subprograma de Desenvolvimento da Gestão Pública
( ) Subprograma de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)
( ) Subprograma de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado / Doutorado)II – INFORMAÇÕES DO CURSO/EVENTO:
Nome do curso/evento: _____
Instituição promotora: _____
Modalidade: ( ) Presencial ( ) Semipresencial ( ) EaD
Período de realização:III – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:
(Descrever, de forma sucinta e objetiva, a pertinência temática, correlação com as funções exercidas, benefícios institucionais esperados e como o curso contribuirá para o aperfeiçoamento técnico e institucional)IV – DOCUMENTAÇÃO ANEXA (conforme exigências do Regulamento):
( ) Comprovação de inscrição/admissão no curso ou evento
( ) Programa do curso/evento (objetivos, conteúdo, carga horária etc.)
( ) Currículo Lattes atualizado
( ) Cópia do diploma/certificado de conclusão da graduação
( ) Termo de Compromisso assinado
( ) Declaração de compatibilidade de horário
( ) Proposta técnico-financeira (em caso de pós-graduação)
( ) Declaração de chefia imediata quanto à anuência e pertinência
( ) Outros (especificar): _____V – DECLARAÇÕES DO SERVIDOR:Declaro que:

- Atendo aos requisitos do Art. 13 do Regulamento do Programa;
- Estou ciente das condições previstas no Regulamento e da obrigatoriedade de permanência mínima no serviço público estadual, conforme o disposto nos arts. 27, 30, 40 e 41 do Regulamento;
- Estou ciente de que o descumprimento das obrigações poderá acarretar a devolução integral dos valores recebidos, acrescida de multa, quando cabível;
- Estou ciente da obrigação de apresentar os relatórios, certificados e demais documentos exigidos, conforme previsto no Regulamento.

Assinatura do Servidor(a)
CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA(exceto para o subprograma de pós-graduação)Declaro que:
( ) A capacitação proposta está alinhada às atribuições do servidor e às necessidades da unidade.
( ) Concordo com a adesão do servidor ao Programa.
Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

USO OBRIGATÓRIOTERMO DE COMPROMISSOSubprograma de Pós-Graduação do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/ROEu, _____, servidor(a) público(a) ocupante do cargo de _____, matrícula funcional nº _____, lotado(a) na Contabilidade Geral do Estado – COGES/RO, CPF nº _____, vinculado(a) ao Curso de _____, na modalidade ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado, promovido por _____, doravante denominado Curso, no período de // a //, firmo, de forma livre e consciente, o presente Termo de Compromisso, em conformidade com o Edital nº ___/20XX – COGES/RO e seu Regulamento, assumindo as seguintes obrigações e responsabilidades:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOO presente Termo tem por objetivo formalizar minha adesão ao Subprograma de Pós-Graduação do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO, para fins de concessão de bolsa por ressarcimento de despesas educacionais, conforme os termos estabelecidos na legislação e normativos vigentes.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DURANTE O CURSOComprometo-me a:

I – frequentar regularmente o Curso, zelando pelo desempenho acadêmico e pela conduta ética;

II – apresentar à COGES/RO, sempre que solicitado:

a) comprovante de matrícula e frequência;

b) boletins, relatórios ou demais documentos acadêmicos;

c) comprovantes das despesas para fins de ressarcimento;

III – incluir, nos produtos acadêmicos, a seguinte menção:

"Produção acadêmica integrante do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO e cofinanciada pelo Governo do Estado de Rondônia."

IV – colaborar com a disseminação do conhecimento adquirido, mediante participação em eventos, treinamentos ou ações formativas promovidas pela COGES/RO.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS APÓS O CURSOComprometo-me a:

I – apresentar, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso:

a) cópia digital da dissertação, tese ou TCC (se aplicável);

b) diploma ou certificado de conclusão;

c) histórico escolar;

II – cumprir o período de compromisso de no mínimo três anos no serviço público estadual, contados da conclusão do curso;

III – restituir integralmente, com acréscimos legais e multa, os valores investidos pela COGES/RO caso:

a) desista do curso sem justificativa aceita;

b) aposente-se voluntariamente, exonere-se ou tome posse em cargo inacumulável fora do Poder Executivo Estadual durante o curso ou no período de compromisso;

c) não obtenha o título ou não apresente os documentos finais no prazo estipulado;

d) viole quaisquer obrigações deste Termo ou da regulamentação vigente.CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIOAutorizo desde já, nos termos do art. 42 do Regulamento, o desconto dos valores devidos em decorrência de descumprimento deste Termo, diretamente em folha de pagamento, limitado a 10% da remuneração mensal, sem desconsiderar outros dipostivos do Regulamento.CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAISDeclaro estar ciente de que a concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências previstas no edital de seleção e no Regulamento.Comprometo-me, ainda, a observar todas as normas vigentes e futuras relativas ao Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Protocolo 0062951353

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 779 de 19 de agosto de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº0030.007543/2025-67.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor VICTOR ELIAS RIBEIRO**,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (0063407773) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n.

242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **15/08/2022 a 14/08/2025**, do servidor **VICTOR ELIAS RIBEIRO,** matrícula 3*****942, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 15/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário - Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063415893

Portaria nº 786 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 76/2025/SEFIN-GEF (0063469618), constante no Processo SEI nº 0030.007601/2025-52.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA**, matrícula ******126, ocupante do cargo de Assessor V - Cds-05, lotado na Gerência de Tributação - SEFIN/GETRI, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **15/08/2025 e 29/08/2025**. Nos termos da Portaria nº 723 de 04 de agosto de 2025 (0063471048), publicada no DOE/RO n° 146 de 05/08/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , retroagindo seus efeitos a contar de 15/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063525485

Portaria nº 785 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0063247517), constante no Processo Sei n° 0030.464750/2018-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **NÁDJA PEREIRA SAPIA**, matrícula ******157, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **14/07 a 15/07/2025 e 18/07 a 20/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Cartório, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063518799

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 784 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 21/2025/SEFIN-NGP (0058257030) e Ofício nº 4451/2025/SEFIN-NGP (0060431378), constante no processo SEI nº 0030.002467/2025-01.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **22 de maio de 2025**, a servidora **THAIS FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula ******731, ocupante do cargo de Assessor III (CDS-03), no Núcleo de Gestão de Pessoas - SEFIN/NGP.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063484727

Portaria nº 783 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 27/2025/SEFIN-ASCOINT (0057958273) e Ofício nº 4562/2025/SEFIN-NGP (0056905833), constante no processo SEI nº 0030.002224/2025-65.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **26 de maio de 2025**, o servidor **PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO**, matrícula ******816, ocupante do cargo de Assessor V (CDS-05), na Assessoria de Controle Interno - SEFIN/ASCOINT.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063483683

Portaria nº 782 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 2/2025/SEFIN-NP (0056395270) e Ofício nº 4364/2025/SEFIN-NGP (0060338260), constante no processo SEI nº 0030.000283/2025-07.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **16 de maio de 2025**, o servidor **EDENNILSON DA SILVA FONSECA**, matrícula ******676, ocupante do cargo de Assessor III (CDS-03), no Núcleo de Patrimônio - SEFIN/NP.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063481203

Portaria nº 781 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0049876968), constante no Processo SEI nº 0030.006612/2024-34.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor PAULO SÉRGIO DA SILVA PEREIRA, matrícula ******210, ocupante do cargo de Vigia Nível II, lotado na Delegacia Regional de Vilhena- SEFIN/3DRVHA, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **21/08 a 22/08/2025 e 28/08 a 29/08/2025**, por ter realizado trabalho extraordinário referente a participação da "10ª Etapa do Projeto MP Itinerante".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

SEFIN/RO

Protocolo 0063468825

Portaria nº 780 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0063390699, constante no Processo SEI nº 0030.007548/2025-90.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO DA SILVA LUNA,** matrícula ******312, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - SEFIN/AGPVH, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **29/08/2025**. Nos termos da Portaria nº 723 de 04 de agosto de 2025 (0063387769), publicada no DOE/RO n° 146 de 05/08/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063459135

Portaria nº 778 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0063291994, constante no Processo SEI nº 0030.012938/2024-09.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO,** matrícula ******395, ocupante do cargo de Assessor V - CDS-05, lotada na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **25/08/2025**. Nos termos da Portaria nº 723 de 04 de agosto de 2025 (0062974379), publicada no DOE/RO n° 146 de 05/08/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063413519

Portaria nº 777 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0063018317), constante no Processo Sei n° 0030.011262/2024-28.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor DIEGO RODRIGUES ALMEIDA, matrícula ******153, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 6ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **30/10 a 31/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Supervisor de Urna Eletrônica e Análise e Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0063409066

Portaria nº 776 de 18 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 217/2025/SEFIN-GEAR (0061419532), constante no processo SEI nº 0030.005629/2025-55.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de julho de 2025**, o servidor **BENEDITO WILSON VERNIER SILVA**, matrícula ******966, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, da Gerência de Arrecadação - SEFIN/GEAR para a Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063394167

Portaria nº 775 de 18 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0063237145), constante no processo SEI nº 0030.002698/2025-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LUCI MAYUMI SATO**, matrícula ******857, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, lotada na Delegacia Regional de Vilhena - SEFIN-3DRVHA, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **17/07/2026 à 24/07/2026**, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **29/11/2024, 06/05/2025 e 13/08/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063393690

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 2/2025/SESDEC-NAGISF

EDITAL DO XIV CURSO DE TÉCNICAS NÃO LETAIS - CTNL/SESDEC/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34 da Lei Complementar n° 224, de 04 de janeiro de 2000, torna público o Edital do Curso de Técnicas Não Letais - CTNL/SESDEC/2024/2025, a ser realizado pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira, visando a habilitação de Policiais Militares, Policiais Civis do Estado de Rondônia, bem como integrantes de órgãos de Segurança Pública de outros Estados da Federação e das Forças Armadas, para atuarem como Multiplicadores de Técnicas Não Letais, através da utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira.

O presente Edital tem por objeto realizar a Seleção para participação no XIV Curso de Técnicas Não Letais - XIV CTNL/SESDEC/2025-2**,** a ser realizado pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira, visando a habilitação de Policiais Militares através da utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, especificamente de Espargidores de OC e CS, do Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK DSK-700, Taser X2, de munições de impacto controlado, além de técnicas e táticas de defesa, imobilizações e uso de algemas.

O uso da força faz parte do dia a dia da atividade policial. Nem todas as ocorrências são resolvidas por meio da verbalização ou negociação. Dessa forma, é imperioso conhecer a legislação e a doutrina de uso diferenciado da força e conhecer também as técnicas para o emprego dos instrumentos de menor potencial ofensivo, que são instrumentos projetados ou empregados para com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões graves debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

Legislações Internacionais e Nacionais orientam os Órgão responsáveis pela aplicação da lei para que apliquem o uso diferenciado da força, com objetivo de reduzir a letalidade nas ações policiais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

A Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional traz em seu artigo 3º:"Art. 3º Os cursos de formação e capacitação dos agentes de segurança pública deverão incluir conteúdo programático que os habilite ao uso dos instrumentos não letais."

Neste contexto fora aprovado, o Plano de Ensino do Curso de Técnicas Não Letais (0063361794), com previsão de realização de seis edições, com turmas de cinquenta alunos, para o ano de 2025, conforme quadro abaixo:

Período	Edição CTNL	Local
10 a 21/02/2025	IX Edição 2025 - Multiplicador	Porto Velho
24/03 a 04/04/2025	X Edição 2025 - Multiplicador	Guajará Mirim
16/06 a 27/06/2025	XI Edição 2025 - Multiplicador	São Miguel do Guaporé
14/07 à 25/07	XII Edição 2025 - Multiplicador	Ji-Paraná
04/08 à 15/08	XIII Edição 2025 - Multiplicador	Rolim de Moura
08/09 à 19/09	**XIV Edição 2025 - Multiplicador**	**Porto Velho**

Considerando as características das instruções e a possibilidade da multiplicação no âmbito das Corporações todas as turmas do Curso habilitarão no Nível Multiplicador.

As vagas da XIVEdição do Curso serão disponibilizadas da seguinte forma:

VAGAS	
POLICIA MILITAR	25
POLICIAL CIVIL	15
DEMAIS INSTITUIÇÕES	10

A indicação dos participantes ficará à cargo das instituições, podendo ser a quantidade de servidores indicados superior ao quantitativo de vagas, entretanto, o preenchimento da vaga remanescente ficará a cargo da GISF, conforme determinação da coordenação do curso.

As vagas devem ser distribuídas preferencialmente para as unidades operacionais, que atuam em atividades ordinárias, visto que unidades especializadas já possuem os conhecimentos para emprego de IMPO.

DOS REQUISITOS

Ser voluntário a frequentar o Curso de Técnicas Não Letais - CTNL/SESDEC/2025.

Ser Oficial ou Praça Policial Militar, Delegado, Escrivão ou Agente de Polícia Civil, de Rondônia, Oficial ou Praça de carreira das Forças Armadas, Policiais Penais e demais integrantes das Forças de Segurança Pública Federais, Estaduais ou Municipais.

Possuir indicação do Comandante, Chefe, Diretor, etc. da instituição a qual pertença.

Aceitar as normas pertinentes ao planejamento do curso.

Apresentar parecer médico, da Junta Militar de Saúde para os militares, e de Junta de Saúde para os Civis, estando apto para frequentar o Curso, de acordo com o presenteEdital e o respectivo Plano de Ensino.

Não se encontrar em gozo de nenhuma licença.

Estar "APTO" para o serviço ativo.

Ter aptidões clínica, física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Não ter porte de arma suspenso.

Ser voluntário a multiplicar os ensinamentos em cursos de Técnicas Não Letais, níveis multiplicador e operador, e em Cursos de Formação das instituições de Segurança Pública.

O parecer médico mencionado no item 2.5 pode ser dispensado por Declaração do pretendente inscrito, de que goza da saúde e está apto a frequentar o Curso de Técnicas Não Letais, devendo ser assinado pelo SEI (sei.ro.gov.br) ou outra forma de assinatura digital com certificado.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outro meio, senão dos servidores constantes na relação enviada em documento oficial da instituição e com ciência do Comandante, Chefe, Diretor, etc. da instituição a qual pertença.

DAS INSCRIÇÕES, INDICAÇÕES E MATRÍCULA

Caberá às Instituições dar publicidade ao Edital e ao Plano de Ensino, bem como realizar, à seu critério a seleção para indicação dos alunos que participarão do Curso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

A indicação dos alunos ocorrerá através de Ofício do Comandante, Chefe, Diretor, etc da instituição, por meio do Sistema SEI, para as instituições de Rondônia, e por E-mail para as demais.

As instruções para prosseguimento da inscrição de cada edição ocorrerá em edital complementar, no qual constará o quadro de vagas, posteriormente, as autarquias encaminharão o ofício de apresentação, onde deverá constar relação dos indicados, com Posto/Graduação/Função, Nome Completo, Matrícula, Telefone e E-mail, e deverá ser encaminhado via SEI, para as caixas SEI **SESDEC-GISF** e por e-mail para gisf@sesdec.ro.gov.br.

DISPOSIÇÕES

As unidades de Polícia Militar, da Polícia Civil, POLITEC e Corpo de Bombeiros Militar deverão dar ampla divulgação ao presente Edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, e lançados no Processo Público SEI 0037.005086/2025-14.

A SESDEC, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira - GISF

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO - TEN CEL QOPM

Gerente de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC

ANEXO i (**DECLARAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF 000.000.000-00, RG 0000000000, órgão emissor:__, funcionário público, cargo:_____, matrícula 00000000, lotação: _____, telefone para contato (00) _____, e-mail, username@dominio.com, venho por meio deste DECLARAR que gozo de saúde e estou APTO a frequentar o III Curso de Técnicas Não Letais, a ser realizado pela SESDEC, por meio da Gerência de Integração da Segurança e Fronteira, e que desconheço quaisquer motivos de saúde que possam ser impedimentos para frequência do curso.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____, de_____2025

_____

DECLARANTE

ANEXO II (FICHA DE INSCRIÇÃO)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO CIVIL:

CEP:

Nº:

DADOS DO EVENTO

TEMÁTICA: CURSO DE TECNOLOGIA NÃO LETAL 2025

LOCAL:

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

NOME DE IDENTIFICAÇÃO: CPF: PIS/PASEP:

Nº IDENTIDADE/ÓRGÃO/UF:

NOME DA MÃE:

DATA DE NASCIMENTO: NATURALIDADE: SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

E-MAIL (pessoal): TELEFONE:

CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA

NOME DO CONTATO: TELEFONE DO CONTATO:

DADOS FUNCIONAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CHEFE IMEDIATO / AUTORIDADE SUPERIOR:
ÓRGÃO DE ORIGEM: POSTO/GRADUAÇÃO/FUNÇÃO: E-MAIL (institucional), se houver:
LOTAÇÃO DE ORIGEM: CIDADE DE LOTAÇÃO:
ENDEREÇO DE ORIGEM
RUA/AVENIDA:
BAIRRO: CIDADE/UF: COMPLEMENTO:

_____, ____, de_____2025.

_____
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE
(NÃO RUBRICAR)

Protocolo 0063361797

EDITAL Nº 21/2025/SESDEC-APOIO

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, torna público o **Resultado dos Recursos** interpostos por candidatos ao Processo Seletivo do Projeto Voluntariar/SESDEC em razão do Edital de homologação do certame regido pelo Edital nº 6/2025/SESDEC-APOIO, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121:

1. Receber os recursos dos candidatos abaixo descritos:

	Nº Inscrição	Função	Município	Nome	Pontuação Definitiva
01	225001842	Técnico Administrativo	Alta Floresta D'Oeste	IVAN CARLOS KRAMER PLANTIKO	28
02	225000305	Técnico em informática	Cacoal	LUCAS OLIVEIRA DA PAIXÃO	22
03	225005226	Técnico Administrativo	Cacoal	THAYANE DA SILVA AMORIM	24
04	225002970	Assistente Social	Presidente Médice	TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ	29
05	225002850	Psicologia	Presidente Médici	ELOEDA BRAGANÇA DIAS	8
06	225001511	Assistente social	Porto Velho	SAMIA MOTA DE SOUZA	39
07	225002865	Assitente social	Porto Velho	MARIA MARLUCIA SANTANA DA CUNHA	22
08	225006353	Auxiliar de serviços gerais	Porto Velho	JANICE DA SILVA SANTOS	39
09	225003073	Enfermagem	Porto Velho	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	16
10	225000639	Direito	Porto Velho	MICHELE VENANCIO DOS SANTOS	24
11	225002895	Técnico em Edificações	Porto Velho	PABLO EVANOE PINHEIRO FAGUNDEZ	28
12	225000621	Técnico Administrativo	Porto Velho	WESLONE BRITO REIS	58
13	225005327	Técnico Administrativo	Porto Velho	MELK GONÇALVES MERELES	47
14	225000175	Técnico Administrativo	Porto Velho	TARCILA LOPES RABELO	37
15	225006167	Técnico Administrativo	Porto Velho	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	36
16	225005267	Técnico Administrativo	Porto Velho	IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS	31
17	225005137	Técnico Administrativo	Porto Velho	THIAGO MORAIS RODRIGUES	31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

18	225002773	Técnico em Informática	Porto Velho	BEATRIZ REIS DUTRA	29
19	225000401	Técnico Administrativo	Porto Velho	IZABEL PEREIRA DA SILVA NETA	18
20	225001121	Técnico Administrativo	Porto Velho	LIRIS RAQUEL VIEIRA DE ARAÚJO	03
21	225000418	Psicologia	Porto Velho	CAMILA MOREIRA YOSHIDA DE ALMEIDA	26
22	225005377	Auxiliar de serviços gerais	São Miguel do Guaporé	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	41

2. Deixar de recepcionar os recursos dos candidatos abaixo descritos, haja vista a falta de documentação comprobatória. Manter inalterada a pontuação dos candidatos:

	Nº Inscrição	Função	Município	Nome	Pontuação Definitiva
01	225004156	Técnico administrativo	Cacoal	ELIAN DOUGLAS BERNADINO DA SILVA	23
02	225001542	Engenheiro eletricista	Porto Velho	DAVYDS DA SILVA FARIAS	8
03	225000090	Técnico Administrativo	Porto Velho	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	31
04	225000988	Técnico Administrativo	Guajrá-mirim	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	42

3. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Protocolo 0063493312

EDITAL Nº 22/2025/SESDEC-APOIO

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, torna pública a **convocação** dos candidatos classificados, para realização da entrevista, 3ª fase do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 6/2025/SESDEC-APOIO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº121, de 01/07/2025:

1. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer à entrevista de posse de todos os documentos originais. Os candidatos convocados neste Edital, antes de comparecer às entrevistas, deverão anexar as Certidões abaixo descritas no ambiente do candidato, através do link https://processoseletivo.sesdec.ro.gov.br . Os arquivos deverão ser anexados em formato .pdf, com o tamanho máximo de 2mb, sejam eles:

1.2. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações criminais)(anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

1.3. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

1.4. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

1.5. Certidão de quitação Eleitoral (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

2. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer à entrevista de posse de todos os documentos originais,

2.1. RG, CPF e comprovante de residência dos últimos 90 dias na data da inscrição. Documentação anexada no ato da inscrição (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

2.2. Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

2.3. Comprovante de escolaridade, Diploma, histórico escolar ou Declaração da Instituição de Ensino (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

2.4. Certificados dos cursos (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

2.5. Carteira de trabalho ou Declaração de Experiência (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2.6. Declaração do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

2.7. Comprovante da Prestação de Serviço Voluntário em outras Instituições (anexar pdf tamanho máximo de 2mb);

2.8. Comprovante de inscrição atualizada nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Auxílio brasil, Projovem, Prouni, FIES, entre outros (anexar pdf tamanho máximo de 2mb).

2.9. Caso seja observado pelo entrevistador que o candidato informou dados falsos com o objetivo de ser convocado para a entrevista, o entrevistador excluirá o ponto atribuído ao candidato e o candidato concorrerá.

	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	PORTO VELHO	SESDEC CIOPCentro Integrado de Operações Policiais Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 3587, Bairro: Costa e Silva.
2	CANDEIAS DO JAMARI	BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL Endereço: BR 364, Km 22,5, B. Sta Izabel
3	CUJUBIM	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Av. Maracanã, nº 1230, Bairro: Setor 03
4	MACHADINHO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança PúblicaEndereço: Av. João Batista Figueiredo, entre Ruas Rio Branco e Mato Grosso, Bairro União
5	ARIQUEMES	UNISP - Unidade Integrada de Segurança PúblicaEndereço: Av. Tancredo Neves, 03 - Setor 03
6	JARU	8º BPM - Rua Marechal Rondon, 2578, Setor 03
7	OURO PRETO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública,Endereço: Rua Capitão Silvio de Farias, nº 500, Bairro: Incra.
8	ALVORADA D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança PúblicaEndereço: Av. Duque de Caxias, nº 5335 – São Francisco
9	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CBM - Av. Marechal Rondon, 1620, Planalto
10	NOVA BRASILÂNDIA	10 º BPM 1ª CIA - Rua Nego Lopes, 2820, Setor 13
11	ALTA FLORESTA DO OESTE	10º BPM, 2ª CIA Endereço: Piauí, 3340, Bairro: Princesa Isabel
12	ROLIM DE MOURA	10º BPM - Rua Corumbiara, 4707, Centro.
13	CACOAL	Formação Sanitária – 4º BPMEndereço: Av.: Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade
14	ESPIGÃO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança PúblicaEndereço: Rua: Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, Bairro: Vista Alegre.
15	PIMENTA BUENO	Delegacia Regional de Polícia Civil Endereço: Rua Costa Marques, 238, Praça dos Pioneiros
16	COLORADO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança PúblicaEndereço: Av. Corumbiara, 4663, Centro
17	CEREJEIRA	3º BPM 4ª CIA - Rua Panamá, 3233, bairro: Alvorada.
18	VILHENA	Formação Sanitária – 3° BPM Endereço: Rua G (Devanir Tirapelle), 5726, 5º BEC
19	PRESIDENTE MÉDICI	Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar MirimEndereço: Rua Paraná, 3205, bairro: Centro.
20	JI-PARANÁ	Formação Sanitária – 2º BPMEndereço: Rua: Elias Cardoso Balau, 1010, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi.
21	BURITIS	UNISP - Unidade Integrada de Segurança PúblicaEndereço: Av. Porto Velho, 800 – Setor 01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

22	GUAJARÁ-MIRIM	6º Batalhão de Polícia Militar de FronteiraEndereço: Av. Duque de Caxias, nº 1848 Bairro: 10 de Abril

3. Convocar os candidatos a seguir descritos para realização da entrevista:

	Inscrição	Nome	Município	Função	Pontuação Definitiva	Data	Hora
1	0225001506	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	18	25/08/2025	10:00
2	0225002769	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	9	25/08/2025	10:00
3	0225003797	ADRIANA RAMOS CASTRO	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	3	25/08/2025	10:00
4	0225001604	MARIA ELIZABETH DA SILVA JOAQUIM	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	3	25/08/2025	10:00
5	0225001509	DIANE KELLY DE OLIVEIRA	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	0	25/08/2025	10:15
6	0225001579	NATHYEL DA SILVA GUIMARAES MARQUES	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	0	25/08/2025	10:15
7	0225004133	ANA LUIZA DE ASSIS SOUZA	Cujubim	Auxiliar de Serviços Gerais	0	25/08/2025	10:15
8	0225002969	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	Cujubim	Técnico Administrativo	31	25/08/2025	10:15
9	0225001435*	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	Cujubim	Técnico Administrativo	29	25/08/2025	10:30
10	0225003594	CLARA DA SILVA RODRIGUES	Cujubim	Técnico Administrativo	28	25/08/2025	10:30
11	0225004502	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	Cujubim	Técnico Administrativo	23	25/08/2025	10:30
12	0225006697	MARCIANA DE SOUZA ARAUJO	Cujubim	Técnico Administrativo	8	25/08/2025	10:30
13	0225006146	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	Cujubim	Técnico Administrativo	8	25/08/2025	10:45
14	0225005286	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	Cujubim	Técnico Administrativo	5	25/08/2025	10:45
15	0225005186	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA	Machadinho d Oeste	Assistente Social	47	25/08/2025	15:00
16	0225002934	VERONICA FELIX DE OLIVEIRA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	31	25/08/2025	15:00
17	0225005061	IVANI DOS SANTOS	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	30	25/08/2025	15:00
18	0225000998	EMELY EUGENIO DA SILVA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	11	25/08/2025	15:00
19	0225003329	EVA MARIA DE SOUZA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	25/08/2025	15:15
20	0225005892	FERNANDA LANA DUTRA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	25/08/2025	15:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

21	0225005715	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	Machadinho d Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	0	25/08/2025	15:15
22	0225005356	CAMILA FEITOSA DOS SANTOS	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	33	25/08/2025	15:15
23	0225005182	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	31	25/08/2025	15:30
24	0225005901*	KAMILA LUIZA DA SILVA FONCECA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	9	25/08/2025	15:30
25	0225001538	DIEGO STHALLONY GUIZONI DE MOURA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	17	25/08/2025	15:30
26	0225003927	IZAIAS BARROSO DA MOTA	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	14	25/08/2025	15:30
27	0225006457	PATRÍCIA BATISTA GOIS	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	8	25/08/2025	15:45
28	0225003787	MAIARA GIL CHAMARROS	Machadinho d Oeste	Técnico Administrativo	6	25/08/2025	15:45
29	0225005883	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	Ariquemes	Assistente Social	47	26/08/2025	09:00
30	0225001669	BRUNA ALVES BARRETO	Ariquemes	Assistente Social	14	26/08/2025	09:00
31	0225006224	CLEIDE NUNES HANERT	Ariquemes	Assistente Social	11	26/08/2025	09:00
32	0225004299**	GUILHERME DE ANDRADE CRUZ	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	25	26/08/2025	09:00
33	0225004132	GIZELE CRISTIANE DIAS	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	23	26/08/2025	09:30
34	0225004986	TATIANE LOPES RIBEIRO	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	18	26/08/2025	09:30
35	0225004486	ROSILENE MORAES ALVES	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	15	26/08/2025	09:30
36	0225000726	LILIANE SIMO PEREIRA	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	9	26/08/2025	09:30
37	0225005407	RAISSA RAYMUNDO ALMEIDA	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	9	26/08/2025	10:00
38	0225006309	GENICE APARECIDA MARTINS	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	8	26/08/2025	10:00
39	0225006286	CARMEM CLEMENTE DE ALCANTARA	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	3	26/08/2025	10:00
40	0225000773	JUSSARA DA SILVA PARDINHO	Ariquemes	Auxiliar de Serviços Gerais	3	26/08/2025	10:00
41	0225003415**	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	Ariquemes	Direito	31	26/08/2025	10:30
42	0225001462	MURILO GOMES BRUNO	Ariquemes	Direito	18	26/08/2025	10:30
43	0225005793*	EDUARDO ARUKI SANTOS CALIXTO	Ariquemes	Direito	6	26/08/2025	10:30
44	0225006487	NATHALIA SOARES SARAIVA	Ariquemes	Direito	11	26/08/2025	10:30
45	0225004600	CLEIDILENE BATISTA DE FARIA	Ariquemes	Educação Física	21	26/08/2025	11:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

46	0225005953	LUZLENE NUNES MONTEIRO	Ariquemes	Educação Física	17	26/08/2025	11:00
47	0225001622	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	Ariquemes	Geógrafo	11	26/08/2025	11:00
48	0225004192	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	Ariquemes	Psicologia	39	26/08/2025	11:00
49	0225001625	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	Ariquemes	Psicologia	29	26/08/2025	11:30
50	0225002670*	MARCIO GABRIEL PACHECO SANTOS	Ariquemes	Psicologia	23	26/08/2025	11:30
51	0225004708	NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	Ariquemes	Técnico Administrativo	42	26/08/2025	11:30
52	0225004712	FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	Ariquemes	Técnico Administrativo	42	26/08/2025	11:30
53	0225002090*	MAKALISTER ANDRADE DA SILVA	Ariquemes	Técnico Administrativo	31	26/08/2025	12:00
54	0225004699	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	Ariquemes	Técnico Administrativo	36	26/08/2025	12:00
55	0225000163	JENNIFER JHULIANE DE JESUS RIQUE ZENI	Ariquemes	Técnico Administrativo	34	26/08/2025	12:00
56	0225001595*	JOAO PABLO OLIVEIRA SABOYA	Ariquemes	Técnico Administrativo	8	26/08/2025	12:00
57	0225006305	ANNA LUIZA RIBEIRO TORRES DA SILVA	Ariquemes	Técnico Administrativo	29	26/08/2025	12:30
58	0225001840	FRANCIELLI SILVA PEREIRA	Ariquemes	Técnico Administrativo	28	26/08/2025	12:30
59	0225006626	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	Ariquemes	Técnico Administrativo	28	26/08/2025	12:30
60	0225006197	ELOISA CAROLINE ALVES DE JESUS	Ariquemes	Técnico Administrativo	26	26/08/2025	12:30
61	0225006330	DEUZINÉIA RIBEIRO CHAGAS	Ariquemes	Técnico Administrativo	23	26/08/2025	12:45
62	0225000683	JOYCE KAROLINY ANTUNES DOS SANTOS	Ariquemes	Técnico Administrativo	23	26/08/2025	12:45
63	0225004872	ROSA MARIA SOUZA MARQUES	Ariquemes	Técnico Administrativo	22	26/08/2025	12:45
64	0225004827	CAROLINE VITÓRIA GOUVEA DOS REIS	Ariquemes	Técnico Administrativo	21	26/08/2025	12:45
65	0225000994	NAYANE MATTOS DA SILVA	Ariquemes	Técnico Administrativo	21	26/08/2025	13:00
66	0225001107	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	Ariquemes	Técnico Administrativo	19	26/08/2025	13:00
67	0225005454	MARIA EDUARDA PEIXOTO AMORIM	Ariquemes	Técnico Administrativo	19	26/08/2025	13:00
68	0225002585	GEOVANNA GABRIELA BATISTA TEIXEIRA DOS SANTOS	Ariquemes	Técnico Administrativo	18	26/08/2025	13:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

69	0225005699	MARIANA CALIXTO DE BARROS	Ariquemes	Técnico Administrativo	16	26/08/2025	13:15
70	0225003987	MAYARA STEFFANY SANTANA	Ariquemes	Técnico Administrativo	14	26/08/2025	13:15
71	0225001629	PAULO HENRIQUE SILVA DE JESUS	Ariquemes	Técnico em Informática	0	26/08/2025	13:15
72	0225005902	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	Jaru	Assistente Social	29	27/08/2025	09:00
73	0225001697	LUZIA SILVA SOUZA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	37	27/08/2025	09:00
74	0225003695	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	34	27/08/2025	09:00
75	0225003972	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	32	27/08/2025	09:00
76	0225002168	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	29	27/08/2025	09:15
77	0225001713	ELISANGELA PEREIRA SILVA ARAÚJO	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	26	27/08/2025	09:15
78	0225005773	KELLY ASSIS DE MENEZES	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	23	27/08/2025	09:15
79	0225005385	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	22	27/08/2025	09:15
80	0225002403	DENISE TOMAZ FERREIRA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	19	27/08/2025	09:30
81	0225003411	JESSICA CLAUS FERNANDES	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	18	27/08/2025	09:30
82	0225001349	GABRIELA SILVA CAMPOS	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	9	27/08/2025	09:30
83	0225001275	NILDA MOREIRA ALVES	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	5	27/08/2025	09:30
84	0225002763	ELISANGELA SIMOES DE ANDRADE	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	3	27/08/2025	09:45
85	0225001699	HELENICE DE ALMEIDA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	3	27/08/2025	09:45
86	0225003071	KEZIA BARBOSA DA SILVA NUNES	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	3	27/08/2025	09:45
87	0225005272	JULIANA GOMES LIMA	Jaru	Auxiliar de Serviços Gerais	0	27/08/2025	09:45
88	0225000224	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	Jaru	Psicologia	34	27/08/2025	10:00
89	0225006318	ANNE SOUZA	Jaru	Psicologia	8	27/08/2025	10:00
90	0225000335	WANUSA SALVATIERRA SANTOS	Jaru	Psicologia	8	27/08/2025	10:00
91	0225002616	GABRIELI SANTOS COELHO	Jaru	Técnico Administrativo	34	27/08/2025	10:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

92	0225001528	JOÃO LUCAS ROCHA DOMINGUES	Jaru	Técnico Administrativo	34	27/08/2025	10:15
93	0225001335*	ELIZIA DA SILVA OVANE	Jaru	Técnico Administrativo	26	27/08/2025	10:15
94	0225003352	ALESSANDRA BONIFÁCIO ARAÚJO	Jaru	Técnico Administrativo	32	27/08/2025	10:15
95	0225005681	SERGIO ALVES DA SILVA	Jaru	Técnico Administrativo	29	27/08/2025	10:15
96	0225001452*	MARIANA MENDES QUINTINO	Jaru	Técnico Administrativo	24	27/08/2025	10:30
97	0225005713	AMILTON BRAZ SOBRINHO	Jaru	Técnico Administrativo	28	27/08/2025	10:30
98	0225002383	MALVIRETE VIEIRA DE OLIVEIRA	Jaru	Técnico Administrativo	26	27/08/2025	10:30
99	0225003744*	CAMILY GABRIELY CARVALHO NUNES	Jaru	Técnico Administrativo	14	27/08/2025	10:30
100	0225005609	CRISLAINE GOMES RIBEIRO	Jaru	Técnico Administrativo	23	27/08/2025	10:45
101	0225003615	NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN	Jaru	Técnico Administrativo	19	27/08/2025	10:45
102	0225002636*	ALANA SANTANA SANTOS	Jaru	Técnico Administrativo	9	27/08/2025	10:45
103	0225004135	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA	Jaru	Técnico Administrativo	18	27/08/2025	10:45
104	0225002361	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	Jaru	Técnico Administrativo	17	27/08/2025	11:00
105	0225004512	DOUGLAS ALVES GUILHERME	Jaru	Técnico Administrativo	16	27/08/2025	11:00
106	0225006172	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	Ouro Preto D Oeste	Assistente Social	33	27/08/2025	15:00
107	0225006149	MARINEIA D O SANTOS	Ouro Preto D Oeste	Assistente Social	14	27/08/2025	15:00
108	0225000261	EDUARDA FERREIRA COSTA	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	34	27/08/2025	15:00
109	0225004595	JOAO VITOR RODRIGUES DA SILVA	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	34	27/08/2025	15:00
110	0225001602*	STEFANY MORAIS	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	27/08/2025	15:15
111	0225006240	BIANCA CUSTODIO DE SOUZA SALOMÃO	Ouro Preto D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	27/08/2025	15:15
112	0225006394	VITTO MARCELO FABRICANTE ALVES	Ouro Preto D Oeste	Psicologia	16	27/08/2025	15:15
113	0225003587	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	44	27/08/2025	15:15
114	0225004318	MILENA BUBACK RONQUETTI	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	37	27/08/2025	15:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

115	0225001291*	JAQUELINE SOARES SANTANA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	34	27/08/2025	15:30
116	0225001578	WANDERSON DE SOUZA SIMPLICIO	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	37	27/08/2025	15:30
117	0225003563*	DAIANE DE FREITAS FERREIRA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	32	27/08/2025	15:30
118	0225005469	MARINALVA MARIA FABRICANTE	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	23	27/08/2025	16:00
119	0225000826	JULIA CUNHA MALINOWSKI	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	19	27/08/2025	16:00
120	0225001299	PALOMA MENDONÇA DA SILVA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	11	27/08/2025	16:00
121	0225004300	NATANY LIMA DE SOUZA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	11	27/08/2025	16:00
122	0225005789	KAREN SABAINI DE SOUZA	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	9	27/08/2025	16:15
123	0225003188	LUCAS LAGO CAETANO	Ouro Preto D Oeste	Técnico Administrativo	8	27/08/2025	16:15
124	0225004861	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO SANTOS	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	37	28/08/2025	09:00
125	0225006333	IGLEICIANE SOUZA SANTOS	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	33	28/08/2025	09:00
126	0225004485*	HELENA MARIA DE OLIVEIRA TREVIZANI	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	28/08/2025	09:00
127	0225006451	LENISANDRA DIAS NEVES	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	25	28/08/2025	09:00
128	0225005278	ANA BEATRIZ DOS SANTOS GERMANO	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	20	28/08/2025	09:15
129	0225005494	ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	18	28/08/2025	09:15
130	0225006205	MATHEUS HENRIQUE VICENTE ARAUJO	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	11	28/08/2025	09:15
131	0225005722	ZILDA FREITAS SILVA	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	28/08/2025	09:15
132	0225006484	KATIAN GONÇALVES DA SILVA	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	28/08/2025	09:30
133	0225005524	KELLY VIEIRA DOS SANTOS	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	28/08/2025	09:30
134	0225005795	FERNANDA DA SILVA ESTEINER	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	28/08/2025	09:30
135	0225006215	VIVIANE DOMINGOS ETIENE	Alvorada D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	28/08/2025	09:30
136	0225004672	JESSICA MACHADO ALVES	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	47	28/08/2025	09:45
137	0225003207	BRUNA FERNANDA MICHELIN	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	43	28/08/2025	09:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

138	0225005810*	LUCAS DE SOUSA PEREIRA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	29	28/08/2025	09:45
139	0225000146	FABÍOLA DE SANTANA MALTA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	36	28/08/2025	09:45
140	0225001693	THAMIRES APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	34	28/08/2025	10:00
141	0225003282*	ALLANA COSTA LOPES	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	14	28/08/2025	10:00
142	0225006218	NATALIA LAGO	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	32	28/08/2025	10:00
143	0225003516	ADRIAN SALMIM CARVALHO	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	29	28/08/2025	10:00
144	0225005986	LEONARDO GALINA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	28	28/08/2025	10:15
145	0225005669	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	17	28/08/2025	10:15
146	0225001666	ANDERSON GABRIEL SILVA RECKEL	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	16	28/08/2025	10:15
147	0225001095	CAMILA LOBATO MOREIRA	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	9	28/08/2025	10:15
148	0225002482	ANA CAROLINE FREITAG	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	3	28/08/2025	10:30
149	0225006255	LUDYMILLA DIAS LOPES	Alvorada D Oeste	Técnico Administrativo	3	28/08/2025	10:30
150	0225005545	ANA PAULA MIRIAN DOS SANTOS SOUZA	São Miguel do Guaporé	Assistente Social	0	28/08/2025	14:00
151	0225001859	MEURISLAINE DA SILVA MARQUES	São Miguel do Guaporé	Assistente Social	0	28/08/2025	14:00
152	0225005707	VERÔNICA CORBOLIM	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	23	28/08/2025	14:00
153	0225002099	VALDINEIA MUNIZ	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	18	28/08/2025	14:00
154	0225005771	LUCINEIDE DA SILVA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	16	28/08/2025	14:15
155	0225005231**	ANA CARLA XAVIER MARÇAL	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	11	28/08/2025	14:15
156	0225004792	JOVELINA DE SOUZA OLIVEIRA NETA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	9	28/08/2025	14:15
157	0225003526	JULIANE CRISTINA DE ABREU	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	8	28/08/2025	14:15
158	0225005377	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	8	28/08/2025	14:30
159	0225002445	MARCELO AUGUSTO ROSA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	8	28/08/2025	14:30
160	0225005940	JOSE CÂNDIDO BATISTA	São Miguel do Guaporé	Auxiliar de Serviços Gerais	3	28/08/2025	14:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

161	0225004458	MIRISLAINE RODRIGUES	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	32	28/08/2025	14:30
162	0225005463	MATEUS DELAGO DE MOURA	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	24	28/08/2025	14:45
163	0225002920	ARISLEIDA DA SILVA RAFALSKI	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	23	28/08/2025	14:45
164	0225006367	KATIA VIRGINIA SILVA NASCIMENTO	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	17	28/08/2025	14:45
165	0225005316	CATIA MACHADO DA SILVA	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	14	28/08/2025	14:45
166	0225005502	ROSINEIDE SILVA COSTA	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	14	28/08/2025	15:00
167	0225006260	EDIELI DA SILVA TEODORO	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	14	28/08/2025	15:00
168	0225005601	APOLIANI SOARES DOS SANTOS	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	14	28/08/2025	15:00
169	0225005401	IRENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	6	28/08/2025	15:00
170	0225006515	OLIVIA SIMONE FERREIRA CRUZ	São Miguel do Guaporé	Técnico Administrativo	3	28/08/2025	15:00
171	0225003505	KAROLLYNA RAASCH DIAS DO NASCIMENTO	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	18	29/08/2025	10:00
172	0225001408	REGINA DOS REIS BARROS	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	8	29/08/2025	10:00
173	0225006346	DAGMAURA SILVEIRA SE OLIVEIRA	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	3	29/08/2025	10:00
174	0225004367	ROBSON COELHO DOS ANJOS	Nova Brasilândia	Auxiliar de Serviços Gerais	3	29/08/2025	10:00
175	0225000886*	SIDNÉIA DE LIMA NUNES	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	41	29/08/2025	10:15
176	0225000381	REGINA CARVALHO DA SILVA	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	33	29/08/2025	10:15
177	0225006512	ZELITA DUQUES DA SILVA MEDINA	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	15	29/08/2025	10:15
178	0225002262	CLEISLA MAISA ARAGAO RAMOS	Nova Brasilândia	Técnico Administrativo	5	29/08/2025	10:15
179	0225002998	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	8	29/08/2025	15:00
180	0225005856*	JOELMA DOS SANTOS MACIEL	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	29/08/2025	15:00
181	0225002800*	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	29/08/2025	15:00
182	0225005159	ANDERSON MARIANO	Alta Floresta D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	29/08/2025	15:00
183	0225004056	CAROLYNE FERREIRA MARTIM	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	37	29/08/2025	15:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

184	0225001842	IVAN CARLOS KRAMER PLANTIKO	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	8	29/08/2025	15:15
185	0225004620	LEIDIANE MARTINS DE QUEIROZ GODOY	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	11	29/08/2025	15:15
186	0225005216	SABRINA FLEGLER DE ANDRADE	Alta Floresta D Oeste	Técnico Administrativo	28	29/08/2025	15:15
187	0225005678	FABIANA RENATA DA SILVA	Rolim de Moura	Assistente Social	42	30/08/2025	09:00
188	0225005486	VALERIA DE CARVALHO	Rolim de Moura	Assistente Social	37	30/08/2025	09:00
189	0225004781	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	Rolim de Moura	Assistente Social	11	30/08/2025	09:00
190	0225005555*	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	42	30/08/2025	09:00
191	0225005506	NILVANA DE MATOS MORAES	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	23	30/08/2025	09:15
192	0225005904***	RITA DE CÁSSIA LEITE DA SILVA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	20	30/08/2025	09:15
193	0225005862	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30/08/2025	09:15
194	0225006109	FLAVIA LILIANE PODOLAK	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30/08/2025	09:15
195	0225006104	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30/08/2025	09:30
196	0225001937	SARA MACIEL DA SILVA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30/08/2025	09:30
197	0225000527	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30/08/2025	09:30
198	0225004565	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	18	30/08/2025	09:30
199	0225004492**	CLEIDE CARVALHO DE SOUZA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	15	30/08/2025	09:45
200	0225004598	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	17	30/08/2025	09:45
201	0225005362	CASSIA RIBEIRO LOPES RAMALHO	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	17	30/08/2025	09:45
202	0225004921	ILMA ROCHA ALVES	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	11	30/08/2025	09:45
203	0225003393	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30/08/2025	10:00
204	0225001966	IZELDA LUCSINGER GESCK	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	8	30/08/2025	10:00
205	0225006582	MARCIA APRECIDA GOMES	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30/08/2025	10:00
206	0225000852	VALDELICE ALVES DE PAULA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30/08/2025	10:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

207	0225004904	CLEUDIRENE FERREIRA BRITO MATOZO	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30/08/2025	10:15
208	0225004991	MODESTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30/08/2025	10:15
209	0225005531	MONALISA APARECIDA DE OLIVEIRA LEONI	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30/08/2025	10:15
210	0225003086	CATIA INACIO	Rolim de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	3	30/08/2025	10:15
211	0225004487	DAIANA MENDES DOS SANTOS	Rolim de Moura	Psicologia	31	30/08/2025	10:30
212	0225004552	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	Rolim de Moura	Psicologia	11	30/08/2025	10:30
213	0225005132	FERNANDA LACERDA DA SILVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	37	30/08/2025	10:30
214	0225004483	JAQUELINE FALCÃO FEELIX	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	37	30/08/2025	10:30
215	0225004691*	HELEN CASSIA DOS SANTOS	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	17	30/08/2025	10:45
216	0225000812	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	34	30/08/2025	10:45
217	0225002549	LUBIA LORENA DA SILVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	32	30/08/2025	10:45
218	0225006527	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	31	30/08/2025	10:45
219	0225005898	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	31	30/08/2025	11:00
220	0225002956	RO DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	29	30/08/2025	11:00
221	0225006102	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	29	30/08/2025	11:00
222	0225006565	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIIVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	27	30/08/2025	11:00
223	0225002799	HILDA DE SOUZA SILVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	26	30/08/2025	11:15
224	0225003504	JÉSSICA CAMILA AGUIAR DE LIMA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	26	30/08/2025	11:15
225	0225000042	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	26	30/08/2025	11:15
226	0225000810	PAULA ADRIANA SOARES TELO	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	25	30/08/2025	11:15
227	0225002812	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	24	30/08/2025	11:30
228	0225005540	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	Técnico Administrativo	24	30/08/2025	11:30
229	0225001312	ANNI KARINE DOS SANTOS RIBEIRO	Cacoal	Assistente Social	8	01/09/2025	09:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

230	0225000345	VANEIA VIANA DOS SANTOS	Cacoal	Assistente Social	0	01/09/2025	09:00
231	0225006691	MARILZACRISTINA DOS SANTOS	Cacoal	Assistente Social	0	01/09/2025	09:00
232	0225006061	CHRISTIANE RODRIGUES PINTO	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	23	01/09/2025	09:00
233	0225001954	JOSIELLE PINHEIRO DA SILVA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	23	01/09/2025	09:15
234	0225003872*	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	18	01/09/2025	09:15
235	0225006032	TAILINE TRINDADE DOS SANTOS	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	23	01/09/2025	09:15
236	0225006655	POLLIANA DOS SANTOS	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	18	01/09/2025	09:15
237	0225005766***	MARCILENE DA ROCHA SOUSA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	0	01/09/2025	09:30
238	0225003287	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	9	01/09/2025	09:30
239	0225006221	EDMAR ALVES FERREIRA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	8	01/09/2025	09:30
240	0225001869	PAMELA TEIXEIRA OLIVEIRA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	8	01/09/2025	09:30
241	0225002279**	MARCELO AUGUSTO MACHADO TIMM	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	0	01/09/2025	09:45
242	0225005143	PAMELLA EDUARDA RODRIGUES CARVALHO	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	8	01/09/2025	09:45
243	0225000684	CLEIDIANI MARIA DA SILVA	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	3	01/09/2025	09:45
244	0225006658	MARCOS MOREIRA RAIMUNDO	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	3	01/09/2025	09:45
245	0225004261	WALTER BORGES DE ARAUJO	Cacoal	Auxiliar de Serviços Gerais	3	01/09/2025	10:00
246	0225005764	REGIANE ARAÚJO LUIZ	Cacoal	Direito	41	01/09/2025	10:00
247	0225005921	IANDRA MARIA SCHNEIDER LOURENÇO	Cacoal	Direito	36	01/09/2025	10:00
248	0225001354*	RENAN RAPOSO SANTOS	Cacoal	Direito	31	01/09/2025	10:00
249	0225004885	DHEBORA EDUARDA COSTA MARQUES	Cacoal	Direito	32	01/09/2025	10:15
250	0225006678	VANESSA MEDEIROS QUERUBIM	Cacoal	Direito	28	01/09/2025	10:15
251	0225003749*	RAFAELA TAMIRES DE ASSUNÇÃO	Cacoal	Direito	8	01/09/2025	10:15
252	0225001961	WELTON ALISSON VIANA	Cacoal	Direito	26	01/09/2025	10:15
253	0225005513	ANA MELKIA DE SOUZA OLIVEIRA	Cacoal	Direito	17	01/09/2025	10:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

254	0225001612	NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS	Cacoal	Direito	8	01/09/2025	10:30
255	0225005980	MARCOS AURÉLIO TAVARES HERNANDES	Cacoal	Direito	8	01/09/2025	10:30
256	0225003913	VILSON KRIZINSKI GOMES	Cacoal	Direito	8	01/09/2025	10:30
257	0225000272	ANGELINA PEREIRA DE ARAUJO	Cacoal	Educação Física	37	01/09/2025	10:45
258	0225006289*	MANOEL SANTANA BARBOSA	Cacoal	Educação Física	33	01/09/2025	10:45
259	0225003540	MONICA VALIM DA SILVA	Cacoal	Educação Física	29	01/09/2025	10:45
260	0225004280	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	Cacoal	Educação Física	23	01/09/2025	10:45
261	0225000332	FLÁVIA MARIA SAMPAIO KAISER LIMA	Cacoal	Educação Física	19	01/09/2025	11:00
262	0225000448	THALITA MENEZES DA SILVA	Cacoal	Educação Física	14	01/09/2025	11:00
263	0225001486	SUZANA NOGUEIRA	Cacoal	Enfermagem	39	01/09/2025	11:00
264	0225003293	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	Cacoal	Enfermagem	37	01/09/2025	11:00
265	0225002893	MARCIA BUENO DO PRADO	Cacoal	Enfermagem	29	01/09/2025	11:15
266	0225004663	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	Cacoal	Enfermagem	8	01/09/2025	11:15
267	0225000071	PRICILA COELHO DA SILVA	Cacoal	Fisioterapia	44	01/09/2025	11:15
268	0225005927	THAÍS NORONHA ELER	Cacoal	Fisioterapia	16	01/09/2025	11:15
269	0225004525	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	Cacoal	Fisioterapia	11	01/09/2025	12:00
270	0225002435	KAUANNE PRICILA SANTOS	Cacoal	Nutrição	42	01/09/2025	12:00
271	0225006543	RAFAEL MAGNO CAETANO	Cacoal	Nutrição	32	01/09/2025	12:00
272	0225005190*	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	Cacoal	Nutrição	14	01/09/2025	12:00
273	0225002294	DÉBORA DA COSTA OLIVEIRA	Cacoal	Nutrição	14	01/09/2025	12:15
274	0225006319	ELIZABETE PEREIRA AMORIM FREIRE	Cacoal	Psicologia	36	01/09/2025	12:15
275	0225000664	LOREN POLESI SENA	Cacoal	Psicologia	32	01/09/2025	12:15
276	0225006375	KAIRON LUCAS WERLANG	Cacoal	Técnico Administrativo	48	01/09/2025	12:15
277	0225000092	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	Cacoal	Técnico Administrativo	45	01/09/2025	14:00
278	0225005636*	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	Cacoal	Técnico Administrativo	32	01/09/2025	14:00
279	0225000840	ELIANE SOUZA LIMA	Cacoal	Técnico Administrativo	42	01/09/2025	14:00
280	0225003372	AMANDA NASCIMENTO BARROS	Cacoal	Técnico Administrativo	42	01/09/2025	14:00
281	0225003357*	JHONATAN BEZERRA BONFIM	Cacoal	Técnico Administrativo	32	01/09/2025	14:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

282	0225000977	MONICA NUNES DO VALE	Cacoal	Técnico Administrativo	37	01/09/2025	14:15
283	0225000845	PATRÍCIA CARLA DA SILVA PERIM ROCHA	Cacoal	Técnico Administrativo	37	01/09/2025	14:15
284	0225006364*	VALÉRIA SOARES VALENTIN	Cacoal	Técnico Administrativo	29	01/09/2025	14:15
285	0225001195**	MHARRANA THEOTONIO	Cacoal	Técnico Administrativo	34	01/09/2025	14:30
286	0225000327	NUBIA MORAIS DA SILVA	Cacoal	Técnico Administrativo	37	01/09/2025	14:30
287	0225006080	FRANCIELLE GOMES DELGADO	Cacoal	Técnico Administrativo	36	01/09/2025	14:30
288	0225004061*	ALTHIERIS AQUINO DE ALMEIDA	Cacoal	Técnico Administrativo	29	01/09/2025	14:30
289	0225005848	DÉBORA BORGES DA COSTA	Cacoal	Técnico Administrativo	33	01/09/2025	14:45
290	0225002371	THIAGO DA SILVA CORREIA	Cacoal	Técnico Administrativo	33	01/09/2025	14:45
291	0225005226*	THAYANE DA SILVA AMORIM	Cacoal	Técnico Administrativo	24	01/09/2025	15:00
292	0225006647	LUCAS OLIVEIRA BARROS	Cacoal	Técnico Administrativo	33	01/09/2025	14:45
293	0225003631	RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	Cacoal	Técnico Administrativo	32	01/09/2025	15:00
294	0225005263*	ANA ALICE PAES DA SILVA	Cacoal	Técnico Administrativo	16	01/09/2025	14:45
295	0225006473**	HIGOR AMORIM SIMÕES	Cacoal	Técnico Administrativo	31	01/09/2025	15:00
296	0225006235	EDIMARA BETINHA DA SILVA	Cacoal	Técnico Administrativo	31	01/09/2025	15:00
297	0225002047	ESTER QUEIROZ FERREIRA RODRIGUES	Cacoal	Técnico Administrativo	31	01/09/2025	15:15
298	0225001268	IANDRA AGATHA LIMA DOS SANTOS	Cacoal	Técnico Administrativo	29	01/09/2025	15:15
299	0225005978	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	Cacoal	Técnico em Informática	39	01/09/2025	15:15
300	0225005675	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	Cacoal	Técnico em Informática	34	01/09/2025	15:15
301	0225002005*	GIOVANA FUZARI MARTINS	Cacoal	Técnico em Informática	23	01/09/2025	15:30
302	0225000985	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	Cacoal	Técnico em Informática	24	01/09/2025	15:30
303	0225006533	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	Cacoal	Técnico em Informática	23	01/09/2025	15:30
304	225000305	LUCAS OLIVEIRA DA PAIXÃO	Cacoal	Técnico em Informática	22	01/09/2025	15:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

305	0225005626*	GISLAINE RIBEIRO CARDOSO	Cacoal	Técnico em Informática	5	01/09/2025	15:30
306	0225006485	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	Cacoal	Técnico em Informática	18	01/09/2025	16:00
307	0225001910	ANA LUIZA MARCELINO DE CARLI	Cacoal	Técnico em Informática	14	01/09/2025	16:00
308	0225004789	PABLO PEREIRA SANTIAGO	Cacoal	Técnico em Informática	9	01/09/2025	16:00
309	0225002706	LUIZA ROSA DE MEDEIROS	Cacoal	Técnico em Informática	9	01/09/2025	16:00
310	0225004570	VICTOR HUGO ALVES JASINSKI	Cacoal	Técnico em Informática	8	01/09/2025	16:15
311	0225002810	LUCAS GABRIEL DE SOUZA BORGE	Cacoal	Técnico em Informática	6	01/09/2025	16:15
312	0225001866	DAVI ASSUNÇÃO LOURENÇO	Cacoal	Técnico em Informática	0	01/09/2025	16:15
313	0225002714	JEAN MARINHO DOS SANTOS	Cacoal	Técnico em Informática	0	01/09/2025	16:15
314	0225005960	MARTA ANTERO DE ARAUJO BATISTA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	15	02/09/2025	09:00
315	0225000190	RAQUEL NOBRE DE LARA FRANÇA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	8	02/09/2025	09:00
316	0225006500	AGUINICLECIA MAURINA DA SILVA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	0	02/09/2025	09:00
317	0225003818	DARA DE JESUS SILVA	Espigão D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	0	02/09/2025	09:00
318	0225001350	ROSIMAR DE OLIVEIRA BRANCO	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	39	02/09/2025	09:30
319	0225004332	JOSIELE COUTINHO DE SOUZA	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	26	02/09/2025	09:30
320	0225006649	ALINE KUHN	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	24	02/09/2025	09:30
321	0225005059	KAUANNY LUYZI DA SILVA PIRES	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	17	02/09/2025	09:30
322	0225000017	KAYLANNE NUNES NASCIMENTO	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	16	02/09/2025	09:45
323	0225004420	GUSTAVO NASCIMENTO LIMA	Espigão D Oeste	Técnico Administrativo	9	02/09/2025	09:45
324	0225001700	MÁRCIA BUENO DOS SANTOS	Pimenta Bueno	Assistente Social	0	02/09/2025	14:30
325	0225001844	ALICE SILVA TORRES	Pimenta Bueno	Assistente Social	0	02/09/2025	14:30
326	0225004831	FABRICIO ALMEIDA FRANCEZ	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	18	02/09/2025	14:30
327	0225001833	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS MARTINS	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	15	02/09/2025	14:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

328	0225004368	ALLANA ALCANTARA ROECKER	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	13	02/09/2025	14:45
329	0225006420	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	3	02/09/2025	14:45
330	0225005019	ZELANDIA MARIA CANDIDO DA SILVA	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	3	02/09/2025	14:45
331	0225004764	THAINA DA SILVA FERREIRA	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	3	02/09/2025	14:45
332	0225005658	JAQUELINE RODRIGUES	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	3	02/09/2025	15:00
333	0225003390	CAMILA SILVA SANTOS MARQUES	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	3	02/09/2025	15:00
334	0225005659	JONAS CÂNDIDO NEVES	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	3	02/09/2025	15:00
335	0225002248	CLEOLIANA DO N DE OLIV	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	0	02/09/2025	15:00
336	0225003315	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	0	02/09/2025	15:15
337	0225001893	DENISE ELIZANDRA CARDOSO SOARES	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	0	02/09/2025	15:15
338	0225002847	ANDERSON CLEITON SOARES MARCELINO	Pimenta Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	0	02/09/2025	15:15
339	0225006249	JANAÍNA UCHÔA FRANÇA	Pimenta Bueno	Direito	40	02/09/2025	15:15
340	0225005936	FERNANDO HEIDI TAIRA	Pimenta Bueno	Direito	39	02/09/2025	15:30
341	0225006143	EDERSON LOBATO	Pimenta Bueno	Direito	37	02/09/2025	15:30
342	0225000791	THAUANA CAROLINE OLIVEIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	36	02/09/2025	15:30
343	0225000035	WELBER PEREIRA GORDO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	33	02/09/2025	15:30
344	0225001813*	ANDECRIS APRIJO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	8	02/09/2025	16:00
345	0225004959	ELIANE FARIAS DE FREITAS	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	26	02/09/2025	16:00
346	0225006283	GISELLY DE LIMA CORDEIRO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	24	02/09/2025	16:00
347	0225003800*	CARLA BISPO PEREIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	6	02/09/2025	16:00
348	0225004511	ELIANA DE MORAIS DO NASCIMENTO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	14	02/09/2025	16:15
349	0225004605	THALIA FERREIRA ALVES TOLEDO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	14	02/09/2025	16:15
350	0225004499*	VERA LÚCIA ALVES DE SOUZA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	3	02/09/2025	16:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

351	0225004601	LEANDRO FRANCISCO DA CRUZ	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	11	02/09/2025	16:15
352	0225004508	FERNANDA HOLANDER PEREIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	9	02/09/2025	16:30
353	0225004659	REGIANE MORAES DO NASCIMENTO HIRANO	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	8	02/09/2025	16:30
354	0225003101	JOSIANA APARECIDA DA SILVA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	8	02/09/2025	16:30
355	0225005146	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	8	02/09/2025	16:30
356	0225004797	TAIANE DA SILVA FREITAS	Pimenta Bueno	Técnico Administrativo	8	02/09/2025	16:30
357	0225002062	ADINEIA ALVES	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	28	03/09/2025	14:00
358	0225001305	BORIS DO AMPARO ALVES	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	3	03/09/2025	14:00
359	0225006618	FELIPE DOS SANTOS ROSSAROLLA	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	0	03/09/2025	14:00
360	0225000669	VERA LÚCIA BALBINOT BOLSON	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	31	03/09/2025	14:00
361	0225003522	MICHELLY DE OLIVEIRA SOUSA	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	31	03/09/2025	14:15
362	0225001603*	KAUANY DA CONCEIÇÃO SANTOS	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	14	03/09/2025	14:15
363	0225000997	JULIANA ANDRADE CAMPANA	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	31	03/09/2025	14:15
364	0225006343	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	29	03/09/2025	14:15
365	0225006151	KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	26	03/09/2025	14:30
366	0225006352	MIRIAN KENINFLER SANTANA MOTA	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	9	03/09/2025	14:30
367	0225006327	PEDRO GABRIEL BEZERRA GASPARELO	Colorado D Oeste	Técnico Administrativo	3	03/09/2025	14:30
368	0225003532	ELIZE CRISTINA SILVA NOGUEIRA	Cerejeiras	Auxiliar de Serviços Gerais	0	04/09/2025	10:00
369	0225004727	GISLA FERREIRA DE MELO	Cerejeiras	Auxiliar de Serviços Gerais	0	04/09/2025	10:00
370	0225003546	ALDAIR JOSE DO CARMO	Cerejeiras	Técnico Administrativo	32	04/09/2025	10:00
371	0225004524	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	29	04/09/2025	10:00
372	0225001616	VICTORIA MARIA ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	9	04/09/2025	10:30
373	0225005772	ROSIANE MARIA GARCIA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	8	04/09/2025	10:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

374	0225003477	CRISTHIAN CARLA SANTOS DA SILVA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	8	04/09/2025	10:30
375	0225003605	VERONICA TEIXEIRA DA SILVA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	3	04/09/2025	10:30
376	0225005338	PRISCYLA MOREIRA DOS SANTOS	Cerejeiras	Técnico Administrativo	3	04/09/2025	10:30
377	0225004612	ALTIERE MUSSKOPF	Cerejeiras	Técnico Administrativo	0	04/09/2025	10:30
378	0225004929	BEATRIZ KUTZ GLIENKE	Vilhena	Assistente Social	9	04/09/2025	14:00
379	0225006301	NAIADY GONÇALVES DA SILVA	Vilhena	Assistente Social	3	04/09/2025	14:00
380	0225003475	TAINARA VITORIA NUNES DA ROCHA	Vilhena	Assistente Social	0	04/09/2025	14:00
381	0225004671	JOELMA AMARAL FERNANDES	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	23	04/09/2025	14:00
382	0225000389	FATIMA ZENI	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	18	04/09/2025	14:15
383	0225006321*	EMANUEL VICTOR MARCELO FAGUNDES	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	3	04/09/2025	14:15
384	0225005382	MARINA PAZ FRANCO	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	18	04/09/2025	14:15
385	0225005002	IEDA JOANETE TAFFAREL GONÇALVES DA ROSA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	15	04/09/2025	14:15
386	0225003044	ALINE DOS SANTOS PAIXÃO	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	8	04/09/2025	14:30
387	0225001584	JEREMIAS DA SILVA RIBAS	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	8	04/09/2025	14:30
388	0225004876	FRANCILENE FREIRE DA SILVA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	3	04/09/2025	14:30
389	0225006430	MARCILENE BRITO DE MIRANDA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	3	04/09/2025	14:30
390	0225000216**	VICTOR HENRIQUE RAMOS	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	3	04/09/2025	14:45
391	0225000961	LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA DA COSTA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	0	04/09/2025	14:45
392	0225001892	ESTER MATIELLO DE ÁVILA FARIA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	0	04/09/2025	14:45
393	0225001226	ELUANA PEREIRA DE SOUZA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	0	04/09/2025	14:45
394	0225002095	STH KAUANE MOREIRA FERREIRA	Vilhena	Auxiliar de Serviços Gerais	0	04/09/2025	15:00
395	0225005550	ELINEIDE ARAUJO DE SOUZA	Vilhena	Direito	34	04/09/2025	15:00
396	0225000598	AMANDA KOPP DOS SANTOS	Vilhena	Direito	33	04/09/2025	15:00
397	0225006481	LILIANE ROBERTA MACHADO	Vilhena	Direito	8	04/09/2025	15:00
398	0225000321	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	Vilhena	Educação Física	39	04/09/2025	15:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

399	0225003816	RAUL PAZIN DE SOUZA	Vilhena	Educação Física	11	04/09/2025	15:15
400	0225001698	GABRIELA CELEBRINI SILVA	Vilhena	Enfermagem	23	04/09/2025	15:15
401	0225002117	EVA MARIA DE LIMA MARQUES	Vilhena	Enfermagem	8	04/09/2025	15:15
402	0225003772	EMANUELLE VARGAS DA SILVA	Vilhena	Psicologia	16	04/09/2025	15:30
403	0225004923**	EDILANE SILVA SANTOS	Vilhena	Técnico Administrativo	37	04/09/2025	15:30
404	0225004588*	JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA	Vilhena	Técnico Administrativo	36	04/09/2025	15:30
405	0225000730*	JOEL SORIA GUACAMA	Vilhena	Técnico Administrativo	32	04/09/2025	15:30
406	0225002425	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Vilhena	Técnico Administrativo	36	04/09/2025	15:45
407	0225004301	RODRIGO LEITE DE SOUZA	Vilhena	Técnico Administrativo	32	04/09/2025	15:45
408	0225005585*	KALIANE EVELYN PEREIRA DA SILVA	Vilhena	Técnico Administrativo	24	04/09/2025	15:45
409	0225003849	IVANILDE SOUZA QUIROZ	Vilhena	Técnico Administrativo	29	04/09/2025	15:45
410	0225006425	ISABELLA FALKIEWICZ CARMINATTI	Vilhena	Técnico Administrativo	29	04/09/2025	16:00
411	0225003602	SOLANGE CAMILO DA SILVA	Vilhena	Técnico Administrativo	28	04/09/2025	16:00
412	0225002750	JAQUELINE DE JESUS FREITAS	Vilhena	Técnico Administrativo	24	04/09/2025	16:00
413	0225001665	FRANCISLAINE LADEIRA SABINO	Vilhena	Técnico Administrativo	18	04/09/2025	16:00
414	0225004676	GISLANE MARIA MACHADO E SILVA PELOSI	Vilhena	Técnico Administrativo	17	04/09/2025	16:15
415	0225006387	TAIWANY FIGUEIRA DA SILVA	Vilhena	Técnico Administrativo	17	04/09/2025	16:15
416	0225006432	VITOR MANOEL CARVALHO PIMENTEL	Vilhena	Técnico Administrativo	16	04/09/2025	16:15
417	0225006323	NATAM MENEGHETI FARIAS	Vilhena	Técnico em Informática	23	04/09/2025	16:15
418	0225006392	AMINAH ROCA MAKHOUL	Vilhena	Técnico em Informática	9	04/09/2025	16:15
419	225002970	TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ	Presidente Médici	Assistente Social	42	05/09/2025	16:00
420	0225005672	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	Presidente Médici	Assistente Social	8	05/09/2025	16:00
421	225002970	ELOEDA BRAGANÇA DIAS	Presidente Médici	Psicologia		05/09/2025	16:00
422	0225005866	MARIA LAYDE CUSTODIO DE LIMA LIMA	Presidente Médici	Auxiliar de Serviços Gerais	15	05/09/2025	16:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

423	0225001586	LECI GONÇALVES MAIA	Presidente Médici	Auxiliar de Serviços Gerais	8	05/09/2025	16:15
424	0225004058	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	Presidente Médici	Auxiliar de Serviços Gerais	3	05/09/2025	16:15
425	0225005106	JOÃO GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA	Presidente Médici	Auxiliar de Serviços Gerais	3	05/09/2025	16:15
426	0225005095	TALITA SIEBEN FIGUEREDO	Presidente Médici	Técnico Administrativo	23	05/09/2025	16:15
427	0225006637	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	Presidente Médici	Técnico Administrativo	21	05/09/2025	16:30
428	0225003604	LUDIMILA CELESTINO FERREIRA	Presidente Médici	Técnico Administrativo	14	05/09/2025	16:30
429	0225006509	ANA PAULA DA CUNHA DAMASCENO	Presidente Médici	Técnico Administrativo	11	05/09/2025	16:30
430	0225002862	FRANCIELE DE ALENCAR FITZ	Presidente Médici	Técnico Administrativo	11	05/09/2025	16:30
431	0225002608	THAIS KAROLINE WONCZAK SILVA	Presidente Médici	Técnico Administrativo	8	05/09/2025	16:30
432	0225006685**	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	Ji-Paraná	Assistente Social	29	06/09/2025	09:00
433	0225004445	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	Ji-Paraná	Assistente Social	22	06/09/2025	09:00
434	0225002487	JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO	Ji-Paraná	Assistente Social	22	06/09/2025	09:00
435	0225000900	CLEIDE CIÉLIA SOARES PEIXOTO	Ji-Paraná	Assistente Social	8	06/09/2025	09:00
436	0225005296	RICARDO JOSÉ ALVES DA SILVA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	34	06/09/2025	09:15
437	0225005423	IAGO BEZERRA DOS SANTOS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	34	06/09/2025	09:15
438	0225005631*	RITA RIBEIRO SOUZA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	3	06/09/2025	09:15
439	0225004118	LARA DE JESUS CONRADO	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	34	06/09/2025	09:15
440	0225005426	MICHELLY DUTRA DE JESUS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	34	06/09/2025	09:30
441	0225004824	MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	32	06/09/2025	09:30
442	0225005383	MANUELLA BONFIM DE DEUS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	29	06/09/2025	09:30
443	0225005709**	ERIKA ALVES BARBOSA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	18	06/09/2025	09:30
444	0225005270	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	17	06/09/2025	09:45
445	0225006585	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA TRINDADE	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	14	06/09/2025	09:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

446	0225001765	MARLETE VIEIRA DA SILVA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	13	06/09/2025	09:45
447	0225005239	DEBORA SILVA DOS SANTOS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	8	06/09/2025	09:45
448	0225004782	FRANK DOS SANTOS BASTOS	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	8	06/09/2025	10:00
449	0225005916	BRUNO DA SILVA FAVARETO	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	8	06/09/2025	10:00
450	0225001694	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	Ji-Paraná	Auxiliar de Serviços Gerais	3	06/09/2025	10:00
451	0225003150	GABRIELLY SILVA MARICATO	Ji-Paraná	Auxiliar em Saúde Bucal	9	06/09/2025	10:00
452	0225005814	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	Ji-Paraná	Direito	41	06/09/2025	10:15
453	0225005215	DANIEL GEAN GONÇALVES CAVALHEIRO	Ji-Paraná	Direito	14	06/09/2025	10:15
454	0225005932	RAFAELA FACHIANO MAZALI	Ji-Paraná	Direito	11	06/09/2025	10:15
455	0225004636***	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	Ji-Paraná	Educação Física	47	06/09/2025	10:15
456	0225006073	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	Ji-Paraná	Educação Física	22	06/09/2025	10:30
457	0225002135	LUANA CRISTINA DA SILVA	Ji-Paraná	Educação Física	0	06/09/2025	10:30
458	0225004985	TAYNARA DOS ANJOS SILVA	Ji-Paraná	Fisioterapia	13	06/09/2025	10:30
459	0225005103	INGRID BECK RAMOS	Ji-Paraná	Fisioterapia	11	06/09/2025	10:30
460	0225001482	ANDERSON JOSÉ DOS ANJOS SILVA	Ji-Paraná	Odontólogo	19	06/09/2025	10:45
461	0225001393	CAROLINA CUNHA E SILVA MATOS	Ji-Paraná	Odontólogo	11	06/09/2025	10:45
462	0225006576	GABRIELLY CRISTINA DE JESUS LIMA	Ji-Paraná	Odontólogo	9	06/09/2025	10:45
463	0225006094	JHENIFER DE SALES MARTINS	Ji-Paraná	Odontólogo	8	06/09/2025	10:45
464	0225000632	HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE	Ji-Paraná	Odontólogo	8	06/09/2025	11:00
465	0225001597	TAINA CRISTINA DA COSTA	Ji-Paraná	Odontólogo	8	06/09/2025	11:00
466	0225000154	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	Ji-Paraná	Odontólogo	8	06/09/2025	11:00
467	0225001487	LORRANY BELARMINO DE SOUZA	Ji-Paraná	Odontólogo	8	06/09/2025	11:00
468	0225006714**	ELVIRA PINHEIRO DA SILVA	Ji-Paraná	Psicologia	41	06/09/2025	11:15
469	0225003789	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	Ji-Paraná	Psicologia	39	06/09/2025	11:15
470	0225006623	GESSICA DE MOURA SOARESS	Ji-Paraná	Psicologia	17	06/09/2025	11:15
471	0225005701	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	45	06/09/2025	11:15
472	0225001062	JOÃO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	44	06/09/2025	11:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

473	0225006449*	EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS RATES	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	29	06/09/2025	11:30
474	0225000434	EDIANNY MARIA ALVARENGA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	37	06/09/2025	11:30
475	0225005427	ANA PAULA APOLINARIO DE ANDRADE	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	33	06/09/2025	11:30
476	0225005437*	CARLA DA COSTA CONT JATOBA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	26	06/09/2025	11:45
477	0225005404	DANIELLY MELO DE SOUZA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	33	06/09/2025	11:45
478	0225006196	MARCIA DA SILVA PEREIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	32	06/09/2025	11:45
479	0225000572*	KAMILLE BREDOFN GAVINO	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	9	06/09/2025	11:45
480	0225001709**	RODRIGO FRANCO DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	17	06/09/2025	12:00
481	0225000068	THAIS SANTOS DA SILVA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	29	06/09/2025	12:00
482	0225002683	RITA CRISTINA DA SILVA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	26	06/09/2025	12:00
483	0225003844*	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	8	06/09/2025	12:00
484	0225005209	BYANCA AIRES DA SILVA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	24	06/09/2025	12:15
485	0225003416	EDUARDA RODRIGUES ALVES	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	24	06/09/2025	12:15
486	0225006170*	MARCOS GABRIEL JATOBA TRINDADE	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	8	06/09/2025	12:15
487	0225003869	ELTON ESDRAS SOUZA	Ji-Paraná	Técnico em Informática	28	06/09/2025	12:15
488	0225003236	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	Ji-Paraná	Técnico em Informática	26	06/09/2025	12:15
489	0225001076	AMANDA CRISTINA BARROS DA CRUZ	Ji-Paraná	Técnico em Informática	21	06/09/2025	12:15
490	0225000025	ANDRIELLI DA SILVA	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	38	08/09/2025	10:00
491	0225005562	LUCIANA DE MATOS PEREIRA	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	18	08/09/2025	10:00
492	0225003559	WELLINGTON DE MATOS LOPES	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	3	08/09/2025	10:00
493	0225003621	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	3	08/09/2025	10:00
494	0225005220	LAYZA DE PL MORAIS	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	3	08/09/2025	10:15
495	0225005409	JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	3	08/09/2025	10:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

496	0225000797	JEAN ALVES FERREIRA	Buritis	Técnico Administrativo	39	08/09/2025	10:15
497	0225005223	JHÉSSICA RAIANE PARRALEIGO	Buritis	Técnico Administrativo	39	08/09/2025	10:15
498	0225006407	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	Buritis	Técnico Administrativo	38	08/09/2025	10:30
499	0225006405	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	Buritis	Técnico Administrativo	38	08/09/2025	10:30
500	0225003651	CELSO ALEX BENTO ZABOTT	Buritis	Técnico Administrativo	29	08/09/2025	10:30
501	0225005597	LETÍCIA DA SILVA	Buritis	Técnico Administrativo	28	08/09/2025	10:30
502	0225003581	ALINE MAFRA SOARES	Buritis	Técnico Administrativo	16	08/09/2025	10:45
503	0225005619	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM	Buritis	Técnico Administrativo	14	08/09/2025	10:45
504	0225004681	MARI LETÍCIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	Buritis	Técnico Administrativo	13	08/09/2025	10:45
505	0225004715	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Buritis	Técnico Administrativo	11	08/09/2025	10:45
506	0225005618	NATHIELLY DA SILVA PROENÇA	Buritis	Técnico Administrativo	8	08/09/2025	11:00
507	0225000249	WELINGTON NERIS SANTIAGO	Buritis	Técnico Administrativo	3	08/09/2025	11:00
508	0225005561	ANA CLARA DE ALMEIDA RIQUIERE	Buritis	Técnico Administrativo	3	08/09/2025	11:00
509	0225003833	VANESSA DA COSTA FERREIRA	Guajará-Mirim	Assistente Social	8	09/09/2025	10:00
510	0225001433	MARINALVA DA SILVA ASSIS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	33	09/09/2025	10:00
511	0225003562	CRISTIANI RODRIGUES ALVES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	28	09/09/2025	10:00
512	0225000926*	EUDINEIA SANTOS RODRIGUES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	26	09/09/2025	10:00
513	0225005857	GILCIMAR GOMES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	28	09/09/2025	10:30
514	0225002571	ELIETE BRAGA ALVES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	28	09/09/2025	10:30
515	0225004844*	CARLOS SANTOS DA SILVA	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	09/09/2025	10:30
516	0225000824	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	09/09/2025	10:30
517	0225005275	ULYSSES PANTOJA VARGAS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	09/09/2025	11:00
518	0225004679*	ALICE MEDINA CARTAGENA	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	8	09/09/2025	11:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

519	0225004265**	JORDANA ALVES ASSIS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	3	09/09/2025	11:00
520	0225004810	DORA FERREIRA VARGAS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	09/09/2025	11:00
521	0225005418	JEAN MENDONÇA FERREIRA	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	23	09/09/2025	11:30
522	0225003864*	NILSON ORO WARAM	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	8	09/09/2025	11:30
523	0225003998	GEOVANA MENDES DOS SANTOS	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	18	09/09/2025	11:30
524	0225003793	PATRICIA GUILHERMITTI MENDES	Guajará-Mirim	Auxiliar de Serviços Gerais	18	09/09/2025	11:30
525	0225000988*	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	42	09/09/2025	14:00
526	0225000892	JULIA DURAN RONDON	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	41	09/09/2025	14:00
527	0225006250*	JECIANE VIRIATO DANTAS FERREIRA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	24	09/09/2025	14:00
528	0225004099	ERIKA CASTRO BEZERRA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	34	09/09/2025	14:00
529	0225003835	LAURA DOS SANTOS SOUZA VELHEGAS	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	34	09/09/2025	14:30
530	0225000511*	HANNA PAULA MORAES JABOTI	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	24	09/09/2025	14:30
531	0225002780	EDILANI NERY LOBO DONAIDE	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	32	09/09/2025	14:30
532	0225000768	RAIMUNDO NONATO ALVES NETO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	31	09/09/2025	14:30
533	0225003382*	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	19	09/09/2025	15:00
534	0225003867***	MICHEL ANGELO RIBERO ROSSEL	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	8	09/09/2025	15:00
535	0225004176	LARISSA DANTAS DE LIMA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	31	09/09/2025	15:00
536	0225004077	ANIELE LEIGUE MARINHO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	29	09/09/2025	15:00
537	0225003839*	RAFAEL LOPES DA SILVA CAVALCANTE	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	17	09/09/2025	15:15
538	0225004277	RANIERE MELO DA SILVA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	29	09/09/2025	15:15
539	0225005645	DANIEL GIOVANI SILVA JUNIOR	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	29	09/09/2025	15:15
540	0225003557*	DANIE BEATRIZ LOPES PEREDO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	14	09/09/2025	15:15
541	0225004773	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	28	09/09/2025	15:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

542	0225005546	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	26	09/09/2025	15:30
543	0225003698*	EDIELMA RICARDO DE CARVALHO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	14	09/09/2025	15:30
544	0225002318	CLODOALDO SOARES CABRAL JÚNIOR	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	24	09/09/2025	15:30
545	0225004278	IGOR MUNIZ VIANA LANGUIDEY	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	24	09/09/2025	15:45
546	0225004975*	BEATRIZ OLIVEIRA CORDEIRO	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	14	09/09/2025	15:45
547	0225003070	LEILDO MELGAR PAMPLONA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	22	09/09/2025	15:45
548	0225004515	MADSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	Guajará-Mirim	Técnico Administrativo	22	09/09/2025	15:45

*Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola;

** Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa com deficiência;

*** Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa com deficiência.

4. Convocar os candidatos a seguir descritos para realização da entrevista:

	Inscrição	Nome	Município	Função	Pontuação Definitiva	Data	Hora
1	0225003600	VALERIA DE SOUZA FERREIRA	Porto Velho	Administração	52	11/09/2025	09:00
2	0225005615	BRUNO DOS SANTOS CUNHA	Porto Velho	Administração	48	11/09/2025	09:00
3	0225001411*	MAIARA SILVA NARCISO	Porto Velho	Administração	38	11/09/2025	09:00
4	0225000724	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	Porto Velho	Administração	47	11/09/2025	09:00
5	0225004606	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	Porto Velho	Administração	37	11/09/2025	09:15
6	0225005712	MICHELLE PIRES DOURADO	Porto Velho	Administração	37	11/09/2025	09:15
7	0225005373	NILSON ANDRÉ FRANÇA ALVES	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	34	11/09/2025	09:15
8	0225001688*	ABELARDO DURAN RONDON	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	34	11/09/2025	09:15
9	0225003968*	GUSTAVO CASTRO NUNES	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	26	11/09/2025	09:30
10	0225002730	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	31	11/09/2025	09:30
11	0225004680	ELYON ORTIZ COSTA	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	31	11/09/2025	09:30
12	0225005004	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	Porto Velho	Analista em Tec. da Informação	29	11/09/2025	09:30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

13	0225003278	VINICIUS LOPES MARQUES	Porto Velho	Arquitetura	53	11/09/2025	09:45
14	0225005711	MÔNICA ÍRIS DE ARAÚJO OLIVEIRA	Porto Velho	Arquitetura	34	11/09/2025	09:45
15	0225006556	HELDER CAVALCANTE SILVA	Porto Velho	Arquitetura	29	11/09/2025	09:45
16	0225005530	JOÃO MARIA DE SOUZA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	42	11/09/2025	09:45
17	0225000043	SILZA TEIXEIRA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	42	11/09/2025	10:00
18	0225005548*	TIAGO ALVES DA CRUZ	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	39	11/09/2025	10:00
19	0225006353	JANICE DA SILVA SANTOS	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	39	11/09/2025	10:00
20	0225003104	ESIA DA SILVA DEMETRIO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	37	11/09/2025	10:00
21	0225004978*	JULIANA DE JESUS DIAS	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	34	11/09/2025	10:15
22	0225000232*	PATRICIA DE FATIMA VALENTE ROSSO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	33	11/09/2025	10:15
23	0225005283	ERNESTO OLIVEIRA GONCALVES	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	33	11/09/2025	10:15
24	0225006228	MIRIAM NERES DE SOUZA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	33	11/09/2025	10:15
25	0225002217*	JANETE QUIRINO BEZERRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	29	11/09/2025	10:45
26	0225003732***	ROSEMEIRE BRAGA DA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	20	11/09/2025	10:45
27	0225002254	QUETILA SOUZA BEZERRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	31	11/09/2025	10:45
28	0225000061	IDAYZA VIANA RIBEIRO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	31	11/09/2025	10:45
29	0225005178*	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	29	11/09/2025	11:00
30	0225001132	ENEIDA ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	28	11/09/2025	11:00
31	0225003464*	ALEX PIMENTEL PINHO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	28	11/09/2025	11:00
32	0225000736*	DALZIZA BEZERRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	23	11/09/2025	11:00
33	0225006307	ELZA BATISTA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	28	11/09/2025	11:15
34	0225003737	HENRIQUE MOISES NOGUEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	28	11/09/2025	11:15
35	0225006417*	RAIMUNDA TEIXEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	23	11/09/2025	11:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

36	0225000718	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Porto Velho	Ciências Contábeis	39	11/09/2025	11:15
37	0225005563	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Porto Velho	Ciências Contábeis	38	11/09/2025	11:30
38	0225004235*	ELISSANDRA LIMA DE SOUZA	Porto Velho	Ciências Contábeis	17	11/09/2025	11:30
39	0225006385	LAÍS PEREIRA DE SOUZA	Porto Velho	Ciências Contábeis	37	11/09/2025	11:30
40	0225005436	LEANDRO BARROS DA SILVA	Porto Velho	Ciências Contábeis	37	11/09/2025	11:30
41	0225005185	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	Porto Velho	Ciências Contábeis	31	11/09/2025	11:45
42	0225006670	FABIANO DO NASCIMENTO LIMA	Porto Velho	Direito	45	11/09/2025	11:45
43	0225002919	LORRANA SOUZA SANTOS	Porto Velho	Direito	43	11/09/2025	11:45
44	0225006604*	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	Porto Velho	Direito	42	11/09/2025	11:45
45	0225006223	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	Porto Velho	Direito	42	11/09/2025	12:00
46	0225005807	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	Porto Velho	Direito	41	11/09/2025	12:00
47	0225003396***	RODRIGO DOS ANJOS	Porto Velho	Direito	37	11/09/2025	12:00
48	0225006101	LARISSA BATISTA MARINHO	Porto Velho	Direito	41	11/09/2025	12:00
49	0225006650	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAUJO	Porto Velho	Direito	38	11/09/2025	12:15
50	0225006164*	DAIANA CARNEIRO	Porto Velho	Direito	33	11/09/2025	12:15
51	0225006184***	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	Porto Velho	Direito	32	11/09/2025	12:15
52	0225001932	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	Porto Velho	Direito	37	11/09/2025	12:15
53	0225001313	MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA	Porto Velho	Direito	37	11/09/2025	12:30
54	0225004060*	CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	Porto Velho	Direito	32	11/09/2025	12:30
55	0225004661	ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS	Porto Velho	Direito	37	11/09/2025	12:30
56	0225000010	IONE REIS DO NASCIMENTO	Porto Velho	Direito	34	11/09/2025	12:30
57	0225006725*	THAYRINY CAVALCANTE SILVA	Porto Velho	Direito	32	11/09/2025	12:45
58	0225006727	JEFFERSON DE LIMA GOMES	Porto Velho	Educação Física	47	11/09/2025	12:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

59	0225003545	RICARDO RODRIGUES UGATTI	Porto Velho	Educação Física	42	11/09/2025	12:45
60	0225000794*	JAMERSON OLIVEIRA SILVA	Porto Velho	Educação Física	32	11/09/2025	12:45
61	0225000097	NISLENE DE SOUZA DUARTE	Porto Velho	Educação Física	42	11/09/2025	13:00
62	0225005774	GIULIANO FRANCISCO SILVA PATRICIO	Porto Velho	Educação Física	30	11/09/2025	13:00
63	0225002173*	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	Porto Velho	Educação Física	14	11/09/2025	13:00
64	0225001588	GIOVANNA EDUARDA DA SILVA	Porto Velho	Educação Física	28	11/09/2025	13:00
65	0225001418	DIEGO HENRIQUE MAIA CARVALHO	Porto Velho	Educação Física	24	12/09/2025	08:00
66	0225000556*	UILIAM DE MENEZES MARTINS	Porto Velho	Educação Física	11	12/09/2025	08:00
67	0225004216	TIAGO MAIA SOARES	Porto Velho	Educação Física	23	12/09/2025	08:00
68	0225002002	MAICON BRUNO DE SOUZA MIRANDA	Porto Velho	Educação Física	23	12/09/2025	08:00
69	0225000215	DEBORA EVELIN ARAUJO MENDONCA	Porto Velho	Educação Física	23	12/09/2025	08:15
70	0225001333	OMAR CAVALCANTE HIJAZI	Porto Velho	Educação Física	14	12/09/2025	08:15
71	0225006546	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	Porto Velho	Educação Física	14	12/09/2025	08:15
72	0225004763	LEIDE MELO PEREIRA LINS	Porto Velho	Educação Física	11	12/09/2025	08:15
73	0225005517	NAYLA FARIA ARZA	Porto Velho	Educação Física	11	12/09/2025	08:30
74	0225000919	IGOR MARTINS ARAUJO	Porto Velho	Educação Física	9	12/09/2025	08:30
75	0225004403	GUDSON GRAIEB SANTOS DO NASCIMENTO	Porto Velho	Educação Física	8	12/09/2025	08:30
76	0225001032	DHEIME PANTOJA LIMA	Porto Velho	Educação Física	8	12/09/2025	08:30
77	0225000528	JOICE GOMES DA SILVA	Porto Velho	Educação Física	8	12/09/2025	08:45
78	0225003728	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	Porto Velho	Enfermagem	49	12/09/2025	08:45
79	0225005063*	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Porto Velho	Enfermagem	48	12/09/2025	08:45
80	0225002569*	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	Porto Velho	Enfermagem	29	12/09/2025	08:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

81	0225005835	GLEICE GOMES OLMEIDO	Porto Velho	Enfermagem	47	12/09/2025	09:00
82	0225000710	DENISE CAROLLINE ARAUJO	Porto Velho	Enfermagem	42	12/09/2025	09:00
83	0225001189	WESLON BRITO REIS	Porto Velho	Engenheiro Civil	53	12/09/2025	09:00
84	0225005790*	CAMILA FERREIRA SOARES	Porto Velho	Engenheiro Civil	42	12/09/2025	09:00
85	0225000760*	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	Porto Velho	Engenheiro Civil	27	12/09/2025	09:15
86	0225003617	ALINE RODRIGUES DA SILVA	Porto Velho	Engenheiro Civil	31	12/09/2025	09:15
87	0225002924	PATRICIA DE SOUZA BRANCO LIMA	Porto Velho	Engenheiro Civil	29	12/09/2025	09:15
88	0225004312*	RUTIELI SERRATH MACIEL	Porto Velho	Engenheiro Civil	26	12/09/2025	09:15
89	0225000790	ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS	Porto Velho	Engenheiro Civil	29	12/09/2025	09:30
90	0225001437	ANA PAULA DE SOUZA GUASSU	Porto Velho	Engenheiro Civil	29	12/09/2025	09:30
91	0225003074*	JANAINA RODRIGUES LIMA	Porto Velho	Engenheiro Civil	8	12/09/2025	09:30
92	0225002475	LUISMAR ALMEIDA DE CASTRO JUNIOR	Porto Velho	Engenheiro Civil	26	12/09/2025	09:30
93	0225000033	ELLEN ALESSANDRA DE DEUS COSTA	Porto Velho	Engenheiro Civil	26	12/09/2025	09:45
94	0225002922	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JÚNIOR	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	32	12/09/2025	09:45
95	0225006567**	MARIA TALISSA ARAUJO PEREIRA	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	31	12/09/2025	09:45
96	0225005690*	NEY TEODORO VILELA JUNIOR	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	14	12/09/2025	09:45
97	0225001101*	IURI DE PAULA JORDAO GOMES	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	8	12/09/2025	10:00
98	0225006486	SUELEM LOPES SANTANA	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	11	12/09/2025	10:00
99	0225001542	DAVYDS DA SILVA FARIAS	Porto Velho	Engenheiro Eletricista	8	12/09/2025	10:00
100	0225006506	CAMILA KATRINY LEAL GRAFF	Porto Velho	Estatística	17	12/09/2025	10:00
101	0225004128	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Estatística	11	12/09/2025	10:15
102	0225002572	DAVID SOUZA DA SILVA	Porto Velho	Fisioterapia	53	12/09/2025	10:15
103	0225004914	ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Fisioterapia	47	12/09/2025	10:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

104	0225002584	MARIA KETLYN MELO SOMBRA	Porto Velho	Fisioterapia	36	12/09/2025	10:15
105	0225001227	LARISSA PINTO VILLAR	Porto Velho	Fisioterapia	34	12/09/2025	10:45
106	0225001191	MARGARIDA DALLATH DA SILVA CUNHA MUNIZ	Porto Velho	Fisioterapia	32	12/09/2025	10:45
107	0225006636	ALICE HORRANA FRANCA PIMENTEL	Porto Velho	Fisioterapia	32	12/09/2025	10:45
108	0225003161	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	Porto Velho	Fisioterapia	29	12/09/2025	10:45
109	0225002610	THAIS CAROLINE NEVES DIAS	Porto Velho	Fisioterapia	23	12/09/2025	11:00
110	0225003506	VITOR LUCAS DAVES DE MORAES OLIVEIRA	Porto Velho	Fisioterapia	23	12/09/2025	11:00
111	0225004821	ERICA RODRIGUES BRAZ LOPES	Porto Velho	Fisioterapia	17	12/09/2025	11:00
112	0225000537	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	Porto Velho	Fisioterapia	11	12/09/2025	11:00
113	0225002826	OTONIEL GUIMARAES GOMES	Porto Velho	Geógrafo	38	12/09/2025	11:15
114	0225006539	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES	Porto Velho	Geógrafo	36	12/09/2025	11:15
115	0225002786	BÁRBARA LAÍS ALVES DA COSTA SILVA	Porto Velho	Geógrafo	32	12/09/2025	11:15
116	0225003454	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	Porto Velho	Geógrafo	28	12/09/2025	11:15
117	0225004711	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	Porto Velho	Geógrafo	21	12/09/2025	11:30
118	0225001315	GREGORI HENRIQUE LIMA PINTO	Porto Velho	Geógrafo	18	12/09/2025	11:30
119	0225000360	FREIRE DA SILVA SANTOS	Porto Velho	Geógrafo	8	12/09/2025	11:30
120	0225000708*	CLEBER MOREIRA SALES	Porto Velho	Gestão Pública	52	12/09/2025	11:30
121	0225005325	DANIELA FREIRES SANTANA TELLES	Porto Velho	Gestão Pública	47	12/09/2025	11:45
122	0225006229*	SILAS RUIZ LEITE	Porto Velho	Gestão Pública	29	12/09/2025	11:45
123	0225006350	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Porto Velho	Gestão Pública	47	12/09/2025	11:45
124	0225005387	CARINA ALMEIDA DA SILVA	Porto Velho	Gestão Pública	42	12/09/2025	11:45
125	0225000029	ANCELMO MARQUES VELOSO	Porto Velho	Gestão Pública	39	12/09/2025	12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

126	0225002498**	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO JÚNIOR	Porto Velho	Gestão Pública	36	12/09/2025	12:00
127	0225000490	MARCOS ADRIANO BORGES GOMES	Porto Velho	Gestão Pública	32	12/09/2025	12:00
128	0225001996	IVO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	Porto Velho	Gestão Pública	28	12/09/2025	12:00
129	0225001323**	RIANY RODRIGUES DA COSTA	Porto Velho	Gestão Pública	6	12/09/2025	12:15
130	0225003707	MARVINLEE ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA	Porto Velho	Gestão Pública	28	12/09/2025	12:15
131	0225004071	AILTON TAVARES CLARO	Porto Velho	Gestão Pública	24	12/09/2025	12:15
132	0225006148	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	Porto Velho	Gestão Pública	23	12/09/2025	12:15
133	0225006254	TEREZINHA LIMA RIVAS DURGO	Porto Velho	Intérprete de Libras	29	12/09/2025	12:30
134	0225000971	MILLENA VITÓRIA DAMASCENO ALVES DE MORAIS	Porto Velho	Intérprete de Libras	26	12/09/2025	12:30
135	0225003191	KAREN SANTOS SILVA GUTIERRE	Porto Velho	Intérprete de Libras	14	12/09/2025	12:30
136	0225000872	FABIANY NERY ARAÚJO	Porto Velho	Jornalismo	31	12/09/2025	12:30
137	0225003727	ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA	Porto Velho	Jornalismo	29	12/09/2025	12:45
138	0225005448	RONALDO INÁCIO ROCHA	Porto Velho	Jornalismo	29	12/09/2025	12:45
139	0225001957	AGNER VICTÓRIA MENDES SILVA	Porto Velho	Jornalismo	29	12/09/2025	12:45
140	0225003013	ALINE MEDEIROS DE MORAIS CABRAL	Porto Velho	Jornalismo	26	12/09/2025	12:45
141	0225001081	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	Porto Velho	Jornalismo	26	15/09/2025	08:00
142	0225006739	MARCO PAULO BASTOS SOUTO VIEIRA SALES	Porto Velho	Jornalismo	21	15/09/2025	08:00
143	0225000874	JESSIANE CÁSSIA GOMES BEZERRA	Porto Velho	Jornalismo	17	15/09/2025	08:00
144	0225001114	MILTON GIOVANI FRANÇA QUEIROZ	Porto Velho	Jornalismo	14	15/09/2025	08:00
145	0225005261	MOISES FELIX MARINHO DA SILVA	Porto Velho	Músico	39	15/09/2025	08:15
146	0225002298*	FERNANDO JOHNSON AVELINO	Porto Velho	Músico	33	15/09/2025	08:15
147	0225004729*	KELVIN EMANUEL DE SOUZA BARROS	Porto Velho	Músico	17	15/09/2025	08:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

148	0225004411***	PAULO HENRIQUE BORGES LEVY	Porto Velho	Músico	13	15/09/2025	08:15
149	0225004437	HEQUITON MOREIRA DA SILVA	Porto Velho	Músico	11	15/09/2025	08:30
150	0225003427	WELLYNTON MARTINS AZEVEDO	Porto Velho	Músico	8	15/09/2025	08:30
151	0225006033	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	Porto Velho	Nutrição	52	15/09/2025	08:30
152	0225001914	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	Porto Velho	Nutrição	47	15/09/2025	08:30
153	0225006594*	LAINARA BEZERRA DAS NEVES	Porto Velho	Nutrição	32	15/09/2025	08:45
154	0225002923	FABIULA FURTADO	Porto Velho	Nutrição	37	15/09/2025	08:45
155	0225005302	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	Porto Velho	Nutrição	37	15/09/2025	08:45
156	0225004018	THIAGO MARTINS ROCHA	Porto Velho	Nutrição	37	15/09/2025	08:45
157	0225005315	DEUZIELE MALAQUIAS DE SOUZA	Porto Velho	Nutrição	33	15/09/2025	09:00
158	0225001931	CAROLINE BERNARDES MIRANDA	Porto Velho	Nutrição	29	15/09/2025	09:00
159	0225006719	JEANNE DI FÁTIMA LIMA ARRUDA	Porto Velho	Nutrição	23	15/09/2025	09:00
160	0225006189	SANDRA MARA DA SILVA KASZEWSKI	Porto Velho	Nutrição	23	15/09/2025	09:00
161	0225001460	JHENNIFER KATHERINE DE SOUZA HOLANDA FROTA	Porto Velho	Nutrição	23	15/09/2025	09:15
162	0225005321	NATHÁLIA DUARTE LOBO DE AGUIAR	Porto Velho	Nutrição	13	15/09/2025	09:15
163	0225002866	ALINE ANARA QUEIROZ DE MORAES CAMPELO	Porto Velho	Nutrição	8	15/09/2025	09:15
164	0225000209	JOSÉ LIMA PANTOJA	Porto Velho	Pedreiro	18	15/09/2025	09:15
165	0225002418*	JUSENIR DA SILVA GOMES	Porto Velho	Pedreiro	18	15/09/2025	09:30
166	0225006280	LUCIA BELEM DE SOUZA	Porto Velho	Pintor de Obras	23	15/09/2025	09:30
167	0225000349	MANOEL MESSIAS VIEIRA SOARES	Porto Velho	Pintor de Obras	18	15/09/2025	09:30
168	0225005930	FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES	Porto Velho	Pintor de Obras	18	15/09/2025	09:30
169	0225000989	SALOMAO ALVES DE SOUZA	Porto Velho	Pintor de Obras	8	15/09/2025	09:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

170	0225005414	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Porto Velho	Psicologia	47	15/09/2025	09:45
171	0225006114	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	Porto Velho	Psicologia	42	15/09/2025	09:45
172	0225005046*	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	Porto Velho	Psicologia	38	15/09/2025	09:45
173	0225003170	EVANILDA GUEDES BELO	Porto Velho	Psicologia	39	15/09/2025	10:00
174	0225005175	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEÃO BRASIL	Porto Velho	Psicologia	37	15/09/2025	10:00
175	0225006014*	ÁTILA BATISTA CHAVES	Porto Velho	Psicologia	36	15/09/2025	10:00
176	0225000117	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	Porto Velho	Psicologia	37	15/09/2025	10:00
177	0225005676	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	Porto Velho	Psicologia	36	15/09/2025	10:15
178	0225003020*	SABRINA LIMA DA COSTA TOLEDO	Porto Velho	Psicologia	34	15/09/2025	10:15
179	0225005398***	INEZ LIMA MOREIRA	Porto Velho	Psicologia	34	15/09/2025	10:15
180	0225004493	MARIA CECÍLIA DIAS PEREIRA BASTOS	Porto Velho	Psicologia	36	15/09/2025	10:15
181	0225000291	ANNE LOUISE BENTES SANTOS DE ARAÚJO	Porto Velho	Psicologia	36	15/09/2025	10:45
182	0225001990*	DELEON SOUSA LIMA	Porto Velho	Psicologia	29	15/09/2025	10:45
183	0225001023	ESTELA DA COSTA DE PAULA	Porto Velho	Psicologia	34	15/09/2025	10:45
184	0225002124	VITORIA CRISTINA SILVA DENNY	Porto Velho	Psicologia	31	15/09/2025	10:45
185	0225004316*	NATHIELE TEIXEIRA GOMES DE FREITAS	Porto Velho	Psicologia	29	15/09/2025	11:00
186	0225005024	AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARNGA	Porto Velho	Psicologia	29	15/09/2025	11:00
187	225000418	CAMILA MOREIRA YOSHIDA DE ALMEIDA	Porto Velho	Psicologia	29	15/09/2025	11:00
188	0225005920	TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES	Porto Velho	Psicologia	18	15/09/2025	11:00
189	0225004110*	VICTOR SOARES DA SILVA	Porto Velho	Psicologia	19	15/09/2025	11:15
190	0225003082***	SANDRO AYALA ASSUNÇÃO DE MIIRANDA	Porto Velho	Psicologia	11	15/09/2025	11:15
191	0225005212	SHEILA MEDRADO LEAL	Porto Velho	Psicologia	17	15/09/2025	11:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

192	0225003790	ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	Porto Velho	Psicologia	17	15/09/2025	11:15
193	0225005786	GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI	Porto Velho	Psicologia	17	15/09/2025	11:30
194	0225000868***	MATHEUS AUGUSTO	Porto Velho	Psicologia	11	15/09/2025	11:30
195	0225003754	YSLA CALLENA DE SOUZA LIMA	Porto Velho	Psicologia	14	15/09/2025	11:30
196	0225005198	JOYCE ARAUJO DOS SANTOS	Porto Velho	Psicologia	13	15/09/2025	11:30
197	0225005670	VANESSA LIBANIO ALEMÃO	Porto Velho	Psicologia	13	15/09/2025	11:45
198	0225005294	ERISLAYNE RAISSA DA SILVA COSTA	Porto Velho	Psicologia	13	15/09/2025	11:45
199	0225000924	VANESSA VEIRA DA SILVA	Porto Velho	Psicologia	11	15/09/2025	11:45
200	0225003185	MISLENE NOBRE FERREIRA	Porto Velho	Psicologia	11	15/09/2025	11:45
201	0225000102	CAROLINE MOURA PINHEIRO	Porto Velho	Psicologia	11	15/09/2025	12:00
202	0225000074	BIANCA DE PINHO ROCHA	Porto Velho	Psicologia	11	15/09/2025	12:00
203	0225002766	ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES'	Porto Velho	Psicologia	11	15/09/2025	12:00
204	0225002932	VITÓRIA HELENA DE OLIVEIRA BRAGA	Porto Velho	Psicologia	9	15/09/2025	12:00
205	0225006559	VICTÓRIA PRATES AZEVÊDO	Porto Velho	Psicologia	9	15/09/2025	12:15
206	0225002375	JUSSARA VIANA DE MATTOS	Porto Velho	Psicologia	9	15/09/2025	12:15
207	0225004328	ROSALINA GALDINO DE ALMEIDA	Porto Velho	Psicologia	8	15/09/2025	12:15
208	0225006734	NAÁRA BALBINO GUIMARÃES	Porto Velho	Psicologia	8	15/09/2025	12:15
209	0225000947	LETÍCIA PINHEIRO LIMA	Porto Velho	Psicologia	8	15/09/2025	12:30
210	0225006709	TABITA NATALIA NUNES LOBATO DE SOUZA	Porto Velho	Psicologia	8	15/09/2025	12:30
211	0225004346	THAYSLLA ARAUJO FALCAO	Porto Velho	Psicologia	8	15/09/2025	12:30
212	0225005292	MARIETA ALEXANDRINA MARTINS SOUZA RODRIGUES	Porto Velho	Psicologia	8	15/09/2025	12:30
213	0225005218	LUCAS EDERJEAN SUSSUARANA CARDOSO	Porto Velho	Psicologia	6	15/09/2025	12:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

214	0225000621	WESLONE BRITO REIS	Porto Velho	Técnico Administrativo	58	15/09/2025	12:45
215	0225000132	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	Porto Velho	Técnico Administrativo	53	15/09/2025	12:45
216	0225000650	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	Porto Velho	Técnico Administrativo	53	15/09/2025	12:45
217	0225001211*	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:00
218	0225006345	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	Porto Velho	Técnico Administrativo	52	16/09/2025	08:00
219	0225000022	CAMILA FARIAS CARVALHO	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:00
220	0225000589*	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:00
221	0225000021	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:15
222	0225000753**	DANIELA RIBEIRO SANTIAGO	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:15
223	0225006544*	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	Porto Velho	Técnico Administrativo	43	16/09/2025	08:15
224	0225006091**	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	08:15
225	0225000771	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:30
226	0225001925	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:30
227	0225003578*	ANA PAULA PONTES MARTINS	Porto Velho	Técnico Administrativo	37	16/09/2025	08:30
228	0225004632	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:30
229	0225005327	MELK GONÇALVES MERELES	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:45
230	0225000923*	EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE	Porto Velho	Técnico Administrativo	34	16/09/2025	08:45
231	0225001668	AMANDA ALMEIDA SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	47	16/09/2025	08:45
232	0225004341	HOSANA DA SILVA LOPES	Porto Velho	Técnico Administrativo	46	16/09/2025	08:45
233	0225002646*	RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO	Porto Velho	Técnico Administrativo	34	16/09/2025	09:00
234	0225000090**	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	Porto Velho	Técnico Administrativo	31	16/09/2025	09:00
235	0225005624	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	Porto Velho	Técnico Administrativo	44	16/09/2025	09:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

236	0225000876	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	Porto Velho	Técnico Administrativo	44	16/09/2025	09:00
237	0225003623*	RAILDA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico Administrativo	33	16/09/2025	09:15
238	0225001938	SAMUEL LOPES DO NASCIMENTO	Porto Velho	Técnico Administrativo	43	16/09/2025	09:15
239	0225003252	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	43	16/09/2025	09:15
240	0225006119*	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	33	16/09/2025	09:15
241	0225000063	LUCIANO PEDROSA DE VASCONCELOS	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	09:30
242	0225005621	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	09:30
243	0225004592*	CATIA LIMA SANTANA CONCEICAO	Porto Velho	Técnico Administrativo	32	16/09/2025	09:30
244	0225001498**	STEFANY GABRIELLE ANACLETO	Porto Velho	Técnico Administrativo	31	16/09/2025	09:30
245	0225000416	ALEQUES GOMES TELLES	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	09:45
246	0225000339	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	09:45
247	0225001426*	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	31	16/09/2025	09:45
248	0225000064	SIMEAO FRAZAO TAVERNARD NETO	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	09:45
249	0225006490	NELIDO ALVES DA COSTA	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	10:00
250	0225000395*	PRISCILA DA COSTA MENDES	Porto Velho	Técnico Administrativo	31	16/09/2025	10:00
251	0225006437	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	10:00
252	0225001311	MARINA MONTEIRO NEVES	Porto Velho	Técnico Administrativo	42	16/09/2025	10:00
253	0225001415*	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	Porto Velho	Técnico Administrativo	31	16/09/2025	10:15
254	0225001715**	LELIOMAR RIBEIRO MONTEIRO CAMPOS PRESTES	Porto Velho	Técnico Administrativo	29	16/09/2025	10:15
255	0225005918	VAINER BARBOSA DA SILVA	Porto Velho	Técnico Cadista	37	16/09/2025	10:15
256	0225001875	ISABELA JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES	Porto Velho	Técnico Cadista	23	16/09/2025	10:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

257	0225006423	DAIANE CARLA SILVA VIANA	Porto Velho	Técnico Cadista	23	16/09/2025	10:45
258	0225005079	RAYNIRA CAROLINA MARTINS AZEVEDO	Porto Velho	Técnico Cadista	22	16/09/2025	10:45
259	0225001468	FLAVIA LEAL DA SILVA	Porto Velho	Técnico Cadista	19	16/09/2025	10:45
260	0225005734	GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	37	16/09/2025	10:45
261	0225006365	IURY ALEKXANDER GOMES GUEDES	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	36	16/09/2025	11:00
262	0225001124*	GIOVANNA BRAGA SÓRIA	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	32	16/09/2025	11:00
263	0225005718	ANDRE ALEXANDRE HIFRAN	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	29	16/09/2025	11:00
264	0225000871	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	28	16/09/2025	11:00
265	0225002212*	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	Porto Velho	Técnico de Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação	17	16/09/2025	11:15
266	0225005934	EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Porto Velho	Técnico em Edificações	34	16/09/2025	11:15
267	0225002430	LEONARDO HENRIQUE FERRAZ RIBEIRO	Porto Velho	Técnico em Edificações	34	16/09/2025	11:15
268	0225005660*	ANNI VITÓRIA NERIS SOUZA	Porto Velho	Técnico em Edificações	18	16/09/2025	11:15
269	225002895	PABLO EVANOE PINHEIRO FAGUNDES	Porto Velho	Técnico em Edificações	19	16/09/2025	11:30
270	0225002496	MAISA DE MELO MORAIS	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	37	16/09/2025	11:30
271	0225001670	ANA PAULA DE CASTRO ESTEVES	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	37	16/09/2025	11:30
272	0225002776*	JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	23	16/09/2025	11:30
273	0225001156**	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	34	16/09/2025	11:45
274	0225004780	JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ SILVA CARDOSO	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	33	16/09/2025	11:45
275	0225004264*	THALIA LAGOS CHAGAS	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	10	16/09/2025	11:45
276	0225001620	RUTILENE GOMES UCHOA BRAZ	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	29	16/09/2025	11:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

277	0225002504	LETICIA ARAÚJO ROCHA	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	29	16/09/2025	12:00
278	0225005390*	EDSON AGUIAR CARVALHO	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	8	16/09/2025	12:00
279	0225003375**	LEIDINEA REBOUÇAS BEZERRA	Porto Velho	Técnico em Enfermagem	28	16/09/2025	12:00
280	0225003228	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	53	16/09/2025	12:00
281	0225000039	CÁSSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	47	16/09/2025	12:15
282	0225001214*	LUCINALDO SILVA GOMES	Porto Velho	Técnico em Informática	29	16/09/2025	12:15
283	0225003178	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	34	16/09/2025	12:15
284	0225005343	MARIA EDUARDA LOPES RODRIGUES	Porto Velho	Técnico em Informática	34	16/09/2025	12:15
285	0225003620*	AMIZAEL YGOR OLIVEIRA CAVALCANTE	Porto Velho	Técnico em Informática	29	16/09/2025	12:30
286	0225006037	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	Porto Velho	Técnico em Informática	31	16/09/2025	12:30
287	0225000233	MATHEUS SANTANA NEVES	Porto Velho	Técnico em Informática	29	16/09/2025	12:30
288	0225000053*	FREDESON LIMA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	28	16/09/2025	12:30
289	0225004481**	MAURICIO DE SANTIAGO MARCIÃO	Porto Velho	Técnico em Informática	14	16/09/2025	12:45
290	0225004666	LETÍCIA DAS NEVES LESSA	Porto Velho	Técnico em Informática	29	16/09/2025	12:45
291	0225000662	EDUARDA VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	29	16/09/2025	12:45
292	0225004340*	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	Porto Velho	Técnico em Informática	14	16/09/2025	12:45
293	0225005569	JOAO MIGUEL GALVÃO FERRAZ	Porto Velho	Técnico em Informática	29	17/09/2025	08:00
294	0225006238	CAUAN FURTADO SILVA	Porto Velho	Técnico em Informática	29	17/09/2025	08:00
295	0225000479*	WESLEY BONFIM BARBOSA	Porto Velho	Técnico em Informática	9	17/09/2025	08:00
296	0225002773	BEATRIZ REIS DUTRA	Porto Velho	Técnico em Informática	29	17/09/2025	08:00
297	0225004374	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	28	17/09/2025	08:15
298	0225000719	BRYAN OLIVEIRA FARIAS	Porto Velho	Técnico em Informática	28	17/09/2025	08:15
299	0225000254*	ALINE BEATRIZ RAUDA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	08:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

300	0225002087**	MATHEUS SILVA DE SOUSA	Porto Velho	Técnico em Informática	0	17/09/2025	08:15
301	0225000732	ADÉLIA FERNANDA MONTEIRO PEREIRA	Porto Velho	Técnico em Informática	28	17/09/2025	08:30
302	0225003431	ICARO GALVAN ALBUQUERQUE GONÇALVES	Porto Velho	Técnico em Informática	26	17/09/2025	08:30
303	0225000770*	ALAN GUILHERME OLIVEIRA SOUZA	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	08:30
304	0225005989	KAROLINE DE SÁ MAIA	Porto Velho	Técnico em Informática	25	17/09/2025	08:30
305	0225000045	ALYSSON RICARDO BARBOSA COELHO	Porto Velho	Técnico em Informática	23	17/09/2025	08:45
306	0225001818	EDVANEI ALVES DA SILVA	Porto Velho	Técnico em Informática	23	17/09/2025	08:45
307	0225000615	ELITON DE SOUZA GOBBI	Porto Velho	Técnico em Informática	23	17/09/2025	08:45
308	0225001916	ANA BEATRIZ DA SILVA CORRÊA	Porto Velho	Técnico em Informática	22	17/09/2025	08:45
309	0225005780	HAYRRYSON GRACILIANO DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	21	17/09/2025	09:00
310	0225005756	WAGNER POLICARPO CORREIA	Porto Velho	Técnico em Informática	19	17/09/2025	09:00
311	0225005395	PABLO BARRETE ESCOBAR	Porto Velho	Técnico em Informática	18	17/09/2025	09:00
312	0225004462	MATHEUS TENORIO NOBRE DE LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	16	17/09/2025	09:00
313	0225003359	VITORIA BEATRIZ FARIAS PRATA	Porto Velho	Técnico em Informática	16	17/09/2025	09:15
314	0225000294	OCIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	Porto Velho	Técnico em Informática	14	17/09/2025	09:15
315	0225006355	JOAO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES	Porto Velho	Técnico em Informática	14	17/09/2025	09:15
316	0225000739	LUIZ MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	14	17/09/2025	09:15
317	0225005573	LUIS EDUARDO LAGOS MARQUES	Porto Velho	Técnico em Informática	14	17/09/2025	09:30
318	0225004157	GEOVANA EVANGELISTA BARROS DE FREITAS	Porto Velho	Técnico em Informática	13	17/09/2025	09:30
319	0225001054	MAICON ANTONIO BESSA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	11	17/09/2025	09:30
320	0225002480	GUILHERME COELHO DOS SANTOS CAMATA	Porto Velho	Técnico em Informática	9	17/09/2025	09:30
321	0225005637	ARTHUR SOARES OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico em Informática	9	17/09/2025	09:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

322	0225005456	ANGELO BONES CATHARINA	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	09:45
323	0225005733	LUCAS MORAIS DE CARVALHO	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	09:45
324	0225000487	RICARDO AMORIN MACHADO JUNIOR	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	09:45
325	0225004974	NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	10:00
326	0225005403	BRENO NASCIMENTO LEAL RIBEIRO ASSUNÇÃO	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	10:00
327	0225003285	ALON FRANCIS LEMOS LIMA	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	10:00
328	0225006051	IGOR FARIA ARZA	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	10:00
329	0225005568	LUCAS RUY DA SILVA BRITO	Porto Velho	Técnico em Informática	8	17/09/2025	10:15
330	0225001150	VICTOR MATHEUS FERNANDES SALAS	Porto Velho	Técnico em Informática	6	17/09/2025	10:15
331	0225000357	JHENNYFER CRISTINE SANTOS CARVALHO	Porto Velho	Técnico em Informática	6	17/09/2025	10:15
332	0225006409	DANIEL SILVA MEDEIROS	Porto Velho	Técnico em Informática	3	17/09/2025	10:15
333	0225006738	MATHEUS FELIPE ALVES VEIGA DE ALMEIDA	Porto Velho	Técnico em Informática	3	17/09/2025	10:45
334	0225005406	CLENIO DANIEL PARENTE MENDES	Porto Velho	Técnico em Informática	0	17/09/2025	10:45
335	0225002332	LUCAS MATHEUS DIAS FERREIRA	Porto Velho	Técnico em Informática	0	17/09/2025	10:45
336	0225001607	JUAN MARDON QUEIROZ DE MIRANDA	Porto Velho	Técnico em Informática	0	17/09/2025	10:45
337	0225000151	ANA PAULA FERREIRA MOTA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	41	17/09/2025	11:00
338	0225000838	MARCIA FERREIRA MARTINS	Porto Velho	Técnico em Laboratório	37	17/09/2025	11:00
339	0225002907*	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	34	17/09/2025	11:00
340	0225000584	KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAUJO	Porto Velho	Técnico em Laboratório	37	17/09/2025	11:00
341	0225003111	KETLEI MONTEIRO TAVARES	Porto Velho	Técnico em Laboratório	37	17/09/2025	11:15
342	0225003956*	REBECA DIENNIFER SANTANA SALES	Porto Velho	Técnico em Laboratório	23	17/09/2025	11:15
343	0225005501	BRUNA EUGENIA SOUZA DE JESUS	Porto Velho	Técnico em Laboratório	37	17/09/2025	11:15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

344	0225006076	ALEXANDRA FERREIRA SILVA ARAÚJO	Porto Velho	Técnico em Laboratório	36	17/09/2025	11:15
345	0225005188*	ANTÔNIA TEIXEIRA BARRETE	Porto Velho	Técnico em Laboratório	19	17/09/2025	11:30
346	0225000432**	JULIANA RIBEIRO VIEIRA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	21	17/09/2025	11:30
347	0225005083	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	33	17/09/2025	11:30
348	0225005991	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Porto Velho	Técnico em Laboratório	32	17/09/2025	11:30
349	0225004822*	CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO	Porto Velho	Técnico em Laboratório	8	17/09/2025	11:45
350	0225000003	DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO	Porto Velho	Revisor de Texto	48	17/09/2025	11:45
351	0225000559	VITORIA FERNANDES RODRIGUES	Porto Velho	Revisor de Texto	37	17/09/2025	11:45
352	0225006617	ERICA SILVA RODRIGUES	Porto Velho	Revisor de Texto	29	17/09/2025	11:45
353	0225002722	ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	Porto Velho	Revisor de Texto	29	17/09/2025	12:00
354	0225001546	CELIA REGINA LOPES FEITOZA	Porto Velho	Revisor de Texto	26	17/09/2025	12:00
355	0225000766	ELAINE DA SILVA MORAIS	Porto Velho	Revisor de Texto	17	17/09/2025	12:00
356	0225003596	ALINE RODRIGUES PESSOA	Candeias do Jamari	Assistente Social	44	18/09/2025	10:00
357	0225000850	JOILDA NERES ALVES	Candeias do Jamari	Assistente Social	17	18/09/2025	10:00
358	0225005945	ANTONIO GLORIA TRINDADE	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	34	18/09/2025	10:15
359	0225000963	MARCIA ANGELITA GONCALVES DE SOUZA	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	33	18/09/2025	10:15
360	0225005247	ELIZANE GOMES PINTO	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	31	18/09/2025	10:30
361	0225005849	MARIA ANTONIA DE SOUZA FLORES	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	18	18/09/2025	10:30
362	0225001090	MÁRCIA VALÉRIO	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	11	18/09/2025	10:45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

367	0225005903	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	37	18/09/2025	10:45
368	0225003266	LEA VENANCIO PIMENTEL	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	37	18/09/2025	11:00
369	0225005392*	DAIANE MOREIRA LIMA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	26	18/09/2025	11:00
370	0225003112	ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	32	18/09/2025	11:15
371	0225004064	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	31	18/09/2025	11:15
372	0225005425*	GISLAYNE VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	14	18/09/2025	11:30
373	0225004723	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	31	18/09/2025	11:30
374	0225003030	CARLA KAROLYNE GERALDES BATISTA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	26	18/09/2025	11:45
375	0225000394	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	25	18/09/2025	11:45
376	0225000253	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	24	18/09/2025	12:00
377	0225002296	LÉIA DOS ANJOS CRUZ	Candeias do Jamari	Técnico Administrativo	22	18/09/2025	12:00

*Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola;

** Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa com deficiência;

*** Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e Candidato(a) inscrito para vaga resevada à pessoa com deficiência.

5. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção
Diretor Executivo da SESDEC

Protocolo 0063503671

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 81/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.043211/2025-55, merecendo destaque para a Informação n.º 174/2025/PGE-SPSM id (0062989197) e sua Errata PGE-SPSM id (0063092859), o Despacho SESDEC-GAB (id 0063062081) e a Informação n.º 761/2025/SESDEC-GESPM (id 0063063391).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.043211/2025-55, concedendo Pensão Militar mensal à beneficiária do **3º SGT PM MOR ******957 DALVO CARLOS DE ANDRADE**, que pertencia ao Quadro de Policiais Militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 02 de julho de 2025.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à Senhora **GLORIA MOREIRA DOS ANJOS DE ANDRADE** (cônjuge), inscrita sob o CPF n.º ***.404.701-**, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com artigo 19, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 02 de julho de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei n.º 5245/2022.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

4. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei n.º 667/1969, na redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei n.º 5.245/2022.

5. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seu aniversário, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de julho de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063293214

Portaria nº 6705 de 17 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Retificação de Portaria de Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.", e

R E S O L V E:

Art. 1º **Excluir** o AL SGT QPPM ******172 **GIOVANI** RIBEIRO do item 2 do art. 1º da Portaria nº 6640, de 14 de agosto de 2025 (0063262176), publicada no Boletim da Policia Militar - **BPM 153,** de 15.08.2025 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154, de 15/08/2025, que Dispõe sobre a Dispensa de Praças na Função de Motorista, e dá outras providências, tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da portaria citada neste, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o art. 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
2	AL SGT QPPM	******172	**GIOVANI** RIBEIRO	08/07/2025	3º BPM	0021.040148/2025-03

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063351898

Portaria nº 6767 de 19 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 6511, de 08 de agosto de 2025 (0063092213), do Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que dispensou o **3º SGT QPPM** ******299 CELSO PEREIRA **DOMINGUES**, das funções que exercia no âmbito do Batalhão de Operações Especiais (BOPE); e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **5 de agosto de 2025**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **3º SGT QPPM** ******299 CELSO PEREIRA **DOMINGUES**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XI do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de suspensão constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063453626

Portaria nº 6850 de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre outorga da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o Regulamento da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n° 7.464, de 09 de maio de 1996 (0062240689); e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI n° 0021.041630/2025-52, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas nas Atas de Reuniões da Comissão da Medalha Honra ao Mérito Cultural (0063439998) e (0062253203),

R E S O L V E:

Art. 1° Outorgar a **Medalha Honra ao Mérito Cultural** aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento a aplicação e dedicação aos estudos, por terem obtido a **primeira colocação nos respectivos cursos ou estágios**:

1. **CAP QOAPM** ******279 FRANCISCO **LAERTE** DE FREITAS JÚNIOR - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO QOAPM 2024);
2. **1° TEN QOAPM** ******550 TIAGO NUNES **NEGRISOLI** - Estágio de Primeiro Interventor em Crise Policial (6ª edição);
3. **2° SGT QPPM** ******395 **ANTÔNIO** NETO SANTANA - I Estágio de Patrulhamento Rural da PMRO;
4. **2° SGT QPPM** ******613 ALEXANDRE **FERREIRA** DA SILVA - Estágio de Primeiro Interventor em Crise Policial (5ª edição); e
5. **3° SGT QPPM** ******412 NILSON **ROCHA** VITORINO DOS SANTOS - II Estágio de Patrulhamento Rural da PMRO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 2° Outorgar a **Medalha Honra ao Mérito Cultural** aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria das "**Súmulas vinculantes - Análise dos prazos prescricionais sob a égide do Decreto n. 13.255, de 12 de novembro 2007**":

1. **CEL QOPM** ******525 JOSÉ CARLOS **FRANÇA** DOS SANTOS;
2. **1° SGT QPPM** ******565 BECKEMBAUER ALVES **CARNEIRO**;
3. **2° SGT QPPM** ******219 **ISMAEL** OLIVEIRA MORAES; e
4. **3° SGT QPPM** ******759 JOAO **FREITAS** DA SILVA.

Art. 3° Outorgar a **Medalha Honra ao Mérito Cultural** ao **AL SGT QPPM** ******082 ELY **DE OLIVEIRA** SILVA, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do "**Projeto Automatiza_SIGEF**".

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063552848

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e a propósito da instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.013341/2025-63, contexto no qual se destacam o teor do Parecer nº 150/2025/PGE-SESDEC (0061325886) e o da Justificativa (0057947427), torna público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi considerada inexigível a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto aos imóveis que abrigam os quartéis da Polícia Militar (SEDE e 1ª CIA PM/11º BPM), no município de São Miguel do Guaporé/RO, em favor da empresa SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 50.902.797/0001-90, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme Declaração de Adequação Financeira (0061033339). Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0063229378

Portaria nº 6667 de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim, com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

CONSIDERANDO que por força de decisão judicial, contida nos Autos do Processo de nº 7025503-38.2025.8.22.0001, do Tribunal de Justiça de Rondônia - 2º Juizado de Violência Doméstica de Porto Velho, que proferiu o Alvará de Soltura (ID 0063120707), ao **CB QPPM** *****041 **RENAN** CAVALCANTE CARVALHO**,** o qual foi posto em liberdade.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM** *****041 **RENAN** CAVALCANTE CARVALHO, a contar de 08 de agosto de 2025, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2ºClassificar o graduado em comento no 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, Sede, no município de Porto Velho - RO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM, que exclua o graduado da sede da Companhia Destacada de Candeias do Jamari e o apresente na sede da OPM de Destino, devendo conceder o Trânsito e Instalação, conforme o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

inciso I do art. 7º e inciso I do art. 9º, ambos do (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a remessa da cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para pagamento da Ajuda de Custo que lhe é devida, nos termos do art. 15 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, concomitante com o § 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 08 de agosto de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063292536

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 875 de 21 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006, n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando a Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 24, que estabelece diretrizes e procedimentos para a tramitação de processos administrativos voltados à contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

Considerando o *Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – 4ª Edição*, e suas atualizações, que institui diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia – SESDEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Contrato, Fiscais Contratuais e Fiscais Técnicos, no âmbito dos contratos administrativos celebrados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Contrato	Objeto	Gestor de Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal Técnico
Termo de Contrato nº 389/2025/PGE-SESDEC (0060088441)	**reforma e ampliação do quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**, na Cidade de Porto Velho/RO, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0050296316).	• Titular: 1º TEN BM ISLÂNDIO DANTAS CHAVES • Suplente: TEN CEL SÉRGIO FELIPE FURUKAWA • Auxiliar: FC MATHEUS SADILUZ	• Titular: TEN CEL JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR • Suplente: 2º SGT BM JOEL FAGNER GANGUSSU ROCHA	• 2º TEN BM 2º TEN BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE • ARQUITETO - EULER RENAN SALLES DO CARMO • 1º SGT BM CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO

Art. 2º Os servidores designados deverão administrar os contratos até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado de cada contrato, incluindo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Parágrafo Único - Compete as atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas à verificação do cumprimento do objeto contratual, à aferição de sua regularidade técnica, documental e legal, bem como ao apoio à instrução processual e tramitação de documentos administrativos. Suas atribuições estão definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – 4ª Edição (0060815792), no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551) e Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (9906827).

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063538978

Portaria nº 873 de 21 de agosto de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006, n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando o *Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – 4ª Edição*, e suas atualizações, que institui diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia – SESDEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais Contratuais, no âmbito dos contratos administrativos celebrados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Contrato	Objeto	Gestor de Contrato	Fiscal do Contrato
Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251)	contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.	• Titular: TEN CEL BM MÁRIO VERGOTTI • Suplente: MAJ BM LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK	• Titular: 1º SGT BM GERALDO ADRIANO PIO MACEDO • Suplente: 2º SGT BM MÁRCIA SALES CARDOSO SANTOS

Art. 2º Os servidores designados deverão administrar os contratos até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas inerentes ao controle individualizado de cada contrato, incluindo:

Parágrafo Único - Compete as atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas à verificação do cumprimento do objeto contratual, à aferição de sua regularidade técnica, documental e legal, bem como ao apoio à instrução processual e tramitação de documentos administrativos. Suas atribuições estão definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – 4ª Edição (0060815792) e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a seguinte portaria:

- Portaria nº 308 de 14 de março de 2025 (0058250207)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0063513738

Portaria nº 868 de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere O Art. 14 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009. (Redação dada pela Lei n.º 4.303, de 25/06/2018).

Considerando o Art. 138, Inciso X, da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Art. 2º, da Lei n.º 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando a Certidão de Nascimento (0063481667) do Processo SEI n.º 0004.009522/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **08 de agosto de 2025**, ao servidor **1º SGT BM ******10-3** Fabrício **Magnos** Santos Cavalcante, lotado Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Porto Velho–RO, em razão do nascimento da filha, conforme Certidão de Nascimento da menor C. S. M. C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO FERREIRA MARTINS - **TEN CEL BM**
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo 0063487397

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 27/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 27/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA considerando o menor preço por item. O serviço contratado deverá ser realizado em duas etapas, 50 % do serviço de cada item será realizado imediatamente a assinatura do contrato e o restante após 06 meses, de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde e Anvisa. com apresentação de certificado válido por 06 meses.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2025 a 27/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0063478300

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 005/2025
PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75
Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 27/08/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 27/08/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/08/2025 a 27/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0063254245

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 805 de 22 de agosto de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.034881/2024-49 e Memorando nº 1523/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 20 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **18/08/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0063563722

Portaria nº 804 de 21 de agosto de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto n° 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada atraves da Portaria 755 (0063087648), a contar de 01/08/2025, em decorrência do Ato Concessório de Aposentadoria nº 411 de GERSON CORDEIRO DE SOUZA e será ocupada por ELOIZA DUARTE RODRIGUES DE SOUZA pelo critério de MERECIMENTO, com efeitos a contar de 01/08/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Datiloscopista Policial, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada atraves da Portaria 755 (0063087648), a contar de 01/08/2025, em decorrência do Ato Concessório de Aposentadoria nº 434 de WALDIR MARIANO DA SILVA e será ocupada por MARCIO MOREIRA MAIA pelo critério de ANTIGUIDADE, com efeitos a contar de 01/08/2025.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil

Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia

Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063548948

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade(s) Orçamentária(s):

15.003 - POLÍCIA CIVIL

15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº90530/2024.

Processo Administrativo nº 0019.025879/2024-89.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) e água mineral para atender as demandas das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL** e do **Fundo Especial de Reequipamento Policial-FUNRESPOL/PC**, no uso de suas atribuições legais do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/2021, Art. 73 do Decreto Estadual n.° 28.874/2024, e arts. 6, inc. IX, 8, inc. XVII, e 45, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, **torna pública a homologação do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico, objeto e autos em epígrafe,** já Adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, **sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s)**:

Empresa Vencedora/CNPJ	GRUPOS/LOTES	Valor Total
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, **CNPJ: 34.467.753/0001-23**	**01 e 02** Itens 1, 2, 69 e 70 (ampla e cota)	**R$ 95.879,16** (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, **CNPJ: 30.433.982/0001-76**	**03** Itens 3 e 4 (Exclusiva de ME/EPP)	**R$ 2.234,40** (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Valor Total Geral Adjudicado: 03		**R$ 98.113,56**
OBS.: Quanto aos 31 (trinta e um) Lotes da licitação: a) Restaram FRACASSADOS, os Lotes: 4, 5, 6, 7, 8 , 9, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34 e 35.		

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, *data da assinatura eletrônica.*.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0063458467

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.020591/2025-07, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA MORATÓRIA** no percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2025NE000152, correspondendo ao valor total de **R$ 54,82 (cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, em desfavor da empresa **L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº45.949.604/0001-17, em razão de causar a inexecução parcial contratual, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002,c/c o item 18 e 18.11 do Termo de Referência, pág. 21 (0062302879).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.020591/2025-07.

Interessado: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ (45.949.604/0001-17).

Penalidade: MULTA no importe de R$ 54,82 (cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0063559796

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3649 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados nos incisos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do Termo de Contrato nº 724/2025/PGE-SEJUS, empresa **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.445.257/0003-87,** possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos, em suas respectivas unidades prisionais:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	JOÃO DE SOUZA FERREIRA	******715	MEMBRO
	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	MEMBRO
	MARCELO DE JESUS GABRIEL	******665	MEMBRO
	DANIEL GARCIA DA SILVA	******639	MEMBRO
	RICARDO CAVALCANTE SILVA	******416	MEMBRO
	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	******630	MEMBRO
	MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	******393	FISCAL
	DANILO MOTA XAVIER	******641	SUPLENTE
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	EVANIER SOUZA DANTAS	******806	MEMBRO
	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	******310	MEMBRO
	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	******497	MEMBRO
	MADISSON FERREIRA MENDES	******903	MEMBRO
	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	******955	MEMBRO
	MARCELO FERREIRA DA SILVA	******362	MEMBRO
	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	MEMBRO
	RICARDO TOME OLIVEIRA	******721	MEMBRO
	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	******353	MEMBRO
	MAILSON PINTO BOIBA	******085	FISCAL
	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	******609	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	EVERSON JOSÉ DE VARGAS	******460	MEMBRO
	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	******972	MEMBRO
	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	******739	MEMBRO
	HELTON PEREIRA DE JESUS	******355	MEMBRO
	RONALDO DE JESUS	******550	MEMBRO
	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	******450	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO	******838	MEMBRO
	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	******487	FISCAL
	MARCOS NOSA DE SOUZA	******219	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	******696	MEMBRO
	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	******672	MEMBRO
	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	******383	MEMBRO
	ADISSON TAVARES PINTO	******264	MEMBRO
	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	******828	MEMBRO
	DANIEL ADELINO ARRUDA	******268	MEMBRO
	MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS	******008	FISCAL
	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL	******964	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	ANTÔNIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	MEMBRO
	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	******761	MEMBRO
	GIDEON LIMA MACIEL	******589	MEMBRO
	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	******169	MEMBRO
	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	MEMBRO
	JONATAS ANTUNES DA SILVA	******465	MEMBRO
	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	******781	MEMBRO
	MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA	******258	FISCAL
	NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	******841	SUPLENTE
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	******762	MEMBRO
	ELINO SILVA DE ARAUJO	******209	MEMBRO
	ISRAEL MACHADO LOPES	******781	MEMBRO
	ODLANIER DE SOUZA FRAZÃO	******209	MEMBRO
	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	MEMBRO
	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	******840	MEMBRO
	GILSON CAO COUTO	******051	FISCAL
	REGIANA FRANCO DA COSTA	******945	SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	ADENILSON LOPES DA SILVA	******013	MEMBRO
	GEAN DA SILVA BATISTA	******205	MEMBRO
	LEOMAR CAMILO QUARESMA	******150	MEMBRO
	UILIAN ALBANO DE MORAES	******791	MEMBRO
	JONAS JOSÉ DE LIMA	******822	MEMBRO
	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	******838	MEMBRO
	FRANCISCO KLEBER MAIA	******683	FISCAL
	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	******534	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO	JOSE DAVI OLIVEIRA LORETO	******067	MEMBRO
	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	******637	MEMBRO
	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	******891	MEMBRO
	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	******875	MEMBRO
	CRISTIANO MENEZES ALVES	******236	MEMBRO
	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	******042	MEMBRO
	WAGNER DE SOUZA RAMOS	******030	FISCAL
	HILDA MARIA HUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	******533	SUPLENTE
ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP e CENTRO DE TREINAMENTO DA POLÍCIA PENAL THIAGO ALFAIA DOS SANTOS	MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	******491	MEMBRO
	ELEONICE PEREIRA DA SILVA	******056	MEMBRO
	HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO	******289	MEMBRO
	MURILLO DOS SANTOS BELÉM	******700	MEMBRO
	CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	******341	MEMBRO
	FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO	******136	FISCAL
	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	******429	SUPLENTE
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	******968	MEMBRO
	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	******116	MEMBRO
	JOELMA ALVES DE ARAUJO	******234	MEMBRO
	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	******640	MEMBRO
	MARIA DE NAZARÉ SILVA	******580	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

MICHELE COSTA PIMENTEL	******838	FISCAL
MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	******891	SUPLENTE

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO
(Gestor) Matricula.******584
VALDOMIRO SILVINO DE MELO
(Suplente) Matrícula: ******664
Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3 (três) membros nas certificações.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **14 agosto de 2025.**

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0063510702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024519/2025-62

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1516/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fagner de Azevedo Matias, Edna Fideles Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.
Protocolo 0063249441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.021199/2025-99

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1454/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel de Araujo Pereira, Lourivaldo da Silva Pohu, Esdras Cajareco Amaral, Ismael Ferreira de Souza, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Moises Liberato, Paulo Odair Miranda, Valsilande Ferreira de Souza, Lilian Endlich Teixeira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.
Protocolo 0063247409

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024086/2025-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1517/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Raul Trindade de Oliveira, Dericke da Silva Gama, José Ronielson Quintão, Lindomar Medeiros da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.
Protocolo 0063217624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023370/2025-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1549/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Alex Daniel Alencar, Aline Pereira Camacho, Francisco Fábio dos Santos Afonso, Gerson Galdino Ramos, Márcio Luiz de Souza Costa, Fredson Nei Falcão**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.
Protocolo 0063313248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.020760/2025-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1487/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Franciarles Cardoso dos Santos, João Marques da Silva Neto, Hediney Queiroz dos Anjos, Lauro Pereira da Silva, Raul Trindade de Oliveira, Dilcineia da Silva Cavalcante, Erivan Pedro Joventino, Alexsandro Santos Souza, Alzilene Borges Lira, Defferson Alex Lima de Carvalho, Sergio Vander Alves de Sousa, Izabel Cristina Barroso das Neves Saavedra, Josenildo Lobo da Silva, Cristiano Moreira Lima, Antonio Nascimento de Araujo, Flavia da Costa Coutinho, Tales Fernandes Baleeiro, Carlos Almeida de Assis**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063297064

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024901/2025-76

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1527/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Diego Salles Sampaio e Ariclei Garcia Lima de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063293776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.020704/2025-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1545/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitória, Adeildo de Souza Barros e Davi Mendonça dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063291112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018631/2025-64

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1403/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Pablo José de Oliveira, John Kennedy José Fraga da Cunha, Josivaldo Garcia da Silva, Luiz Claudio Pereira Gomes, Nilson Maia de Oliveira, Caio Custodio Silva, Edilson Gomes Santana, Raonni Jacob Galvão, Elino Silva de Araújo, Lindomar Vieira Rosa, Frankicharles Cardoso dos Santos, Jan Carlos Pizzatto, Lucio Rangel Guedes de Oliveira, Alessandro Gonçalves Pinheiro, Leonidas Oliveira Cruz, Daihane Regina Lopes Gomes, Kelvin Carneiro de Oliveira e Maria D. Chaves Pedrosa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063289086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

PROCESSO: 0033.021129/2025-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1455/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Flavio Santos Rodrigues Mota, Valdeana Rodrigues Pinto, Marcio Aparecido Pinto Gonçalves, Francisco da Silva Tome, Marcelo de Jesus Gabriel, Vanderson de Oliveira de Abreu**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063288372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024461/2025-57

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1555/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira e Felix Aparecido Ramos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063288244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022761/2025-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1534/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Barbosa Lima, Vladimir Caldeira Perez, Rubmar Gomes da Silva Pimenta, Fabricio Augusto de Oliveira, Cleudson Bento Lacerda, Mauricio José Naveca de Lima, Hediney Queiroz dos Anjos, Anselmo Rebouças de Paula, Erivan Pedro Joventino, Dhonata Brasil Brissow, Duan Cunha da Silva, Jair Bartolomeu Mendonça do Nascimento, Marcos Aurélio Silva Sales**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063283078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.014680/2025-28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1470/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira, Mario Araujo da Hora, Nei Vieira Milhomem, Gilson Cao Couto, Susy Karem Sampaio Cabral, Uelton Carlos Sales da Silva e Cleser da Silva Gomes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063283566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022212/2025-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1530/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felix Aparecido Ramos, Joel de Araujo Pereira, Joseli Soares da Silva, Rogerio Viana de Siqueira, Rogerio Pereira da Silva, Wanderley Rodrigues de Carvalho, Renan Cardoso de Oliveira, Maria Elenir de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.
Protocolo 0063276139

Portaria nº 3626 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS por meio do Processo SEI nº 0037.004376/2024-51, referente ao suposto abandono de posto praticado pelo servidor L. L. Q., Policial Penal, matrícula nº ***.***.907.

CONSIDERANDO o item **"b"** do despacho expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0063536775), no qual manifestou-se pela instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei Complementar nº 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo, nos termos do artigo 206, § 2º da LC nº 68/1992, em desfavor do servidor **L. L. Q., Policial Penal, matrícula nº ***.***.907**, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ***.***.183, Magno Oliveira de Sousa, matrícula nº ***.***.561 e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ***.***.507, todos Policiais

Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 20 (vinte) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0063440078

Portaria nº 464 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS por meio do Processo SEI nº 0037.004376/2024-51, referente à suposta falsificação de Decisão Judicial, praticada por L. L. Q., Policial Penal, matrícula nº ***.***.907;

CONSIDERANDO o item **"a"** do despacho expedido pela Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0056671211), no qual manifestou-se pela instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei Complementar nº 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **L. L. Q., Policial Penal, matrícula nº ***.***.907**, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ***.***.183, Magno Oliveira de Sousa, matrícula nº ***.***.561 e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ***.***.507, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0056876370

ERRATA

Na Portaria 3158 (0062519283), **onde se lê:**

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx395	**FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA**	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Leia-se:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	ClasseAdquirida	EfeitoFinanceiro

xxxxxx256	**MACSON QUEIROS DOS SANTOS**	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES
Gerente de Gestão de Pessoas
Matrícula 300116386
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 0063478827

Portaria de férias nº 11291 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER NONATO DA SILVA SANTOS,** AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula ******237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(18/09/2025 a 27/09/2025) e (23/10/2025 a 01/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/10/2025 a 29/10/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46120

Portaria de férias nº 11292 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEI JOAQUIM,** POLICIAL PENAL, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2025 a 30/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46123

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria de férias nº 11293 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSON LEMOS DE LIMA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******499, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46127

Portaria de férias nº 11294 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENIO ALMEIDA BOTELHO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******394, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/11/2025 a 30/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46128

Portaria de férias nº 11295 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO LOPES DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******506, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2025 a 12/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46129

Portaria de férias nº 11296 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(18/08/2025 a 27/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2025 a 23/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46130

Portaria de férias nº 11297 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANÇOILDO CHAVES DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(13/10/2025 a 01/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/2025 a 24/10/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46131

Portaria de férias nº 11298 de 22 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEAN PEREIRA ACRISIO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/08/2025 a 25/08/2025) e (26/08/2025 a 04/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46132

Portaria de férias nº 11299 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HALAN DA SILVA MESQUITA ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/06/2025 a 14/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2025 a 14/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46133

Portaria de férias nº 11300 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ALVES BORGES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2025 a 14/11/2025) e (15/11/2025 a 24/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46134

Portaria de férias nº 11301 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/10/2025 a 06/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46135

Portaria de férias nº 11302 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**, **SEJUS - Chefe de Núcleo de Infraestrutura - CDS-08 ***, matrícula ******640, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46136

Portaria de férias nº 11303 de 22 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**22/07/2025 a 31/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2025 a 31/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/08/2025 a 07/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46137

Portaria de férias nº 11304 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAYO CRISTINA MATSUBARA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/09/2025 a 24/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2025 a 30/10/2025) e (13/12/2025 a 22/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46138

Portaria de férias nº 11305 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2025 a 04/01/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46139

Portaria de férias nº 11306 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO BEZERRA LOPES**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46140

Portaria de férias nº 11307 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 20/09/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 20/10/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46141

Portaria de férias nº 11309 de 22 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO MARTINS PINHEIRO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025) e (01/12/2025 a 20/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46142

Portaria de férias nº 11310 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******113, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**05/05/2025 a 24/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**15/05/2025 a 24/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 20/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46143

Portaria de férias nº 11311 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO,** SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******123, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(18/08/2025 a 27/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46144

Portaria de férias nº 11312 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO EDUARDO MARINHO GOMES,** SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**02/06/2025 a 11/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**04/06/2025 a 11/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2025 a 27/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46145

Portaria de férias nº 11313 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2025 a 31/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL RODRIGUES DAS DORES**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2025 a 09/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46147

Portaria de férias nº 11314 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/08/2025 a 15/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/09/2025 a 26/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46148

Portaria de férias nº 11315 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO PEREIRA DA SILVA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46149

Portaria de férias nº 11316 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******894, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/07/2025 a 31/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo DOC46150

Portaria de férias nº 11317 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA CEVADA OLIVEIRA,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2025 a 30/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46151

Portaria de férias nº 11318 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46152

Portaria de férias nº 11319 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALTER DA SILVA AGUIAR,** POLICIAL PENAL, matrícula ******469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/08/2025 a 30/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46153

Portaria de férias nº 11320 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILSON MIGUEL DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/08/2025 a 11/08/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46154

Portaria de férias nº 11321 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERSSON SILVA DE ARRUDA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******966, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(20/08/2025 a 29/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2025 a 29/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo DOC46155

Portaria de férias nº 11283 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX DANIEL ALENCAR,** POLICIAL PENAL, matrícula ******809, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/10/2025 a 29/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46156

Portaria de férias nº 11284 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA LENA RYCHCIK,** SEJUS - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(27/08/2025 a 05/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2025 a 06/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46157

Portaria de férias nº 11285 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 03/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2025 a 05/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46158

Portaria de férias nº 11286 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATAIZU PINTO FONSECA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2025 a 10/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46159

Portaria de férias nº 11287 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******927, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo DOC46160

Portaria de férias nº 11288 de 22 de agosto de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBERSON FIDELIS MARTINHO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC46161

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 149 de 21 de agosto de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Servidora Pública **PATRICIA DUMONT MORAES**, CDS-03 - Assessora III, encontra-se de Licença Médica, no período de 13/08/2025 a27/08/2025, conforme o Memorando nº 137/2025/POLITEC-IC (SEI Nº 0063508961).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública **KHEIMELY PEDRINHA BARROS PEREZ**, Agente de Criminalística, Matrícula ******822, para responder como Assessora III da Direção do Instituto de Criminalística, no período de 13/08/2025 a 27/08/2025, em razão de Licença Médica da Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0063543884

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4936 de 19 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0050.008676/2025-12 e Requerimento (0063055666).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANDREIA SERRA FÉLIX**, ocupante do cargo de Técnico de laboratório, matrícula nº ******365, lotado(a) no Hospital João Paulo II, no período de **02/10/2025,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

04/10/2025, 06/10/2025, 09/10/2025, 11/10/2025 e 13/10/2025, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063453536

Portaria nº 4938 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.446919/2021-71, e Requerimento (0063334159).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **ERICA GREICE DA SILVA** , ocupante do cargo Técnico em enfermagem, Matrículas ******798, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **09/10/2025 a 16/10/2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 12/05/2023, 29/09/2023, e 30/01/2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063453683

Portaria nº 4935 de 19 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0051.061572/2021-01 e Requerimento (0063336701).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ERICA GREICE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº ******798, lotado(a) Hospital Regional de Cacoal , no período de **06/11/2025, 07/11/2025, 08/11/2025, 09/11/2025, 10/11/2025 e 11/11/2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063453424

Portaria nº 4957 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0049.011712/2025-64 e Certidão de óbito 0063454330.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **Célia Maria Gomes** Pillon, matricula nº *****748, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital de Base Ary Pinheiro - GRH, no período de **18/08/2025 a 25/08/2025,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063500212

Portaria nº 4959 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.098483/2022-81, e Requerimento (0063382911).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao servidor(a) **JISLEY MARTINS LEITE**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº ******829, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **12/10/2025 a 19/10/2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de **08/02/2024, 09/05/2024, 08/08/2024 e 07/11/2024**, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063500726

Portaria nº 4960 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.038973/2025-71 e Requerimento(0063317588).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº ******737, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **05/09/2025, 06/09/2025, 30/10/2025, 31/10/2025,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063500933

Portaria nº 4962 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0049.011600/2025-11 e Requerimento(0063368117).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **OZINETE RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº ******664, lotado(a) no Centro Obstetrico-Maternidade - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. , no período de **04/12/2025, 05/12/2025, 09/12/2025,e 10/12/2025, 14/12/2025 e 15/12/2025** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063501210

Resolução N. 636/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução N. 597 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa aResolução *"ad referendum"* N. 049/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661621202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), Incremento PAP, para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 597 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 049/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661621202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), Incremento PAP, para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063087200

Resolução N. 633/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 594"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 24 de julho que homologa a Resolução "ad referendum"N. 046/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000674082202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender à Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 594"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 24 de julho que homologa a Resolução "ad referendum"N. 046/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000674082202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender à Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063087025

Resolução N. 699/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0035.001141/2025-17	07016/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de 37 (trinta e seta) Motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde	R$ 500.000,00
2	0035.001128/2025-50	07014/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de 30 (trinta) Motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde	R$ 405.000,00
3	0035.001166/2025-11	07008/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia	Aquisição de um veículo Tipo Mini Van para atender ao Hospital Municipal Jorge Ernesto Cuellar - CNES 2807084	R$ 130.000,00
4	0035.001194/2025-20	07016/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de um veículo Tipo Van/ Micro ônibus	R$ 500.000,00
5	0035.001408/2025-68	07009/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Cabixi	Aquisição de Micro-Ônibus para transporte eletivo de pacientes	R$ 610.110,75
6	0035.001283/2025-76	07004/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Jaru	Aquisição de dois veículos tipo ambulância Tipo B ao Hospital Sandoval Araújo Dantas - CNES 2808609	R$ 648.000,00
7	0035.001426/2025-40	07009/2025-08	Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras	Custeio de atendimentos ortopédicos	R$ 200.000,00
8	0035.001394/2025-82	07009/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré	Aquisição de uma ambulância tipo A para o distrito de Nova Dimensão	R$ 350.000,00
9	0035.001461/2025-69	07017/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	Aquisição de um veículo van rodoviária para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza - CNES 6875696	R$ 350.000,00
10	0035.001753/2025-00	07006/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Ambulância Tipo D (UTI), para o Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES 2808587	R$ 550.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

11	0035.001805/2025-30	07005/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para atender o Hospital municipal Anselmo Bianchini - CNES 2808633	R$ 300.000,00
12	0035.001809/2025-18	07005/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo D, para o Hospital Municipal Amélio João da Silva - CNES 2495228	R$ 502.800,00
13	0035.001812/2025-31	07005/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, 4X4, para Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima - CNES 967668	R$ 280.000,00
14	0035.001835/2025-46	07008/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete para Central de Rede de Frios - CNES 0475548	R$ 250.000,00
15	0035.001926/2025-81	07015/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de 1 (um) Veículo tipo Caminhonete par atender a Unida Básica de Saúde Manoel de Lara - CNES 4003241	R$ 260.000,00
16	0035.001923/2025-48	07015/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Custeio de exames de média e alta complexidade - Colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia	R$ 300.000,00
17	0005.001765/2025-83	07019/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Estruturação de serviços de média e alta complexidade, com aquisição de equipamentos médicos hospitalares e materiais permanentes, para o Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier - CNES 2808544	R$ 3.547.617,00
18	0005.002790/2025-84	07020/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Insumos farmacêuticos à Farmácia Básica	R$ 500.000,00
19	0005.003232/2025-36	07014/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de 01 (uma) van de 16 lugares	R$ 390.000,00
20	0005.002937/2025-36	07009/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, na especialidade de cirurgia ginecológica	R$ 1.300.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

21	035.001598/2025-13	07001/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de insumos farmacêuticos - medicamentos, para atendimento aos pacientes do hospital Municipal de Anselmo Biachini - CNES 2808633	R$ 200.000,00
22	0005.005144/2023-15	07024/2023- 09 (Reprogramação)	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira - CNES 2744422	R$ 114.298,58
23	0035.001719/2025-27	07007/2025-01	Fundo Municipal de Saúde Candeias do Jamari	Aquisição de veículo automotor para atender o transporte de pacientes para hemodiálise, tratamento de câncer e fisioterapia	R$ 160.000,00
24	0035.001158/2025-66	07008/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques	Aquisição de 01 (uma) ambulância de Suporte Básico	R$ 350.000,00
25	0035.001260/2025-61	01500/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná	Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário para transporte de pacientes	R$ 2.200.000,00
26	0035.001589/2025-22	07005/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho (CNES nº 2743582), e Unidades Básicas de Saúde (CNES nº 6910858, 2744368)	R$ 400.000,00
27	0035.001641/2025-41	07014/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de veículo tipo Pick-Up para Clínica de Fisioterapia, CNES nº 9454101, com vistas a visitas domiciliares	R$ 150.000,00
28	0005.002439/2025-93	07007/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Buritis	Aquisição de ônibus para transporte de pacientes	R$ 1.000.000,00
29	0005.003736/2025-56	07001/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de pacientes	R$ 150.000,00
30	0035.001804/2025-95	07005/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	Aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo C à Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza - CNES nº 6875696	R$ 310.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

31	0035.001795/2025-32	07024/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para o Hospital Muncipal de Governador Jorge Teixeira CNES nº 2808595	R$ 300.000,00
32	0035.001794/2025-98	07024/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B ao Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição - CNES Nº 2495414	R$ 300.000,00
33	0005.002793/2025-18	07020/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228	R$ 1.000.000,00
34	0005.002936/2025-91	07018/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira	Aquisição de 01(um) Veiculo tipo Van para Transporte de Pacientes	R$ 300.000,00
35	0005.003234/2025-25	07004/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A	R$ 300.000,00
36	0005.004092/2025-13	07016/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de 01(um) Veiculo tipo Van para Transporte de Pacientes	R$ 370.000,00
TOTAL					R$ 19.477.826,33

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063490152

Resolução N. 698/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 69 /2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o projeto de aquisição de 01 (um) micro-ônibus adaptado no valor estimado de R$ 610.110,75 (seiscentos e dez mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos) para transporte eletivo de pacientes do SUS do município de Cabixi.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologar a Resolução nº 69 /2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o projeto de aquisição de 01 (um) micro-ônibus adaptado no valor estimado de R$ 610.110,75 (seiscentos e dez mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos) para transporte eletivo de pacientes do SUS do município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063525778

Resolução N. 697/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 073/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125018, no valor de R$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), PROGRAMA/PAC, destinado à expansão de frota do SAMU 192, com aquisição de duas Unidades de Suporte Básico (USB) para o município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 056/2025 de 31 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 073/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125018, no valor de R$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), PROGRAMA/PAC, destinado à expansão de frota do SAMU 192, com aquisição de duas Unidades de Suporte Básico (USB) para o município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063521648

Resolução N. 696/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 072/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125017, PROGRAMA/PAC, no valor de R$ 199.907,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e sete reais) para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 055/2025 de 31 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 072/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125017, PROGRAMA/PAC, no valor de R$ 199.907,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e sete reais) para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, poltronas hospitalares, mesas de exame, aparelhos para triagem auditiva neonatal (emissões otoacústicas e BERA), cadeiras, impressoras, computadores, otoscópios, oxímetros de pulso, carros maca, retinoscópios, entre outros, destinados ao Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063520713

Resolução N. 695/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologar a Resolução nº 071/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125016, Emenda Parlamentar Federal n° 40920004 no valor de R$ 2.999.876,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais), visando aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde no município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução N° 054/2025 de 31 de julho, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 071/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125016, Emenda Parlamentar Federal n° 40920004 no valor de R$ 2.999.876,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais), visando aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, incluindo itens para os setores administrativo, clínico, de enfermagem, técnico e de apoio para as Unidades Básicas de Saúde no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063520165

Resolução N. 694/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 070/2025/CIR da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125015 Emenda Parlamentar Federal n° 43310007 no valor de R$ 11.234,00 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais) para aquisição de equipamentos e material permanente ao Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 053/2025 de 31 de julho, do Conselho Municipal de Saúde Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 070/2025/CIR da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125015 Emenda Parlamentar Federal n° 43310007 no valor de R$ 11.234,00 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais) para aquisição de equipamentos e material permanente, um nobreak ao Hospital Maternidade Mãe Esperança, no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063519678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Resolução N. 693/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 069/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125014, Emenda Parlamentar Federal n° 43310007 no valor de R$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais), destinado à aquisição de cinco nobreak para servidor, sendo(1) para o CAPS AD, (2) para o CAPS do município de Porto Velho Três Marias e (2) para o CAPS Infanto-Juvenil, visando ao fortalecimento da infraestrutura dos serviços de Saúde Mental no município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 052/2025 de 31 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 069/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125014, Emenda Parlamentar Federal n° 43310007 no valor de R$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais), destinado à aquisição de cinco nobreak para servidor, sendo (1) para o CAPS AD, (2) para o CAPS do município de Porto Velho Três Marias e (2) para o CAPS Infanto-Juvenil, visando ao fortalecimento da infraestrutura dos serviços de Saúde Mental no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063519193

Resolução N. 692/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 068/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125012, no valor de R$ 185.162,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais), Emenda Parlamentar Federal n° 43310007, visando aquisição de equipamentos e material permanente, dois veículos de passeio para transporte de equipe, destinado ao CAPS AD e ao CAPS Infanto Juvenil, visando o fortalecimento da infraestrutura dos serviços de Saúde Mental no município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 051/2025 de 31 de julho, do Conselho Municipal de Saúde Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 068/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125012, no valor de R$ 185.162,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais), Emenda Parlamentar Federal n° 43310007, visando aquisição de equipamentos e material permanente, dois veículos de passeio para transporte de equipe, destinado ao CAPS AD e ao CAPS Infanto Juvenil, visando o fortalecimento da infraestrutura dos serviços de Saúde Mental n o município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063514938

Resolução N. 691/2025/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologar a Resolução nº 067/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125006, Emenda Parlamentar Federal n° 39450002 no valor de R$ 999.935,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais) aquisição de equipamentos e material permanente destinados as Unidades de Saúde Ambulatoriais Especializadas, visando fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde ofertados, promovendo melhorias no atendimento ambulatorial, diagnóstico, enfermagem e suporte técnico as unidades especializadas no município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 050/2025 de 31 de julho, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 067/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125006, Emenda Parlamentar Federal n° 39450002 no valor de R$ 999.935,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais) aquisição de equipamentos e material permanente destinados as Unidades de Saúde Ambulatoriais Especializadas, visando fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde ofertados, promovendo melhorias no atendimento ambulatorial, diagnóstico, enfermagem e suporte técnico as unidades especializadas no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063512850

Resolução N. 690/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 066/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125005, Emenda Parlamentar Federal n°40920003 no valor de R$ 185.487,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais), aquisição de equipamentos e material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de Saúde Mental para o município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 049/2025 de 31 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 066/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125005, Emenda Parlamentar Federal n°40920003 no valor de R$ 185.487,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais), aquisição de equipamentos e material Permanente para Unidades de Atenção Psicossocial, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de Saúde Mental para o município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063511927

Resolução N. 689/2025/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 065/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125001, Emenda Parlamentar Federal n° 40920003 no valor de R$ 814.442,00 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais), destinado à renovação de Frota do SAMU 192, com aquisição de duas Unidades Móvel (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida) para o município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 048/2025 de 31 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 065/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125001, Emenda Parlamentar Federal n° 40920003 no valor de R$ 814.442,00 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais), destinado à renovação de Frota do SAMU 192, com aquisição de duas Unidades Móvel (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida) para o município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063510414

Resolução N. 688/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, de 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 063/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 3600000940312025, recursos do Programa NOVO PAC, para aquisição de combo de equipamentos para as Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde Eleniza Felix do Carivo, CNES nº 2806940, Posto de Saúde Cidade Nova, CNES nº 4435389, Centro de Saúde Dioliro Jose de Oliveira, CNES nº 2806819, UBS Jose Carlos Medani, CNES nº 6231551, locaizadas no município de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 048/2025 de 31 de julho de 2025,do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 063/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 3600000940312025, recursos do Programa NOVO PAC, para aquisição de combo de equipamentos para as Unidades Básica de Saúde, Centro de Saúde Eleniza Felix do Carivo, CNES nº 2806940, localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, nº 6386, Bairro Planalto, CEP: 76.857-000, Posto de Saúde Cidade Nova, CNES nº 4435389, localizado na Av. Ana Lúcia Dermani de Aguiar, nº 6750, Bairro Cidade Nova, CEP: 76.857-000, Centro de Saúde Dioliro Jose de Oliveira, CNES nº 2806819, localizada na Av. Rio de janeiro, S/N, Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000, UBS Jose Carlos Medani, CNES nº 6231551, localizada na Rua Jacinópolis, 3560, Distrito de Jacinópolis - Zona Rural, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063508039

Resolução N. 687/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução nº 062/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 3600000942412025, recursos do Programa NOVO PAC para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), visando atender o Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, CNES nº 2806940, localizada no município de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução n° 011/2025, de 01 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 062/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 3600000942412025, recursos do Programa NOVO PAC para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), visando atender o Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, CNES nº 2806940, localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, nº 686, Bairro 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063507522

Resolução N. 686/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 057/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000125003, Emenda nº 44860002 no valor de R$ 138.828,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de equipamento e material permanente à UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada no município de Itapuã do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 057/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000125003, Emenda nº 44860002 no valor de R$ 138.828,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de equipamento e material permanente à UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063506991

Resolução N. 685/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução nº 056/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000125003, Emenda Nº 37060001 no valor de R$ 314.529,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e vinte e nove reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a UBS Jacir Boni, CNES nº 7327862, localizada no município de Itapuã do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 056/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000125003, Emenda Nº 37060001 no valor de R$ 314.529,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e vinte e nove reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a UBS Jacir Boni, CNES nº 7327862, localizada na Rua João Santana, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063500792

Resolução N. 684/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 055/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000125004, Emenda nº 37060001, no valor de R$ 118.401,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e um reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de Unidade Móvel de Saúde à UBS Jacir Boni, CNES nº 7327862, localizada no município de Itapuã do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 055/2025 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11264342000125004, Emenda nº 37060001, no valor de R$ 118.401,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e um reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de Unidade Móvel de Saúde à UBS Jacir Boni, CNES nº 7327862, localizada na Rua João Santana, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063500737

Resolução N. 683/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 054/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 1126434200012500, Emenda nº 37060001 no valor R$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de Unidade Odontológica Móvel à UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada no município de Itapuã do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 054/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 1126434200012500, Emenda nº 37060001 no valor R$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para aquisição de Unidade Odontológica Móvel à UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063500674

Resolução N. 682/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 e agosto de 2025.

Homologar a Resolução nº 052/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000648994202500, Emenda nº 40920001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária visando aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas na UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizado no município de Itapuã do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 052/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000648994202500, Emenda nº 40920001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária visando aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas na UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizado na Avenida Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063500496

Resolução N. 681/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 051/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000648994202500, Emenda nº 40920001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde visando aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas, UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizado no município de Itapuã do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 051/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 36000648994202500, Emenda nº 40920001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde visando aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de Pessoas Com Condições Crônicas, UBS Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizado na Avenida Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063499834

Resolução N. 680/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 048/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a em ad referendum, a proposta nº 22992304000125002, Emenda Parlamentar nº 43310007 no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado no município de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução *ad referendum* n° 025/2025 de 24 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 048/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a em ad referendum, a proposta nº 22992304000125002, Emenda Parlamentar nº 43310007 no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado na Av. Antônio Luiz de Araújo, nº 7117, Centro, CEP 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063499727

Resolução N. 679/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução nº 25/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta n° 11328684000125003, Emenda Parlamentar n° 92240001 no valor de R$ 498.720,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais) para a ampliação da Unidade Básica de Saúde Romana Isabel Silva de Paula, CNES nº 2744287, localizada no município de São Francisco do Guaporé.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 30/2025 de 23 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 25/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta n° 11328684000125003, Emenda Parlamentar n° 92240001 no valor de R$ 498.720,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais) para a ampliação da Unidade Básica de Saúde Romana Isabel Silva de Paula, CNES nº 2744287, localizada na RO 377 km 16, no município de São Francisco do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063489542

Resolução N. 678/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução Ad Referendum nº 081/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 09032025-075416/2025, Emenda Parlamentar nº 20259224003, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para construção de uma Unidade Especializada em Saúde voltada à infância que será localizada na Rua Grajau com Rua Bahia, Lote único, quadra 12, setor 4 – Centro, no município de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 0025/2025 de 11 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução a*d referendum* nº 081/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 09032025-075416/2025, Emenda Parlamentar nº 20259224003, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para construção de uma Unidade Especializada em Saúde voltada à infância que será localizada na Rua Grajau com Rua Bahia, Lote único, quadra 12, setor 4 – Centro, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063488974

Resolução N. 677/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução Ad Referendum nº 080/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 1911232300012507, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R$ 318.113,00, (trezentos e dezoito mil e cento e treze reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Central de Regulação das Urgências – SAMU 192, CNES nº 5725879, localizada no município de Cacoal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando aResolução a*d referendum* nº 041/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 080/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 1911232300012507, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R$ 318.113,00, (trezentos e dezoito mil e cento e treze reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Central de Regulação das Urgências – SAMU 192, CNES nº 5725879, localizada na Av. Cuiabá nº 3087 – Sala 01 – Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063487604

Resolução N. 676/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 076/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000212412025, Programa NOVO PAC no valor de R$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) para aquisição de kit de equipamentos para teleconsulta no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender a UBS Ernandes Gonçalves, CNES nº 9316205, localizado no município de Presidente Médici.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 067/2025 de 12 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 076/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000212412025, Programa NOVO PAC no valor de R$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) para aquisição de kit de equipamentos para teleconsulta no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender a UBS Ernandes Gonçalves, CNES nº 9316205, localizado na Rua Independencia - Ernandes Gonçalves, CEP:76916-000, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063499441

Resolução N. 675/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 075/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 360000212682025, Programa NOVO PAC no valor de R$ 399.192,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e noventa e dois reais) aquisição de combo de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde Cunha e Silva, CNES nº 6669573 e UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizados no município de Presidente Médici.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do

Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 066/2025 de 12 de agosto, do Consselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 075/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 360000212682025, Programa NOVO PAC no valor de R$ 399.192,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e noventa e dois reais) aquisição de combo de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde Cunha e Silva, CNES nº 6669573, localizada na Rua Carlos Gomes Casa - Vitoria Regia, CEP:76916-000; UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizado na Av Marechal Deodoro - Lino Alves Teixeira, CEP 76916000, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063499314

Resolução N. 674/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 074/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 360000210902025, Programa NOVO PAC no valor de R$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais) para ampliação/expansão do SAMU-192, visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando Resolução nº 065/2025 de 12 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 074/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 360000210902025, Programa NOVO PAC no valor de R$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais) para ampliação/expansão do SAMU-192, visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos s/n, Ernandes Gonçalves, CEP: 76.916-000, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063499189

Resolução N. 673/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 073/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460326000125004, Emenda Parlamentar n° 92240001 no valor de R$ 493.088,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitenta e oito reais), Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primária à Saúde e à Saúde Bucal, visando aquisição de equipamento e material permanente, visando atender às Unidades Básicas de Saúde CSD Estrela de Rondônia, CNES nº 2497514, CSD Novo Riachuelo, CNES nº 2497522, CSD Vila Camargo, CNES nº 2497530, Unidade Básica de Saúde - Cunha e Silva, CNES nº 6669573, PS Chico Mendes I, II, III, CNES nº 7132123, OS José Javarini, CNES nº 2496801, UBS Ernandes Goncalves, CNES nº 9316205 e UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizados no município de Presidente Médici.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 059/2025 de 12 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 073/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460326000125004, Emenda Parlamentar n° 92240001 no valor de R$ 493.088,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitenta e oito reais), Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primária à Saúde e à Saúde Bucal, visando aquisição de equipamento e material permanente, visando atender às Unidades Básicas de Saúde CSD Estrela de Rondônia, CNES nº 2497514, localizado na rua Pedro Romano, s/n - Distrito Estrela de Rondônia, CEP:76916000, CSD Novo Riachuelo, CNES nº 2497522, localizado na rua Santo Pedro, s/n no Distrito de Novo Riachuelo, CEP:76916-000; CSD Vila Camargo, CNES nº 2497530, localizada 2 linha - Zona Rural, CEP:76916-000, Unidade Básica de Saúde - Cunha e Silva, CNES nº 6669573, localizada na rua Carlos Gomes Casa - Vitória Régia, CEP:76916-000; PS Chico Mendes I, II, III, CNES nº 7132123, localizado na 7ª Linha - Zona Rural, CEP:76916-000; OS José Javarini, CNES nº 2496801, localizado rua José Javarini - BR 364 Bandeira Branca, CEP 76916-000; UBS Ernandes Goncalves, CNES nº 9316205, localizado na rua Independência - Ernandes Gonçalves, CEP:76916-000; UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizado na Av. Marechal Deodoro - Lino Alves Teixeira, CEP:76916-000, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063498985

Resolução N. 672/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução “ad referendum”nº 072/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460326000125005, Emenda Parlamentar n° 92240001 no valor de R$ 496.266,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primária à Saúde e à Saúde Bucal – aquisição de equipamento e material permanente visando atender às Unidades Básicas de Saúde CSD Estrela de Rondônia, CNES nº 2497514, CSD Novo Riachuelo, CNES nº 2497522, CSD Vila Camargo, CNES nº 2497530, UBS Cunha e Silva, CNES nº 6669573, PS Chico Mendes I II III, CNES nº 7132123, PS Jose Javarini, CNES nº 2496801, UBS Ernandes Goncalves, CNES nº 9316205, UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizados no município de Presidente Médici.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 059/2025 de 12 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.
RESOLVE:

Homologar a Resolução “ad referendum”nº 072/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460326000125005, Emenda Parlamentar n° 92240001 no valor de R$ 496.266,00 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primária à Saúde e à Saúde Bucal – aquisição de equipamento e material permanente visando atender às Unidades Básicas de Saúde CSD Estrela de Rondônia, CNES nº 2497514, localizado na Rua Pedro Romano s/n, CEP:76916000, Distrito Estrela de Rondônia, CSD Novo Riachuelo, CNES nº 2497522, localizado na Rua Santo Pedro s/n, CEP:76916000, Distrito de Novo Riachuelo, CSD Vila Camargo, CNES nº 2497530, localizado na 2 LINHA, CEP:76916000 – Zona Rural, Unidade Básica de Saúde Cunha e Silva, CNES nº 6669573, localizada na Rua Carlos Gomes Casa – Vitória Régia, CEP:76916000; PS Chico Mendes I II III, CNES nº 7132123, localizada na 7ª Linha – Zona Rural, CEP: 76916000; PS Jose Javarini, CNES nº 2496801, localizado Rua Jose Javarini - BR 364 Bandeira Branca, CEP:76916000; UBS Ernandes Goncalves, CNES nº 9316205, localizado na Rua Independencia - Ernandes Goncalves, CEP:76916000; UBS Pedro Beck, CNES nº 0468738, localizada na Av. Marechal Deodoro - Lino Alves Teixeira, CEP:76916000, no município de Presidente Médici.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063498805

Resolução N. 671/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 071/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460326000125001, Emenda Parlamentar n° 43310007 no valor de R$ 298.449,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais) aquisição de equipamento e material permanente), estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde Hospital Municipal – Eufrásia Maria da Conceição, localizado no município de Presidente Médici.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 058/2025 de 12 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 071/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460326000125001, Emenda Parlamentar n° 43310007 no valor de R$ 298.449,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais) aquisição de equipamento e material permanente), estruturação de Unidades de Atenção Especializada em saúde Hospital Municipal – Eufrásia Maria da Conceição, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos s/n, CNES nº 2495414, Ernandes Gonçalves, CEP 76.916-000, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063498690

Resolução N. 670/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 070/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460326000125006, Emenda Parlamentar n° 92240004 no valor de R$ R$ 567.464,00 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente, estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado no município de Presidente Médici.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 057/2025 de 12 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 070/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460326000125006, Emenda Parlamentar n° 92240004 no valor de R$ R$ 567.464,00 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente, estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, Cunha e Silva, CEP 76.916 – 000, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063498255

Resolução N. 669/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução ad referendum nº 069/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo, município de São Miguel do Guaporé.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução ad *referendum* nº 025/2025 de 04 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução ad referendum nº 069/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo, município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063498126

Resolução N. 668/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 121/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 078/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 121/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063498048

Resolução N. 667/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 120/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 013/2025 de 23 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Nova União.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 120/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063497806

Resolução N. 666/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 93/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11811613000125008, no valor de R$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) para aquisição de Unidade móvel de Saúde Urgência e Emergência - Ampliação de Frota SAMU 192, Central de Regulação, visando atender a Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 22/2025 de 01 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 93/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11811613000125008, no valor de R$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) para aquisição de Unidade móvel de Saúde Urgência e Emergência - Ampliação de Frota SAMU 192, Central de Regulação, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 9916717, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro: Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063496083

Resolução N. 665/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 92/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11811613000125004, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) Incremento PAP, Obra reforma de Unidade Básica de saúde, visando atender a UBS da Família Dr. Amauri José da Rocha, CNES nº 2743574, localizada no município de Santa Luzia D'Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 21/2025 de 01 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 92/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11811613000125004, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) Incremento PAP, Obra reforma de Unidade Básica de saúde, visando atender a UBS da Família Dr. Amauri José da Rocha, CNES nº 2743574, localizada na Rua 07 de Setembro, Nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063495851

Resolução N. 664/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 91/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 215198, valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) que trata do cadastro de Habilitação/ Credenciamento da Academia da Saúde do Distrito de Nova Estrela, CNES nº4063244, junto a rede de Custeio do Ministério da Saúde, no município de Rolim de Moura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 36/2025 de 30 de julho, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 91/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 215198, valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) que trata do cadastro de Habilitação/ Credenciamento da Academia da Saúde do Distrito de Nova Estrela, CNES nº4063244, junto a rede de Custeio do Ministério da Saúde, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063493844

Resolução N. 663/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 85/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a Proposta n° 11079071000125001, Emenda Parlamentar n° 44060004, no valor de R$ 136.829,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria de Saúde do Município de Buritis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 031/2025 de 22 de Julho, do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 85/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a Proposta n° 11079071000125001, Emenda Parlamentar n° 44060004, no valor de R$ 136.829,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria de Saúde do Município de Buritis, CNES nº 7416709, localizado na Rua Ibiara esq. com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, CEP 76.880-000, no município de Buritis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063481340

Resolução N. 635/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 596 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 048/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661345202500, Emenda Parlamentar nº44060001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 596 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 048/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661345202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063087095

Resolução N. 634/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO N. 595 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 047/2025 da REGIAO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661449202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária à Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a RESOLUÇÃO N. 595 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a Resolução *ad referendum* N. 047/2025 da REGIAO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661449202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063087058

Resolução N. 632/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução N. 593 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 24 de julho que, homologa a Resolução "ad referendum"N. 045/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000669356202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender a Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 593 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 24 de julho que, homologa a Resolução "ad referendum"N. 045/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de Custeio PAP nº 36000669356202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando atender a Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1220, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063086978

Resolução N. 631/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 592 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 24 de julho, que homologa a Resolução "ad referendum"N. 044/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125005, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor total de R$ 399.989,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580 e ao ESF São Francisco Xavier, localizados no município de Theobroma.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 592 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 24 de julho, que homologa a Resolução "ad referendum"N. 044/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125005, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor total de R$ 399.989,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente, sendo o valor de R$ 165.869,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580, localizado na Linha 605, Km 45, Zona Rural, CEP:76.866-00 e o valor de R$ 234.120,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e vinte reais) ao ESF São Francisco Xavier, localizado na Linha 599, Zona Rural, CEP:76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063086952

Resolução N. 630/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 591 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 24 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"*N. 043/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, para aquisição de veículos de transporte de equipe, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender o ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES nº 5497310, um

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Veículo de Passeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Palmares do Oeste, CNES nº 2807289 e um Veículo de Passeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580, localizados no município de Theobroma.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 591 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 24 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 043/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, para aquisição de veículos de transporte de equipe, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender o ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES nº 5497310, localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, CEP:76.866-00, um Veículo de Passeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Palmares do Oeste, CNES nº 2807289, localizado na Vila Palmares do Oeste, Zona Rural, CEP:76.866-00 e um Veículo de Passeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ESF Santo Afonso, CNES nº 2807580, localizado na Linha 605, Km 45, Zona Rural, CEP:76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063084361

Resolução N. 629/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 590 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 24 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 042/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, Emenda Parlamentar nº 42720010, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de Veículos de Transporte de Equipe, sendo um veículo de Passeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender o ESF São Francisco Xavier, CNES nº 2743973, e um veículo de passeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para ESF Urbano José Julião de Souza, CNES nº 7022484, no município de Theobroma.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 590 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 24 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* N. 042/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a Proposta de equipamento nº 11328835000125004, Emenda Parlamentar nº 42720010, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de Veículos de Transporte de Equipe, sendo um veículo de Passeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender o ESF São Francisco Xavier, CNES nº 2743973, localizado na Linha 599, Zona Rural e um veículo de passeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para ESF Urbano José Julião de Souza, CNES nº 7022484, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, no 1220, Centro, CEP:76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063084327

Resolução N. 628/2025/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 589 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 23 de julho que homologa a Resolução *ad referendum* CIR Nº 075/2025 da REGIÃO DO CAFÉ de 23 de julho, que aprova a proposta nº 19112323000125013, Emenda Parlamentar nº 394500002, no valor de R$ 449.823,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil, CNES nº 2496046, localizado no município de Cacoal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologara Resolução N. 589 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 23 de julho que homologa a Resolução *ad referendum* CIR Nº 075/2025 da REGIÃO DO CAFÉ de 23 de julho, que aprova a proposta nº 19112323000125013, Emenda Parlamentar nº 394500002, no valor de R$ 449.823,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil, CNES nº 2496046, localizado na Av. Amazonas nº 2663 - Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063084283

Resolução N. 627/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 588 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 23 de julho que, homologa a Resolução N. 041/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova proposta nº 21817418000125004, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Urupá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 588 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 23 de julho que, homologa a Resolução N. 041/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova proposta nº 21817418000125004, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 762640, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063084230

Resolução N. 626/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 587 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 23 de julho que, homologa a Resolução N. 040/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a proposta nº 21817418000125001, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R$ 399.670,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Urupá.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 587 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 23 de julho que, homologa a Resolução N. 040/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 23 de julho, que aprova a proposta nº 21817418000125001, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R$ 399.670,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 762640, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063084188

Resolução N. 625/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 586 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 23 de julho que, homologa a Resolução N. 62 "AD REFERENDUM"/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 22 de julho, que aprova a Proposta nº 19181382000125002 – 2025, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R$ 799.772,00 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais), para aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Saúde Anizia Borges PSF (D)/ Cerejeiras PSF (G), CNES nº 7179685, Unidade de Saúde da Família Fund Nac de Saúde Setor B Dr. Humberto Muniz, CNES n° 2334798, PSF Feliz Dr. Hercilio da Silva Dutra, CNES n°2496380 e PSF A Maria J. N. de Carvalho Cerejeiras, n° 2496283, localizadas no município de Cerejeiras.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Art. 1ºHomologar a Resolução N. 586 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 23 de julho que, homologa a Resolução N. 62 "AD REFERENDUM"/2025 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 22 de julho, que aprova a Proposta nº 19181382000125002 – 2025, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R$ 799.772,00 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais), para aquisição de equipamentos destinados ao Centro Saúde Anizia Borges PSF (D)/ Cerejeiras PSF (G), CNES nº 7179685, Unidade de Saúde da Família Fund Nac de Saúde Setor B Dr. Humberto Muniz, CNES n° 2334798, PSF Feliz Dr. Hercilio da Silva Dutra, CNES n°2496380 e PSF A Maria J. N. de Carvalho Cerejeiras, n° 2496283, localizadas no município de Cerejeiras.

Art. 2ºRevogar a Resolução Nº 429/2025/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063084151

TERMO
DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0017/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n° XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CREDOR: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF nº. **64.171.697/0004-99**, situada na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 – km 281 – Galpão 05 – Sala Ma – Água Morna – Embu das Artes – SP, neste ato representado pelo seu procurador, o Sr. **ANIL KUMAR DHAMANI**, inscrito no CPF/MF nº XXX.624.208-XX, conforme os poderes previstos nos documentos (0059229443).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.019195/2024-30, e à Justificativa (0051860216), aos termos do Parecer nº 551/2024/PGE-SESAU (0052953406) e Despacho (0053296862), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$88.920,00** (oitenta e oito mil e novecentos e vinte reais)**,** cujo objeto é referente a entrega da **Nota de Empenho 2023NE003641** (0048013300), proveniente do processo relacionado (0036.031436/2023-38 - Termo de Referência 0039759085), objeto de liberação contratual pertinentes a Ata de Registro de Preços Nº 169/2023 - Pregão Eletrônico Nº 132/2023, o qual foi publicada DOE N° Data da Publicação em: 04/07/2023 - PROCESSO SEI N° 0036.105848/2022-31, para abastecimento das Unidades de Saúde, a fim de atender as necessidades e demandas dos serviços médicos e hospitalares do SUS/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência 0039759085 e seus anexos, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0052953406).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**ANIL KUMAR DHAMANI**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0063501086

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 4902 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029988/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	******660	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	41,30
2	ISARDETE TERESINHA BONA	******540	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	35,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063393627

Portaria nº 4838 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.029853/2025-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	******327	MÉDICO 40H	59
2	CARLA GOMES PEREIRA	******325	MÉDICO 40H	63
3	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	******621	MÉDICO 40H	12
4	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	******642	MÉDICO 40H	35,54
5	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACÁCIO	******221	MÉDICO 40H	48
6	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES	******257	MÉDICO 40H	96
7	LORENA LIMA FERNANDES	******226	MÉDICO 40H	11,2
8	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	******566	MÉDICO 40H	60
9	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	******551	MÉDICO 40H	84
10	PAMELA DIAS DA COSTA	******616	MÉDICO 40H	95,19
11	PAULO HENRIQUE TOMAZ ROZO	******617	MÉDICO 40H	57
12	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI	******856	MÉDICO 40H	83,3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

13	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	******210	MÉDICO 40H	35,37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063312872

Portaria nº 4965 de 21 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria nº 64 de 07 de janeiro de 2025 (0063510056),** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 07 de10 de janeiro de 2025.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Pedro Paulo Dias Pantoja	***.687.252- **	******890	HICD-GAF	GERENTE HICD/GAF

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0063509576

Portaria nº 4964 de 21 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXCLUIR** o servidor abaixo da **Portaria 64 (0063510056)** de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 07 - de10 de janeiro de 2025 que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Pedro Paulo Dias Pantoja	***.687.252- **	******890	JPII-GAD	ADM. HOSPITALAR

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Atenciosamente,

Protocolo 0063509534

Notificação nº 80/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS**

Matrícula Nº ******570

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**,

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0063423960

Portaria nº 4983 de 21 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0054.020097/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Romildo Silva da Silveira, ocupante do cargo de **Téc. Operacional da Saúde** do CERO-GAB, **matrícula** ******415, CPF n° ***.496.892-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme **Plano de Aplicação 0062764551**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4011	2025	2025NE005293	3.432,00
			TOTAL (R$)	3.432,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0063538773

Portaria nº 4983 de 21 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0054.020097/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Romildo Silva da Silveira, ocupante do cargo de **Téc. Operacional da Saúde** do CERO-GAB, **matrícula** ******415, CPF n° ***.496.892-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme **Plano de Aplicação 0062764551**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4011	2025	2025NE005293	3.432,00
			TOTAL (R$)	3.432,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0063538773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.004257/2025-90

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO TERRESTRE DE CORPOS DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA (CEMETRON), HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (JPII) E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA (AMI) ATÉ A CÂMARA MORTUÁRIA DO HOSPITAL DE BASE DR° ARY PINHEIRO (HBAP), EM VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS DA SIGLA OU DENOMINAÇÃO DA FUNERÁRIA, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 1(UM) ANO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
FUNERARIA PAX REAL LTDA	03.696.167/0001-27	1, 2 e 3	R$ 16.200,00
		VALOR TOTAL	**R$ 16.200,00**

Conforme Termo de Referência (0059591268), Justificativa da Contratação (0063042677), Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0063086607), Motivação da Homologação (0063173955) e Análise n.º317/2025/SESAU-NAP (0063213524). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

✎ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063213584

Portaria nº 4909 de 19 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010876/2025-74 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **IVANETE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n° ******752, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de Agosto de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063417019

Portaria nº 4920 de 19 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011459/2025-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI**, matrícula n° ******883, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietetica, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de Agosto de 2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063433103

Portaria nº 4548 de 28 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.001333/2025-88 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SONIA INES CAIXETA,** matrícula n° ******779, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ -POC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062675888

Portaria nº 4903 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010200/2025-81 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **KALI MUNDIM DIAS DE JESUS**, matrícula n° ******375, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de julhode XXXX.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063393673

Portaria nº 4899 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001927/2025-77 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RILDO MARQUES GUERREIRO**, matrícula n° ******131, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de Fevereiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063388697

Portaria nº 4898 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011119/2025-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LARISSA DANTAS WROBEL**, matrícula n° ******913, ocupante do cargo de Médico 40 h, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/ HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de agosto de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063384559

Portaria nº 4893 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009811/2023-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° ******441, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063378669

Portaria nº 4887 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004367/2025-73 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA**, matrícula n° ******241, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063363180

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 4867 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003966/2025-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA,** matrícula n° ******935, ocupante do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de março de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063333484

Portaria nº 4865 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010043/2025-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) PATRICIA PAULA LOPES SALKYS, matrícula n° ******651, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de Julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063332696

Portaria nº 4858 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.034008/2025-29 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n° ******253, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de Outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063328277

Portaria nº 4848 de 15 de agosto de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.011284/2024-50 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NATIELE VALE MIRANDA,** matrícula n° ******964, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Hospitasl e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de agosto de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063323517

Portaria nº 4835 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.008741/2025-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) VANESSA ALVES DE OLIVEIRA SOROKA, matrícula n° ******454, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO /SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de Agosto de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063308568

Portaria nº 4925 de 19 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.035328/2025-04 e Memorando 476 (0063446069) de 19 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
******072	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	Enfermeiro	JPII	HICD	28/07/2025
******338	MARILIA SILVEIRA DE GALVAO	Enfermeiro	HICD	JPII	15/08/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063446717

Portaria nº 4839 de 15 de agosto de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010926/2025-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) FRANCIELE MARIA DA SILVA, matrícula n° ******735, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de Agosto de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063313624

Portaria nº 4829 de 14 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010729/2025-02 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ANA LUCIA DE PAULA ROCHA,** matrícula n° ******584, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063298811

Portaria nº 4824 de 14 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009838/2025-79 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **GEDERSON ROSSATO**, matrícula n° ******097, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/ HBAP/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063281720

Portaria nº 4816 de 14 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.068558/2022-96 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUZIMAR DE SOUTO AMORIM RIBEIRO PINHO**, matrícula n° ******798, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado(a) no(a) Agencia de Vigilância Sanitária/AGEVISA/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de abril de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063273980

Portaria nº 4800 de 13 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.037404/2025-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LÍDIA SILVA SANTOS**, matrícula n° ******912, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) 4ª Gerência Regional de Saúde/GRS4/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de agosto de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063244131

Portaria nº 4735 de 08 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003173/2025-39 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JULIANE ALVES FONSECA,** matrícula n° ******346, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) no(a) Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063083808

Portaria nº 4761 de 11 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.033926/2025-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RAIMUNDA HELENA VIEIRA DA SILVA** , matrícula n° ******999, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063124875

Portaria nº 4733 de 08 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009908/2025-99 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MICHELE FREIRE SEIXAS**, matrícula n° ******757, ocupante do cargo de Psicologo, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063080679

Portaria nº 4729 de 08 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI n.º 0036.084531/2022-53 e a **Lei n.º 5243 de 28 de dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE**, matrícula n° ******550, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei n.º 5.243 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de junho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063072059

Portaria nº 4781 de 12 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI n.º 0036.000178/2022-67 e a **Lei n.º 5243 de 28 de dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MAYCON SOUSA SILVA,** matrícula n° ******795, ocupante do cargo de Administrador, lotado(a) no(a) Coordenadoria Administrativa/CAD/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei n.º 5.243 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de janeiro de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063189009

Portaria nº 4758 de 11 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI n.º 0036.028191/2024-42 e a **Lei n.º 5243 de 28 de dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **HELANIA CHRISTINA MOREIRA OLIVEIRA,** matrícula n° ******965, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES/CDA/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei n.º 5.243 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0063122455

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2025

Em 10 de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h realiza-se a 6ª Reunião Ordinária da CIB, de forma presencial no auditório do Colégio e Curso Sapiens – Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho. Sra. Jeane Ribeiro, Secretária Executiva da CIB, saúda a todos, registra a presença de cada membro cadeira CIB da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS, como também a presença das gerentes regionais, dá as boas-vindas e agradece a presença de colaboradores da coordenação da Tecnologia e Informática, assim como agradece ao sr. Gilvander Gregório, Diretor da AGEVISA, pelo coffee break ofertado. Sr. Adelson Ribeiro Godinho, Secretário de Saúde de Buritis e Vice-Presidente do COSEMS, profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Na condução da reunião sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB e sr. Wagner Wasczuk Borges, Secretário de Saúde de Vilhena e Presidente do COSEMS saúdam a todos. Sra. Mariana Ayres, Secretária Adjunta de Estado da Saúde, cumprimenta e agradece a presença de todos, e diz que juntos são mais fortes. Sr. Wagner Wasczuk cumprimenta a todos e anuncia que o sr. Adelson Godinho está deixando a vice-presidência do COSEMS para cumprir outra missão, ressalta as suas qualidades enquanto gestor da pasta, seu companheirismo e compromisso com o SUS de Rondônia. Sra. Eloia Duarte, Secretária Executiva da SESAU, cumprimenta a todos, em especial ao sr. Adelson Godinho, e deseja uma produtiva reunião. Sra. Jeane Ribeiro segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2025. APROVADA. 2) Pactuar o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital SAMAR S.A no município de Cacoal na modalidade UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde.** Sra. Jéssica Serra, Subdiretora Técnica em Saúde da SDTECS/SESAU, apresenta a proposta de pactuação. Sr. Jefferson da Rocha enfatiza que todas essas habilitações de leitos de UTI junto ao Ministério da Saúde corresponde a mais recursos para o estado. **APROVADO. 3) Pactuar o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital SAMAR JIPA no Município de Ji-Paraná na modalidade UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde.** Sra. Jéssica Serra apresenta a proposta de pactuação. **APROVADO. 4)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Pactuar o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do SAMAR no Município de Porto Velho na modalidade UTI TIPO II adulto e pediátrico, junto ao Ministério da Saúde. Sra. Jéssica Serra apresenta a proposta de pactuação. **APROVADO. 5) Pactuar o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do CLÍNICA MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI LTDA no município de Ariquemes na modalidade UTI TIPO II adulto e pediátrico, junto ao Ministério da Saúde.** Sra. Jéssica Serra apresenta a proposta de pactuação. **APROVADO. 6) Pactuar o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do GATE - SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA no município de Porto Velho na modalidade UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde.** Sra. Jéssica Serra apresenta a proposta de pactuação. **APROVADO.** Na oportunidade, sra. Francielli Luzia, Secretária de Saúde de Ouro Preto D'Oeste, informa que os leitos de UTI Neonatal do município devam se manter contratualizados pelo serviço do Estado, fala ainda sobre a habilitação da UTI neonatal do Hospital São Lucas e solicita também a habilitação da UTI adulto, justifica que nesse período sazonal as UTIs estão sempre lotadas. Sr. Jefferson da Rocha agradece a equipe da SESAU que está credenciando todos os serviços terceirizados, elucida que, segundo estudo técnico, a Macrorregião II ainda carece de mais leitos de retaguarda. **7) Pactuar Metas e Indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2025.** Sra. Marta Duarte, coordenadora estadual da Regionalização e Apoio à Descentralização/CORAD/SDTECS/SESAU, apresentou em Câmara Técnica os Indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO), explanando os resultados alcançados em uma série histórica de 2020 a 2024 e as propostas de meta estadual para 2025. Após alguns apontamentos realizados pelos gestores, ficaram como encaminhamentos a realização de uma revisão técnica do rol de indicadores, agregando os novos indicadores da APS, da Vigilância e demais que forem relevantes para o processo de pactuação interfederativa, ainda este ano, bem como foi solicitado pelo COSEMS-RO, que em 2026 a pactuação das metas e indicadores ocorra até o final de fevereiro. **APROVADA. 8) Pactuar a adesão ao Projeto Mais Médicos Especialistas no âmbito do Programa Mais Médicos.** Sra. Marta Duarte, representando o GT-PNAES Rondônia, ressalta que considerando a Nota Técnica Nº 1/2025-CGAPP/DEGEPS/SGTES/MS de 03 de julho de 2025, que orienta e convida os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a manifestarem interesse e aderirem, até 11 de julho de 2025, ao Projeto Mais Médicos Especialistas, conforme Edital SGTES/MS nº 2/2025, apresenta a proposta de solicitação de vagas para Rondônia, contemplando as manifestações oficializadas pelos municípios. Sra. Adelita Hort Coelho, Referência Regionalizada do Programa Mais Médicos – RO, explica como se dará o processo de seleção dos especialistas e que serão disponibilizadas 500 vagas para todo o Brasil. Após várias discussões, inclusive no dia anterior em Câmara Técnica e à tarde na reunião do COSEMS/RO, a proposta para Rondônia contempla 142 vagas de especialistas. **APROVADA. 9) Pactuar a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), e revoga a Resolução nº 118 SESAU-CIB de 16 de abril de 2025.** Sra. Marta Duarte explica sobre a diligência apresentada pela área técnica do Ministério da Saúde referente ao PAR do PMAE-OCI de Rondônia, solicitando a revisão da distribuição dos recursos destinados à implantação do Núcleo de Gestão e Regulação - NGR em Rondônia, visto que cada Região de Saúde deveria ser contemplada. Esclarece ainda que conforme a Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que prevê a instituição, implementação, incentivo financeiro dos NGR, no PAR atual de Rondônia, como as regiões de saúde Central e Vale do Guaporé não manifestaram interesse em executar as Oferta de Cuidado Integrado (OCI), cabível de redistribuição entre as regiões executoras e a gestão estadual. Apresenta a proposta de direcionamento do recurso da Região de Saúde Central ser para o Fundo Municipal de Vilhena, considerando a abrangência Macrorregional II do PAR apresentado e o recurso da Região de Saúde Vale do Guaporé ser destinado ao Fundo Estadual de Saúde, considerando a abrangência estadual do PAR apresentado. **APROVADA. 10) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos-NEEP-SESAU que contempla o município de Cerejeiras, para aquisição de materiais e insumos laboratoriais do Laboratório Municipal (CNES 0856649), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Rolim de Moura, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal Amélio João da Silva (CNES 2495228), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Nova Brasilândia, para aquisição de 01 (um) veículo para transporte de pacientes em atendimento ao Hospital Municipal (CNES 2808633), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Machadinho D'Oeste, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo D (CNES 6449042), no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Alta Floresta do Oeste, para aquisição de aparelhos de Laboratórios, computador e Nobreak para o laboratório Municipal (CNES 2679477), no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Alto Paraíso, para aquisição de móveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao SAMU, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Espigão do Oeste, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, para atender a Comunidade 14 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

abril (CNES 2807556), no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); Colorado do Oeste, para aquisição de equipamentos de informática para atender o Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier (CNES 2808544), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); Vale do Paraíso, para equipamentos para o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira (CNES 2744422), no valor de R$ 114.298,58 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)*Saldo a reprogramar; e São Miguel do Guaporé, para aquisição de veículos, para atender as necessidades das UBS, Fisioterapia e Hospital Municipal Massao Okamoto (CNES nº 2808668), no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais); totalizando o valor de R$ 2.419.298,58 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). **APROVADO. 11) Pactuar o Regulamento Técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED) no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.** Após apresentação em Câmara Técnica, pela Sra. Saiane Barros, Coordenadora Estadual de Nutrição Enteral, o item foi discutido em reunião do COSEMS, em não havendo consenso foi retirado de pauta para um melhor alinhamento e possível pactuação a posteriori em *Ad referendum*. **CONSENSO. 12) Pactuar o Regulamento Técnico do Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (PAPLV) no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.** Após apresentação em Câmara Técnica, pela Sr. Saiane Barros, Coordenadora Estadual da Nutrição Enteral, em não havendo consenso foi retirado de pauta para um melhor alinhamento e possível pactuação a posteriori em *Ad referendum*. **CONSENSO. 13) Manifesto dos municípios sobre a análise e Reordenamento das Regulações de Leitos de UTI.** Sra. Jeane Ribeiro - SE-CIB fez a leitura do manifesto encaminhado pela CIR Cone Sul, que solicita formalmente uma análise detalhada das regulações de leitos de UTI dos municípios da Região, com vistas a: Avaliar a efetividade da atual lógica de distribuição e encaminhamento da fila estadual; propor medidas que priorizem o atendimento regionalizado, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); considerar, inclusive, a possibilidade de reserva técnica de leitos para a microrregião Cone Sul ou, alternativamente, o reordenamento da fila de regulação com critérios que favoreçam o acesso dos pacientes da região aos leitos mais próximos, especialmente na unidade de referência localizada em Vilhena. Sra. Kênia Ribeiro, Coordenadora de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde, em atenção ao manifesto, junto à dra. Glauce Anne Cardoso, gerente da Central de Regulação de Leitos – CEREL apresentam o site da regulação: https://regulacaoestadual.sesau.ro.gov.br, que informa a atual capacidade técnica instalada de leitos de Terapia Intensiva da região do Cone Sul, com a possibilidade de ampliação. Abordam a Portaria Nº 1.631, de 1º de Outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, e que atualmente o estado conta com 50% de leitos de UTI a mais do que o preconizado pela Portaria. Apresentam os dados relacionados às solicitações de regulação em Terapia Intensiva, solicitações de transporte aeromédico e solicitações de regulação em urgência e emergência - adulto da região do Cone Sul. Dr. Azenair Macário, Gerente da Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE), complementa, informando que no primeiro quadrimestre fora feito um levantamento do tempo médio de uma solicitação até o encerramento dessa regulação na Macro I de aproximadamente duas horas e trinta minutos, e na Macro II o tempo de aproximadamente uma a duas horas. Elucida que existem casos em que o paciente é regulado quase que automaticamente, e casos em que o paciente chega a ficar dias na fila de espera, entende ser um tempo elevado e pondera que se não tem o leito disponível, não faz sentido trazer o paciente de outra Unidade, onde ele está tendo assistência para colocá-lo numa maca de ambulância, por exemplo. Enfatiza que é necessário entender que o tempo resposta depende da análise dos quadros clínicos, das avaliações feitas pelos especialistas, da disponibilidade de leito de entrada. Sr. Adelson Godinho, Secretário de Saúde de Buritis, pontua que a quantidade de leitos ofertados não tem sido suficiente para a população do estado de Rondônia. Sr. Wagner Wasczuk-COSEMS sugere contratualização de mais leitos de UTI e que fiquem disponíveis somente para os pacientes da Região do Cone Sul, já solicitado pelos gestores municipais, tendo em vista que o Município possui dois hospitais privados com vinte leitos de UTI. Demais secretários de saúde relatam dificuldades relacionadas aos leitos de UTI e óbitos de pacientes. Sra. Eloia Duarte, Secretária executiva da SESAU, elucida que em relação ao credenciamento deva se considerar a questão orçamentária, fala do deficit de aproximadamente 450 milhões de reais, o que impossibilita novos credenciamentos de leitos de UTI em um curto espaço de tempo. Informa da necessidade de se reorganizar toda a parte dos protocolos, trazer para discussão, tanto os leitos de UTI como também, da parte do aéreo. Sra. Kênia Ribeiro coloca a Coordenadoria à disposição para quaisquer esclarecimentos. **Inclusões do COSEMS em reunião de Câmara Técnica: 1) Rever o protocolo de regulação da Central de Apoio Aéreo.** Sr. Wagner Wasczuk traz o assunto para discussão. Encaminhamento: Será realizada reunião (data a definir) do Grupo Técnico – GT para rever o protocolo e definir quais critérios serão utilizados. **2) Solicitar capacitação da SESAU quanto aos repasses fundo a fundo, bem como rever o fluxo de tramitação dos documentos.** Sra. Bruna Inácio, Secretária de Saúde de Seringueiras, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte - SE-SESAU informa que a área técnica realizará uma série de capacitações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

regionalizadas com pautas sobre convênios e transferências fundo a fundo. **3) Que a pauta da reunião da Câmara Técnica seja disponibilizada ao COSEMS até 72h antes da reunião.** Sr. Wagner Wasczuk traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Jeane Ribeiro - SE-CIB informa que há necessidade de esforço conjunto (COSEMS, CIRs, Área Técnica da SESAU) para a demanda ser atendida. **4) Que os gerentes regionais participem das reuniões CIB.** Sr. Wagner Wasczuk traz a pauta. Encaminhamento: Será garantida a participação dos gerentes pela SESAU. Na oportunidade, sr. Jefferson da Rocha elucida sobre o transporte aéreo, que a ideia é utilizar quando for necessário fazer remoções noturnas, para evitar ambulâncias na BR em horários de maior trafegabilidade, ofertando mais segurança aos motoristas e pacientes. Informa ainda sobre a oferta de curso aos motoristas com a equipe da Casa Militar para trabalhar direção defensiva, ofensiva e evasiva com o SAMU. **5) Solicitar informações da SESAU quanto ao atraso nos repasses do: SAMU, Cofinanciamento da APS, Farmácia Básica, HPP e UPA.** Sr. Rodrigo Queiroz, Secretário de Saúde de Alto Paraíso, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte informa que em relação ao HPP o repasse será providenciado até a próxima semana; com relação ao Cofinanciamento, UPA e SAMU serão efetivados esta semana, sendo que o SAMU terá seu repasse na data de hoje. **6) Rever situação do contrato das ressonâncias magnéticas.** Sra. Vera Lúcia Quadros, Secretária de Saúde de Alvorada do Oeste, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte informa que em relação a Vilhena fora efetivado contrato com uma nova empresa. Em se tratando do Hospital do Amor têm algumas questões que necessitam ajustes na melhora do fluxo, entretanto, a questão da regulação ainda se configura como desafio que será amadurecido no cotidiano. Sr. Jefferson da Rocha informa que haverá mais de dez máquinas de ressonância magnética no estado e a meta é que até dezembro/janeiro a fila de exames de ressonância seja zero. **7) Solicitar informações da SESAU quanto o fluxo e referência para o abortamento legal.** Sr. Fernando Pinto, apoiador do COSEMS, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Wanessa Carvalho, Coordenadora de Atenção Materno Infantil – CAMI/SDTECS/SESAU, informa que em 2024 foram realizadas oficinas regionalizadas de qualificação para profissionais da saúde e no segundo semestre de 2025 serão realizadas oficinas de consolidação dos fluxos de atendimento à mulher vítima de violência. Elucida que hoje o único local no estado que está credenciado para fazer abortamento legal é a Maternidade Municipal Mãe Esperança. **8) Solicitar posicionamento da SESAU quanto ao atendimento das gestantes de alto risco encaminhados para a POC em Porto Velho, considerando situação da paciente do município de Teixeirópolis (documento em anexo).** Secretário de Saúde de Teixeirópolis traz a pauta. Encaminhamento: SESAU já efetuou a cedência do profissional médico para Ji-Paraná. **9) Que a pactuação do SISPACTO ocorra até fevereiro de 2026, inclusive que sejam revistos os indicadores.** Sr. Bruna Inácio traz a pauta. Situação já acatada nas discussões e pactuações. **10) Rever Resolução de pactuação da UTI de Vilhena (que seja 40% regulado pelo Estado, 40% município e 20% para as cirurgias).** Sr. Wagner Wasczuk traz a pauta. Encaminhamento: Será feita pactuação com 80% dos leitos regulados pelo Estado e 20% para cirurgias eletivas. **11) Dispensação de medicamentos da POC.** Sr**.** Fernando Rodrigues, Secretário de Saúde de Corumbiara traz a pauta. Encaminhamento: Perspectiva de que nos próximos 90 dias seja criado um sistema informatizado para melhorar o fluxo de medicamentos da POC. Posteriormente ocorrerá o treinamento para capacitar os municípios. **12) Solicitar junto à SESAU, revisão do repasse estadual da Assistência Farmacêutica proporcional a contrapartida federal de acordo com a Portaria nº 7.052 de 18/06/2025.** *Sra. Eglin Thais, apoiadora do COSEMS, traz a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte informa do compromisso em permanecer o repasse este ano de acordo com a Portaria pactuada em março, e realizar o estudo técnico com a possibilidade de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA em 2026.* **13) Criação da Tabela diferenciada para os exames diagnostico de ultrassom: eco normais transtorácicos, transesofágico, ginecológicos, ultrassons normais, etc.** Sr. Wagner Wasczuk traz a pauta. Encaminhamento: Será feito estudo para analisar o valor diferenciado e posterior possível pactuação. Na oportunidade, sra. Cristina Mabel, secretária executiva do COSEMS, convida o sr. Wagner Wasczuk, o sr. Jefferson da Rocha e a sra. Mariana Ayres para efetuarem a entrega de premiação ao município de Buritis, na pessoa do sr. Fernando Pinto, apoiador do COSEMS, coordenador da APS, pelo trabalho desenvolvido com a sra. Josiéllyda Lopes, enfermeira, tendo sido premiado em primeiro lugar pelo estado na 20ª Mostra Brasil, Aqui tem SUS, sendo a quinta edição consecutiva em que Buritis se destaca com a Melhor Experiência Exitosa do estado. Convida o sr. Adelson Godinho, secretário de saúde de Buritis, para também receber a premiação simbólica. Sr. Jefferson da Rocha parabeniza a sra. Josiéllyda Lopes e a homenageia pelo compromisso e dedicação, parabeniza o município e o refere como exemplo para o Estado. Comenta sobre o vídeo do Ministério da Saúde elogiando as ações de Rondônia. Informa a perspectiva na assinatura da Ordem de Serviço do retorno do transplante renal no estado. Sr. Adelson Godinho pontua que está na gestão desde 2017 e que dificuldades foram diversas, desde o apoio e incentivo aos servidores que atuam diretamente com a população, mas o SUS é o sistema de saúde mais completo que existe, sobretudo se houver uma gestão comprometida com a saúde pública. Agradece ao sr. Jefferson da Rocha e a toda a equipe da SESAU pelo apoio dado aos municípios,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

principalmente a Buritis. Sr. Fernando Pinto agradece ao COSEMS pelo reconhecimento, ao sr. Jefferson da Rocha, e toda equipe da SESAU, ao sr. Adelson Godinho pelo apoio de sempre, agradece e parabeniza à sra. Josiéllyda Lopes, que é a autora principal que teve a ideia transformar uma ambulância velha em um consultório móvel de saúde da mulher, com isso leva a saúde para todos os cantos de Buritis. Parabeniza também toda a equipe da APS. Neste momento registra-se homenagem de despedida feita pelo COSEMS e pela SESAU ao sr. Adelson Godinho, com entrega de placa, discursos e aplausos. **II – APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Informar sobre a Errata nº 06/2025/SESAU-CIB da Resolução N. 224/2025/SESAU-CIB de 13 de junho de 2025 - Leia-se:** Homologar a Resolução N. 208 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 20 de maio, que aprova *ad referendum* as Propostas de Emenda Parlamentar e/ou Propostas de Programa dos municípios de Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, Teixeirópolis, Theobroma e Urupá. Publicada no Diário Oficial em 02/07/2025. **2) Informar sobre a Oficina Estadual "Prevenção de Carências Nutricionais na Infância", em Porto Velho-RO nos dias 22 e 23 de julho de 2025;** Sra. Jéssica Nunis, coordenadora substituta da Atenção Primária à Saúde – COAPS/SDTECS/SESAU, faz a informação. **3) Informar sobre a ''Oficina Intermediárias de Avaliação da Planificação de Atenção a Saúde,'' a ser realizado em Porto Velho-RO no dia 05 de agosto de 2025;** Sra. Jéssica Nunis faz o informe. **4) Informar sobre o Curso " Cuidado à saúde do homem em contexto de violência e a proteção de meninas e mulheres no âmbito da APS". da Estratégia Nacional da Saúde do Homem e Masculinidades (Equalisah), que será realizado nos dia 14 e 15 de agosto em Porto Velho-RO;** Sra. Jéssica Nunis informa sobre o curso. **5) Convidar para a ''Oficina Estadual sobre o Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal da APS'', em Porto Velho-RO nos dias 26 e 27 de agosto de 2025.** Sra. Jéssica Nunis convida para a Oficina. **6) Informar sobre a Programação Pactuada da Atenção Especializada - PPAE: Etapa I e Etapa II e cronograma.** Sr. Matheus Mendonça, assessor da Coordenadoria de Regionalização e Apoio à Descentralização – CORAD/SDTECS/SESAU, apresenta o informe e destaca que a Etapa I - Cenário das Demandas Reprimidas da Atenção Primária à Saúde (APS) já fora concluída e que a equipe do Ministério da Saúde está consolidando os resultados em um B.I. Relata também que a Etapa II - Parametrização está ocorrendo por meio da análise das áreas técnicas e reitera que precisará de informação dos gestores municipais acerca das contratualizações para embasar as discussões da Etapa III - Pactuação. Marta Duarte da CORAD, aproveita o ensejo e parabeniza os 52 municípios por terem preenchido a planilha da Etapa I. **7) Informar sobre a Portaria GM/MS nº 6.916/2025 para custeio de ações e serviços da APS e TETO MAC.** Sra. Marta Duarte informa à gestão estadual e aos municípios que dez municípios já enviaram o Ofício para incremento do TETO MAC. Fala que a sra. Marcela Milrea, apoiadora regional do Ministério da Saúde, solicita que os municípios e a gestão estadual sejam céleres nesse pleito. Informa que esse incremento pode representar o fortalecimento tanto da APS quanto da Média e Alta Complexidade, o TETO MAC. Complementa que o teto soma em quatro milhões de reais e quanto antes forem feitas as solicitações do pleito junto ao Ministério da Saúde, melhor para se garantir o recurso. **8) Apresentar a Política Nacional de Saúde da População Negra;** Sr. João Bosco do núcleo estratégico de saúde do homem, saúde da pessoa idosa e saúde da população negra – SDTECS/SESAU, informa que a SESAU instituiu o Comitê Estadual de Saúde da População Negra, com reunião agendada para o dia 17 de julho. Enfatiza que não há custo nenhum para o município implantar a Política. Lembra que se tem essa missão de coibir qualquer resquício de racismo no SUS. Anuncia que o Ministério da Saúde em parceria com a SESAU está ofertando o curso Cuidado à Saúde do Homem em Contexto de Violência e Proteção de Meninas e Mulheres na APS, que será realizado nos dias 14 e 15 de agosto em Porto velho, e que a inscrição é gratuita. Informa que já foi enviado Ofício para os municípios. Orienta que cada secretário envie o seu coordenador da Atenção Básica e mais um profissional da gestão ou da APS para fazer o curso. **9) Apresentar sugestão de fluxo para dispensação de medicamentos padronizados na POC aos municípios.** Registra-se que em reunião de Câmara Técnica o sr. Rogélio Rocha Barros, coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF e o sr. João Paulo Ferraz, Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia – SDILTEC, apresentaram o dashboard (painel personalizado para exibir informações), com o mapeamento do atendimento da POC, informam ser um fluxo mais automatizado, por meio de um sistema que minimiza o retrabalho, e o passo a passo de como o sistema vai funcionar. Sra. Eloia Duarte parabeniza e agradece aos colaboradores, complementa que essa proposta de se ter um sistema informatizado tem o prazo de 90 dias, posteriormente será ofertada a capacitação aos municípios. Sr. Wagner Wasczuk agradece e parabeniza a equipe Estadual e na oportunidade informa que amanhã, às 16h haverá reunião online com o sr. Sid Orleans, superintendente Estadual do Ministério da Saúde, o sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde e a equipe da SESAU, com os técnicos das secretarias de saúde para definição sobre a parcela única do Teto Mac. Sr. Jefferson da Rocha informa que encaminhou no grupo de judicializações, do qual participam todos os municípios, a Nota Conjunta emitida entre o COSEMS e o CONASS, referente à execução de emendas parlamentares. Fala que a Secretaria de Estado da Saúde investiu 82 milhões em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

cirurgias eletivas. Orienta os municípios a utilizarem o recurso de forma consciente, dentro do necessário, por exemplo, medicamentos e ambulância. Cita sobre a situação da Oftalmologia, que tem credenciamento em praticamente todas as grandes cidades, e que falta demanda de pacientes. Informa do comprometimento de toda a equipe da SESAU em dar vazão ao volume de Emendas Parlamentares para que não se tenha perda de recursos. Informa ainda da disponibilização do link de livro que aborda sobre o financiamento da saúde no Brasil. **10) Informar a Resolução nº 66/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto de Manifestação de Interesse – Programa Mais Médicos Especialistas no município de Rolim de Moura. **11) Informar a Resolução nº 70/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova Proposta ao Credenciamento de Equipes, Serviços e Adesão aos Programas de Atenção Primaria à Saúde do Ministério da Saúde-Equipe de Saúde Bucal, 40 Horas, no município de Santa Luzia D´Oeste. **12) Informar a Resolução nº 72/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Pactuação dos Indicadores do SISPACTO/2025 da Região de Saúde Zona da Mata, composta por oito municípios: Alta Floresta D´Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia D´Oeste, Novo Horizonte, Parecis, Rolim de Moura e Santa Luzia D´Oeste. **13) Informar que a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste junto com o Conselho Municipal de Saúde realizarão no dia 18/07 a VIII Conferência Municipal de Saúde. 14) Informar sobre a Resolução nº 048/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que dispõe sobre a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2025, visando o fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios da região do Café. **15) Informar a Resolução nº 49/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2025. **16) Informar a Resolução nº 09/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova as metas do Rol de Indicadores da Pactuação Interfederativa, pactuadas pelos municípios da Região de Saúde Vale do Guaporé para o exercício de 2025. **17) Informar a Resolução nº 30/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a recomposição do grupo técnico de trabalho da Regionalização do Serviço de Atendimentos às Urgências - SAMU da Região Madeira-Mamoré. **18) Informar a Resolução nº 31/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova o cronograma do período de implantação das bases descentralizadas nos Municípios do Serviço de Atendimentos às Urgências - SAMU da Região Madeira-Mamoré; **19) Informar a aprovação dos Indicadores e metas da Pactuação Interfederativa - SISPACTO para o ano de 2025 da Região Central.** Sra. Jeane Ribeiro registra a presença do sr. Delegado Flori, prefeito do município de Vilhena, e passa a palavra para o mesmo, que cumprimenta a todos e agradece. **Inclusão de Pauta do COSEMS:** Mudança de data da CIB Itinerante para 18 e 19 de setembro, em Jaru. **III. HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução nº 280"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** de 17 de junho que aprova *ad referendum* o repasse de recurso financeiro em parcela única para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R$ 4.310.000,00 (quatro milhões trezentos e dez mil reais) para ser aplicado na implementação da Rede Alyne no município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução nº 281"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 18 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 036/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ,** que aprova a Proposta nº 36000647107202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), proveniente de Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC para execução de despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde por meio de transferência fundo a fundo, em Parcela Única de Custeio da Atenção Especializada à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução nº 282"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 18 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 037/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a Proposta nº 19112323000125005, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de Recursos de Programa que estabelece procedimentos para execução de despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde por meio de transferência Fundo a Fundo, em Parcela Única de custeio da Atenção Especializada à Saúde, para compra de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 283"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 18 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 038/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a Proposta nº 36000650831202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de recursos de incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP, por meio de transferência Fundo a Fundo, em Parcela Única, para estratégia de ações de rastreamento e controle das condições crônicas e busca ativa para a vacinação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 284"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 18 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 039/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ**, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000647186202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do Programa InvestSUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 285"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 18 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 040/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a Proposta nº 36000649715202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do programa investSUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 286"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 18 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 041/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a Proposta nº 36000647004202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do programa investSUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 287"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 23 de junho que homologa a Resolução N. 026/2025/SESAU-GRS6 **MADEIRA MAMORÉ** que aprova *ad referendum* o recurso para custeio do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), com a finalidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais de análises clínicas para prevenção e diagnóstico, fortalecendo cuidado da linha prioritária de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no valor de R$ 8.272.989,09 (oito milhões duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 288"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 23 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 004/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 23 de junho, que aprova a proposta N.º 36000648825202500, recurso oriundo de emenda parlamentar n.º 40920002 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender as ações e serviços da média complexidade em procedimentos com finalidade diagnóstica, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru. **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 289"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 005/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000648902202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as ações e serviços da média complexidade em procedimento clínico, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5370078, localizada a rua Florianópolis, nº 3062 Centro - cep: 76.890-000 no município de Jaru. **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 290"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 006/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000648649202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de insumos visando o atendimento Clínico e ações de promoção da saúde nas Unidades Básicas de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jaru. **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 291"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 007/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000647410202500, Emenda Parlamentar Individual nº 92240005, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 292"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 009/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000647279202500, Emenda Parlamentar Individual nº 40920001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 293"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 008/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000647337202500, Emenda Parlamentar Individual nº 37060003, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 294"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 011/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000647170202500, Emenda Parlamentar Individual nº 92240002, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade-MAC, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 295"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 010/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000647216202500, Emenda Parlamentar Individual nº 41730002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

17) Homologar a Resolução nº 296"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 012/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000647087202500, Emenda Parlamentar Individual nº 43600006, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade-MAC, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 297"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 014/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 13705838000125001, Emenda Parlamentar Individual nº 44860002, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) - investimento para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade (MAC), no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 298"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 013/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000645122202500, Emenda Parlamentar Individual nº 42720002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 299"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa Resolução "ad referendum" Nº 13/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 11913577000125001, Emenda Parlamentar nº 39450002, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, CNES nº 2806681, no município de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 300"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 14/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000650844202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 do Programa de Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de material de consumo e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução nº 301"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 15/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000654555202500, Emenda Parlamentar nº 44260001 do Programa de Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de material de consumo e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 302"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa Resolução "ad referendum" Nº 16/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000654600202500, Emenda Parlamentar nº 43310003 do Programa de Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de material de consumo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 303"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 17/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 63000652944202500, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custeio de serviços da Média e Alta Complexidade – manutenção e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, visando atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal da Secretaria de Saúde de Alta Floresta D'Oeste. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 304"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 015/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000653860202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, CNES nº 6132871, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução nº 305"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 016/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta n° 36000654182202500, Emenda Parlamentar n° 92240005, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, CNES nº 6132871, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução nº 306"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 017/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta n° 08987945000125001, Emenda Parlamentar n° 44860002, no valor de R$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, CNES nº 6132871, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução nº**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

307"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 018/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta n° 36000655911202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente ao PMAE - Programa Mais Acesso a Especialista, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá. **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução nº 308"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 019/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta n° 36000655922202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao PMAE - Programa Mais Acesso a Especialista - Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá. **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução nº 309"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 020/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta n° 36000655824202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), Programa de Incremento ao Custeio de serviço de Atenção Especializada - MAC, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá. **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução nº 310"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 021/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 25 de junho, que aprova a Proposta n° 36000655490202250 0, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), Programa de Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Especializada - MAC, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá. **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução nº 311"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 022/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta n° 36000661543202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Programa de Incremento ao Custeio de serviço de Atenção Especializada à Saúde - MAC, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Urupá. **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução nº 312"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 25 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 023/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta n° 0898745000124003, Programa Novo PAC de 2024, para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução nº 313"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 024/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000668731202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma. **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução nº 314"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 025/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000668731202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 175.614,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais), Incremento MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma. **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução nº 315"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 026/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000655697202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Primária à Saúde- PAP, destinado a Secretaria Municipal de Saúde no município do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução nº 316"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 027/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000646796202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Primária a Saúde- PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução nº 317"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 028/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000644863202500, Emenda Parlamentar nº 4406002, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Incremento ao Custeio de Serviço de Atenção Especializada - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 39) Homologar a Resolução nº 318"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 029/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 63000644156202500, recurso oriundo de Programa do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando o Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 40) Homologar a Resolução nº 319"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 030/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000655920202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 41) Homologar a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Resolução nº 320"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 031/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000663150202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 42) Homologar a Resolução nº 321"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 032/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000657201202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 43) Homologar a Resolução nº 322"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 033/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000660357202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 44) Homologar a Resolução nº 323"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 034/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 36000645014202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando Incremento ao Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 45) Homologar a Resolução nº 324"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 035/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 11502951000125008, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais), visando Incremento ao Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à aquisição de Transporte Eletivo em Saúde, atender a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 46) Homologar a Resolução nº 325"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 036/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 11502951000125005, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), investimento para Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, destinado à aquisição de Transporte Eletivo em Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde no município de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 47) Homologar a Resolução nº 326"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 037/2025/SESAU-GRS1 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a Proposta nº 11502951000125011, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R$ 113.116,00 (cento e treze mil cento e dezesseis reais), investimento para Custeio da Atenção Especializada à Saúde Média Complexidade - MAC, para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 48) Homologar a Resolução nº 327"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que institui tabela diferenciada para remuneração dos Exames Laboratoriais Especializados em histocompatibilidade HLA (Antígeno Leucocitário Humano), de forma complementar a Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia. **HOMOLOGADA. 49) Homologar a Resolução nº 328"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 027/2025/SESAU-GRS6 da **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a Proposta nº 22992.3040001/25-001, Emenda Parlamentar nº 92240001, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, no valor de R$ 1.999.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais) visando atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão, CNES nº 2806819, Distrito de Nova, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 50) Homologar a Resolução nº 329"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 26 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 028/2025/SESAU-GRS6 da **REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a Proposta nº 36000644948202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que trata de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, visado atender o Hospital Municipal Antonio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 51) Homologar a Resolução nº 330"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 18/2025 da REGIÃO DE **SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000644939202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Parecis. **HOMOLOGADA. 52) Homologar a Resolução nº 331"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa Resolução "ad referendum" Nº 19/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000653813202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Incremento ao Piso da Atenção Primária, para atender a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6860648, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412, Bairro Centro, CEP 76979 - 000, no município de Parecis. **HOMOLOGADA. 53) Homologar a Resolução nº 332"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 20/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 078512820001/25001, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 54) Homologar a Resolução nº 333"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 21/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 26 de junho, que aprova a Proposta nº 36000648159202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio de serviços atividades da atenção primária em saúde, visando atender o Centro de Saúde de novo Horizonte do Oeste, CNES nº 5184843 e o Centro de Saúde de Migrantinópolis, CNES nº 5184886, no município de Novo Horizonte do Oeste. **HOMOLOGADA. 55) Homologar a Resolução nº 334"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 22/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000648680202500, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Programa de Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), para atender o Centro de Saúde Novo Horizonte, CNES nº 5184843 e o Centro de Saúde de Migrantinópolis CNES nº 5184886, no município de Novo Horizonte D´Oeste. **HOMOLOGADA. 56) Homologar a Resolução nº 335"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 23/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000648531202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Custeio de Serviços Atividades da Atenção Primária em Saúde, visando atender o Centro de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 5184843 e o Centro de Saúde de Migrantinópolis, CNES nº 5184886, no município de Novo Horizonte do Oeste. **HOMOLOGADA. 57) Homologar a Resolução nº 336"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 24/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000647634202500, Emenda Parlamentar nº 44260009 do programa Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde (MAC) no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as unidades: Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7534663 e o Hospital Municipal Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 4002385, no município de Novo Horizonte do Oeste. **HOMOLOGADA. 58) Homologar a Resolução nº 337"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 25/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000648423202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, do Programa Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 220.159,00 (duzentos e vinte mil cento e cinquenta e nove reais) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Novo, CNES nº 7534663 e o Hospital municipal Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 4002385, no município de Novo Horizonte do Oeste. **HOMOLOGADA. 59) Homologar a Resolução nº 338"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 26/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000648479202500, Emenda Parlamentar nº 43600006 do Programa Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 279.841,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 7534663 e o Hospital municipal Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 4002385, no município de Novo Horizonte do Oeste. **HOMOLOGADA. 60) Homologar a Resolução nº 339"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 27/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000648400202500, Emenda Parlamentar nº 44060002 do Programa Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde (MAC) no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste CNES nº 7534663 e o Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 4002385, no município de Novo Horizonte do Oeste. **HOMOLOGADA. 61) Homologar a Resolução nº 340"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 28/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 11176515000125001, Emenda Parlamentar nº 92240001 para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R$ 399.483,00 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais) visando atender o Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis, CNES nº 2806762 e Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva, CNES nº 7459521, no município de Castanheiras. **HOMOLOGADA. 62) Homologar a Resolução nº 341"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 29/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000644805202500, Emenda Parlamentar nº 92240005 do Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando atender o Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CNES nº 2806762, e a Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva, CNES nº 7459521, no município de Castanheiras. **HOMOLOGADA. 63) Homologar a Resolução nº 342"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 30/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000644894202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 do Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando atender o Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis, CNES nº 2806762 e a Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva CNES nº 7459521, no município de Castanheiras. **HOMOLOGADA. 64) Homologar a Resolução nº 343"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 19/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000673035202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6903614, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 65) Homologar a Resolução nº 344"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 20/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000672576202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6903614, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 66) Homologar a Resolução nº 345"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 21/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 6000672566202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6903614, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 67) Homologar a Resolução nº 346"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 22/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000672555202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6903614, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 68) Homologar a Resolução nº 347"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 23/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 21467008000125003, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tendo como objeto a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6903614, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 69) Homologar a Resolução nº 348"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 24/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000670830202500, Emenda Parlamentar nº 44860004, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6903614, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 70) Homologar a Resolução nº 349"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 25/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 63000669949202500, com recurso financeiro proveniente do Programa Custeio da Média e Alta Complexidade - Portaria 6.916 - Parcela Única, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6903614, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 71) Homologar a Resolução nº 350"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 26/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº36000669990202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 1.342.378,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 72) Homologar a Resolução nº 351"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 27/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** aprova a Proposta nº 36000644847202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 73) Homologar a Resolução nº 352"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 28/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 27 de junho, que aprova a Proposta nº 36000644822202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 74) Homologar a Resolução nº 353"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 30/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 27 de junho, que aprova a Proposta nº 19181382000125001, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como objeto aquisição de equipamentos, destinados ao Centro Saúde Anizia Borges PSF (D)/ Cerejeiras PSF (G), CNES nº 7179685, no município de Cerejeiras. **Errata nº 01/2025/SESAU-GRS3 da Resolução N. 30 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-GRS3 de 27 de junho de 2025 – Leia:** que aprova a Proposta nº 19181382000125001 – 2025, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R$799.772,00 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais), tendo como objeto aquisição de equipamentos, destinados ao Centro Saúde Anizia Borges PSF (D)/ Cerejeiras PSF (G), CNES nº 7179685, Unidade de Saúde da Família Fund Nac de Saúde Setor B Dr. Humberto Muniz, CNES n° 2334798, PSF Feliz Dr. Hercilio da Silva Dutra, CNES n°2496380 e PSF A Maria J. N. de Carvalho Cerejeiras, n° 2496283, localizados no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 75) Homologar a Resolução nº 354"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 29/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000658984202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como objeto o Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 76) Homologar a Resolução nº 355"AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 27 de junho que homologa a Resolução "ad referendum" Nº 31/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 27 de junho, que aprova a Proposta nº 63000641403202500, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), direcionado as ações e serviços do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no componente cirurgias, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245 no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 77) Homologar a Resolução nº 38/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000645781202500, Emenda Parlamentar nº 43310003 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES nº 6194753, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional, no município de Ariquemes **HOMOLOGADA. 78) Homologar a Resolução nº 39/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 36000645866202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES nº 6194753, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, no município de Ariquemes. **HOMOLOGADA. 79) Homologar a Resolução nº 40/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 36000645953202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES nº 6194753, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, no município de Ariquemes. **HOMOLOGADA. 80) Homologar a Resolução nº 41/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 36000645962202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES nº 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional, no município de Ariquemes. **HOMOLOGADA. 81) Homologar a Resolução nº 42/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 36000645999202500, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES nº 6194753, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional, no município de Ariquemes. **HOMOLOGADA. 82) Homologar a Resolução nº 43/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 36000646004202500, Emenda Parlamentar nº 41730002 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES nº 6194753, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2166 Setor Institucional, no município de Ariquemes. **HOMOLOGADA. 83) Homologar a Resolução nº 44/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 36000652283202500, Emenda Parlamentar n° 39450010, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6528473, localizada na Rua Francisco Prestes, setor 2, s/n, CEP: 76.888-000 no município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 84) Homologar a Resolução nº 45/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 36000652300202500, Emenda Parlamentar n°44860004, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6528473, localizada na Rua Francisco Prestes, setor 2, s/n, CEP: 76.888-000 no município

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 85) Homologar a Resolução nº 46/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 36000652310202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinada à Secretaria Municipal, CNES nº 6528473, localizada na Rua Francisco Prestes, setor 2, s/n, CEP: 76.888-000 no município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 86) Homologar a Resolução nº 47/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova proposta nº 11957240000125004, Emenda Parlamentar n°44860001, no valor de R$ 199.905,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital Municipal de Monte Negro Irmã Dulce, CNES nº 4003039, localizado na Rua Francisco Prestes, Setor 2, s/n, CEP: 76.888-000, no município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 87) Homologar a Resolução nº 48/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário do município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 88) Homologar a Resolução nº 49/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a reprogramação de saldo de ampliação de meta no valor de R$ 28.399,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais), referente à Proposta de Emenda parlamentar nº 11957240000124009, visando aquisição de equipamentos à Atenção Primária a Saúde do município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 89) Homologar a Resolução nº 50/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a reprogramação de saldo de ampliação de meta referente a Proposta de Emenda Parlamentar nº 11957.2400001/24010 no valor de R$ 28.399,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais), para aquisição de equipamentos à Atenção Primária a Saúde do município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 90) Homologar a Resolução nº 51/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000668314202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 1976, Setor 04, Zona Urbana, Cep: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia. **HOMOLOGADA. 91) Homologar a Resolução nº 52/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000668333202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 1976, Setor 04, Zona Urbana, Cep:76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia. **HOMOLOGADA. 92) Homologar a Resolução nº 53/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000668690202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 1976, Setor 04, Zona Urbana, Cep: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia. **HOMOLOGADA. 93) Homologar a Resolução nº 54/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000668852202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 1976, Setor 04, Zona Urbana, Cep: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia. **HOMOLOGADA. 94) Homologar a Resolução nº 55/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000668880202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Tancredo Neves n° 1976, Setor 04, Zona Urbana, Cep: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia. **HOMOLOGADA. 95) Homologar a Resolução nº 56/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000646042202500, Emenda Parlamentar n° 42720002, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000, no município de Machadinho D'Oeste. **HOMOLOGADA. 96) Homologar a Resolução nº 57/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000646036202500, Emenda Parlamentar n° 39450010, no valor de R$ 504.659,00 (quinhentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000, no município de Machadinho D'Oeste. **HOMOLOGADA. 97) Homologar a Resolução nº 58/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000646039202500, Emenda Parlamentar n°92240002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000 no município de Machadinho D'Oeste. **HOMOLOGADA. 98) Homologar a Resolução nº 59/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000645203202500, Emenda Parlamentar n°44860003, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Atenção, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, CNES nº 6449042,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000, no município de Machadinho D'Oeste. **HOMOLOGADA. 99) Homologar a Resolução nº 13 "ad referendum"/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta n° 36000645234202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, localizada na Travessa Alvorada, Centro, CEP: 76.868-000, no município de Machadinho D'Oeste. **HOMOLOGADA. 100) Homologar a Resolução nº 14 "ad referendum"/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta n° 36000672102202500, Emenda Parlamentar n°44860006, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso daMédia e Alta Complexidade (MAC), destinada á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº 1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 101) Homologar a Resolução nº 15 "ad referendum"/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta n° 36000672171202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº 1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 102) Homologar a Resolução nº 16 "ad referendum"/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta n° 36000671864202500, Emenda Parlamentar n°44860004, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinadas á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº 1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 103) Homologar a Resolução nº 17/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta n° 36000672389202500, Emenda Parlamentar n°43600006, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº 1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 104) Homologar a Resolução nº 18/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta n° 3600067242202500, Emenda Parlamentar n°39450005, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Incremento de Custeio da Atenção Primária (PAP), destinadas á Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Av. Maracanã, nº1489, Setor 01, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 105) Homologar a Resolução nº 19/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta n° 6000652019202500, Emenda Parlamentar n°6848222, no valor de R$ 148.758,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinadas á Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, CNES nº 6848222, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1993, Setor 02, CEP: 76.863-000 no município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA. 106) Homologar a Resolução nº 20/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta nº 36000652374202500, Emenda Parlamentar n°43310003, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6848222, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1993, Setor 02, CEP: 76.863-000, no município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA. 107) Homologar a Resolução nº 21/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta n° 36000652434202500, Emenda Parlamentar n°92240005, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6848222, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1993, Setor 02, CEP: 76.863-000, no município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA. 108) Homologar a Resolução nº 22/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta nº 36000652403202500, Emenda Parlamentar n°42720003, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Atenção Primária á Saúde (PAP), destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6848222, localizada na Rua Ermelindo Milani, nº 1993, Setor 02, CEP: 76.863-000 no município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA. 109) Homologar a Resolução nº 23/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta de Convênio n° 91177925001, Emenda Parlamentar n°39450002, no valor de R$ 976.514,00 (novecentos e setenta e seis mil quinhentos e quatorze reais) para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 1300,Setor 02, CEP: 76.863-000, no município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA. 110) Homologar a Resolução nº 24/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Proposta de Convênio n° 91177925002, Emenda Parlamentar n° 92240004, no valor de R$ 1.915.329,00 (um milhão novecentos e quinze mil trezentos e vinte e nove reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, no1300, Setor 02, CEP: 76.863-000, no município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA. 111) Homologar a Resolução nº 25 "ad referendum"/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto Técnico de Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

do município de Machadinho D'Oeste. **HOMOLOGADA. 112) Homologar a Resolução nº 65/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 113) Homologar a Resolução nº 67/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova Proposta nº 6300067495720/2025-00, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços III - Rede Alyne, da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 114) Homologar a Resolução nº 68/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova Proposta nº 6300067496420/2025-00, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços III - Rede Alyne, da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 115) Homologar a Resolução nº 69/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova Proposta nº 6300067496420/2025-00, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para PROGRAMA Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, Ações e Serviços Componente Cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO), da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 116) Homologar a Resolução nº 71/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Parecis. **HOMOLOGADA. 117) Homologar a Resolução nº 73/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova Proposta n° 36000649800202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Incremento Temporário - PAP, visando o custeio da Atenção Primaria da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n° 2152, Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D Oeste. **HOMOLOGADA. 118) Homologar a Resolução nº 74/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova Proposta n° 36000649305202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento Temporário - PAP, visando custeio da Atenção Primaria da Secretaria Municipal de Saúde, CNES N° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152, Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia Doeste. **HOMOLOGADA. 119) Homologar a Resolução nº 75/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova Proposta n° 36000649794202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor total R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para Incremento Temporário - PAP, visando o custeio da Atenção Primaria, Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara n° 2152 Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. **HOMOLOGADA. 120) Homologar a Resolução nº 76/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova Proposta nº 36000650013202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor total R$ 775.243,00 (setecentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais), Incremento da Média e Alta Complexidade MAC, visando o custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152 Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. **HOMOLOGADA. 121) Homologar a Resolução nº 77/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta n° 36000649986202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor total R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Incremento Da Média E Alta Complexidade Mac, com objetivo do custeio da média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152, Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. **HOMOLOGADA. 122) Homologar a Resolução nº 78/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta n° 36000650029202500, Emenda Parlamentar nº 44860004, no valor total R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade Mac ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE da Secretaria Municipal de Saúde CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara n°2152, Ssetor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. **HOMOLOGADA. 123) Homologar a Resolução nº 79/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta n° 36000652604202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade Mac ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE, Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152, Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. **HOMOLOGADA. 124) Homologar a Resolução nº 80/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta n° n° 36000652615202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade Mac, ao Programa Mais Acesso à Especialista – PMAE da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9185283, localizada na Rua Pirarara, n°2152, Setor 14 CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. **HOMOLOGADA. 125) Homologar a Resolução nº**

065/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 126) Homologar a Resolução nº 066/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 127) Homologar a Resolução nº 067/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta de nº 36000004273/2025, Programa Novo PAC Nº 3600020250001 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de Kit de equipamentos para Teleconsultas. destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município do Vale do Paraíso. **HOMOLOGADA. 128) Homologar a Resolução nº 068/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 63000640553202500, proveniente de Programa, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Custeio da Atenção Primária à Saúde destinada à Secretaria Municipal, CNES nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso. **HOMOLOGADA. 129) Homologar a Resolução nº 069/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 360000042332025, do Programa Novo PAC nº 3600020250004, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de uma Ambulância SAMU 192, visando atender o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, CNES nº 2744422, localizada na Avenida Rondônia, s/n, Setor 04, no município de Vale do Paraíso. **HOMOLOGADA. 130) Homologar a Resolução nº 070/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 360000032582025, Programa Novo PAC Nº 3600020250005m, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso. **HOMOLOGADA. 131) Homologar a Resolução nº 071/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 360000032582025, Programa Novo PAC Nº 3600020250005, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso. **HOMOLOGADA. 132) Homologar a Resolução nº 072/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta Seleção PAC nº 36000012827/2025 do Programa nº 3600020250001- Novo PAC – Kit de equipamento para Teleconsulta no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a UBS Joari Dorico Primo, CNES nº 2744236, localizada na Rua Rio Branco, S/N – Distrito de Primavera e UBS Tércio Costa da Silva CNES nº 7275994, localizada no Distrito de Nova Aliança, no município de Urupá. **HOMOLOGADA. 133) Homologar a Resolução nº 073/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta Seleção PAC nª 36000012849/2025 – Programa nº 3600020250005 - Novo PAC – Unidade Odontológica Móveis (UOM), no valor de R$ 379.750,00 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7626401, localizada na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá. **HOMOLOGADA. 134) Homologar a Resolução nº 074/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 63000640333202500, Programa no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Proposta de Custeio para atender Atenção Primária à Saúde – PAP, visando atender a secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 135) Homologar a Resolução nº 075/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº n°13008260000125006, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 438.082,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitenta e dois reais) para aquisição de equipamento e material permanente, destinado a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, localizada na Av. Carlos Gomes, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 136) Homologar a Resolução nº 076/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº n° 13008260000125011, Emenda Parlamentar nº 44260007, no valor de R$ 298.993,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e três reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Lucia Rodrigues, CNES nº 2823489, localizada na Av. Marechal Deodoro Prédio - Três Poderes, CEP 76930-000, localizada no município de Alvorada Do Oeste. **HOMOLOGADA. 137) Homologar a Resolução nº 077/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000663865202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 138) Homologar a Resolução nº 078/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº nº 36000663760202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 139) Homologar a Resolução nº 079/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000660928202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 140) Homologar a Resolução nº 080/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000660922202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 141) Homologar a Resolução nº 081/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000660918202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 142) Homologar a Resolução nº 082/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000660921202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 143) Homologar a Resolução nº 083/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000663772202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AV. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, CNES nº 7550480, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 144) Homologar a Resolução nº 084/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 13008260000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 350.358,00 (trezentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para UBS Geraldo Dias França, CNES nº 7203985, localizada na Rua Central Prédio – Alto Alegre, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 145) Homologar a Resolução nº 085/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 13008260000125002, Emenda Parlamentar n°37060001, no valor de 148.781,00 R$ (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais) para aquisição de equipamento e material permanente para UBS Maria Lúcia Rodrigues, CNES nº 2823489, localizada na Av. Marechal Deodoro Prédio - Três Poderes, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 146) Homologar a Resolução nº 086/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000660926202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 147) Homologar a Resolução nº 087/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000657461202500, Emenda Parlamentar n°43310001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 148) Homologar a Resolução nº 088/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000663853202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 149) Homologar a Resolução nº 089/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000663834202500, Emenda Parlamentar n°44060002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 150) Homologar a Resolução nº 090/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000663811202500, Emenda Parlamentar n°44060002, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 151) Homologar a Resolução nº 091/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 36000663787202500, Emenda Parlamentar n°44060002, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 152) Homologar a Resolução nº 092/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 63000641078202500, recurso oriundo de Programa no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria

Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 153) Homologar a Resolução nº 093/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 13008260000125001, Emenda, nº 43310009 no valor de R$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 154) Homologar a Resolução nº 094/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta nº 63000640363202500, recurso oriundo de Programa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proposta de custeio da Atenção Primária a Saúde – PAP, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, Bairro Centro, CEP: 76928-000, no município de Teixeirópolis. **HOMOLOGADA. 155) Homologar a Resolução nº 095/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova Proposta Seleção PAC nº 36000012804/2025 do Programa nº 3600020250007 Novo PAC - Combo de equipamento, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), sendo dois Combos, para a UBS Joari Dorico Primo com CNES nº 2744236, localizada na Rua Rio Branco, S/N – Distrito de Primavera e UBS Tércio Costa da Silva, CNES nº 7275994, localizada no Distrito de Nova Aliança, no município de Urupá. **HOMOLOGADA. 156) Homologar a Resolução nº 038/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Mirante da Serra. **HOMOLOGADA. 157) Homologar a Resolução nº 039/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova proposta nº 06016618000125001, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) para aquisição de Unidade móvel de Saúde (ambulância tipo A - remoção e eletiva), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7274742, localizada na rua Brasil, nº 2237, Bairro Centro, CEP: 76.926-000, município de Mirante da Serra. **HOMOLOGADA. 158) Homologar a Resolução nº 050/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 3600067008702500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 430.871,00 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e um reais), referente Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada a Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 159) Homologar a Resolução nº 051/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000669081202500, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 160) Homologar a Resolução nº 052/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000670037202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 161) Homologar a Resolução nº 053/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000670074202500, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 162) Homologar a Resolução nº 054/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000663723202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a recursos de Programa para custeio da Atenção Especializada, sendo o valor de R$ 956.195,00 (novecentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, e R$ 43.805,00 (quarenta e três mil reais oitocentos e cinco reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNES nº 9397329, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 163) Homologar a Resolução nº 055/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000656804202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 200.000,00, (duzentos mil de reais), referente ao incremento do piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada a Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 164) Homologar a Resolução nº 056/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000670728202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente incremento do piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada a Rua Rio Grande do Sul, Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 165) Homologar a Resolução nº 057/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 11295659000125001, Emenda Parlamentar n° 44860002, no valor de R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte três reais), para aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade - 1 cadeirante, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada a Rua Theodoro Rodrigues da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Silva, Centro,no município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 166) Homologar a Resolução nº 058/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 11295659000125002, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R$ 114.104,00, (cento e quatorze mil cento e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a UBS Olivia Alves de Oliveira, CNES nº 6910858, localizada a Av. Tancredo Neves - Centro, município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 167) Homologar a Resolução nº 059/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 11295659000125003, Emenda Parlamentar nº 43310009, no valor de R$ 208.298,00, (duzentos e oito mil duzentos e noventa e oito reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a UBS Olivia Alves de Oliveira, CNES n° 6910858, localizada a Av. Tancredo Neves - Centro, no município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 168) Homologar a Resolução nº 060/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 11295659000125006, Emenda Parlamentar n° 92240001, no valor de R$ 646.625,00, (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), para aquisição de unidade móvel - tipo micro ônibus urbano de transporte sanitário, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva Centro, no município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 169) Homologar a Resolução nº 061/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000651978202500, Emenda Parlamentar n° 40920001, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, no município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 170) Homologar a Resolução nº 062/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000674322202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao piso da Atenção Primária à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 171) Homologar a Resolução nº 063/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 19112323000125006, Emenda Parlamentar n° 92240004, no valor de R$ 499.904,00, (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais), referente ao piso da Atenção Primária a Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, no município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 172) Homologar a Resolução nº 064/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000659614202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao incremento da Média e Alta Complexidade, para custeio da atenção especializada para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa - Centro, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 173) Homologar a Resolução nº 065/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 11295659000125007, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R$ 853.291,00 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e um reais), referente aquisição de equipamento e material permanente, para atender a UBS Olivia Alves Oliveira, CNES nº 6910858, localizada na Av. Tancredo Neves - Centro, município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 174) Homologar a Resolução nº 066/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Professor José Amorim Costa nª 20 - Centro, CEP: 76.977-000. São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 175) Homologar a Resolução nº 067/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000659205202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Recursos do Incremento do piso da atenção primária à saúde - PAP, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9147810, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, do município de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 176) Homologar a Resolução nº 068/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000661058202500, Emenda Parlamentar n° 44060002, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9147810, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, do município de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 177) Homologar a Resolução nº 069/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 19361548000125005, Emenda Parlamentar n° 40920003, no valor de 399.972,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Unidade Mista de Saúde, CNES n° 2679205, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, no município de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 178) Homologar a Resolução nº 070/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000661048202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da atenção primária à saúde - PAP, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9147810, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, do município de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 179) Homologar a Resolução nº 071/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 19361548000125002, Emenda Parlamentar nº 42720008, no valor de 200.000,00 (duzentos mil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

reais), proveniente de Recursos do Incremento da média e alta complexidade - MAC, beneficiando a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2679205, localizada a Rua Pau Brasil – Centro, do município de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 180) Homologar a Resolução nº 072/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova Proposta nº 36000650893202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 305.583,00 (trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais), referente ao incremento da Média e Alta Complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 9416358, localizada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, no município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 181) Homologar a Resolução nº 073/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova o repasse do incentivo financeiro de custeio mensal no valor de 25% (vinte e cinco por cento). referente à habilitação da UPA porte II de Cacoal, CNES nº4649486, localizada na Av. Cuiabá n° 2099, Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 182) Homologar a Resolução nº 074/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a Proposta nº19112323000125020, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R$ 500.055,00 (quinhentos mil e cinquenta e cinco reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Centro de Reabilitação CER II, CNES 5684471, localizado na Rua Pedro José de Brito CER-Picheck, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 183) Homologar a Resolução nº 10/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de São Francisco do Guaporé. **HOMOLOGADA. 184) Homologar a Resolução nº 11/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal da Saúde de Seringueiras. **HOMOLOGADA. 185) Homologar a Resolução nº 12/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a Proposta nº 63000640689202500, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em parcela única, que visa custear os serviços de Média e Alta Complexidade conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 6916/2025, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, englobando uma vasta gama de procedimentos hospitalares e ambulatoriais para garantir o acesso a tratamentos especializados à população do município de Seringueiras. **HOMOLOGADA. 186) Homologar a Resolução nº 029/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova *em ad referendum* a proposta nº 23273682000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 10.804,00 (dez mil oitocentos e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente à UBS Sandoval Meira, CNES nº 2497476, localizada na Rua: José Bonifácio, Bairro: Serraria, CEP 76850-000 e estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal para município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 187) Homologar a Resolução nº 032/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* a proposta nº 23273682000125004, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 57.128,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente à UBS Deltas Martinez, CNES Nº2517272, localizada na Av. 8 de Dezembro, Bairro: Jardim das Esmeralda, CEP 76850-000 e estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 188) Homologar a Resolução nº 033/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* a proposta nº 23273682000125003, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 65.574,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente na estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2497484, localizada na Av. 12 de Julho, Bairro: Tamandaré, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 189) Homologar a Resolução nº 034/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* a proposta nº 23273682000125005, Emenda Parlamentar nº 37060001, o valor de R$ 94.694,00 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais) para aquisição de equipamento e material permanente na estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2495244, Av. Dr. Lewerger, Bairro: Liberdade, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 190) Homologar a Resolução nº 035/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* a proposta nº 23273682000125007, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 110.627,00 (cento e dez mil seiscentos e vinte e sete reais) para aquisição de equipamento e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, visando atender a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, CNES nº 2680734, localizada na Av. Walter Barlolo, Distrito de Surpresa CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 191) Homologar a Resolução nº 036/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* a proposta nº 23273682000125006, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 160.849,00 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais) que trata da aquisição de equipamento e material permanente visando estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal para a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, Av. Coronel Aluizio Ferreira, Bairro 10 de Abril, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 192) Homologar a Resolução nº 037/2025/CIR –**

REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova em *ad referendum* a proposta nº 23273682000125010, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 932.405,00 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais) para aquisição de material permanente fundo municipal de saúde, Hospital Municipal Perpétuo Socorro CNES nº 2497468, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, com atendimento de 42 leitos, contemplando Pediatria, Sala Vermelha, Pronto Socorro, Clínica Médica, e Sala de Observação Verde e Amarela, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 193) Homologar a Resolução nº 038/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000660816202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial (MAC), CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) fundo municipal de saúde no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 194) Homologar a Resolução nº 039/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000660866202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) - fundo municipal de saúde, CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 195) Homologar a Resolução nº 040/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000660880202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial (MAC), CNES (6579310), localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, fundo municipal de saúde, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 196) Homologar a Resolução nº 041/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000660880202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial (MAC), CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales Bairro Serraria CEP 76850-000, incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) fundo municipal de saúde, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 197) Homologar a Resolução nº 042/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000662745202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), CNES nº 6579310, localizada na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, incremento da Atenção Primária à Saúde (PAP) fundo municipal de saúde, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 198) Homologar a Resolução nº 043/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000663541202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, incremento da Atenção Primária à Saúde (PAP) fundo municipal de saúde, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 199) Homologar a Resolução nº 044/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000662754202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, incremento da Atenção Primária à Saúde (PAP) fundo municipal de saúde, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 200) Homologar a Resolução nº 045/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000662754202500, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, incremento da Atenção Primária à Saúde (PAP) fundo municipal de saúde, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 201) Homologar a Resolução nº 046/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000662652202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, incremento da Atenção Primária à Saúde (PAP) fundo municipal de saúde, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 202) Homologar a Resolução nº 047/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova em *ad referendum* proposta nº 36000663388202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que trata de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde (PAP), CNES nº 6579310, localizado na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, CEP 76850-000, incremento da Atenção Primária à Saúde (PAP) fundo municipal de saúde, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 203) Homologar a Resolução nº 45/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000652982202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 175.823,00 (cento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais), tendo como objeto o incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, localizada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 204) Homologar a Resolução nº 46/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000662707202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) - incremento temporário ao custeio da Atenção Primária (PAP), nas ações de desenvolvimento integral da primeira infância destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, localizada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 205) Homologar a Resolução nº 47/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000652744202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo como objeto o incremento temporário ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), na oferta de cuidados integrados em ginecologia, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, localizada na Avenida Tamoios, nº 4031, bairro Centro, Cep.: 76994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 206) Homologar a Resolução nº 48/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 63000641118202500, adesão ao Programa de Atenção Primária (PAP), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - custeio dos serviços na atenção integral à saúde da mulher, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, situada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 207) Homologar a Resolução nº 49/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000645736202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R$ 469.860,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), incremento ao custeio dos serviços da atenção primária à saúde em material de distribuição gratuita, repassado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, situada na Avenida Tamoios, nº 4031, bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 208) Homologar a Resolução nº 50/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 19217292000125002, Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor de R$ 198.950,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7058373, situada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, CEP 76994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 209) Homologar a Resolução nº 51/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000638924202400, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Bairro Centro, CEP 76990-000, no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA. 210) Homologar a Resolução nº 52/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000661458202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6834531, localizada na Rua Olavo Pires, nº 2129, Bairro: Centro, CEP: 76.995-000, no município de Corumbiara. **HOMOLOGADA. 211) Homologar a Resolução nº 53”ad referendum”/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000646406202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.419, de 01 de julho de 2025, tendo como objeto o custeio da da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA. 212) Homologar a Resolução nº 54”ad referendum”/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000646452202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº7.368 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA. 213) Homologar a Resolução nº 55”ad referendum”/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000652086202500, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Portaria GM/MS nº7.360 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA. 214) Homologar a Resolução nº 56”ad referendum”/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000646426202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.360 de 30 de junho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA. 215) Homologar a Resolução nº 57”ad referendum”/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

SUL que aprova a proposta nº 36000646388202500, Emenda Parlamentar nº 92240002, Programa Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria 7.344 de 27 de junho de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA. 216) Homologar a Resolução nº 58"ad referendum"/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000646574202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R$ 51.499,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, incremento temporário ao custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA. 217) Homologar a Resolução nº 59"ad referendum"/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000646567202500, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, incremento temporário ao custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA. 218) Homologar a Resolução nº 60"ad referendum"/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000646556202500, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, incremento temporário ao custeio da Atenção Primária (PAP), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, Cep.: 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA. 219) Homologar a Resolução nº 61"ad referendum"/2025/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000652074202500, Emenda Parlamentar nº 44260009, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Bairro Centro, anexo com a prefeitura, CEP 76993-000, no município de Colorado do Oeste. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Protocolo 0063090111

Resolução N. 708 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 40/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 21 de agosto que, aprova aa proposta nº 23085655000125004 - Programa Novo PAC, para construção de 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I no valor de R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) visando ampliar a cobertura de Saúde Psicológica, em conformidade com o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). A construção do referido Centro, será localizada na Rua Riachuelo esquina com a Rua Floriano Peixoto, nº 1240, Setor 005, Quadra 072, lote 400, CEP 76.958-000,no município de Nova Brasilândia d´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 24/2025 de 21 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d´Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 40/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 21 de agosto que, aprova a a proposta nº 23085655000125004 - Programa Novo PAC, para construção de 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I no valor de R$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) visando ampliar a cobertura de Saúde Psicológica, em conformidade com o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). A construção do referido Centro, será localizada na Rua Riachuelo esquina com a Rua Floriano Peixoto, nº 1240, Setor 005,Quadra 072, lote 400, CEP 76.958-000, no município de Nova Brasilândia d´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0063531214

Resolução N. 707 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 077/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 21 de agosto que, aprova o Plano de Ação nº 09032025-080128/2025, Programa 09032025, Emenda Parlamentar nº 202541730006, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) para Custeio da Média e Alta complexidade - MAC, visando atender o Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, CNES nº 2808625, localizado no município de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 003/2025de 21 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 077/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 21 de agosto que, aprova o Plano de Ação nº 09032025-080128/2025, Programa 09032025, Emenda Parlamentar nº 202541730006, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) para Custeio da Média e Alta complexidade - MAC, visando atender o Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, CNES nº 2808625, localizado a Rua Piauí, nº 1957, Setor 2, CEP 76926-000, no município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0063530083

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU E A POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PM.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.° 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de recurso de saldo contido no Fundo Estadual de Saúde (FES) para viabilizar a consecução da Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - (DERSO), visando a alocação do contingente de policiais militares e dos recursos materiais essenciais para desempenhar funções de organização, coordenação e execução das atividades operacionais de segurança no âmbito de Unidades da SESAU.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de 14 (quatorze dias) a contar de 02/08/2025.

III - CONCEDENTE: 17.012 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

IV - EXECUTANTE: 15.005 - Polícia Militar - PM

V - CRÉDITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

17.012.10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.15 - Diárias - Militar

Valor Total: R$ 16.195,20 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

FONTE:

1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (Estadual).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei Estadual n. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0063201682

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.242/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.000741/2025-40

Objeto: Aquisição dos medicamentos ATORVASTATINA 10 MG, BISOPROLOL 10 MG, ROSUVASTATINA 20 MG, DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG e BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 27/08/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063231155

Portaria nº 4985 de 21 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.035592/2025-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jéssica Tezori, ocupante do cargo de **Diretora** do HRSF-ASTEC, **matrícula ******452**, CPF n° ***.982.242-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais), conforme **Plano de Aplicação (0062715879)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4009	2025NE004942	33.90.30.96	3.580,00
			TOTAL (R$)	3.580,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0063542029

Resolução N. 702/2025/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a pactuação entre o Estado de Rondônia e o Município de São Francisco do Guaporé, para execução de plantões médicos nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, com repasse de recursos estaduais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerandoa solicitação fundamentada no Documento de Oficialização de Demanda n.º 5/2025/HRSF-DG (SEI n.º 0061683293), que evidencia a necessidade de garantir a continuidade da cobertura assistencial integral nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, em regime de plantão 24h, frente à inexistência de alternativas eficazes até o momento para provimento estadual de pessoal, a despeito das reiteradas tentativas de contratação direta via Processo Seletivo Simplificado, conforme exposto na Autorização (SEI n.º 0058825076).

Considerando o Despacho HRSF-DG (SEI n.º 0063199214), emitido pelo Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, aprovando o Plano de Trabalho (SEI n.º 0063194442), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, para execução de 306 (trezentos e seis) plantões médicos presenciais de 24 horas, sendo 153 na especialidade de Cirurgia Geral e 153 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, com financiamento estadual no valor total de R$ 1.774.800,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), por meio de repasses ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a Autorização (SEI n.º 0063135610) emitida pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) que autoriza a continuidade da instrução processual e a adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis para formalização da cooperação;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.015845/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º Fica pactuada a cooperação técnica entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e o Município de São Francisco do Guaporé/RO, para a execução de plantões médicos presenciais de 24 horas nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º A proposta contempla a realização de 306 (trezentos e seis) plantões médicos, sendo 153 (cento e cinquenta e três) plantões na especialidade de Cirurgia Geral e 153 (cento e cinquenta e três) plantões na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, conforme metas quantitativas descritas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Fica pactuado o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de São Francisco do Guaporé, até o limite máximo de R$ 1.774.800,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), observada a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso definido, sendo os valores vinculados exclusivamente à efetiva realização dos plantões médicos conforme condições pactuadas.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 5º O Município de São Francisco do Guaporé deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao da competência executada, a prestação de contas parcial da execução dos plantões médicos, contendo, no mínimo:

I – relação nominal dos profissionais médicos, com respectivas especialidades, números do CRM, datas de atuação;

II – comprovantes de pagamento realizados, acompanhados das notas fiscais emitidas;

III – outros documentos comprobatórios exigidos pelas normas aplicáveis.

Art. 6º A inexecução total ou parcial de plantões médicos, comunicada pelo Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, poderá ensejar a glosa ou compensação proporcional nos repasses subsequentes ao Município, observada a vinculação dos recursos à efetiva execução do objeto pactuado.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I - Garantir o repasse dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, nos prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso deste Plano de Trabalho, observando-se as parcelas e

competências pactuadas.

II - Assegurar a manutenção e funcionamento do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé;

III - Elaborar, por meio do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, a escala mensal de plantões médicos das especialidades pactuadas;

IV - Realizar o controle e a supervisão do cumprimento da escala, registrando eventuais faltas, atrasos, substituições e demais intercorrências relacionadas aos plantões médicos;

V - Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, relatório consolidado dos plantões efetivamente realizados, contendo: nome do profissional, número de registro no CRM, datas e horários, eventuais substituições, e descrição de ocorrências relevantes.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I - Realizar o recrutamento e cadastramento prévio dos profissionais médicos que atuarão nos plantões, observando os requisitos legais e técnicos para a habilitação, e encaminhar ao Hospital Regional a relação atualizada desses profissionais nos seguintes prazos: com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação ao início da execução do primeiro mês de competência; e, nos meses subsequentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de modo a viabilizar a organização das escalas;

II - Assegurar que os profissionais médicos recrutados para os plantões cumpram integralmente sua carga horária presencial de 24 horas, realizando durante o período do plantão, atendimentos ambulatoriais e hospitalares tanto de caráter eletivo quanto de urgência/emergência, nas especialidades pactuadas, incluindo a execução de procedimentos cirúrgicos;

III - Efetuar o pagamento dos serviços prestados pelos profissionais médicos;

IV- Realizar a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, responsabilizando-se por seu correto cumprimento, inclusive nos casos em que não for possível a retenção diretamente da nota fiscal apresentada;

V - Manter registros e documentação comprobatória das contratações, pagamentos, recolhimentos tributários e execução física dos serviços, para fins de prestação de contas e eventual auditoria;

VI - Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Saúde quaisquer dificuldades ou situações que comprometam a continuidade da cobertura dos plantões, apresentando as medidas adotadas para mitigação dos impactos;

VII - Utilizar integral e exclusivamente os recursos repassados para a finalidade prevista neste Plano de Trabalho, observando a vedação de desvio de finalidade e a necessidade de devolução de eventual saldo não utilizado ao final da execução.

Art. 9º As ações desenvolvidas no âmbito desta pactuação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063554987

Resolução N. 642/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 603 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução "ad referendum "N. 055/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663800202500, Emenda Parlamentar n° 43600006, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento MAC, para o Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologar a Resolução N. 603 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução "ad referendum "N. 055/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663800202500, Emenda Parlamentar n° 43600006, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento MAC, para o Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063087471

Resolução N. 641/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 602 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução "ad referendum"N. 054/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663554202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 602 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução "ad referendum"N. 054/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663554202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063087444

Resolução N. 640/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 601 "Ad Rferendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a Resolução "ad referendum"N. 053/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663504202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso da Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 601 "Ad Rferendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a Resolução "ad referendum"N. 053/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663504202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais) Incremento PAP para Custeio ao Piso da Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, N:2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063087363

Resolução N. 639/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 600 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"*052/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663407202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) Incremento PAP para custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 600 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"*052/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000663407202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) Incremento PAP para custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063087316

Resolução N. 638/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa aResolução N. 599 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"N. 0*51/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta N° 36000663121202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Incremento PAP, para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 599 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"N. 0*51/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta N° 36000663121202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Incremento PAP, para Custeio ao Piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063087285

Resolução N. 637/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução N. 598 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* 050/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661673202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 598 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* 050/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta n° 36000661673202500, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Incremento PAP para custeio ao piso de Atenção Primária para a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063087237

Resolução N. 645/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 606 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* 32/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 36000675930202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 606 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* 32/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000675930202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063088073

Resolução N. 646/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução N. 607 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* 33/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 36000676539202500, Emenda parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 607 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, homologa a Resolução *"ad referendum"* 33/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 36000676539202500, Emenda parlamentar nº 43600006, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063089099

Resolução N. 647/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 608 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a Resolução *"ad referendum"* 34/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 63000652944202500, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 608 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a Resolução *"ad referendum"* 34/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 63000652944202500, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender toda a Rede da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí, nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063543555

Resolução N. 648/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 609 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a a Resolução *"ad referendum"* 35/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001no valor de R$ 205.011,00 (duzentos e cinco mil e onze reais)

visando aquisição de equipamento e material permanente para atender a unidadeBásica de Saúde PS Rolim de Moura do Guaporé, CNES nº 2497441, Zona Rural S/N, no município de Alta Floresta D'Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 609 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a a Resolução *"ad referendum"* 35/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125008, Emenda Parlamentar nº 37060001no valor de R$ 205.011,00 (duzentos e cinco mil e onze reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para atender a unidadeBásica de Saúde PS Rolim de Moura do Guaporé, CNES nº 2497441, localizado em Rolim de Moura do Guaporé, Zona Rural S/N, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063543732

Resolução N. 649/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 610"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 36/25 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125007, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 294.977,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), visando aquisição de equipamento e material permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Leonidio Vaz de Lima, CNES nº 2369966, no município de Alta Floresta D'Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 610"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 36/25 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125007, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 294.977,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais), visando aquisição de equipamento e material permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Leonidio Vaz de Lima, CNES nº 2369966, localizada na Av. Brasília, nº 2870, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063543995

Resolução N. 650/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 611"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 37/25 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11913577000125002 no valor de R$ 299.961,00 (duzentos e noventa e novel mil novecentos e sessenta e um reais) visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde Vila Bosco, CNES nº5583608 e Unidade Básica de Saúde Vista alegre, CNES nº 7328613, no município de Alto Alegre dos Parecis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 611"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 37/25 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11913577000125002 no valor de R$ 299.961,00 (duzentos e noventa e novel mil novecentos e sessenta e um reais) visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde Vila Bosco, CNES nº5583608 e Unidade Básica de Saúde Vista alegre, CNES nº 7328613, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063544401

Resolução N. 651/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 612"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 38/25 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-004, no valor de R$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde, CNES nº 5583624, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 612"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 38/25 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-004, no valor de R$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Linha P 44, CNES nº 5583624,localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063544894

Resolução N. 652/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 613"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 39/25 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-003, no valor de R$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES nº 7328613, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 613"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" 39/25 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.5770001/25-003, no valor de R$ 349.976,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES nº 7328613, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063545655

Resolução N. 653/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 614"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 058/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta 19122075000125014, oriunda da Emenda Parlamentar n. 43310009, no valor de R$ 379.890,00(trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), proposta de equipamento para aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o Centro de Saúde Nova Brasília, no município de Ji-Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 614"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 058/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta 19122075000125014, oriunda da Emenda Parlamentar n. 43310009, no valor de R$ 379.890,00(trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), proposta de equipamento para aquisição de Unidade Odontológica Móvel para o Centro de Saúde Nova Brasília, CNES nº 2495406, localizado na Av. Brasiléia, nº 1185, Bairro Riachuelo, CEP 76900-020, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063545868

Resolução N. 654/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução nº 615"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 060/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 36000677363202500, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860004, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de Incremento MAC, Ações e Serviços - Metas Quantitativas/Qualitativa - Rede de Urgência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no município de Ji-Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 615"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 060/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 36000677363202500, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860004, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de Incremento MAC, Ações e Serviços - Metas Quantitativas/Qualitativa - Rede de Urgência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, CNES nº 6911277, localizada na Rua Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, CEP 76900-020, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063545944

Resolução N. 655/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologar a Resolução nº 616"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 061/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125010, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860002, no valor de R$ 299.329,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais), proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, no município de Ji-Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 616"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 061/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125010, Ano 2025, oriunda da Emenda Parlamentar no 44860002, no valor de R$ 299.329,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais), proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063546013

Resolução N. 656/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologar a Resolução nº 617"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 065/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125007, Ano 2025, Emenda Parlamentar no 43310009, no valor de R$ 208.785,00(duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal, atender os Centros de Saúde, no município de Ji-Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 617"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 065/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 28 de julho, que aprova a proposta n. 19122075000125007, Ano 2025, Emenda Parlamentar no 43310009, no valor de R$ 208.785,00(duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), proposta para aquisição de equipamento e material permanente para a Saúde Bucal, visndo atender o Centro de Saúde de Nova Londrina, CNES nº 2495333, localizado na Rua Bahia Distrito Nova Londrina, CEP:76900020; o Centro de Saúde KM 5 Ji-Paraná, CNES nº 2495333, localilzado na Rua dos Cravos - Santiago, CEP 76901179 e o Centro de Saúde de Nova Londrina, CNES nº 2495368, localizado na Rua Tancredo Neves - Nova Colina, CEP76900020, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063546052

Resolução N. 657/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologar a Resolução nº 618"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 048/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 28 de julho que aprova proposta nº 22992304000125002, emenda parlamentar nº 43310007,no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil, e duzentos reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado no município de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 618"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 28 de julho que homologa a Resolução "ad referendum" N. 048/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 28 de julho que aprova proposta nº 22992304000125002, emenda parlamentar nº 43310007,no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil, e duzentos reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, para atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado na Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 - Centro, CEP 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063546116

Resolução N. 658/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução nº 620"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 066/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta n° 09536254000125007, Emenda Parlamentar n° 92240004 no valor de R$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), para aquisição de material visando atender o Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, no município de São Miguel do Guaporé.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 620"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 066/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta n° 09536254000125007, Emenda Parlamentar n° 92240004 no valor de R$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), para aquisição de material visando atender o Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, localizado na Rua Valdemar Coelho, nº 2340 Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063546314

Resolução N. 659/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologar a Resolução nº 621"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 067/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta n° 09536254000125006, Emenda Parlamentar n° 37060002 no valor de R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais), visando aquisição de veículo para transporte sanitário da Secretária Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 621"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 067/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta n° 09536254000125006, Emenda Parlamentar n° 37060002 no valor de R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais), visando aquisição de veículo para transporte sanitário da Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 2808668, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063546364

Resolução N. 660/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução nº 622"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 068/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta n° 90953625002, Emenda Parlamentar n° 92240004 no valor de R$ 683.586,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais), para ampliação do Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, no município de São Miguel do Guaporé.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 622"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 05 de agosto que homologa a Resolução "ad referendum" N. 068/2025 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de agosto que, aprova a proposta n° 90953625002, Emenda Parlamentar n° 92240004 no valor de R$ 683.586,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais), para ampliação do Hospital Massao Okamoto, CNES nº 2808668, localizado na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063546406

Resolução N. 661/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução nº 623"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 08 de agosto que homologa a a Resolução "ad referendum" N. 26/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de agosto que aprova a Proposta de Convênio n° 90431625001, Emenda Parlamentar n° 44860001, no valor de R$ 2.968.658,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo contemplado nessa primeira etapa os serviços de Esterilização, de Farmácia, de Lavanderia, de Atenção Pré-Natal, Parto e Nascimento, Serviço de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico por Laboratório Clínico; e dos seguintes ambientes: Copa, Sala de Emergência, Serviços de Enfermagem, Posto, S. Utilidades, Repouso da Equipe, Hall, Sala Observação, Circulação de Emergência, D.M.L, Sala de Aplicação de Medicamentos, Sala de Curativos e Suturas, Inalação, Assistência Social, Vestiário, Área de Comando, Raio-x, Subespera, Consultório indif, Consultório indif, Triagem, dois Sanitários Masculinos, Fraldário, Sanitário Acessibilidade, dois Sanitários Femininos, Recepção/Sala de Espera; cujo objetivo é o prosseguimento às atividades planejadas, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços de Saúde oferecidos à população, destinadas á Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 623"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 08 de agosto que homologa a a Resolução "ad referendum" N. 26/2025 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de agosto que aprova a Proposta de Convênio n° 90431625001, Emenda Parlamentar n° 44860001, no valor de R$ 2.968.658,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo contemplado nessa primeira etapa os serviços de Esterilização, de Farmácia, de Lavanderia, de Atenção Pré-Natal, Parto e Nascimento, Serviço de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico por Laboratório Clínico; e dos seguintes ambientes: Copa, Sala de Emergência, Serviços de Enfermagem, Posto, S. Utilidades, Repouso da Equipe, Hall, Sala Observação, Circulação de Emergência, D.M.L, Sala de Aplicação de Medicamentos, Sala de Curativos e Suturas, Inalação, Assistência Social, Vestiário, Área de Comando, Raio-x, Subespera, Consultório indif, Consultório indif,

Triagem, dois Sanitários Masculinos, Fraldário, Sanitário Acessibilidade, dois Sanitários Femininos, Recepção/Sala de Espera; cujo objetivo é o prosseguimento às atividades planejadas, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços de Saúde oferecidos à população, destinadas á Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063546460

Resolução N. 644/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 605 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, gomologa a Resolução *"ad referendum"* 31/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a propostanº 11402806000125002, no valor de R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, no município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 605 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho que, gomologa a Resolução *"ad referendum"* 31/25 da REGIAO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 25 de julho, que aprova a proposta nº 11402806000125002, no valor de R$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, localizado na Av. Minas Gerais nº 4850, Bairro Cidade Alta, Emenda Parlamentar nº 92240004, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Protocolo 0063088034

Resolução N. 643/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução N. 604 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a Resolução "ad referendum" N. 056/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta nº 13008260000125012, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, no município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 604 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 25 de julho, que homologa a Resolução "ad referendum" N. 056/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 25 de julho, que aprova a proposta nº 13008260000125012, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, localizada na Av. Carlos Gomes, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges — **Presidente do COSEMS-RO**

Mariana Ayres Henrique Bragança — **Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063087522

Portaria nº 4986 de 21 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.040059/2025-90, memorando nº 311/2025/SESAU-GAP (0063541607).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **25 de agosto de 2025**, na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimonio | **CLAP/SESAU,** o (a) servidor (a) **JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR**, matrícula nº:******319**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VIII**, pertencente ao Quadro Comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro | **HBAP.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063543582

Portaria nº 5006 de 22 de agosto de 2025

(Elogio à Comissão de Inventário e Mensuração de Acervo Documental)

A **Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a designação da Comissão de Inventário e Mensuração de Acervo Documental, instituída pela Portaria nº 4419/2025, com a finalidade de realizar a contagem e metragem linear do acervo sob a guarda da empresa R&A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda.;

CONSIDERANDO o compromisso, a responsabilidade e a dedicação demonstrados pelos servidores na execução das atividades, em especial diante das dificuldades técnicas e operacionais encontradas, sem prejuízo às suas atribuições ordinárias;

CONSIDERANDO o resultado satisfatório e a qualidade do relatório conclusivo apresentado em 21 de agosto de 2025 (SEI nº 0063293284), que subsidiará a regularização contratual e garantirá maior eficiência e transparência na gestão documental da SESAU;

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar **elogio** à Comissão de Inventário e Mensuração de Acervo Documental, composta pelos(as) servidores(as):

Tatiane de Castro Boletti – Presidente;

Ednelson Lima Amaral – Membro;

Claylton Ribeiro de Oliveira – Membro;

Lívia Martins Lobo – Membro;

Regina Ferreira de Souza – Membro;

Maria Aparecida Matias de Moraes Luz – Membro;

bem como aos colaboradores **Adam Aleixo Gouveia de Assis**, **Agnaldo de Oliveira Alves**, **Maiara Marcélia Lima Santos** e **Marco dos Santos Oliveira**, pela relevante contribuição aos trabalhos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º – Determinar que esta Portaria seja registrada nos assentamentos funcionais dos servidores acima elencados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0063564719

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.002950/2025-28

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO PARA TRANSPORTAR 1560 SERINGAS DO MEDICAMENTO VOSORITIDA (IMPORTADO) DO AEROPORTO DE GUARULHOS-SP ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO (SETOR DE DISPENSAÇÃO E ALMOXARIFADO DA COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU-RO, SITO À RUA SANTA EFIGÊNIA, 4348, GALPÃO C, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP: 76821-240 – PORTO VELHO/RO), PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÕES CONTIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS PERTENCENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036.037390/2024-41.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MEL LOGÍSTICA E DESEMBARAÇO ADUANEIRO EIRELI-ME	23.756.206/0001-41	R$ 99.999,00
	VALOR TOTAL	**R$ 99.999,00**

Conforme Termo de Referência (0062846148), Justificativa da Contratação (0063489399), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0063323532), Motivação da Homologação (0063493087) e Análise nº 339/2025/SESAU-NAP (0063530998). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063531058

Portaria nº 4943 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.039718/2025-45, Memorando 478 (0063475060), de 20 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de agosto de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião**| HICD**, o (a) servidor (a) **RICHAEL MENEZES COSTA**, matrícula nº:******718**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| **JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063476668

Portaria nº 4942 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.039718/2025-45, Memorando 478 (0063475060), de 20 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de agosto de 2025**, no Hospital Infantil Cosme e Damião**| HICD**, o (a) servidor (a) **RICHAEL MENEZES COSTA**, matrícula nº:******104**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| **JPII.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063476066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.023965/2024-49

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS EMPAGLIFLOZINA 10 MG, BISOPROLOL 10 MG, PANTOPRAZOL 40 MG E EZETIMIBA 10 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, EM ANEXO, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	37.117.510/0001-53	2 e 3	R$ 522,00
		VALOR TOTAL	**R$ 522,00**

Conforme Termo de Referência (0054923592), Justificativa da Contratação (0063328842),Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0055466517), Motivação da Homologação (0063328888) e Análise n.º331/2025/SESAU-NAP (0063458928). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063458976

Resolução N. 703/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Altera a Resolução CIB n.º 041, de 07 de março de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos exames de Eletroneuromiografia (ENMG) e Eletroencefalograma (EEG), de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.009584/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução CIB n.º 041, de 07 de março de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos exames de Eletroneuromiografia (ENMG) e Eletroencefalograma (EEG), de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2ºO Anexo I da Resolução CIB n.º 041, de 07 de março de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança

Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063563478

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Resolução N. 704/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo município de Rolim de Moura/RO, por meio do Ofício n.° 030/GAB/2025 (SEI n.° 0056800785), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.° 0060998134), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como do Comprovante da Capacidade de Execução (SEI n.° 0062950546).

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.004373/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rolim de Moura, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é R$ 51.029,36 (cinquenta e um mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), destinado à execução de procedimentos cirúrgicos, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063565398

Resolução N. 705/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando a solicitação formalizada pelo Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, por meio do Ofício n.º 07/SEMUSA/2025 (SEI n.º 0056798299), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0062953890), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como do Termo de Cooperação n.º 001/2025 (SEI n.º 0062953891), celebrado entre a proponente e o Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno para execução dos procedimentos cirúrgicos;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.004349/2025-70,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Luzia D'Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é R$ 94.230,62 (noventa e quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), destinado à execução de procedimentos cirúrgicos, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063566036

Resolução N. 706/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Institui tabela diferenciada para remuneração do procedimento Avaliação Urodinâmica Completa, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o constante nos autos do processo SEI nº 0036.024467/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a tabela diferenciada para remuneração do procedimento 02.11.09.001-8 - Avaliação Urodinâmica Completa, de forma complementar à Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

Parágrafo único. O valor complementar de que trata o caput será de R$ 742,38 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Para a composição da tabela complementar foram considerados os valores da Tabela Unificada do SUS, dos custos operacionais e de pesquisa de mercado, submetidos à análise estatística para definição de um valor único, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico (SEI n.º 0062803958).

Art. 3º A utilização da tabela diferenciada, como instrumento de contratação nos serviços terceirizados, somente poderá ser aplicada nos casos em que o serviço disponibilize todos os recursos necessários para execução dos procedimentos, tais como: mão de obra especializada, equipamentos adequados, materiais e insumos, entre outros.

Art. 4º A tabela diferenciada será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS para a realização do procedimento avaliação urodinâmica completa, respeitados os termos e condições contratuais vigentes.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 619 "*AD REFERENDUM*"/2025/SESAU-CIB, de 01 agosto de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063567715

Resolução N. 701/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Aprova a Nota Técnica sobre o uso da Classificação de Robson em todas as Maternidades Públicas SUS do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal, 2022;

Considerando as Diretrizes de Atenção a Gestante: A Operação Cesariana, CONITEC, 2016.

Considerando as altas taxas de parto cesarianos evidênciadas em nosso Estado e a necessidade de estabelecer critérios, normas, rotinas e protocolos com intuito de reduzir o número de parto cesárea desnecessários, o que pode resultar em óbito materno.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 511/2023/SESAU-CIB Porto Velho, 11 de dezembro de 2023. Pactua o Plano Regional Integrado – PRI elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) I, durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde I, e validado pelos gestores estadual e municipais na Oficina de Validação Virtual;

Considerando RESOLUÇÃO N. 512/2023/SESAU-CIB Porto Velho, 11 de dezembro de 2023. Pactua o Plano Regional Integrado – PRI elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) II, durante o processo do Planejamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde II, e validado pelos gestores estadual e municipais na Oficina de Validação Virtual;

Considerando a Portaria Nº 5.349 de 12 de setembro de 2024, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne.

Considerando a Portaria Nº 5.350 de 12 de setembro de 2024, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Nota Técnica sobre o uso da CLASSIFICAÇÃO DE ROBSON em todas as maternidades públicas SUS do estado de Rondônia.

Art. 2º Fica instuído o uso obrigatório da Classificação de Robson em todos os estabelecimentos de saúde e maternidades SUS que realizam parto.

Parágrafo Único: O monitoramento e avaliação da ulização do instrumento da Classificação de Robson nas maternidades e estabelecimentos de saúde que realizam parto, irá ocorrer de forma presencial ou virtual, podendo ser realizada por excepcionalidade em caso de necessidade, por uma equipe da SESAU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063559979

Resolução N. 700/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Pactua o Processo para a habilitação do Serviço de Hemodiálise no Hospital Regional de Guajará-Mirim – Dr. Júlio Pérez Antelo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas prácas de funcionamento para os serviços de diálise;

Considerando a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal do Governo do Estado e Rondônia Id (0062568799);

Considerando que o Hospital Regional de Guajará-Mirim – Dr. Júlio Pérez Antelo já possue Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado sob o número 5326389 Id (0062645108);

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Processo para a habilitação do Serviço de Hemodiálise no Hospital Regional de Guajará-Mirim – Dr. Júlio Pérez Antelo, como "Atenção Ambulatorial Especializada em DRC, código 15.06" e "Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, código 15.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063557801

Resolução N. 662/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Homologa a Resolução nº 624"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 11 de agosto que aprova em ad referendum REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ a proposta nº 23273682000125006, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 160.849,00 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais) que trata da aquisição de equipamento e material permanente visando estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal para a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, localizada no município de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 624"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 11 de agosto que aprova em ad referendum REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ a proposta nº 23273682000125006, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor de R$ 160.849,00 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais) que trata da aquisição de equipamento e material permanente visando estruturação da rede de serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal para a Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, localizada na Av. Coronel Aluizio Ferreira, Bairro 10 de Abril, CEP 76850-000, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 0063546610

Portaria nº 4973 de 21 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.007382/2024-71

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0063018818);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26/08/2025 a 22/11/2025,** ao servidor(a) **WANDERLANY MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Médico 40h**, matrícula nº ******501**, lotado na Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063517093

Resolução N. 709 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

Homologa a Resolução ad referendum N. AD 41/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 22 de agosto, que aprova a proposta nº 09032025078884/2025, Emendar Parlamentar nº 202544060005, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) Programa 09032025 - Obra de adequação do Acesso externo ao Hospital Municipal de Novo Horizonte, CNES nº 4002385, localizado município de Novo Horizonte D´Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução nº 20/2025 de 22 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonted´Oeste.

RESOLVE:

Homologa a Resolução ad referendum N. AD 41/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 22 de agosto, que aprova a proposta nº 09032025078884/2025, Emendar Parlamentar nº 202544060005, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) Programa 09032025 - Obra de adequação do Acesso externo ao Hospital Municipal de Novo Horizonte, CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva, nº 6430, CEP 76956-000, no município de Novo Horizonte D´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0063570361

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11254 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025,publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INA INERAN GOMES DE CARVALHO ,** ENFERMEIRO, matrícula ******520, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC46113

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4995 de 22 de agosto de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, o (a) servidor (a) **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ,** Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matricula nº ******393, no Núcleo de Patrimônio, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAP/HICD, a contar de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063551505

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 11249 de 21 de agosto de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 10/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR**, **SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula ******889, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 10/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC46108

Portaria de férias nº 11250 de 21 de agosto de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA HELENA BARBOSA GOMES DA SILVA,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/08/2025 a 30/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2025 a 30/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 02/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC46109

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria de férias nº 11251 de 21 de agosto de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA CARDOSO PEREIRA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/10/2025 a 31/10/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC46110

Portaria de férias nº 11252 de 21 de agosto de 2025.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 02/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS**, **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula ******307, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 02/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2025.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC46111

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 340 de 21 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº0052.001149/2025-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, o servidor DIMARAES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº *** ***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

648 lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 31/08/2017 a 30/08/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063533314

Portaria nº 340 de 21 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº0052.001149/2025-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, o servidor DIMARAES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº *** *** 648 lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 31/08/2017 a 30/08/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063533314

Portaria nº 343 de 21 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2025.** Considerando o teor do processo n. **0052.002935/2025-81**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Cloves das Graças Reis	******841	6
2.	Creuza Sebastiana da Silva	******662	44
3.	Doverly Salazar da Silva	******567	44
4.	Francisco Nonato da Silva	******303	32
5.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	******572	34
6.	Valmir Ferreira da Silva	******919	4
7.	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	30

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 330 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 156 de 19/08/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063534190

Portaria nº 342 de 21 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JULHO/2025.** Considerando o teor do processo n. **0052.002935/2025-81**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Leandro Neves de Oliveira	******956	8
2.	Zorailde Barreto de Freitas	******771	38

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, torna sem efeito os termos da Portaria nº 330 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 156 de 19/08/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063533942

Portaria nº 310 de 12 de agosto de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.002613/2024-51

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder Trabalho Remoto - Home Office na data de 04.06.2025**,** a servidora **Rafaelen Agnes Dantas da Silva**, matrícula n º *** *** **191** , lotada no Hemocentro Regional de Ariquemes, onde exerce a função de responsável pelo setor de Recursos Humanos e pelos processos administrativos da unidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063190417

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 8/2025/IESPRO-COREME

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção simplificada de Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia para o segundo semestre ano de 2025, programa devidamente aprovado na data de 17 de outubro de 2024, de acordo com o Parecer SISCNRM no 510/2024.

Este instrumento é também considerado como o Manual do Candidato e deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2025/1, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no site: http://www.sesau.ro.gov.br.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital e das normas estabelecidas na Resolução CNRM no 17, de 21 de dezembro de 2022 e nas Resoluções CNRM nº 01 e 02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

de 01 de agosto de 2025.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME IESPRO (SESAU), devidamente nomeados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde, conforme Portaria nº 7484 de 13 novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216 em 18/11/2024.

1. DOS OBJETIVOS

O Processo seletivo simplificado 2025/2 destina-se a:

1.1.1 Residência: seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência. Para esses candidatos, o Exame 2025/2 será de caráter classificatório e eliminatório. O número de vagas do PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2025/2 respeitarão os critérios deste edital.

1.1.2 Sendo um programa de acesso direto com duração de 3 anos, os candidatos ao Programa de Medicina de Emergência podem realizar a inscrição sem ter cursado nenhuma especialidade prévia, sendo vedado a inscrição de médico com matrícula vigente e vínculo regular com qualquer Programa de Residência Médica em qualquer instituição, conforme parágrafo único da Resolução CNRM nº 02 de 01 de agosto de 2025.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EXAME 2025/2

CRONOGRAMA EXAME COREME IESPRO (SESAU) 2025/2	
DATA	**EVENTO**
Dia 27/08 a 29/08/2025 (em dias úteis)	**Período de inscrições** **(Horário: 08 horas às 13h30min)**
01/09/2025	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva. - Site:www.rondonia.ro.gov.br/sesau
06/09/2025	**Aplicação da prova teórico-objetiva** **(Horário: 14 horas às 17 horas - Horário de Porto Velho-RO).**
06/09/2025 á partir das 19h	Divulgação do gabarito preliminar Site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau
08/09/2025 (9h até as 13h)	Período de recursos contra gabarito preliminar.
12/09/2025 á partir das 18h	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: www.rondonia.ro.gov.br
15/09/2025	Divulgação dos aprovados. - Site: www.rondonia.ro.gov.br e COREME/IESPRO
22 a 29/09/2025	**Local**: COREME do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública (IESPRO) **Horário:** 7h30 às 13h (dias úteis) **Endereço**: Av. dos Imigrantes, Nº4125 – Bairro: Industrial – Porto Velho/RO CEP: 76821-063.

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA QUADRO II - PROGRAMA NA ESPECIALIDADE

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (IESPRO) oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Especialidade	**Duração do programa**	**Situação do Programa na CNRM/MEC**	**Parecer**	**Número de vagas**	**Número de vagas reservadas para as forças armadas**	**Número de vagas disponíveis**
Medicina de Emergência	03 anos	Credenciamento Provisório	510/2024	01	00	01

* Em decorrência de existência de vaga única para o presente processo seletivo, não serão oferecidas reserva de vagas no âmbito de ações afirmativas.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Período Dia 27/08 a 29/08/2025 (em dias úteis), das 8h as 13h30min.

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R$ 100,00 (Cem Reais).

3.2.1 O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.2.2 Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuadas até às 12 horas do dia 29/09/2025.

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/IESPRO-SESAU, localizada à: Av. dos Imigrantes, Nº4125 – Bairro: Industrial – Porto Velho/RO CEP: 76821-063, com informações: E-mail: coremeiesprosesauro@gmail.com

3.5 1.1 A inscrição no presente processo poderá ser feita mediante procuração, desde que o procurador apresente documento de identidade original e estejam presentes os requisitos para inscrição (item 5 do presente edital).

3.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na não efetivação da mesma.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/IESPRO-SESAU, localizada à: Av. dos Imigrantes, Nº4125 – Bairro: Industrial – Porto Velho/RO CEP: 76821-063

4.2 O candidato deverá acessar o site www.rondonia.ro.gov.br, acessar o edital do Processo Seletivo Simplificado Para residência Médica da SESAU 2025/2, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo (ANEXO III) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/IESPRO-SESAU.

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo III) selecionando as opções abaixo:

a) Selecionar o PRM de seu interesse;

b) Se participa do PRMGFC ou Mais Médicos pelo Brasil, para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.4 O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.620/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7

4.4.1 Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.

4.4.2 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária.

4.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 3.2.2.

4.5 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);

b) Apresentar no ato da inscrição cópia autenticada do documento com foto: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Simplificado;

f) *Ser graduado no curso de Medicina ou estar cursando o ultimo semestre (período do curso), com colação de grau em data compatível com o cumprimento integral no disposto dos artigos* ***16.4*** *e* ***17.2*** *do presente Edital.*

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições: I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória (Anexo IV) e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado na Secretária da COREME/IESPRO-SESAU.

6.4 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 A COREME/IESPRO-SESAU consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

6.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

6.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica da SESAU-IESPRO.

6.10 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução no site www.rondonia.ro.gov.br

6.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2025/2, realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

6.13 A COREME/IESPRO-SESAU, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

7. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado 2025/2, mediante a inscrição na COREME/IESPRO-SESAU e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

7.2 A opção pelo PRM deve ser efetivada no momento da inscrição.

7.3 Não haverá devolução do valor da taxa paga.

7.4 Será cancelada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não será homologada a inscrição cujo depósito bancário não seja realizado e comprovado.

7.5 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

7.6 Pagamentos em duplicidade, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R$ 20,00, referente aos custos de tarifas bancárias.

7.7 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R$ 20,00 referente aos custos de tarifas bancárias, em tempo determinado pela Secretária de Saúde do estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue na COREME/IESPRO-SESAU até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2025/2 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

7.9 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.

7.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 7.8 e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.

7.11 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 02/01/2024 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

8. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS VOLTADOS A ATENÇÃO BÁSICA

8.1 O candidato em curso no Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou Programa Mais Médicos do Brasil deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios.

8.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% no processo de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

8.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o Programa MMB ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art.º 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modicando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6 O candidato que não apresentar a documentação do PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

8.7 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no site www.rondonia.ro.gov.br e estará disponível na secretaria da COREME/IESPRO-SESAU conforme data determinada no cronograma de execução.

10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

10.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

10.2 Para os Programas de acesso direto, a prova teórico-objetiva será composta por 25 (vinte e 5 questões) questões sobre tópicos nas áreas de:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia Geral;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

VI - Conteúdos relacionados a Saúde Mental e Medicina de Emergência serão abordados, conforme legislação em vigor.

10.3 A nota final será o valor absoluto das questões

10.4 Cada questão terá o valor de 04 (quatro) pontos.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

11.1 A prova teórico-objetiva será aplicada na cidade de Porto Velho/RO no dia determinado no cronograma de execução, com início às 14h, horário local, e duração prevista até 3 (três) horas para a prova de acesso direto.

11.2 A prova teórico-objetiva será realizada na COREME/IESPRO-SESAU, localizada à Av. dos Imigrantes, Nº4125 – Bairro: Industrial – Porto Velho/RO CEP: 76821-063.

11.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação- modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

11.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

11.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) Poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) Entregar em até 3 (TRÊS) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, na COREME/IESPRO-SESAU.

11.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

11.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2025/2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

11.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2025/2, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

11.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme horário divulgado no cronograma deste Edital.

11.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

11.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

11.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

11.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será 1.1 eliminado do Concurso Público.

11.10.1 Todo e qualquer pertencem pessoais deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

11.10.2 A COREME/IESPRO-SESAU não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

11.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 12.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

11.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 12.10.1.

11.11.1 É responsabilidade de o candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

11.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

11.12.1 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

11.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

11.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

11.15 É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de CPF, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

11.16 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

11.17 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

11.18 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal da sala.

11.18.1 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 12.20, poderão levá-lo.

11.18.2 O caderno de Prova não será disponibilizado em hipótese alguma para o candidadto após a prova.

11.19 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame.

11.20 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo comas instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

11.21 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

11.21.1 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da correção da mesma.

11.22 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 7.10.

11.23 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

11.24 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

c) a) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;

e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

i) Fumar no ambiente de realização das provas;

j) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

11.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação da bibliografia indicada no presente edital, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

12.2 Os recursos deverão estar de acordo com o Anexo IV, sendo sumariamente indeferidos os eventuais recursos fora do padrão disciplinado pelo anexo IV.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão do Processo Seletivo IESPRO/SESAU 2025/02, exclusivamente através do email: coremeiesprosesauro@gmail.com

12.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

12.5 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

12.6 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, na COREME/IESPRO.

12.7 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8 Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

12.8.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

12.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

12.10 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas na COREME/IESPRO, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

13.1 O planejamento e a execução do Processo Seletivo Simplificado 2025/2 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2025/2.

14. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

a) **Etapa Única:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação; O candidato que não pontuar 50% do total de questões da prova teórico-objetiva, não estará aprovado, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2025/2.

14.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

1. Candidato de maior idade;
2. Maior tempo de exercício da medicina.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

15.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpre serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/IESPRO, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

16 DA MATRÍCULA

16.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **22 a 29/09/2025, no horário das 7h30min. até as 13h** na COREME/IESPRO-SESAU, localizada à Av. dos Imigrantes, Nº4125 – Bairro: Industrial – Porto Velho/RO CEP: 76821-063

16.2 Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos e com a ficha cadastral (Anexo V) preenchida.

16.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

RG *
CPF*
DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 29/09/2025) *
REGISTRO CRM *
FOTO 3X4
CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL)
PIS/PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO
CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO
HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO*
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/)
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO - NEGATIVA)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
DECLARAÇÃO DE BENS
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
CPF DO CÔNJUGE
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.

2. Atestados só serão aceitos documentos originais.

3. Foto original.

16.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da ***(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art.***17.3 ***6°, Resolução CNRM nº 012/2004)*** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/2003.

16.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui carteira profissional no CRM/RO, deverá apresentar cópia da mesma na COREME/IESPRO-SESAU, até 40 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação da inscrição e do número do CRM/RO no ato da matrícula.

16.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

16.6 O não cumprimento no item anterior acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

16.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **30/09/2025**, às 08 horas, no COREME do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública - IESPRO, para abertura dos Programas de Residência Médica.

16.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral**,** em consonância com a Legislação da CNRM.

16.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

17. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Porto Velho/RO.

17.2 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

17.3 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

17.3.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.

17.4 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a COREME/IESPRO e a Comissão do Processo Seletivo SESAU 2025/2 da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo IESPRO/SESAU 2025/1.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

18.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxilio de ajuda de custo, conforme exigência Lei Complementar Estadual nº 386/2007, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo IESPRO/SESAU 2025/1 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

18.4 Este edital obedece a resolução CNRM nº 17/2022 e suas atualizações, constantes nas Resoluções CNRM nº 01 e nº 02, de 01 de agosto de 2025.

18.5 O cronograma de execução aponta a data provável e lançamento do edital e de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade.

18.6 O presente certame terá sua validade estendida até o início do processo processo seletivo para preenchimento de vagas no PRM de Medicina de Emergência da SESAU / IESPRO.

Decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da COREME/IESPRO-SESAU.

Porto Velho (RO), 08 de agosto de 2025.

Vinicius Ortigosa Nogueira - Presidente
Tiago Aires da Silva de Almeida - Membro
Larissa Mendes da Silva Macedo- Membro

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – ACESSO DIRETO

TIPO DE ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Clínica Médica	05
Cirurgia Geral	05
Pediatria	05
Obstetrícia e Ginecologia	05
Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva	05

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

NOME:		
ENDEREÇO:		
DATA DE NASCIMENTO: **IDADE:** **ANOS:** **SEXO: ( ) MASCULINO() FEMININO** **EMAIL:**		
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		
RG:	**ORGÃO EXPEDITOR:**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR / ZONA		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NOME DA INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

PROGRAMA MAIS MÉDICO? ( ) SIM( ) NÃO
PRMGFC ( ) SIM ( ) NÃO
É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?
NECESSITA DE AJUDA? QUAL?
NOME DO ACOMPANHANTE:
Na condição de candidato, dou ciência de ter lido o presente edital, e que por estar de acordo com o regime editalício, comprometo-me a cumprir com ele e com todos os documentos solicitados para efetivação de sua matricula, no tempo determinado, caso tenha êxito na seleção publica: ( ) SIM ( ) NÃO
ASSINATURA DO CANDIDATO:
DATA:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA

RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA 2025/2

O PREENCHIMENTO DEVE SER FEITO EM LETRA DE FORMA

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: **IDADE:** **ANOS:** **SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO**
Estado Civil
RG / Órgão Emissor/ Data de Emissão
CPF
CRM
Cadastro INSS:
Endereço completo:
Município de nascimento e Estado:
Telefone Celular e residencial:
Assinatura do candidato:

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA 2025/2

Questão: _____
Referência Bibliográfica (número conforme anexo V): _____
Localização na referência (capítulo quando aplicável e página): _____
Argumentação:

ANEXO V

REFERFÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde**: volume único. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
2. BROWN III, C. A. et al. (org.). **Manual de Walls para o manejo da via aérea na emergência**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2024.
3. DUNCAN, B. B. et al. (org.). **Medicina Ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
4. GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (Orgs.) **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019
5. LASMAR, R. B. et al. **Tratado de Ginecologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
6. LOSCALZO, J. et al. **Medicina interna de Harrison**. 21. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024. 2v.
7. MAIA, IAN W. A.; BENICA, Vitor M.; SCHUBERT, Daniel U. C.; PARO, Victor; LUNARDI; Maria Camila; GUIMARÃES, Hélio P. **Tratado de Medicina de Emergência ABRAMEDE**. Editora Manole, 2024.
8. NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. (org.). **Tratado de Psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria**. Porto Alegre: Artmed, 2021
9. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Tratado de Pediatria**. 6. ed. Barueri: Manole. 2024.
10. TOWNSEND, C. M. et al. **Sabiston Tratado de Cirurgia**: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019
11. ZUGAIB, M. et al. (ed.). **Zugaib obstetrícia**. 5. ed. Barueri: Manole, 2023.

Protocolo 0063573298

EDITAL Nº 39/2025/IESPRO-CGP

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado preliminar da análise de documentos e títulos, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutória e Tutoria para execução do Curso FIC de Urgência e Emergência, para o município de Cacoal-RO, mediante as condições estabelecidas pelo Edital n.º 24/2025/IESPRO-CGP

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS - preliminar

Área de atuação: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Apresentada
1º	Eldya Flavia Ramos	624.***.***-68	33,5 pontos
2º	Julliana de Souza Rodrigues	007.***.***-30	22 pontos
3º	Maico Antonio Calisto	005.***.***-18	18 pontos

Área de atuação: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação Apresentada
1º	Meirilaine Rodrigues Silva	815.***.***-68	49 pontos
2º	Milene Inácio Rodrigues	008.***.***-07	6 pontos

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de documentos e títulos deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no "**Anexo VI** – Formulário de Recurso" do Edital nº 24/2025/IESPRO-CGP, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricaocetas@gmail.com, especificando no assunto: “Recurso PSS Urgência e Emergência Cacoal”.

O prazo para interposição de recursos é até o dia 25/08/2025 conforme cronograma de atividades previstas e formas de inscrições presente no Anexo I do Edital nº. 24/2025/IESPRO-CGP.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063463188

EDITAL Nº 40/2025/IESPRO-CGP

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar e homologar o resultado final referente ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução dos cursos de Atendimento ao Recém-Nascido em Sala de Parto, Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Emergências Obstétricas, Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia e Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 26/2025/IESPRO-CGP e 29/2025/IESPRO-CGP.

resultado

Curso Atendimento ao Recém Nascido em Sala de Parto, Curso Atenção ao Pré-natal e Puerpério, Curso Emergências Obstétricas, Curso Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia.

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO (TÍTULOS, CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	PROVA DIDÁTICA	TOTAL
Lyene Aparecida Jorge dos Santos	579******34	12	8,6	20,6
Vitória Maria Pereira Mesquita	052******11	5	ausente	5
Bárbara Emanuela Coutinho de Lima Araújo	003******01	4	ausente	4

Curso Metodologias Ativas

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO (TÍTULOS, CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	PROVA DIDÁTICA	TOTAL
Neiandro dos Santos Galvão	886******04	29	9,16	38,16
Felipe Sobreira Cunha	949******97	13	4,6	17,6
Diego Edvilson Aquiar de Souza	012******10	8	ausente	8

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0063552397

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 11328 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALIETE ARAUJO DOS SANTOS ,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******236, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC46118

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 8137 de 08 de agosto de 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, o “Mês da Gestão de Risco” e dá outras providências de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a cultura de governança, controle interno e gestão de riscos no âmbito da SEDUC/RO;

CONSIDERANDO que a adequada gestão de riscos contribui para o alcance dos objetivos institucionais, a melhoria dos serviços públicos e o fortalecimento da integridade administrativa;

CONSIDERANDO o inciso X, do artigo 3º, da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, que Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1916 de 11 de fevereiro de 2025 que Institui a Política de Gestão de Risco da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, o “Mês da Gestão de Risco”, a ser realizado anualmente no mês de setembro, visando promover ações educativas, práticas formativas, campanhas de sensibilização e outras atividades voltadas à disseminação da cultura de gestão de riscos institucionais.

§1º O mês de setembro é estrategicamente escolhido por coincidir com o período de avaliação dos riscos críticos do exercício, possibilitando o planejamento de ações corretivas, além de estar alinhado com o ciclo orçamentário e a preparação das prestações de contas institucionais.

§2º O “Mês da Gestão de Risco” adotará como identidade visual a cor âmbar, por representar, nos modelos de classificação de riscos, um estado de atenção, prevenção e tomada de decisão responsável diante de potenciais ameaças aos objetivos institucionais.

Art. 2º O “Mês da Gestão de Risco” será coordenado pela Gerência de Gestão de Risco com apoio da Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SEDUC, em articulação com as unidades gestoras e setoriais da Secretaria, podendo contar com apoio de órgãos parceiros e entidades especializadas.

Art. 3º As ações previstas poderão incluir:

I – Realização de oficinas, palestras, rodas de conversa, consultorias e treinamentos presenciais ou virtuais;

II – Divulgação de materiais educativos e boas práticas sobre riscos, controles e integridade;

III – Elaboração de relatórios, diagnósticos e painéis de monitoramento de riscos prioritários;

IV – Campanhas de conscientização junto aos servidores e unidades escolares da rede estadual;

V – Premiações, certificações ou reconhecimentos a boas práticas de gestão de riscos.

Art. 4º As ações implementadas durante o “Mês da Gestão de Risco” devem observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, utilizando-se preferencialmente de recursos e meios institucionais já disponíveis.

Art. 5º Um plano de trabalho será elaborado anualmente para as ações a serem executadas para aprovação ou inclusão no PCA, caso haja gasto financeiro associado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063093722

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADO: ANNA ISHIY NOGUEIRA, pertencente à Associação ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI representada pelo(a) presidente TERESINHA DE LURDES MACHADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.036,40 (dois mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007226/2025-80

ASSINAM O CONTRATO :ANNA ISHIY NOGUEIRA,/TERESINHA DE LURDES MACHADO.**- CONTRATADO E MARLY ALVES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE**.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0063472509

Portaria nº 8418 de 19 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando ainda o Edital nº. 1/2025/SEDUC-CAM (0058441413);

Considerando o resultado final (0059198746) publicado no DOE do dia 15/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo para atuar como bolsista formador(a) do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Setembro de 2025:

	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE

1	SONIA NUNES BRITO	***.531.841-**	Formador Municipal em Alfabetização	**VILHENA**

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) deverá assinar o termo de compromisso do bolsista, constante no Anexo III do Edital nº. 1/2025/SEDUC-CAM (0058441413).

Art. 3º Os servidores que não possuírem acesso ao Sistema SEI deverão realizar cadastro no seguinte sítio eletrônico: https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0063440172

Portaria nº 8417 de 19 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando ainda o Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0049330268);

Considerando o resultado final (0049684780) publicado no DOE do dia 13/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo para atuar como bolsista formador(a) do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Setembro de 2025:

	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE
1	SANDRA GOMES SOARES	***.485.642-**	Formador Municipal em Matemática	**VILHENA**

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) deverá assinar o termo de compromisso do bolsista, constante no Anexo III do Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0049330268).

Art. 3º Os servidores que não possuírem acesso ao Sistema SEI deverão realizar cadastro no seguinte sítio eletrônico: https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0063439261

ERRATA

No Aviso de Procedimento Simplificado n° 13/2025 ID (0063058684), publicado no Diário Oficial de Rondônia n° 155, disponibilizado e publicado no dia 18/08/2025.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	*Impressora multifuncional ECOTANK colorida, usb, wi-fi, c/capacidade de impr. Até 4.500 em preto, e 7.500 pg coloridas, cap. de entrada de papel 100fls, RES. De impressão de 5760X1440 DPI, com scanner.*	unid	01		
Valor Total					

LEIA -SE:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora multifuncional colorida, tanque de tinta, usb, wi-fi, c/capacidade de impr. Até 4.500 em preto, e 7.500 pg coloridas, cap. de entrada de papel 100fls, RES. De impressão de 5760X1440 DPI, com scanner.	und	01		
Valor Total					

Jaru, 19 de agosto de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Diretor Geral

Protocolo 0063549288

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 002/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 513,40 (Quinhentos e Treze Reais e Quarenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.044627/2025-11.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI- CONTRATADA

Protocolo 0063402259

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: LINDAURA KIPPER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 002/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 159,60 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.044627/2025-11.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E LINDAURA KIPPER - CONTRATADA

Protocolo 0063402250

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 002/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 897,79 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.044627/2025-11.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E ODAIR PEREIRA DE FARIAS - CONTRATADO

Protocolo 0063402245

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: DAVI MIRANDA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 002/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 364,14 (Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.044627/2025-11.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E DAVI MIRANDA SILVA - CONTRATADO

Protocolo 0063402243

Portaria nº 7006 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.563921/2021-01.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALERIA FAGUNDES DE SOUZA BUENO**, matrícula **300126611**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/10/2013 *a* 15/10/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030210766

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

CONTRATADA: COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA **CNPJ:** **.***..439//0001-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: **R$ 697,84 (Seicentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: 0029.037264/2025-67

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062072705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: André Carvalho de Brito

CNPJ DA CONTRATADA: 21.673.365/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional , Elemento Despesa: 33.90.39, Roçada interna e externo do pátio da escola

VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
André Carvalho de Brito
Vilhena- RO, 20 de Agosto de 2025

Protocolo 0063508704

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044204/2025-09
Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 A 24/08/2025**
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 A 24/08/2025** pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/08/2025 A 24/08/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
0063345686
Ji-Paraná/ RO,21 de agosto de 2025.

Larissa Liberato Caetano nº ******905,
Presidente; Comissão de compras
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063345687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0063353427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063353431) e o Resultado da Análise (ID 0063353432), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**JOAO B. DA SILVA MECNPJ:** 18.955.163/0001-93	Serviço de Desratização (controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.) e Desinsetização (controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	1.098,00
2	**JOAO B. DA SILVA MECNPJ:** 18.955.163/0001-93	Manejo - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	899,00
3	**JOAO B. DA SILVA MECNPJ:** 18.955.163/0001-93	Serviço de Limpeza em Caixa d'agua	549,00
Valor Total			2.546,00

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2025.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063353434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O Presidente do **EEEFM John Kennedy**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (ID 0060510748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061259271) e o Resultado da Análise (ID 0061773810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNES MAGALHAES LTDA	17	R$ 828,82
2	ACF SANTOS ME	2,3,11,12,13,15,20,27	R$ 4.446,40
3	MM DO NASCIMENTO ME	19,25	R$ 1.452,84
4	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	4,5,6,9,10,14,16,18,21,22,23,24,26	R$ 7.879,10
5	JPJ COMERCIO LTDA- IMPERIO DA CARNE LTDA	7,8	R$ 5.991,22
TOTAL			**R$ 20.598,38**

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 0061773861

Portaria nº 8483 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os Termos da Portaria nº 7908 de 30 de julho de 2025que Concede a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia ao ASSESSOR, APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR matrícula nº *******667, lotada na SEDUC-SE, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 03/06/2025 a 02/07/2025, mas foram suspensa por interesse da administração pública, conforme Portaria nº 7907 de 30 de julho de 2025.

Onde se lê: 03/06/2025 a 02/07/2025

Leia-se : **01/06/2025 a 10/06/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063500041

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/PROAFI ESCOLA/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038344/2025-30

Objeto: *TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2025*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

COTAÇÃO

Proposta de Preços 006/PRAOFI ESCOLA/2025
Proponente:
CNPJ/CPF:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:CEP:	
Telefone:	**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 143 MM X 50 MM X 28MM. POSSUINDO COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	UND	8		
2	TINTA PARA PINCEIS DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS(AZUL, PRETA E VERMELHA).	CX	5		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CX	2		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – VERMELHA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CX	1		
5	CLIPES N° 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 725 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CX	2		
6	CLIPES N° 4/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 4/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 365 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CX	8		
7	CLIPES N° 8/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 8/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 137 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CX	2		
8	COLA BRANCA 90 G:ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	2		
9	ENVELOPE (229mmx324mm) – KRAFT: PAPEL KRAFT PARDO, PARA FOLHA A4.	UND	100		
10	FITA ADESIVA CREPE – (18mmx50m): NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M.	UND	5		
11	FITA ADESIVA DUPLA FACE – (25mmx30m): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	UND	5		
12	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 20 FOLHAS: MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA, BASE ANTIDERRAPANTER, CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²), DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,6 CM 3, 5,6 CM. (GRAMPOS COMPATÍVEIS 24/6 OU 26/6).	UND	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

13	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 60 FOLHAS: MANUAL, ESTRUTURA TOTAL EM AÇO, REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, COM POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECEGAR DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR DE ATÉ 60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M2), DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,7CM X 5CM X 9,4CM, COMPATÍVEL COM GRAMPOS: 24/6 - 20 FOLHAS, 23/6 - 30 FOLHAS, 24/8 - 40 FOLHAS, 23/10 - 60 FOLHAS.	UND	4		
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	2		
15	LÁPIS DE COR GRANDE: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO.	CX	2		
16	PAPEL A4, TAMANHO 21cm x 29,7cm, TIPO VERGÊ, GRAMATURA 120g, COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	5		
17	PAPEL FOTOGRÁFICO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:180G/M²; ADESIVO; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	5		
18	PAPEL SULFITE BRANCO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 PACOTES	CX	16		
19	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	UND	1		
20	PASTA PARA DOCUMENTO - PAPEL CARTÃO: EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, GRAMATURA 250 A 280G/M², COM ABA E ELÁSTICO, FORMATO OFÍCIO DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X340MM, REFORÇADA COM ILHÓS, CORES VARIADAS.	UND	10		
21	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	CX	2		
22	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	CX	2		
23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO.	CX	2		
24	PRANCHETA: PRANCHETA DE MADEIRA (MDF) RESISTENTE COM PRENDEDOR DE METAL ZINCADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34CM X 24CM.	UND	2		
25	TESOURA DE USO GERAL - SEM PONTA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM (5,1 POLEGADAS).	UND	5		
26	RÉGUA 30CM MEDIA	UND	5		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0063523461

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55
Objeto: Material de consumo; Gás Engarrafado (gás de cozinha) botija de 45 KG
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25 a 27 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00h.
Abertura propostas validas: 28 de agosto de 2025
Valor estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo recurso: 28 de agosto a 01 de setembro 2025. Protocolado Diretamente junto a EEEMTI Heitor Villa-Lobos, das 08:00 as 13:00h, em dias uteis.
O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de: **Material de consumo, gás engarrafado (gás de cozinha) botija de 45 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25 a 27 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00h, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento: gás engarrafo (gás de cozinha) botija de 45 kg, para confecção da merenda escolar atendendo a necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061617895,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 25 a 27 de agosto de 2025, das 08:00 as 13:00h. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061617895**.**
Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2025.
Elizeu Gonçalves Niza
Presidente da Comissão de Contratação
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0061617718

AVISO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [11/2025]
PROCESSO SEI Nº [0029.031799/2025-24**]**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de limpeza e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split (capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs), abrangendo todos os insumos necessários.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 A 25/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46, localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de limpeza e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split (capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs), abrangendo todos os insumos necessários; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 A 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de limpeza e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split (capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs), abrangendo todos os insumos necessários, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta / Pesquisa de Preços e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **21/08/2025 A 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente e colorido**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (0063208909)

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0063501314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer 1 Prévio (0055032267) a Análise nº 1150/2025/SEDUC-GPCP (0060163372), Análise Técnica e Financeira nº 1201/2025/SEDUC-GPCP (reanálise) (0060582651), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº

891/2025/SEDUC-GAPC (0061300888) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste - RO	05.882.196/0001-09	CEEJA Professor Antônio de Almeida	2023	0029.071551/2023-34	0029.068502/2024-03	R$ 329.860,43

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063490278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando Parecer nº 32/2024/SEDUC-CREEXTGAF (0052164203), Análise Técnica e Financeira nº1203/2025/SEDUC-GPCP (0060599222), Análise Técnica e Financeira (reanálise) nº 1257/2025/SEDUC-GPCP (0060897645) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº875/2025/SEDUC-GAPC (0061202283)da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.194.101/0001-03	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	2023	0029.020674/2023-15	0029.045519/2024-84	R$ 324.362,58

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063483849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 1028/2025/SEDUC-GPCP (0059392248) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Despacho (0060708756) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.804.162/0001-45	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	2023	0029.004196/2023-98	0029.037752/2024-93	R$329.756,86

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063486044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 39/2024/SUPERAFOGAB-GAPERF (0055448808), Análise Técnica e Financeira nº 1185/2025/SEDUC-GPCP (0060476229), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 822/2025/SEDUC-GAPC (0060832275) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**. recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA D'OESTE	01.700.028/0001-02	CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	2023	0029.071549/2023-65	0029.018931/2024-21	R$ 329.659,27

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063487895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 14/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0047536461), Análise Técnica e Financeira nº 368/2025/SEDUC-GPCP (0057753754),Análise Técnica e Financeira nº 513/2025/SEDUC-GPCP(0058613188) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº776/2025/SEDUC-GAPC (0060575048) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	03.212.298/0001-91	EIEEFM KON KOATT TUPARI	2023	0029.013745/2023-15	0029.017987/2024-69	R$ 329.957,17

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063488504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 21/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0042699537), Análise Técnica e Financeira nº 921/2024/SEDUC-GPCP (0052753750), Análise Técnica e Financeira nº 437/2025/SEDUC-GPCP (reanálise) (0058435690), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 477/2025/SEDUC-GAPC (0058817194) e Despacho (0059715016) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

HOMOLOGA regular com ressalva recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	43.258.133/0001-75	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	2022	0029.073962/2022-83	0029.050636/2023-89	R$329.943,02

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063483177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 322/2024/SEDUC-GPCCF(0052730430) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, Parecern° 543/2025/SEDUC-GAPC (0059252434) da Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA **Regula com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
CNPJ:	15.449.585/0002-80
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 051/PGE-2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.125263/2022-26
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.009421/2024-63
VALOR CONCEDIDO:	R$ 130.848,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063525228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **003/PROAFI ESCOLA/2025**. (ID 0063221335) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063522748) e o Resultado da Análise (ID 0063527051), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**

1	A. Tech Solution LTDA - CNPJ 43.263.281/0001-88	Realização de 02 Limpezas e higienização de caixa d'agua 2.500L com emissão de laudo, com uma limpeza logo após a emissão de ordem de serviço e a segunda, após 06 meses da primeira limpeza	760,00
Valor Total			760,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 21 DE AGOSTO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0063545141

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI N° 0029.041599/2025-80

Objeto: **Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 a 27/08/2025

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material para Manutenção de Bens e Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2025 a 27/8/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para **aquisição materiais para manutenção de bens e imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/8/2025 a 27/8/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 22 de agosto de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0063063425

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025/2025/SEDUC-EEEFNSA

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

CNPJ/MF Nº 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO)-EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 4 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.179,60.

PROCESSO: 0029.020298/2025-12 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

Vanessa Lopes da Encarnação
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Nara Regina de Souza Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0062220993

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: Chirle Lima de Araújo Martins

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CNPJ DA CONTRATADA: 40.025.802/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Manutenção e Conservaçãode Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Chirle Lima de Araújo Martins

Protocolo 0063527150

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2025 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana
CONTRATADA: Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Manutenção e Conservaçãode Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ 4.315,00 (Quatro mil, trezentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Ladi Rigo

Protocolo 0062971261

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2025 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana
CONTRATADA: Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia - MEI
CNPJ DA CONTRATADA: 41.003.855/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Manutenção e Conservaçãode Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ 1.244,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia

Protocolo 0063527607

AVISO
Conselho Escolar SODIGAH SAGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.0400512025-12

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e manutenção
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/**08/2025 a 27/08/2025.**
O **Conselho Escolar SODIGAH SAGAH,** C.N.P.J nº 20.214.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***aquisição de materiais de limpeza e manutenção***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/**08/2025 a 27/08/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executorano Setor Indígena,no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais de limpeza e manutenção*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindígenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac**@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22**/08/2025 a 27/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos de pesquisas de preços poderão serem solicitados através do email, setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

MÁRCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 0063545436

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2024 EXÉR.2025

A Vice Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.030886/2025-64, para aquisição de Material Permanente a favor da empresa **CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº32.830.059/0001-01, no valor de R$ 1.939,00 (Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Primavera de Rondônia - RO, 21 de Agosto de2025.
Claudia Harumi Kawanami Rocha
Vice Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0063540369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **002/PROAFI ESCOLA/2025**. (ID 0063213207) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063510157) e o Resultado da Análise (ID 0063512791), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. Tech Solution LTDA - CNPJ 43.263.281/0001-88	Dedetização de 941mt² incluindo 02 caixas de gordura, 07 caixas de passagem de elétrica, 01 fossa e 01 sumidouro, com a emissão de laudo, com duas aplicações, uma de imediato, logo após o recebimento de ordem de serviço e a segunda aplicação, com 06 meses após a primeira aplicação.	2.000,00
2	A. Tech Solution LTDA - CNPJ 43.263.281/0001-88	Sanitização de Ambientes com área de 941mt², com emissão de laudo, com duas aplicações, a primeira, de imediato, logo após o recebimento de ordem de serviço e a segunda, 06 meses após a aplicação da primeira.	1.800,00
Valor Total			3.800,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 21 DE AGOSTO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0063520552

AVISO

Conselho Escolar PAMAKOBAH WAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.0325892025-53

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e manutenção

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/**08/2025 a 27/08/2025.**

O **Conselho Amo PAMAKOBA WAH ,** C.N.P.J nº 20.214.996/0001-45 localizado na Aldeia PAITER, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***aquisição de materiais de limpeza e manutenção***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/**08/2025 a 27/08/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executorano Setor Indígena,no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais de limpeza e manutenção*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindígenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac**@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22/**08/2025 a 27/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho PAMOKOBA WAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos de pesquisas de preços poderão serem solicitados através do email, setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

MÁRCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho PAMAKOBA WAH

Protocolo 0063545177

AVISO
Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039974202521

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e manutenção
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/**08/2025 a 27/08/2025.**
O **Conselho Amo Anar Segah,** C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gamir, linha 14 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***aquisição de materiais de limpeza e manutenção***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22**/08/2025 a 27/08/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executorano Setor Indígena,no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais de limpeza e manutenção*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindígenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac**@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22**/08/2025 a 27/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Amo Anar Segah** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos de pesquisas de preços poderão serem solicitados através do email, setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAH

Protocolo 0063544885

Portaria nº 5868 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.565046/2021-94.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADEMIR DA SILVA ONEZORG, matrícula 300106554, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 23/03/2011 *à* 23/03/2016**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457814

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042545/2025-31

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 a 26/08/2025.

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2025 a 26/08/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de limpeza e produção de higienização** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**acompanhado de autenticidade**);

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (**acompanhado de autenticidade**);

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor (**acompanhado de autenticidade**); e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta e documentos requisitados neste Aviso se da dentro do prazo de 22/08/2025 a 26/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Do recebimento da proposta com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as 13 horas do dia 26/08/2025, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.
Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2025.
ANEXO COTAÇÃO DE PREÇO: 0063124916
DIANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063124917

Portaria nº 5825 de 20 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021189/2022-70**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEMAR DE LIMA SANTOS**, matrícula XXXXXX057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2017 a 05/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060320227

Portaria nº 6064 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.021189/2022-70.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)ADEMAR DE LIMA SANTOS, matrícula 300118057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1**º quinquênios de** 04/05/2012 *à* 04/05/2017**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538330

Portaria nº 8470 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar fluvial para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.***.***/***1-36, **Contrato n.º 173/2025/PGE-SEDUC**, objeto do processo n. º 0029.003342/2025-20.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPERAFOGAB-GAD - Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste	Fiscal Técnico Titular	Jose Luciano Neves da Silva	******337	***.132.282-**
	Fiscal Técnico Titular	Patrícia Blank Teixeira Maciel	******920	***.772.192-**
EEEFM Kon Koatt Tupari	Fiscal Setorial Titular	Elivaldo Eri Kampe	******833	***.274.982-**
	Fiscal Setorial Substituto	Solange Cristina Manholer	******388	***.741.202-**
EIEEFM Anomãe Tupari	Fiscal Setorial Titular	Raul Pat'awre Tupari	******895	***.046.402-**
	Fiscal Setorial Substituto	Geovane Tupari	******461	***.714.422-**
SUPERPVHGAD-GAB - Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste	Fiscal Administrativo Titular	Nadir Fernandes Costa	******210	***.749.559-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Hilda da Silva Costa	******740	***.437.002-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Andreia de Fatima Teixeira	******162	***.493.662-**

Art. 2º - Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto:

§ 1º - Acompanhar de forma contínua, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto à quantidade, qualidade, prazo e modo de prestação ou execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência (0057659903), e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 173/PGE-2025 (0057952154), e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa;

§ 2º - Relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

§ 3º - Notificar a empresa quanto as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para saneamento das pendências e acompanhar o cumprimento das notificações e, em caso de não resolução, comunicar ao Gestor do Contrato para aplicação das sanções previstas.

Art. 3º - Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato:

§ 1º - Acompanhar de forma contínua e exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle administrativo do contrato, especialmente no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e adoção de providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0057659903), e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 173/PGE-2025 (0057952154) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Provisório e emitir a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Setorial de Contrato:

§ 1º - Acompanhar de forma contínua a execução do contrato, nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer simultaneamente em setores distintos ou em unidades descentralizadas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de Referência (0057659903) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 173/PGE-2025 (0057952154), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 2º - Acompanhar a execução dos serviços, verificando mensalmente, se a embarcação está com todos os itens de segurança obrigatório e em bom estado de conservação. Fazer o registro fotográfico das embarcações e enviar o relatório para a Superintendência de Educação. Informando todas as irregularidades observadas que estão em desacordo com objeto contratado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3172 de 17 de março de 2025 (0058283525).

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063466592

Portaria nº 8432 de 19 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de construção de unidade escolar indígena EIEEF Francisco Meireles - Aldeia Linha 10 - Nova Mamoré, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 2904 (0061762447).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	******301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******786
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO - GEEIQC/CMDE	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA	******789
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063453585

Portaria nº 8420 de 19 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho 0063398073.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado na Portaria nº 7822 de 29 de julho de 2025 (0062591428), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída com o propósito de realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à demanda por materiais, ferramentas e equipamentos voltados à implantação e manutenção de redes de computadores no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063443750

Portaria nº 8487 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de construção de uma unidade escolar no Loteamento ORGULHO DO MADEIRA, localizado no município de Porto Velho, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 3955 (0063194123).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	******301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******786
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS-GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063502108

Portaria nº 5639 de 16 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.583132/2021-89**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADALBERTO RODRIGUES DE HOLANDA**, matrícula XXXXXX169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2018 a 06/12/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060256068

Portaria nº 8486 de 20 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudos técnicos preliminares relacionados à demanda de construção de uma unidade escolar no Loteamento CRISTAL DA CALAMA II, localizado no município de Porto Velho, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 3957 (0063194756).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	******301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******786
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063502090

EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: **EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF Nº **49.496.216/0001-89**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI N. 0029.028831/2025-94**,** homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R$871,68 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0063401996

Portaria nº 5797 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076533/2022-68**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ABLYANO DOS SANTOS CUSTODIO**, matrícula XXXXXX015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/02/2017 a 01/09/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319839

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 3.451,98 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0063497333

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CONTRATO Nº 14
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF SILVIO MICHELUZZI
CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 1.089,65 (Um Mil e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (Cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0063436724

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: *Aquisição de material elétrico, para os setores administrativos e pedagógicos da EEEFM Cora Coralina, possibilitando iluminação adequada nos seus diversos ambientes, garantido bom desempenho de suas diversas práticas educacionais.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2025 a 25/08/2025**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material elétrico,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material elétrico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0063452502 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2025 a 25/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0063452502
Ariquemes/RO, 20 de Agosto de 2025.

Francisca Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Creonice David Campos
Vice-Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0063452513

Resolução CEE/RO N. 1.039/2025/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.039/25, DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 034/25, decorrente da análise procedida no Processo n.º 114/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 034/25.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0063296070

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE ESTADO DE RÔNDONIA, CNPJ: 06.014.439/0001-50.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª a 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº **02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.610,40 (um mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos) .

PROCESSO: 0029.036109/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
Representante do Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 21 de agosto de 2025.

Protocolo 0061870652

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.229.196/0001-70
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.
VALOR: **R$ 5.336,03** (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e três centavos)
PROCESSO Nº 0029.027950/2025-20.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
ASSINAM: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e **SUELEN AMARAL ALFAIA**/Representante da empresa contratada.

Protocolo 0062549719

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 24.900.336/0001-79
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço.
VALOR: **R$ 7.485,89 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**
PROCESSO Nº 0029.027950/2025-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
ASSINAM: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Rosa da Silva dos Santos/Representante da empresa contratada.

Protocolo 0062548953

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 33.949.569/0001-57**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$** R$ 7.736,36 (sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos
PROCESSO Nº 0029.027950/2025-20.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.
DATA DE ASSINATURA:18/08/2025
ASSINAM: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e **Allan Almeida de Oliveira** - Representante da empresa.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar
Jaru/RO, 18 de agosto de 2025.

Protocolo 0062506471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0060808213), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060863532) e o Resultado da Análise (ID 0060865562), HOMOLOGA o procedimento realizado para as Empresas: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER CNPJ: 33.424.476/0001-09, no valor de R$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI, CNPJ: 14.443.547/0001-76, no valor de R$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais) e ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.542.295/0001-09, no valor de R$ 23.812,14 (vinte e três mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos).

Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 21 agosto de 2025
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060866189

Portaria nº 6771 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504042/2021-30**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA DE SOUZA ROSA**, matrícula XXXXXX776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 19/05/2016 a 19/12/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061311835

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 260,96(Duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.044469/2025-07

ASSINAM O CONTRATO : VITALINA ORNELES DE SOUZA- CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0063450996

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044734/2025-49

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Material para Manutenção de Bens Imóveis -33.90.30.24-PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2025 A 22/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2025 A 22/08/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora Material para Manutenção de Bens Imóveis, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI**

REGULAR, para atendimento de 395 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/08/2025 A 22/08/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0063419723

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 19 de agosto de 2025

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063419721

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPESCA-RO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$2.178,10** (Dois mil cento e setenta oito reais e dez centavos**).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.044469/2025-07

ASSINAM O CONTRATO : RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0063450778

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 003-2025

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.003.855/0001-53

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA

CPF sob o nº 529.133.922.53.

Contratada

Protocolo 0063005925

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro
CONTRATADA: M.W. DE LIMA ALMEIDA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.084.823/0001-69
OBJETO:*Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil ,setenta reais)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
ASSINAM: Max William de Lima Almeida
Representante Legal M.W. DE LIMA ALMEIDA LTDA

Protocolo 0063532234

Portaria nº 8480 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª) **JULIELE MIRIAN PASSARELLO,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-** SUPERJIPGAB-CGP, matrícula n. ******081, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julhopara fruição em27/08/2025 a 10/09/2025**.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063498832

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOAO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033356/2025-78
Objeto: Aquisição de Fogãs a Gás e Impressoras
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22 a 26 de agosto de 2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Fogão a gás e Impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22 a 26 de agosto de 2025, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Fogão a Gás industrial de alta pressão (06 bocas) e Impressoras multifuncional laser monocromatica full duplex, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22 a 26 de agosto de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID: 0063154171)

Porto Velho,RO, 21 de agosto de 2025.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº ******.....724
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063154020

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 971/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 50.768.912/0001-86. **4-OBJETO:** Aquisição de LICENÇA de uso anual ao GOVPLAN, PLANO PLUS, para 10 (dez) usuários simultâneos, com treinamento ilimitado para todos os usuários; suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 14h30 (horário Brasília), durante a vigência do contrato. **5-VALOR:** R$ 56.357,50 **6-PROCESSO:** 0029.042809/2024-76 **7-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **8-VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato nº 971/2024/PGE-SEDUC pelo período de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

12 (doze) meses, a contar de 20/08/2025, nas mesmas condições preestabelecidas. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025.

Protocolo 0063548424

EXTRATO

CONTRATO Nº 25/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: COOPPESCA-RO, COOPERATIVA DE PESCADO E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA **- CNPJNº 06.014.439/0001-50.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e da Lei 14.133/2021.

VALOR: **R$ 1.503,04 (mil quinhentos e três reais e zero quatro centavos).**

PROCESSO: 0029.044455/2025-85

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
contratante
Raimundo Umbelino das Neves
contratado

Cerejeiras, 22 de agosto de 2025.

Protocolo 0063518635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063176209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063377181) e o Resultado da Análise (ID 0063378657), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS	Serviços de Higienização e Limpeza interna e externa do bebedouro SOFT com troca do elemento filtrante. Tombamento; 000.123.785. Serviços de Higienização e Limpeza interna e externa do bebedouro Industrial com troca do filtro e do elemento filtrante. Tombamento;000.229.832; 258315 Serviço de Limpeza e desinfeção da caixa d'agua	R$ 2.308,00
Valor Total			R$ 2.308,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de agosto de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063551198

Notificação nº 11/2025/SEDUC-EEEFPF-GAB
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA
Ilustríssima Senhora
Rosa da Silva dos Santos -
CPF n.º 190.****-04**
Prop. R8 Comercio e Serviços Ltda
sede Rua João Batista Neto nº 1523, Bairro Nova Brasilia, Município de Ji Paraná
A Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire vem por meio deste;

Considerando os termos do Edital, Pregão Eletrônico nº 90522/2024, processo eletrônico (0029.072600/2023-56), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SUPEL-RO,Referente á Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da Alimentação Escolar, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, n° 16.089/2011, n° 18.340/2013, n° 24.082/2019, n° 25.969/2021, n° 25.829/2021, e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 3.2,3.3, 3.4.0 e 4.2 Termo de Referência (0051124337- 0059754839)– Anexo I , o qual trata sobre **3.2 Descrição do objeto**; **3.3. Da Forma de Apresentação do Produto e 3.4. Garantia dos produtos.**

Considerando que a Empresa R8 Comercio e Serviços Ltda, realizou a entrega dos produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento (0062725844), em discordância com o Item 45, CREME DE LEITE, entregando parte do solicitado como CREME DE LEITE (4,5 KG) e demais (10,5 Kg) de Mistura de leite com Gordura Vegetal e Creme de leite , por CREME DE LEITE, com vencimentopara dia13/09/2025, menos de 30 dias da entrega.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa R8 Comercio e Serviços Ltda
sede Rua João Batista Neto nº 1523, Bairro Nova Brasília, Município de Ji Paraná
A REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO/TROCA DOS PRODUTOS A VENCER,

CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE - sito Avenida Zacarias Rocha de Azevedo nº 682 Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Oracira Godinho Augusto,** brasileira, casada, vendedora, portadora do RG nº 0********60 – SSP/RO, e do CPF nº ***.***.***-53, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo **3.4.2. Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custo adicional, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitadoa tomada de providencias e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Vilhena - RO , data e hora do sistema

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Diretora/Presidente
Conselho Escolar da E.E.E.F. Paulo Freire

Protocolo 0063508763

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 06/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA: LSC Comércio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.912.335/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material para manutenção de bens imóveis
VALOR: R$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de noventa dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 0063509447

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADO: NATÁLIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 489,50(quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007642/2025-88

ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063349104

Portaria de férias nº 11255 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECTRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SOLANGE PORTELA SANTAREM,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025) e (02/01/2026 a 16/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46114

Portaria de férias nº 11256 de 22 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECTRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE RODRIGUES MONCAO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46115

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 5866 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PROCESSO 0029.045154/2025-79

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento:* Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - rede deinternet.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**22/08/2025 a 26/08/2025 .**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento:* Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - rede de internet, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de : **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento:* Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - rede de internet, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de :**22/08/2025 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063500538)

CEREJEIRAS/RO, 22 de agosto de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063500539

Portaria nº 5814 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.533770/2021-59**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRA ELIZABETH LEITE DE LIMA**, matrícula XXXXXX148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/09/2015 a 24/04/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319856

EXTRATO

CONTRATO Nº 02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias
CONTRATADA: **M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$ 4.738,40 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05(cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes e **Srª.MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA**

Protocolo 0063514612

Portaria nº 5563 de 15 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002220/2025-16**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEONICE BARBOSA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/10/2018 a 01/05/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060199415

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041598/2025-35

Objeto: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (Conserto e Manutenção de Caixa de som Amplificada)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 a 26/08/2025.

O Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2025 a 26/08/2025, pelo endereço eletrônicoescolaemburana@seduc.ro.com.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica,Conserto e Manutenção de Caixa de Som Amplificada , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar E.E.E.F.M EMBURANA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailescolaemburana@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/08/2025 a 26/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA- REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia., Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Presidente Médici/RO 22 de agosto de 2025.

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente da Conselho Escolar Emburana

Fanny Felix Macedo

Presidente daComissão de Contratação

Protocolo 0063251363

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção de caixa de gordura e limpeza/esgotamento de fossas sépticas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/08/2025 a 27/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Regular - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção de caixa de gordura e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

limpeza/esgotamento de fossas sépticas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2025 a 27/08/2025, pelo endereço eletrônico escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção de caixa de gordura e limpeza/esgotamento de fossas sépticas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/08/2025 a 27/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Regular - Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0063549027)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Sandra Regina Ferreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0063557633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 13/2025** (ID 0063177678), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063523156) e o Resultado da Análise (ID 0063525205), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Curativo Transparente pequeno (10 unid) ; Gaze Estéril Pct c/ 10 ; Atadura Crepe 10cm ; Atadura Crepe 20cm ; Esparadrapo 2,5cm ; Esparadrapo 5cm ; Fita Microporosa 10cm ; Algodão 500g ; Luva Descartável Latex cx c/ 100 und ; Soro Fisiologico 0,9% 500ml ; Alcool 70% 1000ml Liquido ; Clorexidina 2% Degermante 1000ml ; Tesoura para Enfermagem (RETA 15CM) ; Oximetro de Dedo ; Bolsa Termica em gel (TAMANHO P) ; Termometro Digital testa ; Máscara descartável cx com50 unid; Protetor de óculos	815,70
Valor Total			R$ 815,70

Jaru/RO, 21 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063529511

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17 ID 0063474286
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA:APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: R$ 8.101,61 (oito mil cento e um reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Jaru, 22 de agosto de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0063550582

EXTRATO

CONTRATO Nº 15
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFSilvio Micheluzzi
CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 4.065,30 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (Cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes e Pedro Henrique Tarrejaes Da Costa Garcia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063436927

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..
VALOR: R$ 1.307,10 (um mil, trezentos e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A vigência contratual, será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Allan Almeida de Oliveira e Nereidi Rocha Budniak.

Protocolo 0063454006

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..
VALOR: R$ 897,95 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A vigência contratual, será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Suelen Amaral Alfaia e Nereidi Rocha Budniak.

Protocolo 0063453996

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..
VALOR: R$ 1.201,50 (um mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência contratual, será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Rosa da Silva dos Santos e Nereidi Rocha Budniak.

Protocolo 0063453987

Portaria nº 8492 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071492/2022-13**,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 2435 de 14 defevereiro de 2023, publicada no DOE nº 220 de 23/11/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, o servidor**JOSE ROBERTO MONTEIRO**, matrícula ******818**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao 3º **e 4º quinquênios de *04/08/2007 a 04/08/2012* e *05/08/2012 a 05/08/2017*.**

LEIA-SE: referente ao 4º**e5º quinquênios de *05/08/2012 a 05/08/2017 e06/08/2017 a 06/04/2024.***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063506558

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Jimmy Maxi
CNPJ DA CONTRATADA: 43.643.922/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação serviço de manutenção de ar condicionados.
VALOR: R$ 17.800,00 **(dezessete mil e oitocentos reais)**.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Jimmy Maxi

Protocolo 0063550403

Portaria nº 5795 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.106274/2022-15**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRA DA SILVA GONCALVES LIMANA**, matrícula XXXXXX645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319837

Portaria nº 6699 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.538012/2021-27**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELICA FREZZE DA SILVA**, matrícula XXXXXX306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/07/2018 a 27/02/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257659

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: DOMINIO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 24.049.472/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Serviços Técnicos Profissionais: Contador.

VALOR: R$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: até 30/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar e Oldemir Bispo Vieira Representante legal da Empresa.

Protocolo 0063170181

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA:Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia-ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 41.003.855/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação Manutenção E Conservação De Máquinas e Equipamentos ar condicionado.

VALOR: R$ 11.589,00 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 7 meses (210) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA:21/08/2025

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar e Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia Representante legal da Empresa.

Protocolo 0060428340

Portaria nº 5183 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002456/2025-52**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANE DE SOUZA MELO**, matrícula XXXXXX337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/04/2012 a 25/04/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893137

Portaria nº 8500 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.061116/2024-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial,** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** Hellen Karina Bertoco de Carlimatricula nº ******454, ocupante do cargo de

Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12/08/2024**.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0063517013

Portaria nº 5435 de 13 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054276/2023-94**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA OLIVEIRA MARQUES PEREIRA**, matrícula XXXXXX346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/04/2018 a 10/11/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060094686

Portaria nº 5215 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518702/2019-45**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA BELLO DE BRITO**, matrícula XXXXXX174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/07/2018 a 25/02/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893223

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045419/2025-39

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 a26/08/2025

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Gás de Cozinha Engarrafado**, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gás de Cozinha Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, até as 11h devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos itens contratados, será de forma escalonada

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063553735).

Ji-Paraná - RO, 22 de agosto de 2025

Francisco Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Silvana Pereira da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063553922

Portaria nº 7044/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518702/2019-45, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ADRIANA BELLO DE BRITO**, cargo **Seringueiras**, matricula **300126174**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/07/2013 a 23/07/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9128047

Portaria nº 5794 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008006/2023-10**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRE PEREIRA DA ROCHA**, matrícula XXXXXX185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/01/2018 a 23/08/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319836

EXTRATO

CONTRATO Nº **09/PNAE/2025/SEDUC-EEEFMJXO**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86**,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR **: R$ 6.575,65** (seis mil quinhentos e setenta cinco reais sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte cinco) .

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: **KEILA ROBERTA DE SOUZA** e **CAROLINA DA ROCHA SANCHES**

Protocolo 0063257225

EXTRATO

CONTRATO Nº**08/PNAE/2025/SEDUC-EEEFMJXO**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R$ 3.183,42** (três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

VIGÊNCIA: A vigência contratual seráaté 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte cinco) .
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
ASSINAM: **KEILA ROBERTA DE SOUZA** e **LAVINYA GHABRIELLE DOS SANTOS**

Protocolo 0063238783

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062859291), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062630484) e o Resultado da Análise (ID 0063348939), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Cebola	527,12
2	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Tomate	2.556,80
3	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Tomate, extrato	956,16
4	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Alho	2.879,20
5	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Óleo	2.556,80
6	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Sal	498,00
7	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Feijão, carioquinha	1.293,84
8	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Repolho	1.277,44
9	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Tangerina	2.797,20
10	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Frango, coxa e sobrecoxa	7.912,80
11	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Farinha de mandioca	2.109,36

12	Inovação Eireli Me CNPJ 19.634.357/0001-50	Cenoura	838,80
13	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Goiaba, vermelha	1.558,96
14	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Leite, pó	3.941,67
15	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Queijo, muçarela	11.445,84
16	Inovação Eireli Me CNPJ 19.634.357/0001-50	Aveia, flocos	615,12
17	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Leite de coco	1.022,72
18	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Pimentão, verde	727,44
19	Inovação Eireli Me CNPJ 19.634.357/0001-50	Pimentão, amarelo	1.668,80
20	Inovação Eireli Me CNPJ 19.634.357/0001-50	Açúcar, cristal	2.045,44
21	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Ovo, de galinha	935,28
22	Inovação Eireli Me CNPJ 19.634.357/0001-50	Carne, bovina acém	7.953,96
23	Inovação Eireli Me CNPJ 19.634.357/0001-50	Creme de leite	1.331,28
24	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Manteiga, sem sal	3.678,40
25	Inovação Eireli Me CNPJ 19.634.357/0001-50	Pimentão, vermelho	1.907,20
26	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Feijão, preto	447,36
27	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Macarrão espaguete	1.211,76

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

28	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Beterraba	199,60
29	Inovação Eireli Me CNPJ: 19.634.357/0001-50	Batata, doce	607,36
Valor Total			R$ 67.501,71

Monte Negro/RO, 20 de agostode 2025
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar daEscola Estadual de
Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

Protocolo 0063558854

EXTRATO

CONTRATO Nº 04
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHES LTDA -EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$ 751,09 (Setecentos e cinquenta e um real e nove centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05(cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Regina Maria de Almeida Lopes e **Sr.DOMINGOS BAENA SANCHES**

Protocolo 0063535509

Portaria nº 5579 de 15 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.493224/2021-78**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA HELENA LIMA MOURAO**, matrícula XXXXXX027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Analista Educacional** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060199440

Portaria nº 5786 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.037328/2024-49**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AMANDA LEITE DATSCH**, matrícula XXXXXX306, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
CONTRATADA:GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação serviço de dedetização (Controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação)
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025
ASSINAM:GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA(CONTRATADA)
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI (CONTRATANTE)

Protocolo 0063361588

Portaria nº 5755 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011417/2024-65**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALESSANDRA JESUS GOMES, matrícula XXXXXX170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de** 19/04/2017 a 19/11/2023.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060309689

Portaria nº 5203 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551735/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA APARECIDA BONBARDA**, matrícula XXXXXX238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/08/2018 a 21/03/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0063231456), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063557132) e o Resultado da Análise (ID 0063557201), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES CNPJ:54.491.757/0001-54	01,02,03,04,05,06	3.060,00
Valor TotalR$			3.060,00

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2025
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 0063557254

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044459/2025-63

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 a 25/08/2025
O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2025 a 25/08/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/08/2025 a 25/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
0063383004
Presidente Médici/RO, 22 de agosto de 2025.
Antônio Rodrigues Lobato
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063383364

Portaria nº 5336 de 28 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551735/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA APARECIDA BONBARDA**, matrícula **300126238**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *20/08/2013 a 20/08/2018***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0029165890

EXTRATO

CONTRATO Nº0063229438/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, Peito.
VALOR: R$ 43.440,81 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025
ASSINAM:

Mabio Garcia dos Santos
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0063261688

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08
Objeto: Outros Serviços de terceiro e pessoa jurídica (Serviço de manutenção de bens imóveis)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22.08.2025 a 27.08.2025
O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Outros Serviços de terceiro e pessoa jurídica (Serviço de manutenção de bens imóveis),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22.08.2025 a 27.08.2025**,** pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Outros Serviços de terceiro e pessoa jurídica (Serviço de manutenção de bens imóveis)**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22.08.2025 a 27.08.2025**,** até as 14:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 22 de agosto de 2025.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA
Responsável pelo levantamento
RONAN LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063560181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062572186), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062572187) e o Resultado da Análise (ID 0062572189), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B. DA SILVA - ME	Serviço de dedetização, descupinização, desintetização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais (cupins, lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, morcegos, etc) em observância as normas reguladoras da ANVISA.	1.258,00
Valor Total			1.258,00

Presidente Médici/RO, hora e data do sistema.
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0062572192

Portaria nº 5206 de 07 de maio de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503719/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA MARIA GONCALVES**, matrícula XXXXXX591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893204

EXTRATO

CONTRATO Nº0063230126/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65
CONTRATADA: ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Creme de leite;Extrato de tomate;Farinha de mandioca – (amarela/ branca);Leite de coco industrializado;Macarrão tipo espaguete;Milho verde em conserva
VALOR: R$ 6.136,40 (seis mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM:

Mabio Garcia dos Santos
Representante / Contratante
Antonio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0063261921

EXTRATO

CONTRATO Nº0063229802/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Agrião;Azeite de dendê;Maçã nacional (vermelha);Manteiga;Óleo de soja vegetal;Pão (francês) 50g;Sal – marinho;Torrada industrializada
VALOR: R$ 19.562,85 (dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM:

Mabio Garcia dos Santos
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimanski
Representante / Contratada

Protocolo 0063262036

EXTRATO

CONTRATO Nº0063229513/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CONTRATANTE: O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1;Cenoura - 1ª qualidade;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1;Frango congelado, inteiro
VALOR: R$ 16.755,35 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM:

Mabio Garcia dos Santos
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0063261848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID0063413304), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 0063556886) e o Resultado da Análise (ID 0063562215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Item**	**Valor Total**
1	TURBO NET TELECON LTDA	01 e 02	R$5.520,00
Valor Total			R$5.520,00

Buritis-RO 22 de agosto de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0063413313

TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 0063413304), considerando o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 0063413305), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	TURBO NET TELECOM LTDA	-	R$5.520,00	HABILITADO
2	F. A. A. PROVEDOR LTDA	-	R$-	HABILITADO
3	AGENCIA NIVEL BAYTE LTDA	-	R$-	HABILITADO
4	-	-	R$-	
5	-	-	R$-	
Valor Total			R$ **5.520,00**	

Buritis-RO 22 de agosto de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063562215

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EXTRATO

Termo de Contrato nº 21/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES, CNPJ nº:00.795.750/0001-05.

CONTRATADA: W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ nº: 01.530.472/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/GLP/Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.029965/2025-22, através do aviso de contratação nº 01/2025 ID (0060741822), para atender a implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, E sistema de proteção contra descargas atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade e a instalações de gás liquefeito de petróleo, nas dependências da Escola Bernardo Guimarães.

VALOR: R$ 556.984,35 (Quinhentos e cinquenta seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO Nº: 0029.029965/2025-22.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 180 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0063351772

Portaria nº 9484 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.546651/2021-66.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ARIANE FERREIRA, matrícula 300046326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de** 15/03/2013 a 15/03/2018.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837818

Portaria nº 5447 de 13 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.546651/2021-66**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARIANE FERREIRA**, matrícula XXXXXX326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 16/03/2018 a 16/10/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060094713

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 9509 de 09 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021267/2023-17.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AVENILDSON GOMES DA TRINDADE**, matrícula XXXXXX129 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio de 02/05/1997 a 02/05/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043382370

Portaria nº 5192 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021267/2023-17**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AVENILDSON GOMES DA TRINDADE**, matrícula XXXXXX129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/09/2017 a 01/04/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893156

EXTRATO

CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA: M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 1.261,81 (um mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: LUCIA DA COSTA ROCHAeMARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0063500514

EXTRATO

CONTRATO Nº 015/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

VALOR: R$ 353,82 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: LUCIA DA COSTA ROCHAeDOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0063402430

Portaria nº 5651 de 16 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498501/2021-39**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CICERA LIMA DA SILVA**, matrícula XXXXXX352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 01/02/2016 a 01/09/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060256083

Portaria nº 6599 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501931/2021-45**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO APARECIDO CORREA DE MENEZES**, matrícula XXXXXX187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/04/2017 a 15/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166151

Portaria nº 5818 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503338/2021-33**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CESAR JOSE EPIFANIO**, matrícula XXXXXX838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319860

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

PARTES
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
E CONTRATADO: ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI
DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Prestaçãode serviços de recarga de Extintores, Pó Químico e Água , conforme descrito no escopo de trabalho previsto no anexo I deste contrato.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais). Os preços não serão reajustados.
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:
RECARGA DE EXTINTORES
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos serviços contratados, previsto para o dia 19 de fevereiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2025
PROCESSO Nº: 0029.036755/2025-91

ASSINAM: José Nilton de Oliveira
Francisca Chicola da Conceição Albrich

Protocolo 0063548570

Portaria nº 5568 de 15 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062736/2023-58**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AURIA MOREIRA RODRIGUES**, matrícula XXXXXX695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 03/02/2005 a 03/06/2010 e 04/06/2010 a 04/06/2015**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060199420

TERMO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0062777335), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063560934) e o Resultado da Análise (0063562423), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

01	N & SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	-	-
02	S.A FREITAS COSTA EIRELLI - ME	-	-
03	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Esponja multiuso 60x01, Detergente liquido coco 24x500ml, Desinfetante marine 24x500ml, Desinfetante lavanda 24x500ml Água sanitária 12x01, Sabão em pó sache 04k, Limpador multiuso 24x500 ml, Cera incolor 05 litros, Pano de chão flanelado branco, Flanela amarela, Álcool liquido 96% 12x01, Sabãobarraglicerinado 20x05x160, Limpa alumínio 12x500ml, Lã de aço 14x01, Papel higiênico folha simples 30 metros 16x04, Saco p/ lixo reforçado 40 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 60 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 100 litros 100x01, Saco p/ lixo reforçado 150 litros 50x01, Luvamultiusocanolongo tamanho grande, Luvamultiusocanolongo tamanho médio, Luva plástica descartável tamanho único 100x01, Toucadescartávelsanfonada em Tnt 100x01, Copodescartávelp/água 180ml 25x100, Rodo plástico 60 cm c/ cabo, Vassoura multiuso c/ cabo, Balde plástico 12 litros, Pano de prato 12x01, Mascara descartável tripla camada c/ elástico 50x01, Luva nitrílica s/ pó tamanho grande 100x01, Pá p/ lixo c/ cabo eMangueira p/ jardim ¾ trançada 100 metros.	17.031,40
Valor Total			17.031,40

IONAN SANTOS DE FARIA
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0062777704

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57
Objeto:**MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DA EEEMTI BRASÍLIA.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**25/08/2025 - 28/08/2025**
O CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DA EEEMTI** BRASÍLIA., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08 a 28/08/2025, pelo endereço eletrônico **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DA EEEMTI BRASÍLIA. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.br, dentro do prazo de **25/08 a 28/08/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePorto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 22 de AGOSTOde 2025
LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 0063566896

Portaria nº 946 de 23 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.507026/2021-07.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CICERO JOSE DA SILVA**, matrícula **300028522**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Alta Floresta,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de *31/03/2008 a 30/03/2013 e 31/03/2013 a 30/03/2018***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023621608

Portaria nº 5205 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.507026/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CICERO JOSE DA SILVA**, matrícula XXXXXX522, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893197

Portaria nº 5438 de 13 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.102394/2022-35**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/07/2018 a 06/02/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060094691

Portaria nº 6595 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.516427/2021-40**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO GODOY**, matrícula XXXXXX641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0062218324), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063489661) e o Resultado da Análise (ID 0063546935), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	01,02	4.920,00
2	M B de Souza Virmond Menezes LTDA	-	-
3	M. do S. Braga LTDA	-	-
Valor Total			4.920,00

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0063546959

EXTRATO

CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 4.191,32 (quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: LUCIA DA COSTA ROCHAePEDRO HENRIQUE TARREJAES DA COSTA GARCIA

Protocolo 0063521723

EXTRATO

CONTRATO Nº 018/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 617,91 (seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: LUCIA DA COSTA ROCHAeRUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS

Protocolo 0063515203

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07
PROCESSO SEI Nº 0029.042298/2025-73

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025 PROAFI REGULAR**
O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de materiais para manutenções de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a Aquisição de Materiais para a Manutenção de Bens Imóveis** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Anexos. Integram o presente Aviso: 0063347777
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Areia Lavada Fina Mt³	**Mt³.**	10		
2	Areia Lavada Média Mt³	**Mt³.**	04		
3	Argamassa 20 KG C3	**UNID.**	20		
4	Anel de Vedação para vaso sanitário c/ guia e kit de fixação em aço zincado e bucha n° 10.	**UNID.**	40		
5	Aplicador de silicone fechado de 9 polegadas	**UNID.**	03		
6	Barra roscada 3/8	**UNID.**	20		
7	Brita 02	**Mt³.**	02		
8	Dobradiça quadrada em aço, Porteira Portão 90mm N°0.	**UNID.**	04		
9	Cimento 50 kg	**UNID.**	10		
10	Caixa de descarga elevada 9Lt, branca.	**UNID.**	30		
11	Cadeado 30mm	**UNID.**	15		
12	Corrente de aço inoxidável 1.2mm-8mm	**Mt.**	10		
13	Cola silicone branca-pintável, tubo adesivo, 280g.	**UNID.**	05		
14	Tubo Pvc Esgoto 100mm Barra com 6 Metros	**UNID.**	04		
15	Mangueira 1/2 polegada trançada cristal	**Mt**	100		
16	Miolo cilindro 53mm para fechadura, cromado com duas chaves.	**UNID.**	20		
17	Miolo cilindro 61mm para fechadura com duas chaves, cromado.	**UNID.**	15		
18	Fechadura Externa para porta de ferro	**UNID.**	30		
19	Fechadura Externa para porta de madeira	**UNID.**	20		
20	Forro em PVC branco liso 4,00x0,20	**Mt².**	15		
21	Fita multiuso para reparos, 15cmX10m	**UNID.**	05		
22	Porta almofadada 2,10x0,80	**UNID.**	05		
23	Piso cerâmico Cimentício acetinado 45x45cm	**Mt²**	75		
24	Rolo de lã com cabo 18 cm	**UNID.**	10		
25	Registro Esfera PVC soldavel 60mm	**UNID.**	02		
26	Telha Fibrocimento Ondulada 5mm X 1,10m 2,44m	**UNID.**	20		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

27	Tela Mosqueteira Proteção ante inseto verde 1,50mX20m.	**UNID.**	02		
28	Tinta Acrílica Semi Brilho cinza névoa da manhã 18L	**UNID.**	03		
29	Tinta para piso bruto, cinza chumbo de 18 Litros	**UNID.**	10		
30	Tinta esmalte sintético verde musgo 18 Lt	**UNID.**	02		
31	Tinta Acrílica Semi Brilho amarelo milho verde 18 Lt	**UNID.**	02		
32	Tinta Acrílica Semi Brilho gelo 18 Lt	**UNID.**	04		
33	Tijolo 6 furos, tamanho padrão.	**UNID.**	1000		
34	Tubo esgoto 150mm de 6mt.	**UNID.**	04		
35	Verniz resina acrílica para madeira, BRANCO 18 LT	**UNID.**	01		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

Samara Raticere Trindade dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0063347780

EXTRATO

CONTRATO Nº 017/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 2.275,33 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: LUCIA DA COSTA ROCHAeRAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0063502255

Portaria nº 5441 de 13 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.590733/2021-48**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDIANE BARROS DA SILVA MATEUS**, matrícula XXXXXX495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/03/2016 a 31/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060094697

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063032685), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063032686) e o Resultado da Análise (ID 0063032689), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B. DA SILVA - ME	Serviço de Limpeza e desinfecção geral na Caixa d"água	730,80
2	JOÃO B. DA SILVA - ME	Serviço de Limpeza das torneiras	301,00
3	JOÃO B. DA SILVA - ME	Serviço de Limpeza e troca dos filtros do bebedouro	545,80
4	JOÃO B. DA SILVA - ME	Serviço de troca do filtro (Filtro com cloro para consumo humano) da Caixa de agua	490,80
Valor Total			2.068,40

Presidente Médici/RO, hora e data do sistema

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0063032693

Portaria nº 4616 de 22 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002507/2025-46**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA ALVES SANTANA**, matrícula XXXXXX657, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 14/09/2011 a 14/09/2016 e 15/09/2016 a 15/04/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059434736

Portaria nº 5578 de 15 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515509/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDEMIR MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 28/09/2018 a 28/04/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060199438

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado ID (0063300104), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 154, do dia 15/08/2025

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	2.016,00
Valor Total			2.016,00

LEIA -SE:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	1.916,50
Valor Total			1.916,50

Presidente Médici/RO, 22/08/2025
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0063563489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0062010977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063569542) e o Resultado da Análise (ID0063569584), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito.	R$ 18.483,05
02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco ; Agrião ; Arroz agulhinha, tipo 1 ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Frango congelado, inteiro ; Leite integral UHT –; Torrada industrializada.	R$ 13.137,20
03	ACF SantosLTDA , inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açúcar - tipo cristal; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha; Milho verde em conserva ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Pão (massa fina) 50g	R$ 11.421,90
04	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA inscrita no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê; Canela em pó; Cebola nacional (branca); Creme de leite - UHT homogeneizado; Leite de coco industrializado ; Maçã Nacional – Vermelha; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga - ; Óleo de soja vegetal ; Sal – marinho.	R$ 4.101,40
Valor Total			R$ 47.143,55

Porto Velho, 22 de agosto de 2025

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063569667

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 5573 de 15 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555312/2021-71**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CREONICE DAVID CAMPOS**, matrícula XXXXXX329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 10/03/2018 a 10/10/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060199429

Portaria de férias nº 11281 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECTRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46117

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/25
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana
CONTRATADA:**MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:**13.504.249/0001-86**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ **3.992,75 (Três mil, novecentos enoventae dois reais e setentae cinco centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 05 (cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Carolina da Rocha Sanchez

Protocolo 0063496289

Portaria nº 5457 de 13 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.568713/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTINA AGUIAR ROCHA**, matrícula XXXXXX026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/12/2017 a 15/07/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060098969

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025
EDITAL Nº 002/2025/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IKÓLÓEHJ** e

CONTRATADO: Raimundo Umbelino das Neves, presidente da Cooperativa de Pescadores e agricultores do Estado de Rondônia

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 15.388,75 (Quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**

Processo nº:0029.044758/2025-06

ASSINAM: ROBERTO SORABAH GAVIÃO

Raimundo Umbelino das Neves

Protocolo 0063423732

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025 – PNAE
EDITAL Nº 002/2025/SEDUC-SUPERJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ e

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 8.191,64(Oito mil cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**.

PROCESSO Nº: 0029.044758/2025-06

ASSINAM: ROBERTO SORABAH GAVIÃO

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0063423734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0063237339), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063559551) e o Resultado da Análise (ID 0063563528), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA, CNPJ: 20.221.687/0001-00	-	R$ 0,00
2	A TECH SOLUTION LTDA, CNPJ: 43.263.281/0001-88	-	R$ 0,00
3	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.509.817/0001-09	1,2,3,4.	R$ 2.717,00
Valor Total			R$ 2.717,00

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2025.

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063565272

Portaria nº 8661 de 25 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.568713/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CRISTINA AGUIAR ROCHA, matrícula 300072026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *14/12/2012 a 14/12/2017***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031590736

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CONTRATO Nº 16
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Silvio Micheluzzi
CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 1.005,90 (Um Mil e Cinco Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (Cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes e Rubervanio Aparecido Dos Santos

Protocolo 0063437017

AVISO
CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045495/2025-44

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E FORMATAÇÃO EM COMPUTADORES

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[22/08/2025 a 26/08/2025]**

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E FORMATAÇÃO EM COMPUTADORES**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **[22/08/2025 a 26/08/2025]** , pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deSERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E FORMATAÇÃO EM COMPUTADORES , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de**[22/08/2025 a 26/08/2025]**- *A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ 22 DE AGOSTO DE 2025
ZORAIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0063571238

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. FERNANDO DE SOUZA GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032996/2025-61

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 27/08/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Avenida Tiradentes, s/n- CEP: 76844-000, Setor 01, Distrito Rio Pardo - PVH/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 27/08/2025** pelo endereço eletrônico conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Tiradentes, s/n- CEP: 76844-000, Setor 01, Distrito Rio Pardo - PVH/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolafernandogsouza@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2025 a 27/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito Rio Pardo - PVH/RO
Mirla Cristina dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Claudionor Leme Da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063572718

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025129/2025-79

Objeto: Manutenção geral e limpeza em 36 centrais de ar condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2025 a 03/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção em 36 centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de , pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934,Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de manutenção geral e limpeza em 36 centrais de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/08/2025 a 03/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0063565087)

Nova Califórnia - RO, 22 de agosto de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063568805

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033388/2025-73

Objeto: Equipamento de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22.08.2025 a 26.08.2025.

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamentos de Processamento de Dados** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22.08.2025 a26.08.2025, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Processamento de Dados,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 22.08.2025 a 26.08.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0062306145)

Guajará-Mirim/RO, 21 de Agosto de 2025.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0062306581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0063141871), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063476816) e o Resultado da Análise (ID 0063488426), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de pintura de paredes e tetos internos e/ou externos, em todas os pavilhões da escola, incluindo salas de aula, salas administrativas, cozinhas e banheiros, com tinta látex/acrílica, incluindo: Preparação da superfície, correção de imperfeições, lixamento, limpeza, aplicação de demãos necessárias até atingir cobertura uniforme, proteção de áreas não pintadas, utilização de materiais de primeira qualidade, execução conforme normas da ABNT NBR 13245 e NBR 15079.Incluso no preço: mão de obra, ferramentas, EPIs, insumos e limpeza final do local.	R$ 4.776,00
2	I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de aplicação de massa corrida PVA ou acrílica para regularização e acabamento de superfícies internas de todas as instalações da escola, abrangendo: Raspar e limpar a superfície, aplicar a massa em camadas uniformes, lixamento entre camadas para nivelamento, limpeza e remoção de resíduos, garantia de superfície lisa e pronta para receber pintura. Incluso no preço: Mão de obra, insumos (massa corrida, lixas, desempenadeiras), EPIs e limpeza do local.	R$ 4.776,00
3	I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de aplicação de selador acrílico em paredes e tetos internos ou externos em todos os pavilhões da escola, incluindo salas de aula, salas administrativas, cozinhas e banheiros, visando uniformizar a absorção e aumentar a aderência da pintura, incluindo: preparação da superfície (lixamento e limpeza), aplicação uniforme do selador com rolo, trincha ou pistola, respeito ao tempo de secagem recomendado pelo fabricante, proteção das áreas adjacentes.	R$ 4.776,00
4	I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de fornecimento, execução e montagem de estrutura metálica para acomodação de bicicletas. Incluso no preço: Mão de obra, insumos (vigas, perfis, telhas e acabamentos em ferro e aço), EPIs e limpeza do local.	R$27.000,00
5	I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de fornecimento e execução de contrapiso, de mão de obra com materiais (cimento, areia, pedra, tijolo), EPIs e limpeza do local.	R$16.596,00
6	I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço de confecção fabricação e instalação de bancos em concreto armado, medindo 2,60 m de comprimento x 0,50 m de altura, e 0,50 de largura com pés de 0,10 m (10 cm) de espessura.	R$ 2.070,00
Valor Total			R$ 59.994,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de agosto de 2025.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063490503

Portaria nº 9435 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.578951/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DANIELY PIMENTEL MENDES NASCIMENTO, matrícula 300117293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 25/04/2012 a 25/04/2017.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837769

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **03/2025.**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso.
CONTRATADA:**T DA SILVA MOREIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **47.840.870/0001-32**
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ **3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **22/08/2025.**
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E TAINARA DA SILVA MOREIRA.**

Protocolo 0063515369

Portaria nº 5650 de 16 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501940/2021-36**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR**, matrícula XXXXXX813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/11/2017 a 23/06/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060256082

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 5813 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541802/2021-90**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIELLE PENAS LACERDA DA CUNHA**, matrícula XXXXXX466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319855

Portaria nº 5450 de 13 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.535519/2021-29**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEBORA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/01/2018 a 17/08/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060094727

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004785/2025-71

Objeto: ***SERVIÇOS GRÁFICOS - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, SERVIÇOS GRÁFICOS.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:***SERVIÇOS GRÁFICOS- ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, (SERVIÇOS GRÁFICOS)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***SERVIÇOS GRÁFICOS- ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, (SERVIÇOS GRÁFICOS).***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063427880

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2025
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0063427924

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **SERAFIN PEREIRA DA SILVA,** CPF: **238.112.502-72**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(abóbora e melancia)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 425,70** (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.016211/2025-11

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Serafin Pereira da Silva**– Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

SERAFIN PEREIRA DA SILVA

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0063497448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062509945), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062509994) e o Resultado da Análise (ID 0063572985), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	Contratação de Serviços Gráficos	R$ 5.377,05
2	L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	-----	-----
3	ADESIVO E CIA LTDA	-----	-----
Valor Total			R$ 5.377,05

Ji-Paraná/RO, 22 de Agostode 2025

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063573703

Portaria nº 8352 de 15 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073322/2024-35, o Termo de Fomento 177 /2025/PGE-SEDUC (0059492952), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CELSO FERREIRA DA CUNHA**, localizado no Município de **CACOAL**/RO.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014,o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º**DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063340801

Portaria nº 5187 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012461/2024-92**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893144

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01 / 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas / Documentos:22 / 08 / 2025 À 26 / 08 / 2025.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 3.305, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste - RO - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22 / 08 / 2025 À 26 / 08 / 2025, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 3.305, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste - RO - CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22 / 08 / 2025 À 26 / 08 / 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou por meio de transferência eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063572102

Machadinho D'Oeste, 22 de agosto de 2025.

Izídio Souza Filho
Presidente da Comissão de Contratação
Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0063555585

Portaria nº 8285 de 14 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Óbito, constante nos autos do processo nº 0029.023890/2025-76;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo,** no período de **20 de Abril de 2025 à 27 de Abril de 2025;** à servidora **TEREZA SCHATZ,** matrícula ******619**, ocupante do cargo deTécnico Educacional, lotado naFRANCISCA MARTENDAL.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0063293728

Portaria nº 8391 de 18 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.062864/2024-82, o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0054804091), referente ao Lote 04, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M. Marcos de Barros Freire**, Rua Rio Laje , 11927 - Ronaldo Aragão -PORTO VELHO **- RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO) pelo LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e da ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA) pelo **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) pelo **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO** (ENGENHEIRO ELETRICISTA). **MANTER** o(s) servidor(es) FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta portaria **revoga** a Portaria 6035 (0060553090), publicada 28/05/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063393818

Portaria nº 8509 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.023863/2025-73.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA - ÁREA DE HISTÓRIA, REGIÃO E FRONTEIRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **JOELMA DE FREITAS OLIVEIRA,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

matrícula nº **3******44**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/04/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0063542169

Portaria nº 5580 de 15 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.470424/2021-52**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIONES COLARES DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX522, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060199441

Portaria nº 5821 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.480956/2021-06**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLARICE ARAUJO DA SILVA PEREIRA**, matrícula XXXXXX041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/09/2018 a 06/04/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319863

Portaria nº 8724 de 22 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.470424/2021-52.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIONES COLARES DE ALMEIDA**, matrícula 300027522, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *27/04/2003 à 25/04/2008, 26/04/2008 à 25/04/2013 e de 26/04/2013 à 25/04/2018***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023043122

Portaria nº 8405 de 19 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.058319/2024-91, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053251986), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F JÂNIO DA SILVA QUADROS**, localizada na R. Rosalina Gomes, 9991 - Mariana, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6041 (0060555547), publicada em 28/05/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063413639

Portaria nº 5615 de 16 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496254/2019-11**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DULCINEIA ALVES DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/08/2018 a 24/03/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060239406

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0092025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96
Objeto: SERVIÇODE LIMPEZAE MANUJTENÇÃO no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 à26/08/2025

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUJTENÇÃO** da escola**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo 22/08/2025 à 26/08/2025de pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUJTENÇÃO**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/08/2025 à 26/08/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso

- Formulário Pesquisa de Preços

Porto Velho - RO,22/08/2025
Mislaine Maria Nascimento da silva
Presidente da Comissão de Contratação
MarleneRodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dosSantos

Protocolo 0062211480

EXTRATO

CONTRATO Nº0063229602/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro LTDA , inscrita no CNPJ**:**34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Canela em pó;Cebola nacional (branca);Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote)
VALOR: R$ 10.725,50 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025
ASSINAM:

Mabio Garcia dos Santos
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 0063261882

Portaria nº 3267 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503420/2021-68.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCINEIDE ALVES DA COSTA**, matrícula **300081664**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *05/11/2008 a 04/11/2013 e de 05/11/2013 a 04/11/2018*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956589

Portaria nº 5208 de 07 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498802/2021-62**,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA BORGES**, matrícula XXXXXX530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059893211

ERRATA

No Extrato do contrato ID: 0063400721, Publicado no Diário Oficial de Rondônia N. 156 de 19/08/2025,

Onde se lê: **R$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais)**,

Leia-se: R$ 1.916,50(Mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Presidente Médici/RO, 22/08/2025

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0063575998

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: Serviços deMANUTENÇÃO E PEQUENO REPARO no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2025 à 26/08/2025

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos Serviços de **MANUTENÇÃO E PEQUENO REPARO ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **22/08/2025 à 26/08/2025** de pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviçosde MANUTENÇÃO E PEQUENO REPARO**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2025 à 26/08/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 22/08/2025

Mislaine Maria Nascimento da silva

Presidente da Comissão de Contratação

MarleneRodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dosSantos

Protocolo 0062211483

Portaria nº 6715 de 14 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.150560/2021-29**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDECIR DO CARMO ROBERTO**, matrícula XXXXXX251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º, 6º e 7º quinquênios de 01/05/2001 a 30/04/2006, 01/05/2006 a 30/04/2011, 01/05/2011 a 30/04/2016 e 01/05/2016 a 06/12/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061257744

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062812810/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROF Flora Calheiros Cotrin

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria de Produção, Beneficiamento Armazenamento e Comerc. de Produtores Rurais do Municipio de Porto Velho-Coopporto CPF/MF n. 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora-Cabotiá;Açafrão;Alface-Lisa;Alface-Crespa;Banana-Comprida;Banana Prata;Banana Nanica;Coentro;Colorau;Couve;Goiaba – Vermelha;Laranja Pera;Limão;Macaxeira (Mandioca);Melancia;Melão;Pimenta de Cheiro;Pimentão Verde;Polpa de Fruta, Abacaxi;Polpa de Fruta, Acerola;Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) – Embalagem de 500G OU 1KG;Repolho Verde;Tangerina/Poncã;Tomate;Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 Meses , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 17.245,30 (dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

PROCESSO:0029.025825/2025-85

VIGÊNCIA: 12 (Meses)

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

Mabio Garcia dos Santos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0063575651

Portaria nº 5788 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031187/2024-51**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDER DA SILVA LIMA**, matrícula XXXXXX341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2018 a 20/02/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319830

Portaria nº 5751 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.540532/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINEIA FERREIRA BARBOSA**, matrícula XXXXXX123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/07/2018 a 04/02/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060309678

Portaria nº 8501 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040676/2025-84,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a) servidor (a**) ELIANE RICARTE RODRIGUES**, matrícula nº **3******90**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/07/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0063517865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037333/2025-32

Objeto: Material para manutenção de bens móveis (refil e elemento filtrante para bebedouros)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025, até às 17h45min (horário de Rondônia)**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material para manutenção de bens móveis (refil e elemento filtrante para bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Material para manutenção de bens móveis (refil e elemento filtrante para bebedouros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora **até as 17h45min (horário de Rondônia)**, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062827300)

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063575757

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA ESCOLA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS **E CONTRADADA**AEMPRESAR. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº **305/2024**, decorrentes do Pregão Eletrônico **90343/2024**, processo administrativo nº0029.021979/2024-17

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$25.985,64 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta cinco reais e sessenta quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do pnae/2025– *Fonte de Recurso**: 1.500.0.00001 ; Elemento de Despesa**: **33.90.30.65** do ano de 2025.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte)dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.020552/2025-82

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0063575146

Portaria nº 5427 de 13 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003347/2025-52**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDILSON PEREIRA BORGES**, matrícula XXXXXX749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/07/2015 a 09/02/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060094660

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020107/2025-12

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07, situada no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso,** na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2025 a 26/08/2025 até as 13:00 horas do dia 26.08.2025, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso**, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I 0063500793** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22/08/2025 a 26/08/2025 até as 13:00 horas do dia 26.08.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063500793

FORMULÁRIO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UND. VII CNPJ: 01.618.700/0001-07						
Pesquisa de Preços / Proposta PEALE						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				**CEP:**		
Telefone:			**E-mail:**			
LOTE 01						
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	30			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	90			
3	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	40			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

4	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	20			
5	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	KG	18			
6	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO EM FLOCOS - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	10			
7	FARINHA DE MANDIOCA – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – fardo 30 kg – pacote 1 kg.	KG	20			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	60			
9	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	KG	96			
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	30			
11	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	06			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

12	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UND	20			
13	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	108			
				Valor Total		

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
DIONISIO DUARTE DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0063576568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063013367), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063013374) e o Resultado da Análise (ID 0063013375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviço de manutenção em bebedouro com substituição de filtros e recarga de gás. Tombamento: 031.004.191; 031.004.190; 030.538.222; 000.605.930.	1.840,00
2	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviço de reparo e manutenção em bebedouro com substituição de peças de filtros e reoperação de gás. Tombamento: 000.606.625; 000.601.719.	1.280,00
3	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva com substituição filtro, no bebedouro da sala dos professores tombamento: 284991.	150,00
4	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva com substituição filtro e carga de gás, nos bebedouros da quadra. Tombamentos: 1091917, 1404183	920,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviço de reparo e manutenção em freezer com substituição de peças e reoperação de gás tombamento: 000.601.469; 1.425.102	1.980,00
6	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviço de reparo e manutenção em geladeira com substituição de peças e reoperação de gás tombamento: 000.285.016;000.285.017; 1.426,315	2.940,00
Valor Total			9.110,00

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2025.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0063013379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID0063298869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063277381) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0063277527), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZANETTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06KG BC	800,00
02	ZANETTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 L	400,00
03	ZANETTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	800,00
Valor Total			2.000,00

Vilhena/RO, 22de agosto de 2025.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0063277682

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de equipamentos de proteção, segurança e socorro.
VALOR: R$ 4.632,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063551540

ADENDO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID0060640270, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0061367446, a **Análise Final e Resposta Técnica Orientativa** ID0063167058 emitida pela SEDUC, e a deliberação constante na Ata ID0063259968, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de **Menor Preço/Vantajosidade** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
01	**GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**	**36.205.411/0001-60**	**R$ 626.539,89**	**Habilitado**
02	K.C. BUENO E GODOY OLIVEIRA	39.973.085/0001-20	R$703.079,00	**Inabilitado**
03	ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	39.682.219/0001-53	R$ 711.268,00	**Inabilitado**
Valor Total: R$ 626.539,89 (seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)				**R$ 626.539,89**

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Agosto de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0063497418

Portaria nº 5693 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017193/2023-14**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISNEIDE ALMEIDA PASSOS**, matrícula XXXXXX231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º e 5º quinquênios de 04/09/2007 a 04/09/2012, 05/09/2012 a 05/09/2017 e 06/09/2017 a 06/04/2024, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060283614

Portaria nº 5643 de 16 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.565263/2021-84**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISANGELA SALES DE LIMA**, matrícula XXXXXX982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060256074

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

A Vice Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID 0063069301), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063482601) e o Resultado da Análise (ID 0063507295), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã Ltda	APITO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 90 DECIBÉIS, MATERIAL PLÁSTICO	R$ 24,90
2	Papelaria Aripuanã Ltda	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COM 62 A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 400 A 440GR DE PESO, 8 GOMOS, FEITA EM PU, INID. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, FORRO TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM	R$ 165,00
3	Sol Arte Papelaria Ltda	CARTÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL:KIT COM 3 CARTÕES VERMELHO VERDE E AMARELO	R$ 10,50
4	Papelaria Aripuanã Ltda	BOLINHAS DE PING PONG - KIT COM 06 UNIDADES TIPO TÊNIS DE MÊS	R$ 28,40
5	Sol Arte Papelaria Ltda	PAR DE RAQUETES DE PING PONG- KIT COM 2 RAQUETES TIPO TÊNIS DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 25 CM	R$ 136,20
Total Geral			R$ 365,00

Primavera de Rondônia RO, 22 de Agosto de 2025.
Claudia Harumi Kawanami Rocha
Vice Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0063569413

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71

Objeto: 33.90.39.16- Manutenção e Conservação de Bens imóveis -

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: (ID 0063451879)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná/ RO, 20 de agosto de 2025

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063451783

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID 0063069936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063486799) e o Resultado da Análise (ID 0063507195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã Ltda	HD EXTERNO: HD externo portátil, de 2Tb (terabite) ou superior, cabo USB 3.0.- Capacidade: 6 TB conector Micro - B.	R$ 718,00
2	V.F. da Silva e Cia Ltda	CABO PARA IMPRESSORA: Conector de entrada USB 2.0 Universal,3 metros,compatível para todas das impressoras, especialmente HP Multifuncional	R$ 105,00
3	Papelaria Aripuanã Ltda	CABO ADAPTADORCONVERSOR HDMI PARA MONITOR COM ENTRADA TIPO VGA E SAÍDA USB	R$ 42,00
4	Imperial Comércio de Armarinhos Ltda	MOUSE COR: PRETO; INTERFACE: USB; DPI: 1000; PLUG AND PLAY; 3 BOTÕES (DIREITA/ESQUERDA/SCROLL); ROLAGEM FÁCIL; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7/8/10.	R$ 60,48
5	Papelaria Aripuanã Ltda	PEN DRIVE (8 GB): CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM VELOCIDADE D ELEITURA DE (NO MINÍMO) 10MB/s, INTERFACE USB VERSÃO MINÍMA 3.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	R$ 61,86
6	Papelaria Aripuanã Ltda	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO: Kit 04 Garrafas de Tintas Originais, Cores: preto, amarelo, magenta e ciano, para Impressora Epson Ecotank L4260	R$ 578,00
Total Geral			R$ 1.565,34

Primavera de Rondônia RO, 22 de Agosto de 2025.
Claudia Harumi Kawanami Rocha
Vice Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0063567990

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID 0062845513), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063533627) e o Resultado da Análise (ID 0063534639), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imperial Comércio de Armarinhos Ltda	CARTOLINA CORES VARIADAS: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS.	R$ 50,00
2	Papelaria Aripuanã Ltda	KIT DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – PRETA E TRANSPARENTE INCOLOR: EM PVC, TAMANHO A4.PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 34,80
3	Papelaria Aripuanã Ltda	CLIPE NIQUELADO NUMERO 8/0: Clipe niquelado numero 8/0, caixa com 25 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	R$ 14,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

4	Sol Arte Papelaria Ltda	COLA BRANCA 90 G:ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 4,30
5	Sol Arte Papelaria Ltda	COLA PARA EVA: ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 15,50
6	Papelaria Aripuanã Ltda	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22 X 16CM – ENCAPA	R$ 9,00
7	Imperial Comércio de Armarinhos Ltda	ENVELOPE (470mmx370mm): PAPEL KRAFT PARDO TIPO SACO.	R$ 24,60
8	Papelaria Aripuanã Ltda	ESPIRAL N° 09: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, 9MM, TAMANHO: A4/OFÍCIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 23,90
10	Imperial Comércio de Armarinhos Ltda	EXTRATOR DE GRAMPOS - 30.16.000968 Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central	R$ 11,95
11	Papelaria Aripuanã Ltda	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - 30.16.000091 Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.	R$ 38,00
12	Sol Arte Papelaria Ltda	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M.	R$ 54,50
13	Sol Arte Papelaria Ltda	FITA ADESIVA DUPLA FACE – (25mmx30m): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M	R$ 106,00
14	Imperial Comércio de Armarinhos Ltda	FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) – 2MM: CORES LISAS SORTIDAS, GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM.	R$ 94,00
15	Papelaria Aripuanã Ltda	PAPEL CREPOM: CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ETC.)DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 2M.	R$ 28,80
16	Papelaria Aripuanã Ltda	PAPEL FOTOGRÁFICO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:180G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 20 FOLHAS.	R$ 14,80
17	Sol Arte Papelaria Ltda	PAPEL CASCA DE OVO: TEXTURA: CASCA DE OVO; GRAMATURA: 180G/M²; COR: BRANCA; FORMATO: A4. PACOTE COM 50 FOLHAS.	R$ 15,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

18	Imperial Comércio de Armarinhos Ltda	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2: Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Chamex.	R$ 2.799,00
19	Sol Arte Papelaria Ltda	PERCEVEJO PRATEADO: APROXIMADAMENTE 10MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 7,60
20	Papelaria Aripuanã Ltda	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL -Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	R$ 49,95
21	Papelaria Aripuanã Ltda	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	R$ 49,95
22	Papelaria Aripuanã Ltda	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	R$ 49,95
23	Sol Arte Papelaria Ltda	TECIDO NÃO TEXTURIZADO -(TECIDO NÃO TECIDO), CORES VARIADAS, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. BOBINA 100GR.	R$ 364,80
24	Sol Arte Papelaria Ltda	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 30.16.002069 Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	R$ 7,00
Total Geral			R$ 3.868,95

Primavera de Rondônia RO, 22 de Agosto de 2025.
Claudia Harumi Kawanami Rocha
Vice Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0063562835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5545 (0063203987), o Quadro Comparativo 0063544119 e o Demonstrativo de Resultado 0063544322, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RK VIDROS LTDA	1	R$1.299,99	habilitado
Valor Total			R$1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2025

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

Protocolo 0063544369

Portaria nº 5796 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.082144/2022-71**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE MARQUES DA SILVA**, matrícula XXXXXX388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/07/2014 a 30/07/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID: 0063274207), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0061320197) e o Resultado da Análise (ID: 0061320741), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDNA DOS SANTOS JORDAO, CNPJ: 52.604.299/0001-97	Serviço de fornecimento de internet 650 MB, Empresarial/Dedicada	R$ 2.660,00
2	**F.A.A. PROVEDOR LTDA, CNPJ: 126.133.539/0001-02**	-	R$ -
3	**RIO NET PROVEDOR LTDA, CNPJ: 05.588.747/0001-26**	-	R$ -
Valor Total			**R$ 2.660,00**

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO, 22 de Agosto de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061321689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5642 (0063298269), o Quadro Comparativo 0063498276 e o Demonstrativo de Resultado 0063498302, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	1 ao 43	R$14.964,00	habilitado
Valor Total			R$14.964,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais)	

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2025

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

Protocolo 0063577215

Portaria nº 8414 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.040334/2025-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GEISILENE CRISTINA WILL,** matrícula n. **3******85**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/07/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063432940

Portaria nº 8504 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034989/2025-01,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **APARECIDA CONCEICAO DA SILVA,** matrícula nº **3******73**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063524624

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 4824 de 15 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498802/2021-62.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA BORGES**, matrícula **300028530**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de *31/03/2008 a 30/03/2013 e 31/03/2013 a 30/03/2018*,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028816564

Portaria nº 5782 de 19 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000323/2025-41**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/10/2008 a 06/10/2013.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060319824

ERRATA

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA**

CNPJ: 00.700.441/0001-04

CONTRATADA: IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 05.518.30/0001-00

Referente ao **Extrato do Contrato 10/2025 0062704831,**publicado na data 29/07/2025, resolvem formalizar a seguinte errata:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA:IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: **63.775.696/0001-48**

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços deProcessamento de Dados do ambiente escolar

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025

Leia - sê:

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA:IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: **05.518.30/0001-00**
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços dеProcessamento de Dados do ambiente escolar
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025
Assina
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 0063578086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0063360192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063360197) e o Resultado da Análise (ID 0063360199), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de reparo e manutençãoem geladeira, com substituição de peças e recarga de gás.	1.960,00
2	**William Lucas Vasques de Oliveira - MEI**	Serviços de reparo e manutençãoem freezer, comsubstituição de peças, serviço de solda e recarga de gás.	2.910,00
Valor Total			4.870,00

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2025.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063360202

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição de** materiais de expediente, apoio pedagógico e outros materiais de consumo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 27/08/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais de expediente, apoio pedagógico e outros materiais de consumo.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 27/08/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de materiais de expediente, apoio pedagógico e outros materiais de consumo.** Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - **É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.**

2.4 - **É exigido que a empresa indique um preposto (a).**

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0063501822)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alvaresvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2025 a 27/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **Proibido subcontratar**.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 22 de agosto de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA CX APROX. 50G	CX	05		
02	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, DE SILICONE TRANSPARENTE ESPESSURA APROX. 11MMX30CM PACOTE C/ 1KG	PCT	03		
03	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, DE SILICONE TRANSPARENTE ESPESSURA APROX. 7,5MMX30CM PACOTE C/ 1KG	PCT	03		
04	BARBANTE Nº 4/6 NA COR CRU 1KG	UND	01		
05	BARBANTE Nº 4/6 NA COR PRATA 1KG	UND	01		
06	BARBANTE Nº 4/6 NA COR VERDE 1KG	UND	01		
07	BARBANTE Nº 4/6 NA COR DOURADO 1KG	UND	01		
08	BARBANTE Nº 4/6 NA COR MARSALA 1KG	UND	01		
09	BARBANTE Nº 06 100 GRAMAS NA COR VERMELHA	UND	05		
10	BARBANTE Nº 06 100 GRAMAS NA COR AZUL	UND	05		
11	BARBANTE Nº 06 100 GRAMAS NA COR VERDE	UND	05		
12	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML -ACRYLIC COLORS NA COR BRANCO	UND	02		
13	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML- ACRYLIC COLORS NA COR AZUL	UND	02		
14	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML-ACRYLIC COLORSNA COR AMARELO	UND	02		
15	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML -ACRYLIC COLORS NA COR VERMELHO	UND	02		
16	BISNAGA DE TINTA ACRÍLICA 59 ML -ACRYLIC COLORS NA COR PRETO	UND	02		
17	BLOCO DE NOTA ADESIVATAM. 38X50MM PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	20		
18	BLOCO DE NOTA ADESIVA TAM. 76X76MM PCT C/ 1 UNIDADE	PCT	30		
19	CANETA DESTACA TEXTO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESCPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA CORES DIVERSAS CX/ COM 12	CX	05		
20	CANETA ESFEREOGRÁFICAVERMELHA EM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50 UND	CX	02		
21	CANETA ESFEREOGRÁFICAAZUL EM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50	CX	05		
22	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETAEM MATERIAL TRANSPARENTE CX/ COM 50	CX	02		
23	COLA BRANCA 1KG, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	03		
24	COLA P/ ISOPOR 1KG, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	02		
25	COLA BRANCA 90 G, ATÓXICA, LAVÁVEL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	30		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

26	COLA BRANCA EM BASTÃO ATÓXICA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO 21 G APROX.	UND	20		
27	COLA PARA EVA 90 G, ATÓXICA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	15		
28	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, SEM ODOR, ATÓXICO 18ML COM SELO DO INMETRO	UND	05		
29	CLIPS Nº2/0, EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL CX C/ 100 UND	CX	20		
30	CLIPS Nº4/0, EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL CX C/ 50 UND	CX	20		
31	CLIPS Nº6/0, EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL CX C/ 50 UND	CX	20		
32	ESPIRAL Nº 14 PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 14MM TAM. A4/ OFÍCIO PACOTE C/ 100UND	PCT	01		
33	ENVELOPE AMARELO TAM. A4 DIMENSÕES APROX. 240MMX340MM CX C/ 250 UND	CX	03		
34	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DEAÇO ZINCADO DIMENSÕES APROX. 14X2X1,5 CM	UND	10		
35	FACA ESTILETE 9MM COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS, EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	10		
36	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DIMENSÕES APROX. 45MMX50M	UND	40		
37	FITA ADESIVA CREPE DIMENSÕES APROX. 18MM X 50M	UND	10		
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE DIMENSÕES APROX.25MM X 30CM	UND	10		
39	FITA ADESIVA NA COR VERMELHA TAM. 12MMX10M	UND	05		
40	FITA ADESIVA NA COR AZUL TAM. 12MMX10M	UND	05		
41	FITA ADESIVA NA COR VERDE TAM. 12MMX10M	UND	05		
42	FOLHA EM EVA 2MM DIMENSÕES APROX. A X L 600MMX 400MM CORES SORTIDAS	UND	80		
43	FOLHA EM EVA 2MM DIMENSÕES APROX. A X L 600MM X 400 MM COM GLITER CORES SORTIDAS	UND	50		
44	GLITER NA COR VERMELHA PVC POTE 3 GRAMAS	UND	05		
45	GLITER NA COR OURO PVC POTE 3 GRAMAS	UND	05		
46	GLITER NA COR PRATA PVC POTE 3 GRAMAS	UND	05		
47	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARAATÉ 50 FLS APROXI.	UND	03		
48	GRAMPEADOR MÉDIO COM CAPACIDADE PARA PARA ATÉ 25 FLS APROX.	UND	12		
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA CX C/ 5000 UND	CX	20		
50	LÁPIS GRAFITE HB Nº2, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA CX C/ 144 UND	CX	03		
51	LÁPIS DE COR GRANDE CX. COM 12 CORES	UND	25		
52	MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVO TIPO SETA TAM. 12X44MM 5 CORES PCT COM 100 UNIDADES	PCT	15		
53	MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA COM TINTA A BASE ÁLCOOL, RÁPIDA FIXAÇÃO E SECAGEM, BAIXO ODOR, PONTA CHANFRADA CX. C/ 12 UNIDADES	CX	04		
54	MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL COM TINTA A BASE ÁLCOOL, RÁPIDA FIXAÇÃO E SECAGEM, BAIXO ODOR, PONTA CHANFRADA CX. C/ 12 UNIDADES	CX	04		
55	MARCADOR PERMANENTE NA COR VERDE COM TINTA A BASE ÁLCOOL, RÁPIDA FIXAÇÃO E SECAGEM, BAIXO ODOR, PONTA CHANFRADA CX. C/ 12 UNIDADES	CX	04		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

56	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	CX	05		
57	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO PRETORECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	CX	05		
58	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO VERMELHORECARREGÁVEL TEC. V-BOARD MASTER CX. C/ 12 UNIDADES	CX	05		
59	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNIDADES	PCT	03		
60	PALITO DE BAMBU TIPO P/ CHURRASCO TAM. 30 CM PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	03		
61	*PAPEL CARTOLINA CORES SORTIDAS* DIMENSÕES APROX. *TAM. 50CMX66CM, 150 GRAMAS PACOTE C/ 50*	PCT	05		
62	PAPEL CARTÃO(FOSCO) CORES SORTIDAS DIMENSÕES APROX. 48CM X 66CM 200G	UND	50		
63	PAPEL CARBONO TAM. A4	UND	05		
64	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UND	40		
65	PAPEL PLÁSTICO AUTOADESIVONA COR TRANSPARENTE EM ROLO DE 10MTS	UND	03		
66	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM. A4, BRANCO, GRAMATURAAPROXIMADA 180G/M², AUTO BRILHO PACOTE C/ 50FL	PCT	10		
67	PAPEL MANTEIGATAM. 50X70 APROX.	UND	05		
68	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, DIMENSÕES APROX. 216MM x330MM, GRAMATURA 58G RESMA/PACOTE COM 400FL	PCT	10		
69	PAPEL SEDA TAM. 50X70 CORES SORTIDAS	UND	100		
70	PAPEL SULFITE A4 (210 x 297MM) GRAMATURA 75G/M² CAIXA COM 10 RESMA/ PACOTE C/ 500FL	CX	30		
71	PASTA CATÁLOGO 100 FLS	UND	12		
72	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	UND	12		
73	PASTA CANELADA PLÁSTICA TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	02		
74	PASTA PLÁSTICA GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO DIMENSÕES APROX. 240MMX340MM ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO PACOTE C/ 10 UND	PCT	08		
75	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA 335X235 MM PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	04		
76	PILHA DE ZINCOAAA - PALITO PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	06		
77	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR Nº 02	UND	10		
78	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR Nº 06	UND	20		
79	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR Nº 10	UND	25		
80	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR Nº 12	UND	20		
81	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL 7,5MMX30CM APROX.	UND	05		
82	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL 11MMX30CM APROX.	UND	05		
83	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GRANDE PARA 50 FLS APROX.	UND	04		
84	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROSPARA 25 FLS APROX.	UND	06		
85	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA 51MM PACOTE C/ 12	PCT	05		
86	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA 32MM PACOTE C/ 12	PCT	05		
87	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA 41MM PACOTE C/ 12	PCT	05		
88	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE 30 CM	UND	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

89	RÉGUA DE MADEIRA TAM. 1 METRO	UND	02		
90	TELAS P/ PINTURA TAM. 20x30 CM	UND	40		
91	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM PRECISÃO DE CORTE	UND	40		
92	TESOURA DE USO GERAL, GRANDE(PONTA FINA) EM AÇO INOX 1ª QUALIDADE CABO DE POLIPROPILENO DIMENSÕES APROX. 23CM (9,0 POLEGADAS)	UND	03		
93	TINTAAZUL PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE BOA QUALIDADE 500ML	UND	08		
94	TINTA PRETA PARA PINCEL QUADROBRANCO DE BOA QUALIDADE 500 ML	UND	06		
95	TINTA VERMELHA PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE BOA QUALIDADE 500 ML	UND	05		
96	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES	UND	30		
97	TINTA GUACHE 250 ML COR BRANCA	UND	03		
98	TNT CORES VARIADAS EM METROS	METROS	30		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0063579846

Portaria nº 8510 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031336/2025-62,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ELIVANETE DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº **3******87**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/06/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063543438

Portaria nº 8506 de 21 de agosto de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Conselheiro Valter Rincolato, Coordenador de Câmara Sidnei Pereira dos Santos e Assessor Técnico Geovaldo Oliveira Sena, para realizar Visita Técnica ao Grupo Educacional Forma Mais e ou Cruzeiro do Sul, no município de São Felipe do Oeste, no período de 16 a 18 de setembro de 2025,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

objetivando verificar as reais condições da oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA, por meio da modalidade Educação a Distância - EaD, naquele município, sem a devida Autorização de Funcionamento deste Conselho Estadual de Educação, em decorrência da denúncia proferida pela 1ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno, objeto do Processo Digital nº 0029.039968/2025-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0063531490

Portaria nº 6590 de 12 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539356/2021-53**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINEIA RODRIGUES CABRAL DA SILVA**, matrícula XXXXXX662, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/10/2017 a 05/05/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061166140

Portaria nº 6811 de 17 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498749/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLENILCA RODRIGUES DE SOUZA PIRES**, matrícula XXXXXX671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/09/2018 a 07/04/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0061360262

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21

Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Candeias do Jamari/RO, 22 de Agosto de 2025.
Maria das Graças Cavalcante Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0063580668

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Candeias do Jamari/RO, 22 de Agosto de 2025.
Maria das Graças Cavalcante Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0063581033

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21
Objeto: **Material Educativo e Esportivo**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 26/08/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **22/08/2025 a 26/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Candeias do Jamari/RO, 22 de Agosto de 2025.
Maria das Graças Cavalcante Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0063581147

Portaria nº 8529 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2° da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1°, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.044434/2025-60;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade,** no período de **17.08.2025** a **05.09.2025** ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, matrícula ******507, lotado na EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0063577072

Portaria nº 8530 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.043755/2025-47;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **11 à 14 de Novembro de 2025,** o servidor(a) **DENISE RODRIGUES MONÇÃO CAMARGO**, matrícula ******070, PROFESSOR CLASSE C, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0063579173

Portaria nº 8531 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Óbito, constante nos autos do processo nº 0029.012989/2025-42;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo,** no período de **08 à 15 de Fevereiro de 2025;** à servidora **FRANCISCO INACIO CARNEIRO,** matrícula ******927**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, lotado no Núcleo de Arquivo .

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0063580221

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0063483638)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
VALOR: R$ 25.112,53 (vinte e cinco mil cento e doze reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 20 de Agosto de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0063485696

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5905/2025/PROAFI
PROCESSO SEI Nº: 0029.045400/2025-92

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2025 a 28/08/2025**

O **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00**, localizado na **Travessa da Cultura, nº 4834** Bairro: Centro - **Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76956-000**, doravante Unidade Executora,

aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para realização de **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2025 a 28/08/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, considerando o **MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0063548685 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/08/2025 a 28/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular"**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063548685.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de agosto de 2025.

VENISI SKIEZYNSKI SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0063548686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0063220268), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063220275) e o Resultado da Análise (ID 0063220276), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Duarte Energia e Pintura LTDA CNPJ: 27.140.857/0001-63	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 12.000 Btus.	625,00
2	**Duarte Energia e Pintura LTDACNPJ: 27.140.857/0001-63**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventivaem aparelhos de ar condicionado Split 24.000 Btus.	5.200,00
3	**Duarte Energia e Pintura LTDACNPJ: 27.140.857/0001-63**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 36.000 Btus.	1.530,00
4	**Duarte Energia e Pintura LTDACNPJ: 27.140.857/0001-63**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 60.000 Btus.	349,00
5	**Duarte Energia e Pintura LTDA CNPJ: 27.140.857/0001-63**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventivaem aparelhos de ar condicionado Split 24.000 Btus com reoperação de gás e substituição de peças (capacitor).	2.850,00
6	**Duarte Energia e Pintura LTDA CNPJ: 27.140.857/0001-63**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 30.000 Btus com reoperação de gás.	1.725,00
7	**Duarte Energia e Pintura LTDA CNPJ: 27.140.857/0001-63**	Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado Split 36.000 Btus com reoperação de gás.	3.690,00
Valor Total			15.969,00

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2025.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0063220279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID0063405447), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063542543) e o Resultado da Análise (ID 0063543389), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

1	FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA	GÁS ENGARRAFADO - RECARGA EM BOTIJA 13K	1.664,00
2	FORTE ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	_____***_____	_____***_____
Valor Total			**1.664,00**

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0063543583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0063308600), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063545536) e o Resultado da Análise (ID 0063581546), **e considerando a declaração de desistência** 0063582344, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO,CNPJ: 21.845.734/0001-41	LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO COMPLETA E REPAROS NOS BEBEDOUROS DO PÁTIO COM TROCA DE ELEMENTO FILTRANTES TOMBAMENTO: 463861 TOMBAMENTO: 854332	**R$ 369,00**
2	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO,CNPJ: 21.845.734/0001-41	LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO COMPLETA E REPAROS NO BEBEDOURO DA COZINHA COM TROCA DE ELEMENTO FILTRANTES TOMBAMENTO: 857139	**R$ 369,00**
3	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO,CNPJ: 21.845.734/0001-41	LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO COMPLETA E REPAROS NO BEBEDOURO DA SALA DOS PROFESSORES COM TROCA DE ELEMENTO FILTRANTES TOMBAMENTO: 1.105.979	**R$ 369,00**
4	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO,CNPJ: 21.845.734/0001-41	LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO COMPLETA E REPAROS NO BEBEDOURO DA QUADRA COM TROCA DE ELEMENTO FILTRANTES TOMBAMENTO: 862537	**R$ 369,00**
5	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO,CNPJ: 21.845.734/0001-41	LIMPEZA DAS DUAS CAIXA D'AGUA PRINCIPAL DA ESCOLA	**R$ 1.050,00**
6	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO,CNPJ: 21.845.734/0001-41 **(por desistência da empresa NEUZA GOMES DE FREITAS PERBONI, CNPJ: 50.362.008/0001-76_**	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA SALA DOS PROFESSORES	**R$ 480,00**
7	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO,CNPJ: 21.845.734/0001-41	LIMPEZA DE CISTERNA	**R$ 480,00**
Valor Total			**R$ 3.486,00**

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063582644

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 02/2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Roseclaudio Santos Bezerra, CPF/MF n.º ***.096.312-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 4.076,60 (Quatro mil e setenta e seis reais e sessenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0051859802). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 2º semestre de 2025– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000218/2025-84

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo/Prestador de Contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063495500

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 02/2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Weliton Aparecido dos Anjos Pereira, CPF/MF n.º ***.272.122-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 6.152,40 (Seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0051860682). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 2º semestre de 2025– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000358/2025-52

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo/Prestador de Contas

Paulo Dimer Justo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063495414

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 02/2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Rogerio Gobbi, CPF/MF n.º ***.742.462-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.197,70 (Três mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0051859712). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE do semestre de 2025 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000218/2025-84

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo/Prestador de Contas

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063494829

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 02/2024

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e a Produtora Rural Lucineis Neves da Silva, CPF/MF n.º ***.900.822-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.495,60 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0051858870). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 2º semestre de 2025– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000218/2025-84

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo/Prestador de Contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063491466

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002361/2025-80, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Cultura, Esporte, Lazer For do Amazonas - AACELFA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 35.857.722/0001-41, no valor de R$ 499.640,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento EXTREMA AGRO RODEIO, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063449635).

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretaria Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063495026

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002410/2025-84, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.457.515/0001-64, no valor de R$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 1º ARRAIÁ DO TRIÂNGULO, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063545067).

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretaria Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063500347

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002596/2025-71, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pro Eventos - APROEV, inscrita no CNPJ/MF de n.º 19.576.728/0001-94, no valor de R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 8° CAVALGADA DOS AMIGOS, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063468607).

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretaria Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063540732

Portaria nº 159 de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de responsável pelo acompanhamento e execução do Edital dos Arranjos Territoriais do Audiovisual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual de Rondônia e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Madma Cristiani Dias de Souza**, técnica do Sistema Estadual de Cultura - SIEC/SEJUCEL, para atuar como responsável pelo acompanhamento, execução e demais providências relativas ao **Edital dos Arranjos Territoriais do Audiovisual**.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – garantir a observância das normas e diretrizes constantes do referido Edital;

II – acompanhar as etapas de análise, execução e prestação de contas;

III – articular com os setores competentes para assegurar a efetividade das ações;

IV – apresentar relatórios e informações sempre que solicitado pela autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063574213

Portaria nº 160 de 22 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso II e IV do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos projetos contemplados com recursos oriundos da LeiComplementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo), e dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, para compor a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento, e Fiscalização dos Projetos contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo), e dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO.

Servidor	Matrícula	Função
José Vicente Mercadante Limper	******457	Presidente
Juliane Torres Santana Cunha	******921	Vice- Presidente
Janderson Souza Araújo	******753	Membro
Natalia Suelen Bonjardim Lima	******869	Membro
Ailson da Silva Tabosa	******867	Membro
Mayra Cristina Roseno	******343	Membro
Damião Gustavo Daves de Moraes Oliveira	******769	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicaçãono Diário Oficial.

Porto Velho - RO, 22 de agosto de 2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 0063588739

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1949 de 20 de agosto de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Setembro no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1726 de 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

SETEMBRO		
REGIÃO	**MUNICÍPIO**	**PERÍODO**
III	Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná	06 e 07/09/2025
I	Itapuã do Oeste	13 e 14/09/2025
V	Residencial Primavera - Jaru	20 e 21/09/2025
VI	Cacoal	27 e 28/09/2025

Protocolo 0063496677

Portaria nº 1955 de 21 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 154/2025/SEAS-GAB, de 21 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Cerejeiras, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento as agendas e suporte às atividades desenvolvidas. A concessão de diárias no período de 24 a 27/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	******391	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063540129

Portaria nº 1963 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ******914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 185 (0063405807) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000743 (0063380136).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063541783

Portaria nº 1962 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ******914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 192 (0063434756) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000736 (0063367203).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063541759

Portaria nº 1961 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ******914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 182 (0063403923) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000732 e 2025NE000733 (0063366562).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063541745

Portaria nº 1960 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ******914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 184 (0063405465) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000694 (0063243973).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063541723

Portaria nº 1959 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ******914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 174 (0063383773) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000724 e 2025NE000725(0063247106).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063541695

Portaria nº 1958 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ******914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 200 (0063540512) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000292 (0063532755), NE - Nota de Empenho 2025NE000295 0063532764 e NE - Nota de Empenho 2025NE000301 0063532773.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063541681

Portaria nº 1928 de 19 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Considerando o Memorando nº 671/2025/SEAS-GISP, de 04 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Campo Novo de Rondônia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 22 a 24/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	******416	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	******009	Porto Velho
Lettícia Karolina Garcia Alves	******817	Porto Velho
Safira Carvalho da Silva	******754	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063427576

Portaria nº 1936 de 19 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 641/2025/SEAS-GISP, de 04 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Campo Novo de Rondônia, para atendimentos do INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 22 a 24/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Nova Brasilândia
Emerson Miranda de Souza	*****083	Rolim de Moura
Mateus Rodrigues Torrente	*****593	Rolim de Moura

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063446531

Portaria nº 1956 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº ******348, como responsável pela gestão do contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº******989, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 199 (0063540149)e da NE - Nota de Empenho N° 2025NE000294(0063533973) e 2025NE000302(0063533977) referente ao Processo SEI nº 0026.006141/2025-12.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063540170

Portaria nº 1357 de 24 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 265/2025/SEAS-CODS, de 24 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Vilhena, para realizar a entrega dos kits empreendedor aos aluno do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 26 a 28/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso	******555	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061505738

Portaria nº 1947 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de empresa para capacitação do curso "**Curso Prático de Elaboração e Julgamento da Planilha de Custos e Formação de Preços**"":

Art. 2º Fiscais Administrativos: **LAIS CRISTINA NEMETH DOS SANTOS,** Gerente, Matrícula nº ******675 como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, **ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES**, Assessor, Matrícula nº ******513, atuando como fiscal substituto.

Art. 3º Fiscais Técnicos: **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA,** Assessora, Matrícula nº ******738 como fiscal titular e, e em seus impedimentos legais, **RAQUEL ROCHA CORDEIRO,** Assessora, Matrícula nº ******171, atuando como fiscal substituta.

Art. 4º - Fica designada a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessora, Matrícula Nº ******914, como Gestor do Contrato citado no art. 1º, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO,** Assessor, matrícula ******079.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0063494823

Portaria nº 1420 de 30 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 44/2025/SEAS-GDH, de 13 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para participar, representando a SEAS-CODH, no Programa de Desenvolvimento do Turismo em Terras Indígenas de Rondônia. A concessão de diárias no período de 30/06 a 05/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Priscila Umbeline de Souza Neves	******731	Porto Velho
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	******835	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061679967

Portaria nº 1968 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 178 (0063401738) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000739 e 2025NE000740 (0063367394).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063570812

Portaria nº 1969 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 179 (0063401797) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000730 (0063366302).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063570995

Portaria nº 1970 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 183 (0063405042) e das NE - Notas de Empenhos 2025NE000728 e 2025NE000729 (0063366119).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063571105

Portaria nº 1971 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de

2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 180 (0063401832) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000741 (0063342774).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063571566

Portaria nº 1972 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 197 (0063538295) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000801 (0063515009).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063571754

Portaria nº 1973 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 168 (0063289240) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000718 (0063247153).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063571837

Portaria nº 1974 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de

2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 157 (0063213375) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000708 (0063150003).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063571960

Portaria nº 1975 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 148 (0063111457) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000682 (0063072359).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063572092

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 163 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 54/2025/SEAGRI-NCP (0063285770)e Autorização na Forma da Lei (0063305009), que consta no Processo nº 0025.002274/2025-11.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **LEROY RAMOS GRUMBLE**, **ASSESSOR V**, matrícula nº ******708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024, publicada DIOF ed. nº 210 - 434 de 07/11/2024 (0063095288), no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**- **Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0063527704

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 674 de 18 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR LOPES NUNES,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******634**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenteiras d'Oeste, no período de **13/08/2025 a 27/08/2025 (Licença Médica)**, em substituição ao titular **GEVANILSON SILVA BARROS**, Chefe da Unidade local, matrícula ******748**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica **13/08/2025 a 27/08/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063382758

Portaria nº 669 de 15 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO,** Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******531**, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal no período de **11/08/2025 a 12/08/2025 (CHB)** e no período de **13/08/2025 a 22/08/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **CLARIANA LINS LACERDA**, matrícula ******286**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Banco de Horas **11/08/2025 a 12/08/2025;**

b) Férias Regulares **13/08/2025 a 22/08/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0063311708

Portaria de férias nº 10586 de 04 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 13/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **QUELE REGINA NERIS DA SILVA**, **ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA

DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC46116

Portaria nº 688 de 20 de agosto de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento: **Laticínios Rolim de Moura LTDA - Laticínios Miraella-** CNPJ: 63.753.859/0001-91, síto Linha 180, km 01- lado sul, Zona Rural, Município de Rolim de Moura-Ro.

Art. 2º - O estabelecimento o -Laticínios Rolim de Moura LTDA recebe o **SIE/RO nº 126,** com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITES E DERIVADOS**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063492992

Portaria nº 689 de 22 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	3.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	**5.000,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063556858

Portaria nº 690 de 22 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **MARIANA FUZARI**, Cargo: Médica Veterinária/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	9.000,00
33.90-36	950,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

33.90-39	2.000,00
TOTAL	**11.950,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0063559179

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 417 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a incompatibilidade verificada entre o período originalmente estabelecido para o regime de home office e o período de gozo de férias da servidora, contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.009753/2022-96.

R E S O L VE:

Art. 1º. **RETIFICAR,** em partes, os termos da Portaria nº 389 de 11 de agosto de 2025, publicada no DIOF n° 151 de 12 de agosto de 2025, referente ao Regime de Escritório Remoto - Home office, da Servidora **NATÁLIA LEMOS MOURÃO**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula n.º ******052, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – COMRAR/SEDAM.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 28/08/2025 a 28/11/2025.**

LEIA-SE:

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 28/08/2025 a 31/08/2025 e 01/10/2025 a 28/11/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063536053

Portaria nº 418 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.012569/2025-76, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0061566070), Justificativa (ID 0061559706) e Autorização (ID 0063538867).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA,** referente ao 1° QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 15/07/2016 a 19/02/2023, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n°. 68 de 9/12/1992, ao servidor **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, matrícula n.º ******166, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimento, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063542074

Portaria nº 419 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.004125/2025-67, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 0057953900), Justificativa (ID 0057953312) e Autorização (ID 0063538046).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA,** referente ao 1° QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 11/11/2015 a 18/06/2022, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n°. 68 de 9/12/1992, a servidora **MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º ******836, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063542418

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 428 de 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que trata da transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), bem como altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de aplicação de modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações da Secretaria, a fim de cumprir os princípios constitucionais da eficiência e publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência na gestão dos processos internos de trabalho, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o art. 12, inciso VII, e § 1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe acerca do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas;

Considerando que o Plano de Contratações Anual visa identificar e planejar as aquisições e contratações que deverão ser realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando na tomada de decisões e na promoção de uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos;

Considerando a obrigatoriedade de compatibilização do PCA com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de adequar o planejamento da administração aos recursos orçamentários disponíveis;

Considerando a possibilidade de readequações orçamentárias durante o exercício financeiro, decorrentes de frustração de receita, excesso de arrecadação, abertura de crédito orçamentário por superávit financeiro ou por anulação, conforme as vicissitudes inerentes à execução das políticas públicas;

Considerando a necessidade de adequação das despesas que não poderão ser atendidas por meio de créditos orçamentários oriundos de superávit ou excesso de arrecadação, mediante o contingenciamento de despesas

meramente administrativas, com vistas a garantir a implementação de custeios essenciais para o funcionamento e estruturação dos setores administrativos da Secretaria;

Considerando, por fim, a importância de garantir que o Plano de Contratações Anual esteja plenamente alinhado ao Planejamento da Administração e à Lei Orçamentária Anual, demonstrando a compatibilidade das despesas previstas com as disponibilidades financeiras e orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), sendo o PCA instrumento indispensável para os processos de contratação e devendo ser observados todos os dispositivos legais pertinentes a essa matéria.

Art. 2º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento do PCA, visando sua adequada compatibilização com o orçamento aprovado para o exercício de 2026, garantindo a eficiência e eficácia das contratações públicas.

Art. 3º Os procedimentos administrativos deverão ser conduzidos em conformidade com o PCA aprovado, sob pena de responsabilização dos servidores e gestores que não observarem as diretrizes e prazos estabelecidos, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 401 de 14 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 198.

Art. 5º A presente Portaria tem por finalidade complementar as disposições da Portaria nº 425, de 21 de agosto de 2025.

OBSERVAÇÃO: Para acessar o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, utilize o seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1JXXNEW57o1eXJbJZCkAx2ooy9qNZYyNd/view?usp=drive_link

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063573511

Portaria nº 372 de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao Processo Administrativo SEI nº 0041.000050/2025-77.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017., e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 22 de julho de 2025, que nomeia o servidor **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR** como Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 7 de julho de 2025, Edição Suplementar de n° 125.1.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.001033/2025-57, referente a contratação de serviços de coffee-break, visando a realização da reunião do **Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FROMIMPE** que será realizado no dia 25 de Setembro de 2025 no Auditório Jerônimo Garcia de Santana, 9º Andar do Edifício Pacaás Novos no Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
Antônio Garcia Leite Lopes	Gestor do Contrato	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Gisele Amaral Cintra	Fiscal	Assessora de Empreendedorismo e Micro ePequenas Empresas
Bruna Carvalho dos Reis	Fiscal	Assessora de Empreendedorismo e Micro ePequenas Empresas

Sanmara Leticia Nunes de Souza	Membros da Comissão de Recebimento	Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5° Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º – Revoga-se a Portaria nº 173 de 15 de abril de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0063174894

Portaria nº 421 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo n° 0041.002201/2024-41, em favor da ASSOCIACAO DOS PESQUISADORES DA REGIAO NORTE DO BRASIL (APRENO), referente ao apoio financeiro a fim da elaboração do Roadmap de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo em Municípios de Rondônia a ser aplicado no município de Alto Alegre dos Parecis, Rondônia.

I. JESUS CLÉZER CUNHA LOBATO, designada como Gestor;

II. EMMANOEL CUNHA NAZARETH, designado como Fiscal;

III. SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA, designado como Fiscal;

IV. SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA, designada como Fiscal.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Fomento 442 (0052814576) e seus respectivos aditivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s) e aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 252 de 02 de junho de 2025 (Id. 0060774115).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0063480703

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DE PUBLICAÇÃO DOPLANO REGIONAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DA MICRORREGIÃO

A Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia – MRAERO, em conformidade com a Lei nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, torna pública a disponibilização do Plano Regional de Águas e Esgotos da Microrregião, com metas para universalizar os serviços de água e esgoto nos municípios que integram a área da concessão.

O Plano encontra-se disponível para acesso público por meio do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/sedec/publicacoes/.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia

MRAERO

Protocolo 0063558613

Portaria nº 424 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I – CONVALIDAR a marcação, do gozo de férias da servidora **REBECA SILVA MESTRE**, SINE - Assessor VIII - CDS-08, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025. Devido à inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada. Concedendo as férias programadas para os seguintes períodos:

1° Período: **20/01/2025 a 03/02/2025;**

2° Período: **30/06/2025 a 14/07/2025.**

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063499511

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000666/2025-05

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício 93/GAB/IC/2025 (0062809782) e Ofício nº 6126/2025/CASACIVIL-DEP (0062809796) fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) visando atender o**INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA - INFA**, destinado ao **“2° AVIVA ALTA FLORESTA"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0063447520). Considerando que o valor total da emenda parlamentar é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), informa-se que o valor do repasse à Organização da Sociedade Civil (OSC) será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme os detalhamentos e adequações estabelecidos na proposta apresentada e aprovada, nos termos do **Plano de Trabalho** (0063447520).

Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza em **R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais),** sendo o valor de repasse de para empenho **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e Contrapartida **de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0063413465) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 77/2025/SETUR-CONV (0063413502), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0063413445), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0063488708) e a NE - Nota de Empenho (0063490697) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil,**INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA - INFA.**

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0063413418

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002874/2025-73

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 763 (0063519390), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KARINA PROVATE GONÇALVES eELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063532733

Portaria nº 518 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Estado de Rondônia regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/2014 por intermédio do Decreto n.º 21.431/2016;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto o Decreto Estadual n.º 21.431/2016, exigem a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo esta considerada um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do art. 2º, XI da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 2º, XIV do Decreto n.º 21.431/2016;

CONSIDERANDO que essa Secretaria celebra instrumentos de transferências voluntárias com Organizações da Sociedade Civil, torna-se necessária a criação da referida Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar os instrumentos celebrados;

CONSIDERANDO a formalização do processo administrativo SEI n.º 0069.181087/2021-55, que visa à indicação de servidores para composição da comissão em comento;

CONSIDERANDO as lotações, relotações, remoções, nomeações e exonerações de servidores na Gerência de Convênios, se faz sendo necessária a alteração da Portaria 60 (0056805430);

R E S O L V E:

Art. 1º **EXCLUIR** da portaria 255 (0059267541), os servidoes GILMAR ALVES DA SILVA, Matrícula: ******623, WALMIR MONTEIRO DA COSTA, Matrícula: ******254 e KAREN LYANE NASCIMENTO DE CARVALHO, Matrícula: ******503, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, considerando sua remoção para outro setor;

Art. 2º **ALTERAR** a Portaria 255 (0059267541), visando **INCLUIR/DESIGNAR** As servidoras REJEANE SILVA DE SOUSA, ******331 e JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS, matricula ******338, para atuarem como gestores conforme QUADRO I - **dos Gestores de Parcerias:**

QUADRO I - dos Gestores de Parcerias		
Nome	**Matrícula**	**Designação**
KAMILLA LUNA CAVALHEIRO	******619	Gestora
PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	******616	Gestora
ANA PAULA PEREIRA ALENCAR	******436	Gestora
AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA	******322	Gestora
LUCAS LOPES DO AMARAL	******029	Gestor
RAMON VIANA SILVA	******270	Gestor
CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA	******434	Gestora
GENILDA FLORES DA SILVA	******570	Gestora
REJEANE SILVA DE SOUSA	******331	Gestora
JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	******338	Gestora

Art. 3º **ALTERAR** a portaria 255 (0059267541), **INCLUIR/DESIGNAR** as servidoras REJEANE SILVA DE SOUSA, ******331 e JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS, matricula ******338; conforme QUADRO II - para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, fundamentada no que dispõe o inciso XI do Art. 2º, alínea h do Art. 35 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e Inciso XIV do Art. 2º, Inciso I do Art. 3º, do Decreto n.º 21.431, de 29.11.2016;

QUADRO II - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação		
Nome	**Matrícula**	**Designação**
NIVALDO FARIA CASTRO	******500	Presidente
CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR	******104	Vice-presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

ANA PAULA PEREIRA ALENCAR	******436	Membro
KAMILLA LUNA CAVALHEIRO	******619	Membro
AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA	******322	Membro
PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	******616	Membro
LUCAS LOPES DO AMARAL	******029	Membro
RAMON VIANA SILVA	******270	Membro
CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA	******434	Membro
GENILDA FLORES DA SILVA	******570	Membro
REJEANE SILVA DE SOUSA	******331	Membro
JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	******338	Membro

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0063537985

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2057 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 34/2025/DER-DIP (0063030031), nos autos do Processo SEI nº 0009.009294/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 8 de agosto de 2025, a estagiária **MARIA EDUARDA DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº ******245, no Coordenadoria de Usinas de Asfalto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063412496

Portaria nº 2056 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2025/DER-DIP (0063027532), nos autos do Processo SEI nº 0009.009288/2025-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 8 de agosto de 2025, a estagiária **VICTORIA MAIA LIMA**, matrícula nº ******244, no Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063411934

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 2059 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2025/DER-DIP (0063024599), nos autos do Processo SEI nº 0009.009279/2025-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 8 de agosto de 2025, a estagiária **KAMILLA LIRA SIMÕES**, matrícula nº ******240, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063412825

Portaria nº 2054 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 26/2025/DER-DIP (0062871913), nos autos do Processo SEI nº 0009.009053/2025-72;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 4 de agosto de 2025, a estagiária **EMILY YHASMIM MARTINS DO CARMO**, matrícula nº ******132, na Coordenadoria de Operação e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063410218

Portaria nº 2055 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 25/2025/DER-DIP (0062869703), nos autos do Processo SEI nº 0009.009049/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 4 de agosto de 2025, o estagiário **EDUARDO SALAZAR JORDÃO DE ALMEIDA**, matrícula nº ******133, na Usina de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063411604

Portaria nº 2050 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 24/2025/DER-DIP (0062730680), nos autos do Processo SEI nº 0009.008858/2025-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 30 de julho de 2025, a estagiária **RAYANE PRISCILA PEREIRA DO PRADO**, matrícula nº ******996, na 6ª Residência Regional de Machadinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063409154

Portaria nº 2053 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 23/2025/DER-DIP (0062716307), nos autos do Processo SEI nº 0009.008838/2025-28;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 29 de julho de 2025, a estagiária **MARIA FERNANDA CARDOSO MACEDO**, matrícula nº ******995, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063409784

Portaria nº 2051 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2025/DER-DIP (0062692016), nos autos do Processo SEI nº 0009.008807/2025-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 28 de julho de 2025, a estagiária **LAURA BEATRIZ BATISTA TENORIO**, matrícula nº ******004, na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063409578

Portaria nº 2035 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Ofício 6619 (0061318371), nos autos do Processo SEI nº 0009.006886/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 21 de julho de 2025, na 12ª Residência Regional de Jaru, o servidor **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º ******855, Agente Atividade Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063355846

Portaria nº 2063 de 19 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 895 (0059183942), constante no processo SEI n.º 0009.009963/2024-74;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 895 de 10 de abril de 2025, publicada no DOE n.º 72 de 15 de abril de 2025, que **DESIGNOU** a servidora **THAIS DE CASTRO LIMA**, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, matrícula nº ******582, para responder pela Coordenador Administrativo e Financeiro, deste Departamento, substituindo o titular, o servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro.

Onde se Lê: "...substituindo pelo período de **14.04.2025**..."

Leia-se: "...substituindo a contar de **14.04.2025**..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063427510

Portaria nº 2080 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Convênio nº 235/2025/PGE-DERADM do MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº ******183;

II - Membro - Ana Paula Pascoal, CPF nº ***218.102-**, matrícula: ******374.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **Aquisição de 01 (uma) vassoura recolhedora para mini carregadeira.**

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0063552285

Portaria nº 2039 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0063029181), nos autos do Processo SEI nº 0009.009292/2025-22;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 4 de agosto de 2025, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, a servidora **KELMA SOCORRO DA SILVA FERREIRA**, matrícula n.º ******270, Assessora Técnica do Coordenador de Usina, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063385578

Portaria nº 2040 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0063184421), nos autos do Processo SEI nº 0009.009513/2025-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10 de julho de 2025, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a servidora **ANA TAIS DA SILVA DINIZ**, matrícula n.º ******268, Assessora I, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063386003

Portaria nº 2044 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062746186), nos autos do Processo SEI nº 0009.008882/2025-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 6 de agosto de 2025, na 2ª Residência Regional de Ariquemes, a servidora **THAYNARA PAZ SOUZA GOMES**, matrícula n.º ******158, Assessora I, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063388462

Portaria nº 2041 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0063172259), nos autos do Processo SEI nº 0009.009467/2025-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 23 de julho de 2025, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **PABLO FERREIRA PEREIRA**, matrícula n.º ******844, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063386296

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Portaria nº 2043 de 18 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0062716970), nos autos do Processo SEI nº 0009.008840/2025-05;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 30 de julho de 2025, na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, o servidor **ERIK GABRIEL COSTA DE ALMEIDA**, matrícula n.º ******264, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063387597

Portaria nº 2047 de 19 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063390735) e Declaração da Justiça Eleitoral (0063390736), nos autos do Processo SEI n.º 0009.009780/2025-30;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, a servidora **TIAGO SANTOS PASSOS,** matrícula n.º ******961, ocupante do cargo de Auxiliar Oficial de Manutenção, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 9, 10, 11 e 12.09.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063405785

Portaria nº 2049 de 19 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063196221) e Plano de Trabalho Home Office (0063200192), nos autos do Processo SEI nº 0009.009520/2025-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **07.07.2025 a 06.10.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******377, lotada na Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo 0063408357

Portaria nº 2058 de 19 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2025/DER-DIP (0063032879), nos autos do Processo SEI nº 0009.009296/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 8 de agosto de 2025, a estagiária **ALESSANDRA LUNA DE SOUZA**, matrícula nº ******247, na Assessoria Técnica do Diretor-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063412650

Portaria de férias nº 11334 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2025 a 29/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO LUCIANO SARTORI**, **DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******014, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2025 a 29/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC46121

Portaria de férias nº 11335 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2025 a 06/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUDES ALBUQUERQUE RABELO**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 a 06/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC46122

Portaria de férias nº 11336 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO IVO MONTEIRO DA COSTA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******845, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/09/2025 a 18/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC46124

Portaria de férias nº 11337 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO LUAN BARROS MENDONCA**, **DER - Chefe de Núcleo de Licitação - CDS-05 ***, matrícula ******957, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 13/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC46125

Portaria de férias nº 11338 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA,** DER - Assessor Técnico II - CDS-06 *, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(15/08/2025 a 24/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC46126

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000750/2025-69**
INTERESSADO (A): **Marcelo Silva dos Santos.**
VALOR: **R$ 9.345,00 (Nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais**).
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Marcelo Silva dos Santos**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 190/2025/IPEM-CI de 21 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Marcelo Silva dos Santos** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0063557255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000470/2025-51**
INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 191/2025/IPEM-CI de 21 de agosto de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de

Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0063557762

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

ERRATA

ERRATA DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA (ITEM 3) DO EDITAL Nº 4/2025/FAPERO-DC

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)

A Diretora de Departamento de Apoio a Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias, vem **retificar** a prorrogação do prazo para submissão das propostas **DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)** FAPERO Nº. 04/2025.

Onde se Lê:

3. CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	23 de Julho de 2025
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	**23 de Agosto de 2025**
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento na página da FAPERO
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	A partir de Setembro de 2025
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias após o resultado de enquadramento
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	A partir de Setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	A partir de Setembro de 2025
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

Leia-se:

3. CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	23 de Julho de 2025
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	**29 de Agosto de 2025**
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento na página da FAPERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	A partir de Setembro de 2025
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias após o resultado de enquadramento
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	A partir de Setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	A partir de Setembro de 2025
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

Porto Velho, 22 de Agosto de 2025.

Daniele Braga Brasil
Diretora Cientifica
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0063563550

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1647 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.027071/2025-05;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **KARINA BALBINO CIUPAK**, comissionada sem vínculo, matrícula n. ******722, para responder, em substituição ao servidor **HIGOR BUENO HORÁCIO**, matrícula n. ******093, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 1ª Categoria (CACOAL), CDS-05**, no período de **7/8/2025 a 18/8/2025**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, correspondente à licença médica do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063512116

Portaria nº 1649 de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.041479/2023-10;

Resolve:

Art. 1º **Compor** Comissão Especial, **sem ônus**, para recebimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.

Art. 2º **Designar,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão:

I - Presidente: **CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA** - matrícula n. ******694;

II - Membro: **BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES** - matrícula n. ******617;

III - Membro: **MARCIO GAMA MOREIRA** - matrícula n. ******388;

VI - Membro (suplente): **ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO** - matrícula n. ******736.

Art. 3º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado, e as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do Detran/RO.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 1878 de 18 de dezembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0063528857

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 210/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os art. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063479300

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 209/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (ID 0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e Art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **Anexo I** deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo nº XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063478071

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

EXTRATO DA ATA N. 512/2025 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n.s 900/2022 e 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 512/2025** (0063312799), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063434544

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 208/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, art. 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n.

918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - Jari/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação da penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso, e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à Jari ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretran's e Postos Avançados do Detran, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063436261

EDITAL Nº 212/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital fica o usuário abaixo identificado e notificado, a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao Detran/RO, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se à disposição **via internet** ou nas **Ciretrans.**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
NDY7J66	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEONILDO FERNANDES DIOLINDO	***.403.522 -**

Protocolo 0063519994

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90031/2025/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90031/2025/DETRAN/RO,** AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.066325/2024-11

OBJETO: Renovação de Licenças Forcepoint para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI deste Detran/RO, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 756.639,34 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: **8/9/2025, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0063528061

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 619 de 18 de agosto de 2025

A Diretora Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 21/03/2023, publicado no DOE nº 54 de 22/03/2023;

Considerando o Processo Sei nº 0011.007893/2025-51;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** à servidora **MARCIA REGINA GOMES PATRIARCHA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, lotada no Escritório Local de Ariquemes, folga compensatória nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.

Renata Rosa de Souza
Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0063356896

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 15/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.305136/2021-47.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 174 de 30/1/2023**, publicado no DOE nº 38, de 28/2/2023, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **GILNEI GIANESINI**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx204**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática **nº 0413/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1853/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **inciso II, §4° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

LEIA-SE:

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **28 de fevereiro de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0063315631

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0015.461977/2019-59,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron,** até 31 de dezembro de 2020, a servidora **MARCIA SCHUSTER**, Técnico em Previdência, matricula 300034400, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2020de132º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 9581492

Portaria nº 723 de 18 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto de 11 de agosto de 2025 (0063400252);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063400264).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação a contar de **5/8/2025,** do servidor **LUCAS GABRIEL DE LIMA GONÇALVES**, matrícula ****** 329, CPF ***.217.482-**, ocupante do cargo de Assessor V na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAG do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0063400289

Portaria nº 724 de 18 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto de 11 de agosto de 2025 (0063400513);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063400528).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação a contar de **5/8/2025,** do servidor **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO**, matrícula ******336, CPF ***.593.822-**, ocupante do cargo de Assessor V no Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0063400569

Portaria nº 722 de 18 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto de 11 de agosto de 2025 (0063399810);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063399960).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação a contar de **5/8/2025,** da servidora **HELOISY PIMENTA QUEIROZ**, matrícula ******325, CPF ***.777.382-**, ocupante do cargo de Assessor VIII na Gerência de Sistemas de Informação - GESIN do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0063400027

Portaria nº 737 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Processo Sei nº 0016.005282/2025-29;

Considerando o teor da Decisão nº 1912/2025/IPERON-PRES (0063457562);

Considerando o teor do Despacho DAF (0063491614).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias da servidora MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES, matricula n.º ******180, CPF:***.954.522-**, ocupante do cargo de Assessor V, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado para o período de 16/7/2025 a 25/7/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0063560285

Portaria nº 736 de 22 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0059897283);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062573606);

Considerando o teor do Processo Sei nº0020.006519/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias de **20 (vinte)** dias da servidora **DARICIA DO NASCIMENTO FERREIRA,** matricula n.º ******053, CPF:***.383.822-**, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado para o período de 13/10/2025 a 1/11/2025, o qual fica remarcado para fruição no período de **12/9/2025 a 21/9/2025 e 4/12/2025 a 13/12/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0063556430

Portaria nº 730 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor das Certidões (0062540445) e (0062555465);

Considerando o teor da informação nº 385/2025/IPERON-EQRH (0063148337);

Considerando o teor da Decisão nº 1863/2025/IPERON-PRES (0063247527);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063259465).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a** Portaria nº 718 de 15 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n° 157 de **20/08/2025 (0063326031),** que concedeu 5 (**cinco)** dias úteis de dispensa remunerada à servidora **MARIA ENILSA JANUÁRIO FALCÃO.**

Onde se lê: "Matrícula ******656, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor/Assessor V..."

Leia-se: "Matrícula ******321**, CPF: ***.062.952-**, ocupante do cargo de **Analista em Previdência - Psicólogo**..."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0063460040

Portaria nº 738 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 140/2025/IPERON-DAF (0063366863);

Considerando o teor da Decisão nº 1905/2025/IPERON-PRES (0063427171)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Considerando o processo Sei 0016.005444/2025-29.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula nº ******942, CPF: ***.497.412-**, ocupante do cargo Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula nº ******600, CPF: ***.647.722-**, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, no período de **25 a 29/8/2025** (**5 dias**) e no período de **1º a 20/9/2025** (**20 dias**), porquanto, no período mencionado, o Diretor de Administração e Finanças responderá pelo expediente da Presidência do Iperon, conforme se infere nos autos sob nº 0016.005436/2025-82.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0063564182

Portaria nº 739 de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 141/2025/IPERON-DAF (0063370378);

Considerando o teor da Decisão nº 1906/2025/IPERON-PRES (0063431437);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063451962).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES,** ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula n.° ******502, CPF: ***.325.452-** para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES,** matrícula n.º ******942, CPF: ***.497.412-** ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, no período de **25 a 29/8/2025** (**5 dias**) e no período de **1º a 20/9/2025** (**20 dias**)**,** porquanto, no período mencionado, o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, responderá pelo expediente de Diretor de Administração e Finanças, conforme se infere nos autos sob nº 0016.005444/2025-29.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0063564838

Portaria nº 728 de 20 de agosto de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 138/2025/IPERON-DAF (0063278965);

Considerando o teor da Decisão nº 1880/2025/IPERON-PRES (0063288192);

Considerando o teor do Despacho DAF (0063307465).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias do servidor FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA, matricula n.º ******129, CPF: ***.687.202-** ocupante do cargo de Gerente XII, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado para o período de 23/6/2025 a 2/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0063455819

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 62/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 019/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Pregão no ponto de captação de água nas coordenadas geográficas Latitude: 11°01’15.68’’Sul e Longitude 62°41’02.79”Oeste, no município Mirante da Serra- RO. PROCESSO: 1801/03729/2007.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063509506

Ato Público nº 63/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 016/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Cornélio no ponto de captação de água nas coordenadas geográficas Latitude: 10°55’50.46”Sul e Longitude 62°15'25.652" Oeste no município Teixeirópolis - RO. PROCESSO: 1801/03743/2007.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063509802

Ato Público nº 64/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Autorização Ambiental Nº 011/2024 com vencimento em 12/09/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Araras no ponto de captação de água do município de Cerejeiras/RO nas coordenadas geográficas Latitude 13°10’40,33’’ Sul e Longitude 60°49’00,13” Oeste.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063510022

Ato Público nº 65/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº

018/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Ararinhas no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 12°11’10.57’’ Sul e Longitude 61°36’25,21”Oeste no municípioParecis - RO. PROCESSO: 1801/03739/2007.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063510685

Ato Público nº 66/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 009/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Servino no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°11’56,39"Sul e Longitude 61°32’18,10” Oeste, no município Ministro Andreazza- RO. PROCESSO: 1801/08745/2009.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063511130

Ato Público nº 67/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho– RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 022/2024 com vencimento em 07/11/2025 para a atividade de Limpeza, Desassoreamento e Contenção do Rio Óleo no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°10’58.41’’ Sul e Longitude 60°48’45,83’’ Oeste no município Cerejeiras- RO. PROCESSO: 1801/02001/2021.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063511402

Ato Público nº 68/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONTENÇÃO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 007/2024 com vencimento em 30/09/2025 para atividade de Contenção do trecho no Igarapé dos Dois no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 09°38’35,10’’ Sul e Longitude 65°43’58,20”Oeste. Distrito de Vista Alegre do Abunã no município Porto Velho - RO. PROCESSO: 1801/00677/2017.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063512970

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Ato Público nº 69/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO a Autorização Ambiental Nº 009/2024 com vencimento em 12/09/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Bananeiras no ponto de captação de água do município de Seringueiras/RO, nas coordenadas geográficas Latitude 11º 45’28’’S e Longitude 63º 01’50.87’’O.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063513284

Ato Público nº 56/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANOda Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 020/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio pedrito, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°42’22.43’’ Sul e Longitude 61°58’43.67”Oeste, no município Novo Horizonte do Oeste- RO. PROCESSO: 1801/00957/2018.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063505620

Ato Público nº 57/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 013/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio São Domingos, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 10°55’12,64’’ Sul e Longitude 62°33’38,9”Oeste, no município Nova União- RO. PROCESSO: 1801/03730/2007.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063506313

Ato Público nº 58/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM a Autorização Ambiental Nº 014/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Sete Voltas, no ponto de captação de água do município de Colorado do Oeste/RO, nas coordenadas geográficas Latitude: 13°06’40.21’’ Sul e Longitude 60°33’21,04"Oeste. PROCESSO: 1801/07831/2010

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063506658

Ato Público nº 59/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 021/2024 com vencimento em 14/10/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do Igarapé dos Dois no ponto de captação de água nas coordenadas geográficas Latitude: 09°38’35,10’’ Sul e Longitude 65°43’58,20”Oeste no Distrito de Vista Alegre do Abunã no município Porto Velho - RO. PROCESSO: 1801/00677/2017.

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063506865

Ato Público nº 60/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM a Autorização Ambiental Nº 015/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e desassoreamento do trecho no rio Caixão Sem Fundo, no ponto de captação de água do município de Corumbiara/RO, nas coordenadas geográficas Latitude: 12°59’52,28’’ Sul e Longitude 60°54’54.90”Oeste. PROCESSO: : 1801/03737/2007

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063507108

Ato Público nº 61/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que solicitou a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM a Autorização Ambiental Nº 017/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Tefé, no ponto de captação de água do município de Castanheiras/RO, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°25’25,53’’Sul e Longitude 61°57’26.10”Oeste. PROCESSO: 1801/07831/2010

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063507355

Ato Público nº 70/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORPO HÍDRICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que pedindo a PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (UM) ANO da Autorização Ambiental Nº 005/2024 com vencimento em 28/08/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para a atividade de contenção de um trecho do Rio Óleo no ponto de captação de água superficial, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°10’58.41’’ Sul e Longitude 60°48’45,83’’ Oeste. PROC.: 1801/02001/2021.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063555372

Ato Público nº 71/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORPO HÍDRICO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM a Autorização Ambiental Nº 011/2024 vencimento em 12/09/2025 para a Atividade de Contenção de um trecho do Rio Araras no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas: Latitude 13°10’40,33’’ Sul e Longitude 60°49’00,13” Oeste. Processo: 1801/03438/2007.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino - DTO
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0063558162

Ato Público nº 72/2025/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Ato Público nº 52/2025/CAERD-CGAD, publicado no DIOF de 21 de agosto de 2025, por ter a data de apresentação documental ter sido publicada com incorreção. Passando a ser o seguinte:

Onde se lê:
25 a 29/09/2025
Leia-se:
25 a 29/08/2025

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0063574640

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 21 de 22 de agosto de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matricula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000088/2025-56 no valor total de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0063553803

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de água mineral condicionada em galão de 20l, copo de 300ml, garrafas de 500ml com e sem gás e vasilhames garrafões plásticos de 20l, para atender as Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná. **Processo Administrativo n° 1-7882/2025 – SUPECOL. Valor Total Estimado: R$ 850.094,49** *(oitocentos e cinquenta mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).* **Data de Abertura: 05/09/2025**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2273/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36000

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o **Processo Administrativo 1-1063/2025 - SEMUSA**, fica Suspenso “SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 90035/2025, em razão dos pedidos de impugnação interpostos, cujo objeto é a Contratação de pessoal jurídica especializada em locação de equipamentos médicos/hospitalares por imagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2025 - P.G.M.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA:B. T. C. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.206.587/0001-13, situada à Rua Marechal Rondon, 2419, Apidia no Município de Pimenta Bueno.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 13/2025 P.G.M., celebrado em 21.02.2025, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno/RO.-DO VALOR O valor do presente termo aditivo é de R$ 836.522,74 (Oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 578-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4538/2025 de 19 de Agosto de 2025.-DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 132 (cento e trinta e dois) dias, contado a partir da expiração da vigência Contrato nº 13/2025 P.G.M., celebrado em 21.02.2025.-O prazo de execução do presente termo aditivo é de 103 (cento e três) dias letivos.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 13/2025 P.G.M., celebrado em 21.02.2025.-DA DATA: 20 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36080

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025

O Município de Rio Crespo-RO torna pública a Reabertura do Pregão Eletrônico nº 029/2025, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto, visando à Aquisição de Materiais Elétricos Para Implantação E Melhoria Na Iluminação Pública Em Ruas E Avenidas Do Município De Rio Crespo-RO, Com recursos provenientes do convenio N° 323/SEOSP/PGE/2023, autorizado pela Lei nº 1.224, de abril de 2025, destinados a atender as demandas de infraestrutura urbana na melhoria de Iluminação pública do Município de Rio Crespo/RO. Abertura: 04/09/2025, às 10h - Horário de Brasília, Plataforma Licitanet. Valor estimado: R$ 306.638,34. Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Edital e informações: www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo-RO, 21 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA
Agente de Contratação
Portaria nº 4932/2025

Protocolo DO36078

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Processo Licitatório nº 447/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Tipo: Menor Preço – Julgamento: Por Lote
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO informa que foi publicado o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025**, referente à Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. O adendo promove **retificação no Item 7 – Da Garantia da Proposta**, com adequações quanto à forma de apresentação e modalidades admitidas de caução, Seguro garantia e fiança bancária, bem como informações sobre conta oficial para depósito.
Locais de acesso ao Edital e ao Adendo:
· Plataforma **LICITANET** – www.licitanet.com.br e
· e Portal da Transparência, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
Os licitantes devem observar as alterações ao formularem suas propostas, sendo este adendo parte integrante e de conhecimento obrigatório do edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Rio Crespo/RO, 22 de agosto de 2025.

ISABEL EPIFANIO DE FARIA
Agente de Contratação
Port. 4932/2025

Protocolo DO36085

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. N° 11198/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais de consumo. Valor: R$ 74.872,03 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e três centavos). Abertura da sessão: 09/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de agosto de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº1499/2025, conforme o P. E. nº94/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA** - CNPJ: 10.803.316/0001-75, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro Termo de Adjudicação Homologação. Chupinguaia-RO, 20 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36084

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
DIVULGA O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura de Chupinguaia divulga **O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Público nº 02/2025, para contratação por tempo determinado de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 1228/2025. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
01	Eliane Arcanjo Salmento	Enfermeiro	Deferido
02	Francilene de Oliveira Júlio	Fiscal de Vigilância sanitária	Indeferido
03	Gleyce Cristina Freitas Turminha	Técnico em Higiene Bucal	Indeferido
04	Erik Rian Silva França	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferido

CONVOCAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL 02/2025 PROCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

SELETIVO – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Decreto nº 630 de 17 de julho de 2025, vem por meio de este tornar pública a retificação do cronograma constante no Edital nº 02/2025/SEMUSA, que dispõe sobre o Teste Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia – RO, 22 de agosto de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES
Responsável Publicações

Protocolo DO36092

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1194/2025**. Valor total de R$: 19.737,57 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de agosto de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **04 de setembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de setembro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 21 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO36094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 023/PMAP/2025
PROCESSO: 1-1248/2024/SEMTAS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.765.570/0001-42.
DO ADITIVO DE VALOR: A alteração ora pactuada importará em acréscimo de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual, correspondente à quantia de R$ 12.466,95 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), nos termos do inciso I, alínea “b”, do art. 124, e do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO REAJUSTE FINANCEIRO: O Contrato nº 023/PMAP/2025 será reajustado financeiramente em 9,87% (nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), equivalente ao montante de R$ 33.191,86 (trinta e três mil, cento e noventa e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Paraiso-RO, 22 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36082

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/CPL/2024, Processo Administrativo nº 1248/SEMTAS/2024, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO CONTENDO UMA PISCINA, no valor de R$ 369.475,81 no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA CNPJ: 21.765.570/0001-42, inicie os serviços em até 10 (dez) dias, disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso/RO, 21 de agosto de 2025.

JOAO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36083

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, através do convênio Transferegov n° 940601/2023, em atendimento a Secretaria Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, A revogação se dá em razão do equívoco constatado no valor orçado, o qual foi registrado de forma incorreta no sistema eletrônico, constando o montante de R$ 629.936,90 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), quando o valor correto é de R$ 692.936,90 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Tal divergência compromete a regularidade do certame e a isonomia entre os licitantes, tornando necessária a sua revogação. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 agosto de 2025.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

Protocolo DO36096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 3649/2024. Objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de madeira serrada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 23/08/2025 até as 08h30min do dia 05/09/2025. Início

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/05/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO36087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90036/2025
PROC. N.º 4255/SEMSAU/2025

Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90036/2025 de 19/08/2025 (ID 3402875) e Parecer 948 de 20/08/2025 (ID 3408066), ADJUDICA o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de telediagnóstico para exames por imagem e métodos gráficos, incluindo a emissão de laudos médicos para ECG, EEG, Holter, Mamografia, MAPA, Radiografia e Tomografia**, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90036/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 17796/2025, em favor das empresas: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA. - CNPJ - 31.648.064/0001 -27, item: 3, L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ - 20.061.730/0001 -00, item: 1, ELITE LAUDOS LTDA - CNPJ - 38.468.746/0001 -05, item: 2, 5. CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ - 33.443.316/0001 -07, item: 6, PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ - 08.646.447/0001 -44, item: 4, 7. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 485.529,03 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e três centavos).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO36086

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90070/2025
PROC. N.º 687/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90070/2025 de 18/08/2025 (ID 3399759), Parecer 947 de 20/08/2025 (ID 3407543), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Monitores e Scanner atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90070/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 687/2025, em favor das empresas: R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA- CNPJ- 34.140.249/0001-14, item: 1, 2, valor total: R$98.050,00, CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ- 25.406.063/0001-73, item: 3, 4, valor total: R$ 80.920,00. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 178.970,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e setenta reais).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

Protocolo DO36088

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90072/2025
PROC. N.º 8249/SEMSAU/2025

Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 90072 de 18/08/2025 (ID 3399736) e Parecer 946 de 20/08/2025 (ID 3407179), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Utensílios de uso Veterinário para o Centro de Adoção Animal de Ariquemes e Centro de Controle de Zoonoses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90072/2025, referente ao Processo Administrativo n.º8249/2025, em favor das empresas: EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA CNPJ: 32.830.196/0001-38, item: 4, 5, 6, 7, 11, 14, 15, 23, 24, 29 e 34, valor total: R$ 4.649,67, ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92, item: 16, 17, 18, 19, 22, 25, 37 e 40, valor total: R$ 1.295,35, J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, item: 1, valor total: R$ 2.298,00, ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA CNPJ: 33.742.700/0001-00, item: 2, 20, 21, 26, 26, 30, 31 e 35, valor total: R$ 29.405,40. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 37.648,42 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO36090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0246/SEMUSA/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, **fracassados em pregão anterior**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.143.009,78 (Um milhão cento e quarenta e três mil nove reais e setenta e oito centavos). ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de setembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO36091

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 22/CPL/2025 para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Público, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a**:**
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 04/09/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1012&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO36093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 088/PGM/2025

Espécie: Contrato 088/PGM/2025; Data do Contrato: 20/08/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 20.092.950/0001-09; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente registrada no CREA e com experiência comprovada, para a execução de serviços de reforma em 03 (Três) salas de aula da Escola Municipal Silva Jardim, Localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Amparo: Concorrência n. º 007/2025, recursos provenientes do Convênio nº 585/PGE/2022; Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021; Processo: ID: DD.5F6 - 0001195.69.02-2025/SEMEC; Vigência: 20/11/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.3610022.1083, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 452/453; Valor Global: R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Isaias dos Anjos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO36095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO NO ANO DE 2025. Valor estimado de R$: 153.597,61 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais Sessenta e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/08/2025, até às 09h29mim do dia 04/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36097

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE LTDA

AMERICANAS S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ 00.776.574/1788-00
CONCESSÃO DE LICENÇA

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial - CNPJ 00.776.574/1788-00, localizada na AV. CONSTITUIÇÃO, 361, CEP: 76.850-000 bairro: CENTRO, GUAJARÁ-MIRIM, RO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guajará-Mirim (SEMA) a Certidão de Inexigibilidade Ambiental.

Brites Fraga Pereira
Responsável técnico

Protocolo DO36076

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

AMAZONIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMA/RO, a Dispensa de Licenciamento Nº 016.00472.007/2024-SUL, conforme Processo de Origem da Autorização: SUL.0000019692/2024-E, com validade de 09/06/2025.

ANTONIO WALDEMAR CARNEIRO MACHADO
DIRETOR

Protocolo DO36077

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38

LODOVICO BENEDITO MOREIRA | ANDERSON FERREIRA DA COSTA | JESSICA TEZORI | JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27921
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2025, às 16:38